



GALLICANTU

4ª EDIÇÃO REVISTA & AMPLIADA



I

IVES GANDRA DA SILVA MARTINS
UMA BREVE TEORIA DO PODER

•
Prefácio

MICHEL TEMER

LIVRARIA RESISTÊNCIA CULTURAL EDITORA

UM CONVITE AO EXERCÍCIO DA CIDADANIA

Ruy Martins Altenfelder Silva

Presidente da Academia Paulista de Letras Jurídicas

•

Ives Gandra da Silva Martins

é um cidadão completo. Jurista, professor, escritor, cidadão batalhador e idealista, homem íntegro, chefe de família exemplar, líder em todas as áreas em que atua. Um homem simples. O seu livro — *Uma breve teoria do poder* — pode parecer estranho, como ele mesmo diz na introdução: “escreve-se uma breve história de poder, mas afirmar que uma teoria é breve causa espécie”.

A leitura do livro deixa claro que o exame de uma Teoria de Poder não pode desconhecer a origem do instinto de sobrevivência. Uma autêntica Teoria do Poder, conforme Ives Gandra da Silva Martins nos ensina, parte do princípio de que quem o pretende deseja-o por um instrumento de sobrevivência, que repercute numa

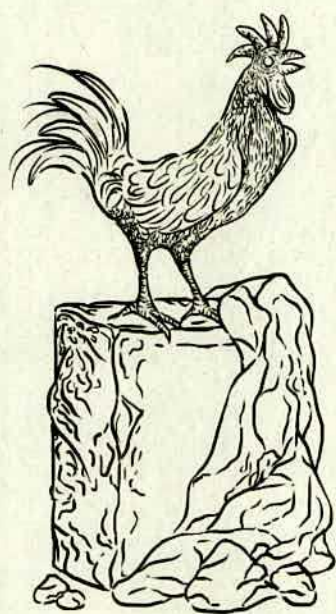
ambição sem limites pelo comando que se encontra em todas as esferas da vida humana.

Vem a propósito a lição do saudoso Prof. José Horácio Meirelles Teixeira, patrono da cadeira nº 52 que ocupo na Academia Paulista de Letras Jurídicas: “Se a Constituição é lei fundamental, suprema, essas leis, decretos, regulamentos, etc., devem com ela conformar-se, isto é, não poderão contrariá-la, nem explicita, nem implicitamente. Só a Constituição não conhece norma Jurídica que lhe seja superior, e daí dizer-se que a Constituição é uma forma de produção originária, de produção do Direito, pois que nela se estabelecem as normas fundamentais de um sistema jurídico”. Os vários capítulos que compõem o livro compelem o leitor ao exercício pleno da cidadania. Trata-se de mais uma excelente contribuição do Prof. Ives Gandra da Silva Martins.

A conclusão contida no apêndice merece ser realçada: “A espinha dorsal de nosso Texto Supremo é boa e, nada obstante as suas imperfeições, mantém o que é essencial numa democracia, ou seja, o poder controlando o poder, com equilíbrio entre os três poderes”.

•





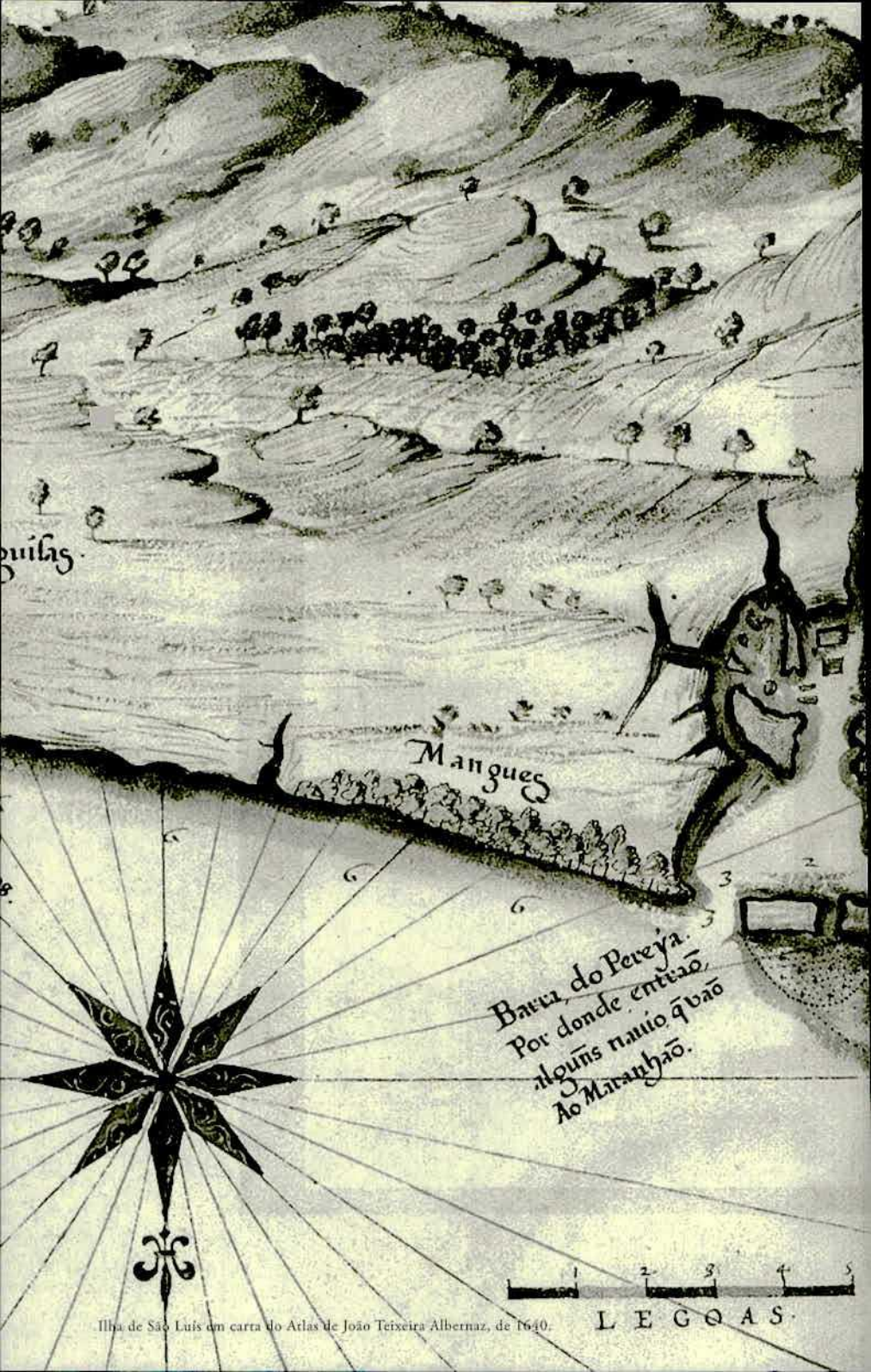




CRUX SACRA SIT MIHI LUX
NON DRACO SIT MIHI DUX
VADE RETRO SATANA
NUNQUAM SUADE MIHI VANA
SUNT MALA QUAE LIBAS
IPSE VENENA BIBAS.

A cruz sagrada seja minha luz,
 não seja o dragão meu guia,
 retira-te, satanás,
 nunca me aconselhes coisas vãs!,
 é mau o que me ofereces,
 bebe tu mesmo os teus venenos!

MEDALHA DE SÃO BENTO



guilas.

Mangues

Baía do Pereja.
Por donde entrão
alguns navio q vão
Ao Maranhão.



Rio Moço
coru.

Neste Cito
tou. fazevz

Rio Mony.

Aldoa velha
do Moni

Rio dos mosquitos

TERRA
DE SANTA
MARIA.

estio de Tapetosa.

Aldoa de
Tapuyas.

Cidade
de S. luis

Aldoa do
cachorro.

S. salu

S. Fr.

Guco
duba

Juru
pana

Caza de
João dias

Tapari.

Vigia

Aralagi



ilha
do Mar
sane

O FVND

ilha de S.
Anna.

Coroa
grande.

Baia de Tapuiapeta.

Coroas de
pouco fun
do.

BARRA DO
Pera Embucaca
alorte

que entrao pela barra
ya coia do Maru

IG
SM





*A Tentação de Santo Antônio, gravura de
Martin Schöngauer, entre 1470-75.*



GALLICANTU





D. Afonso
Henriques

EX LIBRIS

LIVRARIA RESISTÊNCIA CULTURAL EDITORA

UMA BREVE TEORIA DO PODER



IVES GANDRA DA SILVA MARTINS

•

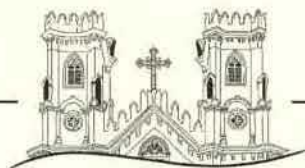
UMA BREVE TEORIA DO PODER



São Luís • Maranhão

~

MMXXI



LIVRARIA RESISTÊNCIA CULTURAL EDITORA

Copyright © 2021
by Ives Gandra da Silva Martins

•

Uma breve teoria do poder.
São Paulo: Revista dos Tribunais, 2009;
São Paulo: Revista dos Tribunais, 2ª edição revista e ampliada, 2011;
São Luís: Livraria Resistência Cultural Editora,
3ª edição revista e ampliada, prefácio de Ney Prado, posfácio de Antonio Paim, 2016;
São Luís: Livraria Resistência Cultural Editora,
4ª edição revista e ampliada, prefácios de Michel Temer e Ney Prado,
posfácio de Antonio Paim, 2021.

•

EDITOR

José Lorêdo Filho

ASSISTENTE EDITORIAL

Alessandro Almeida Lorêdo de Souza

REVISÃO

Ives Gandra da Silva Martins

José Lorêdo Filho

Alessandro Almeida Lorêdo de Souza

CAPA, PROJETO GRÁFICO & DIAGRAMAÇÃO

Lord Jim

Oficina de Livros & Casa de Artes

por Caroline Régo

•

Contato@resistencia cultural.com.br

Facebook | livrariaresistencia cultural

Instagram | resistencia cultural editora

Twitter | rceditora

26	PREFÁCIO À 4ª EDIÇÃO
	MICHEL TEMER

30	PREFÁCIO À 3ª EDIÇÃO
	NEY PRADO

APRESENTAÇÃO DO AUTOR À

34	4ª EDIÇÃO
40	3ª EDIÇÃO
42	2ª EDIÇÃO



44	INTRODUÇÃO
----	------------



47	CAPÍTULO I — O INSTINTO DE SOBREVIVÊNCIA
52	CAPÍTULO II — O HOMEM PRIMITIVO E A TEORIA DA FORÇA
55	CAPÍTULO III — AS REGRAS NATURAIS DE CÁLICLES
60	CAPÍTULO IV — A LEI COMO REDUTORA DO PODER
68	CAPÍTULO V — A NATUREZA HUMANA
74	CAPÍTULO VI — OS TIPOS HUMANOS
78	CAPÍTULO VII — O PODER E SEUS ESPAÇOS
85	CAPÍTULO VIII — O PODER E O SERVIR
90	CAPÍTULO IX — A TEORIA DE SERVIR E A VONTADE DO DOMÍNIO
94	CAPÍTULO X — SERVIR - EFEITO DE MANIPULAÇÃO
99	CAPÍTULO XI — A ÉTICA E O PODER, INCOMPATIBILIDADE PERMANENTE
105	CAPÍTULO XII — O DINHEIRO E O PRESTÍGIO - MOEDAS DE TROCA
114	CAPÍTULO XIII — A FORÇA DA CONTESTAÇÃO

- 230 CAPÍTULO XXXIII — A EVOLUÇÃO DA HUMANIDADE
CULTURAL EMPREENDEDORA
- 236 CAPÍTULO XXXIV — CONVIVÊNCIA DO PODER E DO POVO
COM A EVOLUÇÃO TECNOLÓGICA E CIENTÍFICA
- 240 CAPÍTULO XXXV — UMA BREVE TEORIA DO PODER
- 244 CAPÍTULO XXXVI — OS CAMINHOS DO FUTURO
-

- 264 APÊNDICE À 2ª EDIÇÃO — EQUILÍBRIO DE PODERES

- 276 POSFÁCIO À 3ª EDIÇÃO
ANTÔNIO PAIM

- 282 BIBLIOGRAFIA

- 294 SOBRE O AUTOR

- 298 ÍNDICE ONOMÁSTICO





A Tentação de Santo Antônio, gravura de Jacques Callot, em 1635.



PREFÁCIO
À 4^a EDIÇÃO

MICHEL TEMER

Foi secretário de Estado, deputado federal em várias legislaturas, presidente da Câmara dos Deputados, vice-presidente e presidente da República.



O poder é fenômeno que mobilizou e mobiliza pessoas e grupos sociais diversos. Antes do surgimento do Estado moderno alguém o titularizava e exercia, desde a sociedade familiar até as sociedades tribais. Na familiar o homem era o seu titular (daí a figura do pátrio poder). Movimentos houve até com vistas ao matriarcado, mantendo-se sempre intacta a noção de poder. De igual maneira ocorria nas sociedades tribais: o titular e exercente era o mais corajoso e valente ou o pajé, em face da sua ligação com forças superiores. Ou, então, o mais velho, em atenção ao fundamento de que a senectude é sinal de experiência. Mesmo quando chegamos à figura do Estado, tal como surgido inicialmente, o monarca era absoluto na prática de seus atos. E mesmo nas senhorias feudais o suserano era o titular do poder.

A partir destas ideias iniciais verifica-se que a titularidade do poder gera organização, posto que o titular, seja na família, seja na tribo, seja nas senhorias feudais ou seja no Estado de caráter absolutista, é quem expede regras determinadoras da conduta daquele grupo. Pois muito bem. Quando chegamos ao que hoje se conhece como Estado Democrático de Direito, verificamos que a regra básica organizacional deriva de quem é “dono” do poder. O seu titular é o povo, que o exerce por conta própria ou por meio de representantes devidamente eleitos. Na Constituição brasileira de 1988, o povo é a autoridade originária, primeira, que gera as chamadas autoridades constituídas: Presidente da República, Governadores, Prefeitos, Senadores, Deputados, Vereadores, dirigentes e integrantes do Judiciário perfazem o núcleo dessas autoridades, que não são

primeiras, mas secundárias, subsidiárias, porque constituídas pela única figura que tem poder no Estado: o povo. Conclui-se que há uma distinção entre titularidade e exercício do poder. O poder há de ser, sempre, exercido nos exatos limites do Texto Constitucional porque, afinal de contas, este é o primeiro resultado da manifestação da soberania popular.

Estas rápidas considerações destinam-se a revelar a importância do robusto e profundo trabalho do eminente professor Ives Gandra da Silva Martins, que examina a Teoria do Poder de forma extremamente didática partindo dos tempos primitivos e chegando aos tempos atuais. Ademais disso, cuidando dos tempos modernos trata de matéria atualíssima e que exige conhecimento, como a convivência do poder do povo com a evolução tecnológica e científica. Mas não para por aí, indo muito além. Exibindo talentos de jurista com grande e vasto conhecimento da história e da sociologia, o professor Ives Gandra da Silva Martins trata dos conceitos jurídicos indicando uma profunda revolução nas suas terminologias clássicas. Evidencia, por isto, que estes se modificam de acordo com as realidades históricas e sociais, o que significa constante mutação da maneira de exercer o poder, embora com este sempre indispensavelmente presente para manter a organização.

Embora a obra seja pautada pela história, não deixa de fazer considerações filosóficas e não se abstém de, ao final, tratar do equilíbrio de poderes, que tem sido uma das preocupações mais intensas e muito versadas pelo autor em numerosas palestras e entrevistas que vem dando ao longo do tempo.

Intitulado *Uma breve teoria do poder*, melhor seria se este livro se chamasse *Uma alentada teoria do poder*.

Finalmente, importante atentar para a ampla e respeitável bibliografia com que o professor Ives Gandra da Silva Martins amparou este estudo, que está a merecer a leitura e a meditação de todos aqueles que se interessam pelo destino da sociedade em que vivem.

PREFÁCIO
À 3ª EDIÇÃO

NEY PRADO

Ney Prado foi presidente da
Academia Internacional de Direito e Economia.



Difícil é exercer o poder. Árdua é a arte de bem governar. A luta pelo poder termina sempre numa interrogação: o que fazer com ele?

Não obstante o homem seja fonte do poder, este se apresenta de modo distinto de pessoa para pessoa, quantitativa e qualitativamente.

O estudo integral do poder continua a ser um permanente desafio pelos efeitos que produz nas pessoas, na sociedade, em todos os domínios.

A rigor, o poder não é bom nem ruim, é neutro; tanto pode servir aos objetivos mais baixos e antissociais, quanto aos mais elevados, dependendo do emprego que se lhe der. O importante é identificá-lo em suas transformações e conhecer as leis que o regem.

Uma transcendente questão permeia todo tratamento teórico do poder. Trata-se de um fato atitudinal: como tende a reagir, o homem, ao poder, enquanto responsável pelo emprego de um instrumento capaz de influir desde os rumos de sua vida até o futuro da humanidade.

Aqui chegamos ao ponto fulcral, ou seja, o caminho da ética dos meios e da ética dos resultados. Em outras palavras, a diferença entre o poder desejado como meio, e o poder desejado como fim em si mesmo.

Nesse particular, o autor procura demonstrar que, em todos os períodos históricos, a busca do poder raramente tem objetivo de servir ao povo, mas sim de usufruir as regalias que o cercam.

Sobre a natureza, dimensão, essência e utilização do poder, a visão do autor é de um realismo quase absoluto. São suas as seguintes afirmações: "O poder se justifica pelo

poder, e não pelo dever de servir”; “Quem busca o poder, o faz, exclusivamente, pelo amor ao domínio”; “O homem no poder não é o confiável”; “O poder é fundamentalmente fonte de riquezas para os que o detêm”; “Quem governa é quem determina os destinos de um povo.”; “Os políticos que ambicionam o poder para exercê-lo em proveito próprio são a grande maioria, nas democracias e nas ditaduras”.

Todavia, o autor reconhece, acredita e elogia os homens especiais que souberam ou sabem exercer o poder com vocação cívica, sempre em defesa dos legítimos interesses de seus países e, em certos casos, até da humanidade.

32

Para Ives, a diferença entre o político fisiológico e o altruísta é manifesta: “O estadista quer servir aos outros; o político quer servir-se dos outros; o estadista sonha alto no interesse da nação; o político sonha colocar-se no alto, por prestígio pessoal e, não poucas vezes, por dinheiro; o estadista preocupa-se mais com o povo e a nação, do que com ele; o político, mais com ele, do que com o povo ou com a nação”.

São palavras do autor: “Embora seja difícil mudar a natureza humana na luta pelo poder, temos muito pouco tempo de vida humana sobre o planeta para chegarmos ao ponto de perder a esperança de que um dia os políticos terão como único objetivo servir à sociedade e não dela se servir”. “Acredito no futuro, pois a conscientização da sociedade e a geração de políticas mundiais imprescindíveis para a sobrevivência da humanidade terminarão por aumentar os mecanismos de controle”. “A discussão sobre um Estado universal, não é toda afastada, principalmente após a experiência da União Europeia”. “Possivelmente no futuro, haverá pela primeira

vez uma alteração na natureza do exercício do poder, não por vontade dos governantes, mas por necessidade”.

A produção intelectual de Ives Gandra da Silva Martins, sempre atual e cheia de originalidade, está condensada em mais de 80 livros, milhares de artigos em revistas especializadas e jornais de grande circulação, bem assim, nas conferências que tem proferido ao longo de sua vitoriosa carreira profissional.

A pretensão do autor não foi responder às múltiplas e complexas manifestações do poder, razão pela qual intitulou a sua obra de *Uma breve teoria do poder*. Pode-se, todavia, extrair da sua percuciente análise os quatro aspectos essenciais do poder: o da legitimidade, o da legalidade, o da licitude e o da governabilidade.

A presente obra reflete com clareza a experiência profissional do autor como notável jurista, sociólogo, filósofo e cientista político, trazendo para o debate os principais aspectos que estão sendo discutidos atualmente com vistas ao futuro dos países democráticos.

APRESENTAÇÃO
DO AUTOR À
4ª EDIÇÃO



A 4ª edição de minha *Uma breve teoria do poder* vem abri-lhantada pelo prefácio do caro amigo de longa data e professor, como eu, de Direito Constitucional, Michel Temer. Como presidente da República, disse-lhe eu, a história faria justiça a seu desempenho, em seu devido tempo — como fez a Campos Salles, também paulista, também criticadíssimo pelas suas medidas de austeridade —, uma vez que lançara sólidos fundamentos para o país progredir, após o desastre econômico anterior, que gerou queda acentuada do PIB, por longo período.

Com efeito, a reforma trabalhista e o teto dos gastos que conseguiu aprovar em sua gestão, assim como a recuperação da economia, que, em seu governo, passou a ter um PIB positivo, foram marcos que aliviaram o humor de investidores estrangeiros e nacionais, cuja presença é necessária para o país.

É inegável que o atual presidente usufruiu da sólida base construída pelo eminente autor do livro *Elementos de direito constitucional* — com mais de duas dezenas de edições —, tendo obtido elevação do PIB no primeiro ano de governo, embora a pandemia, de 2020 até o presente momento, prejudicou sensivelmente a evolução econômica.

O presidente Michel Temer, meu confrade nas Academias Internacional de Direito e Economia e Paulista de Letras Jurídicas, em seu prefácio bem percebe a dificuldade de unir a teoria filosófica, sociológica, jurídica e política de todos os autores que se debruçam sobre o exercício do poder e o próprio exercício do poder, em que a ambição por governar, não poucas vezes, violenta a ética e afeta o convívio familiar e social, quando

não atinge a dignidade e a vida dos que se opõem a um governo de bons costumes e a serviço do povo.

Da 1ª para esta 4ª edição, não alterei em nada a minha concepção teórica, antes a vi mais consolidada, em face da crise do poder no mundo, mormente ao enfrentar a pandemia, com recursos técnicos insuficientes, nada obstante a melhoria acentuada nos últimos dois séculos de conhecimento sobre ciências humanas, como mostrei em meus dois livros *A era das contradições* (Resistência Cultural, 2019) e *A era dos desafios* (Quadrante, 2020).

36

Assim é que a relativa desorganização da economia e a dificuldade de todos os governos em equilibrarem seus orçamentos, com menores receitas e gastos maiores para contornarem a crise sanitária e gerarem empregos e sobrevivência, bem como o número desalentador de mortes em todos os países, além dos preocupantes movimentos, objetivando redução de direitos em muitas nações, tornaram o futuro ainda uma incógnita. É bem verdade que as redes sociais têm propiciado um alargamento do debate político entre a população, sujeita, de qualquer forma, ainda a um elevado índice de manipulação.

Em alguns países, há um retorno a regimes mais autoritários. A China que aderiu ao liberalismo na economia, mantendo um rígido regime de partido único, sob controle acima de qualquer eventual debate democrático — basta verificar a forma como calou a oposição em Hong Kong —, tem levado vantagem no campo econômico, pulando de um PIB

equivalente ao do Brasil em 1994, para tornar-se a segunda economia do mundo.

A Europa convive com o problema da ausência de lideranças, o que faz com que seu papel, que poderia ser de um protagonismo maior, seja mais de defensiva de posições conquistadas do que de avanço. A saída do Reino Unido trouxe turbulências à União Europeia ainda não sanadas, pela carência de estadistas, a exemplo de Churchill, De Gaulle ou Adenauer. Angela Merkel, a última grande estrela, parece render-se ao peso da idade.

A América Latina não consegue livrar-se de seu estigma, oscilando entre a democracia e a tentação autoritária, permanecendo ditadores como os de Cuba e Venezuela e alguns países voltando a ter problemas na convivência democrática.

37

O Canadá, de pequena população e grande extensão, ostenta um PIB confortável e os Estados Unidos prometem sair da crise econômica pandêmica com a oferta de recursos aos necessitados, em valor superior ao PIB da Coreia, Brasil, Rússia e Canadá. O aumento de tributos será necessário para enfrentar as novas despesas, que, teoricamente, alavancarão um maior desenvolvimento, praticamente voltando-se à teoria keynesiana pela primeira vez, em nível governamental, exteriorizada na carta enviada por Keynes ao presidente Roosevelt em 1933, que deu início ao *New Deal*. Com isto, sua inflação já cresceu. Foi de 4,2% detectada em abril para o período de 12 meses. Um pouco de inflação era, pois, esperada, com recuperação de empregos. Em meu livro *Desenvolvimento econômico e*

segurança nacional — teoria do limite crítico (José Bushatshky, 1971) prefaciado por Roberto Campos, eu atribuí a real recuperação americana à Segunda Guerra Mundial, onde atingiu o pleno emprego, sem devastação do seu território, como ocorreu na Europa. E a lei do pleno emprego e o Plano Marshall para a Europa sedimentaram, por fim, a recuperação mundial pós-guerra.

A África continua um continente em formação política, ebulição étnica e difícil convivência democrática, sendo mais um continente do futuro do que protagonista do mundo atual. Os Tigres Asiáticos ressurgem com força novamente. Já o Oriente não equacionou o seu problema convencial entre os próprios árabes e Israel. Índia, Paquistão e Sri Lanka, Filipinas crescem a solavancos. Austrália e Nova Zelândia vão muito bem. Indonésia e os demais países índicos têm altos e baixos no seu desenvolvimento.

Não é fácil, neste caleidoscópio político e econômico, elaborar um plano universal de bem-estar social à humanidade, explorando-se racionalmente as riquezas do planeta e distribuindo-as equitativamente entre as nações, ideal maior de filósofos, sociólogos e juristas. A teorização de ideais não é compaginável em relação à práxis do poder, pois quem deseja o poder raramente tem uma visão abrangente dos desafios a enfrentar, sendo o seu maior desejo não perder o poder conquistado. Por essa razão, nada obstante ter sido a primeira edição publicada em 2009, todas as reflexões lá apresentadas, não as modifiquei, porque continuo pensando da mesma forma.

Apresento, pois, esta 4ª edição, agradecendo, uma vez mais, a Michel Temer pelas suas palavras; ao amigo e editor José Lorêdo Filho, por novamente acolher a presente obra no catálogo da sua Livraria Resistência Cultural Editora; e, na certeza de que estão junto do Pai, aos saudosos amigos Ney Prado e Antônio Paim, pelo que escreveram na 3ª edição.

Ives Gandra da Silva Martins

São Paulo, julho de 2021

APRESENTAÇÃO
DO AUTOR À
3^a EDIÇÃO



Com excelentes e generosos prefácio, posfácio e texto para as “orelhas” do livro da parte dos Professores Ney Prado, Antonio Paim e Ruy Altenfelder, confrades em diversas Academias, publico, revista e atualizada, a 3ª edição da *Breve teoria do poder*, minhas reflexões sobre o perfil dos governantes através da história, à luz do Direito, Filosofia, Sociologia, Economia e Psicologia.

A aceitação das demais edições (três tiragens da primeira e segunda edição revista) causou-me espanto, pois se tratam apenas de breves considerações sobre o poder.

Grato aos leitores que têm permitido esta sucessão de edições.

Ives Gandra da Silva Martins

São Paulo, março de 2015

APRESENTAÇÃO
DO AUTOR À
2ª EDIÇÃO



A boa aceitação de meu livro *Uma breve teoria do poder*, com três tiragens de sua 1ª edição, levou-me a acrescentar um apêndice para adaptá-la, não mais como teoria, mas como análise da realidade atual, nesta 2ª edição.

Mais do que nunca, com a crise mundial política, econômica e social, assim como aquela de valores que o Brasil e o mundo vivenciam, considero que a meditação sobre a figura do detentor do poder é algo que se impõe, não só ao leitor comum, mas para todos aqueles que se debruçam a examinar os meandros da política.

Espero que continue tendo, o livro, a mesma receptividade das tiragens anteriores.

Ives Gandra da Silva Martins

São Paulo, 2011

INTRODUÇÃO



O título pode parecer estranho. Escreve-se uma breve história de poder, mas afirmar que uma teoria é breve causa espécie.

Quis, entretanto, utilizar a adjetivação para a teoria que formulo, em face de não se tratar de nenhuma teoria política, filosófica, sociológica, econômica, jurídica, ou mesmo histórica, sobre o poder. É apenas uma teoria sobre a natureza do homem, no exercício do domínio sobre os outros, quando assume o governo. E se restringe, fundamentalmente, a este aspecto.

Quando Montesquieu afirmou que o homem não é confiável no poder e, por isto, é necessário que o poder controle o poder (sua teoria da tripartição dos poderes), apenas confirmou o que, com mais ou menos sofisticação, os filósofos de todos os tempos constataram, uns acreditando que as mais variadas teorias, nos mais diversos campos do conhecimento, facilitariam a mudança da natureza humana; outros, mais céticos, alinhando-se ao pensamento montesquiano.

Sobre a natureza humana no poder, não acredito em teorias. O homem busca sempre o domínio e seu maior ou menor poder decorre exclusivamente de sua maior ou menor força.

Esta é razão pela qual decidi denominar — à falta de melhor título para um cético em teorias — o opúsculo, que ora trago à luz, de *Uma breve teoria do poder*.



I

O INSTINTO DE SOBREVIVÊNCIA

•

A busca pelo poder decorre do instinto de sobrevivência.¹ O estudo das comunidades primitivas demonstra que o líder, no início, mais do que o poder, buscava a própria sobrevivência, servindo, a etologia, como admirável campo de pesquisa, para o estudo desse instinto entre os animais. Nas alcateias, os lobos lutam pela liderança para não morrer e, quando se sentem derrotados, atiram-se ao chão de pernas para o ar para não serem mortos pelo lobo vencedor. A hierarquia do poleiro identifica a galinha mais forte, que conquista o melhor lugar para melhor viver e obter o melhor alimento.

47

Entre os leões, a delimitação da área de domínio com urina pode levar à morte a fêmea que copula com um macho que esteja fora de sua área, se ela entrar na área do grupo a que

1. "Em certo sentido também o 'selvagem' é civilizado, porque cuidadosamente transmite aos filhos a herança da tribo — o complexo dos hábitos morais, econômicos e políticos, bem como as instituições que desenvolveu em seus esforços para subsistir e gozar a terra. Impossível neste ponto sermos científicos; porque, denominando outros seres humanos de 'selvagens' ou 'bárbaros', não estamos exprimindo nenhum fato objetivo, mas apenas nossa ternura por nós mesmos e nossa reserva na presença de formas de viver diferentes das nossas. Parece fora de dúvida que julgamos mal esses povos simples, que muito nos têm a ensinar em matéria de hospitalidade e moral; se examinamos as bases constituintes da civilização, vemos que esses povos nus criaram-nas rodas, nada nos deixando a acrescentar além da beleza e da escrita. Devemos ser cuidadosos no uso das expressões 'selvagem' e 'bárbaro' quando as aplicamos a nossos antepassados. Muito melhor seria dizermos 'primitivos'. Primitivos, pois, chamaremos a todas as tribos que não sabiam utilizar os dias desocupados e não dispunham da escrita. Em contraste, poderemos definir os civilizados como 'literários'" (Will Durant, *A história da civilização I — nossa herança oriental*).

ele pertence.² Nos animais, aqueles que comandam os grupos usam da liderança instintiva como instrumento de sobrevivência própria e de seu grupo. Entre as baleias, por exemplo, o instinto leva à morte as seguidoras da baleia que capitaneia o grupo, se esta desorientar-se, o mesmo ocorrendo entre os elefantes ou pássaros que voam em bando.

O homem primitivo não era diferente dos animais. A notável intuição de H. G. Wells levou-o a entender que, nas primeiras comunidades, o líder impunha-se por sua capacidade de sobreviver a outros pretendentes em conduzir a comunidade, que se formava em torno dele. Wells denominou-o de “homem velho”, o mais esperto, aquele que dominava a tribo até ser destituído por um mais jovem, como ocorre com certas espécies de macacos.

48

O líder primitivo era reconhecido por seus próprios méritos, razão pela qual seu mais acentuado instinto de sobrevivência repercutia facilmente sobre o instinto de sobrevivência da tribo, que nele reconhecia a capacidade de liderança. Desde o início das primitivas comunidades, todavia, o objetivo do líder foi ter o poder. A comunidade era sua preocupação secundária, assim como o grupo — que só poderia sobreviver

2. “ETOLOGIA — 2. Conceituação. Todos os animais reagem ao meio, o que vale dizer que o organismo do animal de algum modo se modifica em decorrência de suas relações com o ambiente em que vive. Nisso consiste o comportamento. Há boas razões para admitir que o comportamento é adaptativo, contribuindo, em última análise, para a sobrevivência do indivíduo e da espécie. 2.1 Chama-se etologia, o ramo da biologia que estuda o comportamento animal, acrescentando, alguns autores, a essa definição, o qualificativo ‘comparativo’; também se diz ser o estudo biológico do comportamento. Essa palavra foi outrora usada por alguns biólogos, entre os quais o paleontólogo belga Louis Dollo (1857-1931), para abranger o campo hoje designado por ecologia (ver); Stuart Mill, em 1843, empregou-a para denominar a ‘ciência exata da natureza humana’” (*Enciclopédia Mirador Internacional*, p. 4334).

graças ao seu talento de liderar — colocado à sua disposição. Seu principal desiderato, portanto, era manter o comando. O benefício que dele decorria revertia para a tribo, em efeito colateral, não necessariamente por ele desejado, mas decorrente da sua maior ou menor capacidade de condução grupal.³

O que ocorria, no entanto, com os povos primitivos é que tal percepção levava forçosamente a uma ligação mais elevada entre o detentor do poder e aqueles que o obedeciam, como Hanya Ito afirmou ao dizer que o tributo *in natura*, pago pelos primeiros povos, encontrava pouca contestação, pois percebiam, os que o pagavam, o benefício imediato de sua contribuição. A construção de uma paliçada pela comunidade para preservar a aldeia contra os inimigos era tributo *in natura*, aceito sem contestação pelos homens primitivos, uma vez que dele todos se beneficiavam.⁴

49

O exame de uma teoria do poder não pode, pois, desconhecer a origem do instinto de sobrevivência, que tanto nos

3. Escrevi: "Nessas comunidades iniciais, racional se nos afigura que lideranças naturais surgissem, onde a destreza física e a perspicácia pessoal seriam os talentos mais peculiares de seus condutores, compreendendo-se que a própria evolução da espécie fosse fazendo com que os dirigentes primeiros tendessem a transmitir seus conhecimentos e experiências aos membros de suas próprias famílias, com quem um amor mais definido e uma confiança mais clara tornariam a convivência mais suportável. Deve-se acrescentar que a mortalidade não pequena, apenas permitia a sobrevivência dos fortes e, entre os fortes sobreviventes, os mais diretamente ligados aos líderes eram os que, naturalmente, os sucediam. Parece-nos fundamental compreender esse ponto, pois o respeito decorrente que os liderados das primeiras sociedades tinham pelos seus líderes só poderia ser entendido, numa transferência de poder, na medida em que os novos líderes dispusessem da mesma habilidade, inteligência, força e conhecimento de seus maiores." (*O Estado de Direito e o Direito do Estado*, p. 14).

4. Hanya Ito, em *Essays in Public Finance (Science Council of Japan)*, denominava tais "necessidades de plurais" e o fenômeno tributário de "economia de aquisição compulsória".

animais, como nos homens primitivos, levou a busca de seu exercício. Tal instrumento, com a evolução das civilizações e a sofisticação de seus comandos, foi alcandorado com outros componentes, inclusive de natureza alternativa, no momento em que filósofos e juristas passaram a acreditar que os ideais, de um lado, e as leis, de outro, poderiam conformar o perfil dos detentores do poder ou daqueles que o aspiram, voltando-se esta ambição ao bem comum e ao espírito de serviço.

Nada menos real e decantado pelos que acreditam nos ideais da política e na força do direito na sua conformação. Desde os tempos primitivos, o homem deseja o poder por um instinto de sobrevivência e de comando, em que o servir é apenas um efeito colateral — mas não necessário — e que o próprio exercício do poder esconde uma luta pela sobrevivência, a qualquer custo, em patamares inimagináveis, em face das ambições dos que o procuram.⁵

50

5. Lincoln Barnett e seus pesquisadores escrevem: "O homem sobreviveu à Idade do Gelo porque seu cérebro, crescendo, tornou-se apto para enfrentar os problemas de uma rude existência, batida por ventos e tempestades. Somente a força bruta não teria sido o bastante. Muitos animais, muito maiores e mais fortes que o homem, foram aniquilados durante essa época. O homem adaptou-se aos novos terrenos de caça da Europa e da Ásia, muito tempo antes que alguns animais o fizessem — e tornou-se Superior quando aprendeu a usar o que a natureza lhe proporcionou. Uma das mais importantes dádivas, ao homem, foi o fogo. Seu uso, disse um antropólogo, 'é a única diferença incontestada entre o homem e os outros *animais*'. Ninguém, na verdade, sabe onde e quando o homem, primeiro, aprendeu a usar o fogo. A mais antiga evidência que temos provém de algumas antigas lareiras na China do Norte. Elas indicam que há cerca de 360.000 anos, o homem de Pequim, um Homem ereto, de pequeno cérebro, aprendeu o bastante para manter-se aquecido e, talvez mesmo, para fabricar ferramentas no braseiro. Mas não há evidência de que o homem pudesse acender fogo nessa época. Este importante passo só foi dado muitos milhares de anos de anos depois, e, mesmo então, não por todos os homens" (*As maravilhas da vida — a epopeia do homem I*, p. 11).

Uma autêntica teoria do poder parte do princípio de que quem o pretende, deseja-o por um instinto de sobrevivência que repercute numa ambição sem limites pelo comando e pelo domínio, que se encontra em todas as esferas da vida humana. Encontramos tal busca do poder desde as funções mais humildes. Exemplificando-se: o mordomo ou uma faxineira, que tem outros empregados sob sua supervisão, até aqueles que exercem poder político, pois sobrevivência e poder estão na essência da natureza humana. Apenas alguns sábios e aqueles que nutrem convicção na existência de uma vida eterna podem, pela fé e inteligência, ver-se livres da conjugação do poder, alicerçado na sobrevivência, com a ambição do homem no mundo. Em outras palavras, o poder se justifica pelo poder e não pelo dever de servir.

51

Carl Schmitt e Maquiavel desmascararam a política, demonstrando seu viés de cinismo pragmático. Para eles, a política se justifica fundamentalmente à luz de seu principal personagem: a ambição. O poder, em qualquer estágio, vale por si, não sendo de sua essência — embora muitas vezes dele decorra — a prestação de serviços públicos.

II

O HOMEM PRIMITIVO E A TEORIA DA FORÇA

•

Volto a refletir sobre o homem primitivo para observar que as reações dos detentores do poder, sobretudo na atualidade, não poucas vezes têm muito da selvageria dos primeiros homens.

De rigor, o poder torna o homem selvagem. Mesmo que o alcandore, é um selvagem buscando exercitar a dominação e eliminar, por todos os meios permitidos ou não, seus inimigos, ou sendo por eles eliminado, conforme as regras existentes. Tais regras podem ser pisoteadas, sempre que se tenha força para tanto.⁶ O homem público de hoje não é diferente do primitivo, apenas tendo conseguido colocar um verniz de civilização sobre os instintos selvagens daquele. Por isto vale a pena acrescentar ao que afirmei no primeiro capítulo: a força é inerente ao exercício do poder. O mais forte termina sempre por vencer, como ocorria na luta pelo domínio das tribos primitivas.

6. Hugo Grotius, em seu *O direito da guerra e da paz* (*De jure belli ac pacis*, vol. 1, p. 37), contesta Quintus Horatius Flaccus, que escreveu: "A natureza não pode distinguir o que é iníquo do que é justo", dizendo: "não deve ser admitido de forma alguma. De fato, o homem é um animal, mas um animal de uma natureza superior e que se distancia muito mais de todas as demais espécies de seres animados que possam entre elas se distanciar. É o que testemunham muitas ações próprias do gênero humano. Entre essas, que são próprias ao homem, encontra-se a necessidade de sociedade, isto é, de comunidade, não uma qualquer, mas pacífica e organizada de acordo com os dados de sua inteligência e que os estoicos chamavam de 'estado doméstico'".

Cálicles — não se sabe se existiu ou não; é citado em debate com Sócrates, no diálogo *Górgias*, de Platão — procurava justificar como própria das leis naturais, que regem a vida humana, a teoria da força: ao forte, a natureza dá o poder de exercer tal atributo, assim como o fraco tem direito de viver a sua fraqueza. Para Cálicles, leis que visam a fortalecer os fracos, mediante a proteção do Estado, contrariam a natureza, pois a eles a natureza não deu outros predicados que os necessários para exercer sua própria fraqueza.

Não entrarei a discutir a contra-argumentação de Sócrates — demonstrando que o fortalecimento do fraco traz como consequência também o fortalecimento do forte —, mas observo que as leis naturais devem ser analisadas à luz de um plano ético, que permite uma sua melhor compreensão, em visão abrangente do direito natural.

53

O certo, todavia, é que, a par do instinto de sobrevivência, a força está no exercício do poder, como, nos povos primitivos, o mais forte terminava por impor sua liderança pelo respeito que inspirava em seus adversários e pelo receio que estes tinham de enfrentá-lo, quando o enfrentamento poderia trazer a morte ou a submissão absoluta do desafiante.⁷ A força, pois, desde os tempos primitivos, decidia o exercício do poder, em nada dessemelhante ao que ocorre, ainda hoje, entre os povos

7. "By this also a man may understand when it is that men may be said to be conquered; and in what the nature of conquest, and the right of a conqueror consistent: for this submission is it impiety them all. Conquest is not the victory itself; but the acquisition, by victory, of a right over the persons of men. He therefore that is slain is overcome, but not conquered: he that is taken and put into prison or chains is not conquered, though overcome; for he is still an enemy, and may save himself if he can: but he that upon promise of obedience hath his life and liberty allowed him, is then conquered and a subject; and not before" (T. Hobbes, *Great books of the western world*, vol. 21, *Encyclopedia britannica*, p. 280).

primitivos ou nas diversas espécies de animais gregários, como a etologia demonstra.

O homem evoluiu, no que concerne à descoberta de suas potencialidades, à tecnologia, ao conhecimento dos fenômenos naturais e de como dominá-los, ao benefício da evolução cultural e ao prazer que a civilização terminou por propiciar, mas, no que diz respeito a sua natureza existencial, pouco ou quase nada evoluiu. Os instintos, os sentimentos, as paixões, os ódios e os amores continuam os mesmos do homem primitivo, pois o homem moderno, quando, despido da roupagem civilizatória, vê desventrada idêntica realidade.⁸

É a força, mesmo quando lastreada na astúcia, que acaba por determinar a conquista do poder, algo que ocorre, inclusive, entre os animais. Servir, acentuo, não está na essência do exercício do poder, nem entre os animais, nem entre homens primitivos, nem entre os dominadores da atualidade.

Esse dado é útil como elemento de pesquisa e de reflexão acadêmica para antropólogos, historiadores, filósofos, juristas e especialistas em ciências sociais, reflexão esta que se revela, entretanto, de pouco valor para o exercício do poder, pois, quem tem a força necessária para empalmar o poder, em qualquer esfera, e mantê-lo, poderá fazê-lo independentemente de quaisquer conquistas da civilização, à maneira do homem primitivo.

8. *"Coming now to the other qualities mentioned above, I say that every prince ought to desire to be considered clement and not cruel. Nevertheless he ought to take care not to misuse this clemency. Cesare Borgia was considered cruel; notwithstanding, his cruelty reconciled the Romagna, unified it, and restored it to peace and loyalty. And if this be rightly considered, he will be seen to have been much more merciful than the Florentine people, who, to avoid a reputation for cruelty, permitted Pistoia to be destroyed"* (N. Maquiavel, *Great books of the western world*, vol. 21, *Encyclopedia britannica*, p. 23).

III

AS REGRAS NATURAIS DE CÁLICLES

•

O direito natural está na base do ordenamento social. Nada obstante, negado por juristas de relevo, em todo o mundo e em todas as épocas, sua aceitação também se dá junto a nomes de relevo, na história do direito e da filosofia, sendo difícil, mesmo para os positivistas, negar, por exemplo, que a Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948) seja uma carta de direitos naturais, hospedada pela comunidade internacional.

55

O direito natural parte do princípio de que há normas que a convivência humana pode criar e adequar, de acordo com seus interesses e ideais, conformando a ordem jurídica de um povo.⁹ Tais normas de direito positivo podem variar de acordo com o tempo e o espaço, e serão tanto mais duradouras quanto mais representarem os anseios daquele grupo organizado. Há outros direitos, todavia, que o direito positivo não cria, mas

9. "A lei positiva é a lei da dimensão histórica. Seu campo é o da historicidade. Não é universal, portanto. Ocorre no espaço e no tempo. É, isto sim, produto de operações lógicas livres, um composto de artefatos lógicos. É, pois, criação do homem. Refere-se à ordem dos meios; logo, tem de ajustar-se à ordem dos fins que é a lei natural, sob pena de, como capricho irracional, perder o caráter de lei. Não tem força nem natureza de lei e, pois, não obriga, quando contraria a lei natural. Neste caso, porém, se tal imperativo, por coação, sujeitar o homem, torna-se força opressora e gera a desobediência, a resistência e a rebelião legítima" (Walter Moraes, *Caderno de direito natural — lei positiva e lei natural*, p. 16).

apenas reconhece, como ocorre com a citada Declaração Universal dos Direitos Humanos. São direitos inerentes ao homem, assim a eles se referindo René Cassin, um de seus autores, jusnaturalista que era, em memorável estudo.¹⁰ O direito à vida, à dignidade, à privacidade, à não tortura dizem respeito ao próprio homem e não são criados pelo Estado, mas existem como direitos próprios do ser humano desde a concepção, como o reconhece, aliás, o Pacto de São José por seu art. 4º.¹¹

56

10. Escrevi: "René Cassin, principal autor da Declaração Universal dos Direitos Humanos, esclareceu que 'não é porque as características físicas do homem mudaram pouco desde o começo dos tempos verificáveis que a lista de seus direitos fundamentais e liberdades foi idealizada para ser fixada permanentemente, mas em função da crença de que tais direitos e liberdades lhe são naturais e inatos' (*Human Rights since 1945: An Appraisal, The Great Ideas*, p. 5). (...) A justiça é, fundamentalmente, aspiração do ser humano, que nasce com ele, acompanha-o durante toda vida e não desaparece quando ele morre. A aspiração de justiça do ser humano transcende sua própria morte, como também é anterior à sua existência. Sempre que ouvimos falar de justiça, consideramo-la a partir dos poderes do Estado em administração poucas vezes correndo o risco de reduzi-la à mera prestação jurisdicional, que, embora relevante, não esgota sua concreção fenomênica" (*Caderno de direito natural — lei positiva e lei natural*, p. 21).

11. "Artículo 4: Toda persona tiene derecho a que se respete su vida. Este derecho estará protegido por la ley y, en general, a partir del momento de la concepción. Nadie puede ser privado de la vida arbitrariamente. 2. En los países que no han abolido la pena de muerte, ésta sólo podrá imponerse por los delitos más graves, en cumplimiento de sentencia ejecutoriada de tribunal competente y de conformidad con una ley que establezca tal pena, dictada con anterioridad a la comisión del delito. Tampoco se extenderá tu aplicación a delitos a los cuales no se la aplique actualmente. 3. No se restablecerá la pena de muerte en los Estados que la han abolido. 4. En ningún caso se puede aplicar la pena de muerte por delitos políticos ni comunes conexos con los políticos. 5. No se impondrá la pena de muerte a personas que, en el momento de la comisión del delito, tuvieren menos de dieciocho años de edad o más de setenta, ni se le aplicará a las mujeres en estado de gravidez. 6. Toda persona condenada a muerte tiene derecho a solicitar la amnistía, el indulto o la conmutación de la pena, los cuales podrán ser concedidos en todos los casos. No se puede aplicar la pena de muerte mientras la solicitud esté pendiente de decisión ante autoridad competente" (*Textos internacionales de derechos humanos*, p. 597).

É interessante notar que, desde os primeiros ordenamentos jurídicos, reconhecia-se a existência de direitos naturais ao ser humano, sem que os autores desses primeiros ordenamentos se apercebessem de que estavam apenas constatando a existência de tais direitos. O cânone XIV, § 48, do Código de Hamurabi, vedava considerar devedor e indigno o ser humano se o cumprimento do contrato de colheita pelo arrendatário não fosse possível, por ter a natureza lhe imposto prejuízos tais que o impedissem de pagar o preço do arrendamento. A teoria da imprevisão leva em conta a própria dignidade do ser humano ao impedir que seja levado à prisão aquele que inadimplisse uma obrigação em decorrência de fatores inevitáveis e imprevisíveis na hora da contratação. Essa teoria já se encontra no texto hamurabiano, nada obstante sequer imaginar, aquele imperador-legislador, há 3.800 anos, que conformava um princípio de direito natural.¹²

57

Javier Hervada, ao definir o direito como “a ordem social justa”, alicerçado em princípios de direito positivo e de direito natural, mostrava a necessidade de se ter presente que o fenômeno jurídico, sintetizado na expressão latina *ubi jus, ibi societas, ubi societas, ibi jus*, não pode desconhecer as leis naturais que regem o universo e aquelas que regem a convivência do homem em sociedade.¹³ L. H. Hart, positivista, foi obrigado

12. “XIV — § 48. Si un señor tiene una deuda y (si) el dios Adad ha inundado su campo y ha destrozado la cosecha, o bien (si) a causa de la sequía, el campo no produce grano, en ese año no entregará grano a su acreedor; cancelará su tablilla (de contrato) y no pagará el interés de ese año” (*Código de Hammurabi*, Federico Lara Peinado, p. 97).

13. M. Izquierdo e J. Hervada, *Compendio de derecho natural*, p. 25.

a reconhecer, na fenomenologia-jurídica, pelo menos cinco princípios pertinentes ao direito natural.¹⁴

É aqui, todavia, que o pensamento de Cálicles e o de seu predecessor merecem reflexão. Cálicles contesta a força do direito e a sua função maior — proteger o fraco contra o forte —, sustentando que ela fere a lei natural, baseada em a fortaleza ser direito dos fortes e a fraqueza, dos fracos. A lei da sociedade, pois, violentaria o princípio natural da natureza. O próprio princípio da seleção natural darwiniana, que permitiria que as espécies evoluíssem em função de sua capacidade de adaptação — e que foi, à evidência, apenas pressentido por Cálicles —, estaria a justificar seu pensamento contra a lei natural.¹⁵ A filosofia grega, com seu mais de meio milhar de filósofos, não encampou a teoria de Cálicles e Trasímaco, tendo os pós-socráticos rejeitado, à luz dos ensinamentos de Sócrates, tal formulação.

Na busca de uma sociedade organizada na justiça — jusnaturalista que sou —, não posso deixar de reconhecer que

58

14. "1) necessidade de proteção à vulnerabilidade humana; 2) a redução das desigualdades sociais; 3) a conformação do limitado altruísmo do ser humano, nem anjo, nem demônio; 4) a valorização dos recursos escassos de produção de bens na terra; 5) a criação de sistema sancionatório capaz de permitir o cumprimento das leis" (*The concept of law*, Ed. Clarendon, Oxford, 1961, pp. 190-5).

15. "Para Trasímaco nada hay justo ni injusto, verdadero ni falso. No hay más derecho natural que la fuerza. Lo justo es lo que aprovecha al más fuerte y lo que conviene al gobierno constituido. El bien es el poder, la ambición de dominio y el prevalecer sobre sus enemigos. La ley ha sido hecha solamente para los hombres que no tienen valor para sustraerse a ella. Los dioses han sido inventados por los legisladores para asustar a los hombres. Si existen, no tienen providencia ni se preocupan de los asuntos humanos. Cálicles es un personaje que aparece en el Gorgias, manteniendo las mismas doctrinas extremistas que Trasímaco. Se duda si es real o ficticio. Niega el concepto tradicional de justicia y defiende como única ley natural el derecho del más fuerte, que es quien hace e impone la ley" (G. Fraile, *Historia de la filosofía, I Grecia y Roma*, p. 234).

a *práxis* do poder, através da história, veio a confirmar não a tese do direito natural, mas uma indesejável tendência humana de o mais forte terminar por conquistar o poder, dentro das leis da sociedade em que vive, principalmente nos regimes democráticos, ou fora deles, desde que tenha força para rompê-las, criando seu próprio espaço jurídico para justificar o poder. Sustentam-se os poderosos em sua capacidade de usar a força dos argumentos, nas democracias, ou a força bruta, nas ditaduras, ou ainda a astúcia, num regime ou no outro. Na prática, o poder se justifica por si mesmo. Neste ponto, à luz da realidade histórica, e não do direito natural, Cálicles tem razão quando determina a *força* como necessária para a conquista e a manutenção do poder. Suas considerações buscam dar embasamento filosófico, à luz de sua visão pessoal do direito natural, potencializando uma realidade, demonstrada pela experiência histórica, mas que não pertence por certo ao âmbito do direito natural, mas da *práxis* do poder.¹⁶

59

16. "Num lúcido artigo em *O Estado de São Paulo*, de 17 de fevereiro, Ives Gandra Martins, jurista eminente e espírito refinado como poucos, sob o título 'Inflação legislativa' toca num ponto que liberais curtidos, como eu, vemos com preocupação cada vez mais funda. O Estado vem crescendo e ficando cada vez mais abrangente e sufocante. Até mesmo sem querer, como no caso de Fernando Henrique, que é uma pessoa amena, de vocação para o diálogo, sem personalidade autoritária, e certamente sem o menor traço totalitário. Também a maioria dos meus colegas do Congresso, pelo menos na intenção, preferem os valores do convívio democrático. Entretanto, nunca se legislou tanto, tão apressadamente, nunca se invadiu tanto os direitos individuais, nunca ficou tão irremediavelmente confusa a noção do respeito às garantias jurídicas, nunca instituições antes respeitadas se tornaram instrumento de ativismo ideológico, demagogia e estrelismo. O Presidente legisla por Medida Provisória. Os ativistas (e, pior ainda, os bem-intencionados) tentam passar leis sobre tudo, acabando até com a moderada garantia representada pela autorização do juiz, acabando com a privacidade e com a defesa contra a eventual opressão da burocracia a serviço das autoridades de plantão a pretexto de diminuir a sonegação fiscal, a lavagem de dinheiro para a droga, e por aí afora" (Roberto Campos, "A prepotência do Estado", *O Estado do futuro*, p. 29).

IV

A LEI COMO REDUTORA DO PODER

•

60 **As** considerações do capítulo anterior levam a refletir sobre a importância da lei. Montesquieu, ao declarar que a importância da tripartição dos poderes reside na possibilidade de o poder controlar o poder — uma vez que o homem, no exercício do poder, não é confiável —, demonstrou que a lei, que garante a independência e a harmonia dos três poderes, termina por ser, simultaneamente, fonte e controladora do mesmo, como forma de evitar os danos inerentes àquele que, ao conquistá-lo, tende a com ele se identificar. Escrevi:

Montesquieu, ao escrever o seu *Do Espírito das Leis*, fê-lo a partir de duas realidades que o impressionaram vivamente, a saber: o sucesso político do modelo inglês e a absoluta descrença na natureza humana.

Do modelo inglês tirou, pelas lições de Locke e por sua observação pessoal, a certeza de que o controle exercido pela monarquia e pelo povo sobre o Parlamento e o Gabinete ofertariam a estabilidade necessária à harmonia de poderes, posto que ninguém poderia exercê-los de forma absoluta, em função dos freios e contrafreios de uns sobre outros.

Montesquieu introduziu, de forma científica, a tripartição dos poderes, acrescentando à observação inglesa e aos estudos de Locke, o Poder Judiciário, como poder independente.

É interessante notar que a lição inglesa não permitia fosse realçado o Poder Judiciário, visto que o exercício da administração da justiça na tradição costumeira insular — mais dádiva do Estado e do monarca que um direito da plebe — levou Montesquieu a nele descortinar um complexo orgânico formado a partir da lição dos romanos, pela influência do pretorianismo semi-independente, assim como da dos bárbaros e povos autóctones pela experiência milenar do direito repetitivo. Não se esqueceu, por outro lado, da influência da Igreja até a Reforma. Assim, não obstante, à época de Montesquieu, o poder-dever de julgar e a certeza da administração de justiça ter evoluído, na Inglaterra, a razoável grau de independência, Locke não chegou a descortinar força própria de separação, como o fez Montesquieu.

61

Montesquieu intuiu a importância de tal independência, na medida em que a natureza humana é fraca e a fraqueza, a serviço da força do poder, provoca, decorrencialmente, a prática de uma justiça injusta.

A necessidade, portanto, de o poder controlar o poder, fê-lo separar o exercício da feitura das leis (Poder Legislativo), de execução das normas (Poder Executivo) e de interpretação oficial do Direito e aplicação da Justiça (Poder Judiciário). Ao dizer: "Acontece sempre que todos os homens, quando têm poder, se inclinam a seu abuso, até encontrar limites" e ao concluir que é necessário seria que o "poder constitua um freio para o poder" sintetizou sua praticidade a partir da descrença na natureza humana.

À tipologia clássica externa dos governos bons ou maus, ou de governos monárquicos, aristocráticos ou democráticos ou,

na preocupação da época, a sua divisão em repúblicas, monarquias e governos despóticos, se acrescentou, em Montesquieu, a tipologia interna da divisão dos poderes, quaisquer que sejam as formas exteriores que apresentam. Sua pessoal visão excluiu, entretanto, os governos despóticos, isto porque a tripartição apenas se torna possível em governos moderados.

Foi Montesquieu criticado, no período, porque se entendia que poder dividido não é poder e nem pode ser acionado, convenientemente nos momentos de crise nacional, em face dos próprios freios criados. O tempo veio demonstrar, todavia, que há mecanismos capazes de dar eficiência maior de funcionamento ao sistema misto que ao poder absoluto e concentrado. (*A separação de poderes no Brasil*, Instituto dos Advogados de São Paulo / Fundação Petrônio Portella, 1986, pp. 27-8).

62

O poder leva a uma identificação daquele que o detém com o seu exercício, ao ponto de raramente pensar que deve, na condição de governante, servir à comunidade antes de tudo. Não sem razão, os filósofos do direito realçam a importância da “lei fonte do poder” e da “lei inibidora do poder”, desembocando no surgimento das democracias.

Antes da filosofia grega e do despertar da reflexão sobre o poder, o direito existente de tais aspectos não cuidou. No Código de Hamurabi, no de Shulgi, no de Urnammu, nas Leis de Manu, no complexo legislativo de Lipit-Isthar, em outros, por serem o “direito posto”, a lei não era uma fonte de poder nem dele inibidora, pois objetivava tão somente regular as atividades do povo, nas suas diversas

manifestações de convivência social.¹⁷ A lei, como elemento do poder, nasce, de rigor, com os romanos, que, se em tudo copiaram os gregos, no direito ultrapassaram de longe seus mentores, criando um sistema de convivência social e regulação do poder que lhes permitiu sobreviver como civilização, considerando-se a Roma Ocidental e Oriental, por dois mil e cem anos (753/4 a.C. — 1453 d.C.). O direito romano como regulador das diversas classes sociais, inclusive a dos detentores do poder, começa, em princípio, a florescer a partir da República, com reconhecimento inclusive da participação do povo no governo, através dos Tribunatos da Plebe.¹⁸

17. Federico Lara Peinado escreve: "*Dicho Código, que trata de ser un órgano doctrinal lógico y coherente, si bien muy incompleto (podríamos reducir su articulado a normas del Derecho de propiedad, de familia y del Talión), se basaba fundamentalmente en las variadas legislaciones vigentes en sus territorios a las que añade retoques para unificar criterios jurídicos. De ahí que las leyes de Hammurabi, como han señalado expertos historiadores, no aporten nada original en el campo legislativo; su valor estriba — repetimos nosotros siguiendo a P. Koschaker — en el esfuerzo realizado para la unificación de las costumbres y leyes de sus estados, lo que unido a la igualdad de religión e idioma había de redundar en el éxito final de sus planteamientos. Con su promulgación, sin embargo, y a pesar de las pocas innovaciones establecidas, se originó en Mesopotamia una reforma judicial de gran alcance, aunque bien es verdad que sin excesivas preocupaciones sociales. Se estableció la igualdad jurídica para todos los ciudadanos, es cierto, pero de un modo clasista, ya que la aplicación de sus normas no era idéntica para todos los hombres. A mayor categoría social le correspondía un mayor rigor en los castigos (caso, por ejemplo, de la Ley del Talión, aplicada sólo a los hombres libres)*" (*Código de Hammurabi*, pp. 38-9).

18. "*Desde el punto de vista institucional, existen dos sistemas de magistraturas (v.): las oficiales de los patricios y las privadas de los plebeyos, que intentan sean integradas junto a las primeras. Ante estas peticiones, la actitud de los patricios se resuelve en una serie continuada de cesiones: los tribunos de la plebe, las asambleas de plebeyos (concilia), el connubio, la formación de un sistema político que integra ambos sistemas de magistraturas, las bases de un derecho común y el acceso de los plebeyos a las antiguas magistraturas de carácter patricio. Con gran habilidad, los jefes plebeyos aprovechan las situaciones de crisis en beneficio de sus intereses de grupo*" (*Gran Enciclopedia RIALP*, tomo XX, p. 400).

Poder-se-á dizer que, entre os gregos, as diversas cidades-estados também conheceram o fenômeno de leis reguladoras, como aquelas produzidas por Dracon, Sólon, Licurgo, mas jamais na extensão que o período republicano romano produziu, embora, a partir do Império, passassem a ser modificadas. Os imperadores, depois dos Cláudios, Flávios e Antoninos, surgiram não por sucessão hereditária, mas pela força das armas dos generais, como ocorreu dos séculos III a V, quando da queda do império romano do Ocidente (479 d.C.).

A reflexão de filósofos como Aristóteles e Platão, Agostinho e Aquino, Hobbes e Locke, Hegel e Kant e, principalmente Montesquieu, além de muitos outros, projetou a importância da lei como fator de redução do exercício do absolutismo, próprio das monarquias dos séculos XVII e XVIII. Kant, na sua “paz perpétua”, acreditava que, no dia em que todos os países fossem repúblicas, ter-se-ia eliminado a guerra no mundo, pois não só o povo escolheria os melhores governantes, como, não desejando a guerra, o povo imporá a seus governantes a obrigação de não declará-las.¹⁹

19. Soraya Nour lembra: “Kant analisou, isoladamente, o homem como ser determinado por seus interesses particulares e como ser livre, respectivamente, no argumento da hipótese de um povo de demônios e no argumento do entusiasmo dos espectadores da Revolução Francesa. Esse isolamento lhe permitiu analisar a possibilidade de realização do direito, respectivamente, como satisfação dos interesses particulares e como cumprimento de exigências morais. Contudo, esses dois aspectos encontram-se indissociados no ser humano. Mais uma vez, não são indivíduos isolados, mas uma totalidade de seres humanos que Kant considera: o público, que é visto sob esses dois aspectos. O público busca a satisfação de suas necessidades particulares (como o povo de demônios), mas tem também exigências morais (como os espectadores da Revolução Francesa). Kant encontra um critério para a realização do direito internacional que tem em vista tanto a satisfação dos interesses particulares como o cumprimento de exigências morais — um critério para que o direito passe da teoria à práxis” (*A paz perpétua de Kant*, p. 70).

A evolução dos povos, a pressão dos pensadores e as lideranças que representaram tal percepção terminaram por dar à lei uma demasiada importância na conformação dos governos. A instalação, na Inglaterra, do parlamentarismo, depois da experiência dramática com Cromwell, significou o começo do fim das monarquias absolutas, substituídas pelas democracias constitucionais, com a separação entre os chefes de Estado (rei) e de governo (parlamento).²⁰ A evolução das comunidades foi dando importância à formação do Estado como fruto da representação popular, exteriorizando o Estado, de rigor, uma “mera estrutura de poder”, no dizer de Helmut Kuhn, embora coubesse, teoricamente, ao povo controlar os seus detentores. O constitucionalismo moderno decorreu da visão de que à lei suprema cabe definir o direito da sociedade e de que forma elege e controla os que detêm o poder.

65

Esta evolução da importância da lei como fator de geração do poder e dele inibidor, à evidência, não poucas vezes é desmentida pela prática, pois, como o poder não admite vácuos, sempre que alguns o conquistam e verificam que podem ultrapassar os limites da lei posta, certamente o fazem. Se o conseguirem, o fator inibidor da lei desaparece, dando

20. “O Reinado dos Stuarts terminava com a Revolução Gloriosa de 1688 que, sem derramamento de sangue, destronou o rei e colocou um outro, de uma nova dinastia, no seu lugar (Guilherme de Orange). Abriu-se, então, um período de grandes conquistas parlamentares. Os próprios fatos históricos estavam a demonstrar que a nova monarquia era implantada por decisão do Parlamento. Na ocasião, inclusive, extraiu-se nova concessão régia, denominada *Bill of Rights*, que encerrou a trasladação, para o Parlamento, de uma série de prerrogativas que até então eram exercidas pelo rei. Vê-se, assim, como foi-se processando, na Inglaterra, uma gradual deslocação dos privilégios monárquicos em favor do Parlamento” (Celso Bastos, *Parlamentarismo ou presidencialismo?*, pp. 4-5).

início a este fenômeno permanente na história da humanidade: o surgimento das ditaduras e a ruptura das instituições por aqueles que adquirem força necessária para fazê-lo. Colocam-se acima da lei, tornando-a fonte de leis pessoais, para assegurar o seu domínio, como ocorre com alguns dos nossos países (Venezuela, Equador e Bolívia).²¹

No Brasil, a Constituição de 1988 garantiu um bem elaborado esquema de equilíbrio entre os poderes, que permitiu, em que pesem as inúmeras crises por que passou o país nos últimos 33 anos, promover o regime democrático e, na lição de Montesquieu, o controle do poder pelo poder, pela força resultante da tripartição (Judiciário, Executivo e Legislativo).²²

66 O certo é que o poder dos que o exercem, na atualidade, encontra mais limites na lei que no passado. Mas tal fonte inibidora não impede que alguns adquiram forças suficientes para destruí-la, eliminando seus próprios mecanismos assecuratórios constantes das Constituições, para afastar as oposições e assegurar seu exercício. É a ditadura, portanto, fonte de poder sem limites, com reaparecimento permanente no cenário mundial. Isto porque, como resta evidente, o exercício do poder está justificado por si mesmo, sendo irrelevante o efeito colateral de prestação de serviços públicos, que, não

21. As Constituições dos três países, moldadas pelo Centro de Estudos de Problemas Sociais (CEPS) da Espanha, de rigor só conhecem dois poderes: o Executivo e o povo, que se manifesta em referendos ou plebiscitos. Os outros poderes são acólitos. Na Bolívia, o judiciário é eleito por seis anos, sem direito à reeleição, com nomes indicados pela Assembleia de Deputados para o povo votar.

22. No livro *Constituição Federal — avanços, contribuições e modificações no processo democrático brasileiro — 20 anos — edição comemorativa*, que coordenei com Francisco Rezek, tal aspecto foi reiterado por quase todos os seus mais de cinquenta colaboradores.

raro, só ocorre quando há interesse dos detentores em criar imagem favorável à sua atuação.

Não sem razão, os imperadores romanos, principalmente no século III d.C., despiam-se de quaisquer barreiras morais quando necessário, outorgando concessões para aliados e amigos, assim como benefícios aos soldados que os garantissem no poder, antes de serem por eles assassinados, pela nomeação de um novo general imperador. Nesse período de decadência, fizeram do serviço público um mero instrumento de poder, a ser usado, quando necessário, para sua manutenção, mas não como razão de ser do próprio poder. Nem mesmo a divisão do poder entre Césares e Imperadores evitou a sequência de assassinatos políticos desse século turbulento. Até hoje o poder é justificado pela força. Os que a têm, podem mantê-lo contra seus opositores.²³

67

23. Daniel Ropps, no volume 2 da seu *História da Igreja*, mostra como, nos séculos IV e V, o peso dos tributos era de tal ordem para manter a força militar e as estruturas dos amigos do poder que os romanos começaram a desejar a invasão dos bárbaros para livrar-se de sua submissão ao imperador.

V

A NATUREZA HUMANA

•

Muitos pensadores entendem que é da natureza humana a busca do domínio. Até mesmo o tipo biológico poderia exercer maior ou menor influência a essa tendência natural do homem, revelada desde tempos imemoriais e em qualquer estágio na qual se encontra a civilização.²⁴

68

Alguns veem, inclusive, na origem do direito esta aptidão da própria natureza para mandar. Socorrem-se do personagem de Daniel Defoe, em seu célebre livro *Robinson Crusoe*. Enquanto estava ele sozinho na ilha, não tinha necessidade do direito e nem precisava mandar, pois toda a ilha era sua. No momento em que nela aportou Sexta-feira, a partir deste momento teve que estabelecer um direito sobre a ilha, compartilhando com o indígena

24. "Com o surgimento do problema do poder emerge também o daqueles que vão desempenhar a função política. Por mais simples que fossem ainda as comunidades primitivas, e por mais que se conferisse primazia a formas coletivas de resolução desses problemas, o certo é que a história e a antropologia não dão conta da existência de sociedade em que não houvesse a diferença entre os homens no que diz respeito ao desempenho dessa função política. O que parece mais certo que desde cedo se fizeram valer as diferenças pessoais, de aptidão, de vocação, de disposição para o exercício do mando, de tal sorte que alguns sempre sobressaíram, ou, optativamente, exerceram alguma forma de liderança na condução dos fenômenos sociais" (Celso Bastos, *Comentários à Constituição do Brasil*, vol. 1, p. 117-8).

que lá chegara aquilo que antes lhe pertencia por inteiro. E, ao mesmo tempo que estabelecia as regras, definia quem deveria comandar a ilha.

O direito, portanto, está ligado ao poder e este à natureza humana, que, em qualquer estágio social, deseja o comando. Até mesmo numa família, o comando é exercido por alguém. No passado, o direito brasileiro outorgava o *pátrio poder* ao marido e, na ausência deste, à mulher. Na prática, entretanto, o marido ou a mulher comandavam o lar, conforme a maior aptidão para impor sua autoridade. Hoje, a Constituição — e, por decorrência, o Código Civil — nivelam a autoridade de ambos. A personalidade de cada um e o papel que desempenham na família é que acabam por definir o comando do lar, podendo tanto ser do homem quanto da mulher ou, ainda, decorrer de um compartilhamento.

69

O poder político, ou seja, aquele que estabelece a lei de uma comunidade, é inerente ao ser humano, sendo da natureza do homem a tendência para mandar, dominar, subjugar. Uma das características do poder se revela no desejo de derrotar o inimigo. Quando Saddam Hussein perdeu a I Guerra do Golfo, mas se manteve no poder, considerou-se vencedor. Como o presidente Bush (pai) deixou o poder antes que ele, apresentava-se, perante o povo iraquiano, como o verdadeiro vencedor. Na cultura árabe, mesmo que a vitória leve à ruína, ela se justifica, desde que o vencedor morra depois de vencido.

Se observarmos as competições esportivas, em especial o futebol, verificaremos que, não poucas vezes, o jogo dos atletas resulta em violência, porque o desejo de vencer é inerente à natureza humana e justifica a paixão que tais competições despertam. Ora, é exatamente a natureza humana que leva à formação do direito de quem manda e, conseqüentemente, à conformação do poder. A busca pelo domínio é inerente ao instinto de sobrevivência, decorrendo da força de quem sabe exercê-lo.²⁵ Em outras palavras, a expressão “onde está a sociedade, está o direito” poderia ser substituída pela “onde há o poder, há o direito”, pois este é conformado à imagem e semelhança de quem domina, ocorrendo modificações sempre que o seu detentor tenha força suficiente para modificá-lo.

70

Nada obstante a estabilidade do direito romano, é interessante como Diocleciano propiciou o fortalecimento de uma Tetrarquia, com dois Augustos e dois Césares, para conviver com outros detentores do poder, tendo tido a inteligência de retirar-se gozando de pleno prestígio e a sabedoria de não se interessar por voltar ao domínio do Império Romano, mesmo quando chamado novamente.

25. A 16 de março de 2009, o presidente venezuelano, que estava às voltas com violenta crise de descontentamento sindical, econômica, com acelerado crescimento da inflação, a fim de calar a oposição, vitoriosa nos principais municípios nas últimas eleições, invadiu os portos e as repartições, objetivando calá-la pela força. Detentor de força militar, mas carecendo de autoridade moral, decidiu exercer o direito da força para subjugar os adversários. Atualmente, o presidente Maduro, tendo arruinado a economia venezuelana, com seu inconsistente bolivarianismo, usa a força como última tentativa de manter-se no poder.

Constantino, todavia, utilizou-se da Tetrarquia para eliminar gradativamente seus co-dirigentes e estabelecer um novo regime.²⁶

E assim o foi através da história: nas cidades-estados da Grécia; nos regimes dos juízes e dos reis do povo hebreu; no governo de Akhenaton (Amenophis IV), por 18 anos, no Egito; no período dos hicsos; na época dos reinos combatentes da China; na estruturação do reino de Mohenjo-Daro, na Índia e do rei Asoka, não sendo diferente no período

26. "A) Vida — N. em Nisch, Dácia, em Fevereiro de 282-288, filho de Constâncio Cloro e de Sta. Helena. Foi educado na Corte de Diocleciano. Abdicando este e Maximiano, em 1.305, C. é chamado pelo pai, que se tornara 1.º Augusto, mas morreu em Iorque, na campanha da Bretanha. C. é aclamado imperador pelas tropas (25.7.306). Reside em Tréveros e governa a Gália, Bretanha e Espanha. Maxêncio, ajudado pelo pai, Maximiano, proclama-se imperador, em Roma (28.10.306). Aliam-se a C. contra Galério. C. casara com Fausta, filha de Maximiano. Este, indispondo-se com o filho, veio viver com o genro; mas, a seguir, revoltou-se contra ele, sendo vencido em Marselha (Julho de 310). Em 310 m. Galério, Licínio (Aug.) e Maximino Daia zangam-se: este adere a Maxêncio, aquele a.C. Em 28.10.312 C. vence Maxêncio na batalha de Ponte Milvio (Roma) e é aclamado 1.º Augusto pelo Senado. Em Fevereiro de 313 Licínio vem encontrá-lo em Milão, casa com sua irmã Constança e fazem o «edicto de Milão», que dá a paz à Igreja. Licínio não o respeita e C. vence-o na Panônia e Trácia. Em 321, Licínio retoma a perseguição dos cristãos, C. vence-o em Adrianópolis (3.7.323) e Crisópolis (18.9.323). É a 1.ª Guerra de Religião. Prendendo-o em Nicomédia, perdoa-lhe por intercessão de Constança, mas ele conspira com os Bárbaros contra C., que, por fim, o matou, unindo o império, em 324, depois de 40 anos de divisão. Em 20-5-325 assiste à abertura do Conc. de Niceia. De Julho a Setembro de 326 está em Roma. Mata seu filho Crispo, por intrigas de Fausta. Informado pela mãe (Helena) da intriga urdida pela esposa, mata Fausta e em 26.11.326 começa a construção de Constantinopla, que escolhe para sede da nova cap. do império, inaugurando-a em 11.5.330. Nomeou césares os seus três filhos de Fausta. Constantino II em 317, Constâncio II, em 323-324 e Constante em 333 e o sobrinho Dalmácio em 335. Em 337 preparava a guerra contra os persas, mas adoece, é baptizado por Eusébio, bispo de Nicomédia, e m. em Achiron a 23.5.337. Foi sepultado na Basílica dos Apóstolos em Constantinopla" (VERBO, *Enciclopédia Luso-Brasileira de Cultura*, pp. 1481-2).

medieval, com a substituição, na França, dos merovíngios pelos carolíngios e a dinastia dos Capetos. A Inglaterra viu a monarquia absoluta de Elizabeth e Jaime I ser substituída pelo regime ditatorial de Cromwell, que decapitou Carlos I. Depois de sua morte, voltou a monarquia, com Carlos II e Jaime II, que, por sua vez, foram substituídos por Guilherme de Orange, o qual instaurou uma monarquia constitucional. A luta pelo poder sempre foi definida pelo direito posto, seja por uma só pessoa ou por representantes do povo, o que dá origem ao constitucionalismo moderno e à “democracia de acesso”.²⁷

No plano político, o direito decorre mais de quem o empalma e passa a determinar as regras para a comunidade do que de um impulso coletivo. *A Teoria da Justiça*, de Rawls — a pressupor uma população capaz de definir os objetivos

72

27. Escrevi: “Por esta razão, entendemos que o aspecto exterior do acesso ao poder, em face da multiplicidade de fatores que lhes possam influir, em regimes democráticos ou de força, é, para a sua legitimação, elemento de contorno formal, que não se confunde com aquele decorrente da conjunção entre as legítimas aspirações nacionais de governados e a real capacidade de liderança dos governantes, conjunção esta que, se ocorrente, permite período de relativa paz e de progresso indiscutível. Embora possa parecer paradoxal, a oposição clássica entre regimes democráticos e regimes de força têm apenas conotação formal, já que nem um nem outro representam conteúdo conceitual do poder exercido como expressão autêntica das aspirações nacionais. O que se revela essencial na estrutura do poder a capacidade de quem o exerça, independentemente da forma de acesso ao mesmo, em estar em consonância com a referida aspiração. Embora encontre-se mais legitimidade na conjunção, quando o acesso se faz através de eleições livres, nem sempre isto acontece e não constitui a regra, nos países de menor desenvolvimento econômico ou cultural. Ora, se o processo de acesso tem características apenas formais e a conjunção entre o sentido dos governados e sensibilidade dos governantes, o aspecto estrutural do poder legítimo, de que forma obtê-lo para dar ao poder legitimado pela referida consonância alcance maior que as crises, que o possam atingir, e duração mais extensa? Parece-nos que apenas voltando aos aspectos enunciados na formulação jurídica assentada na imutabilidade de valores primeiros pertinentes ao Direito Natural” (*Estudos sobre o amanhã — ano 2000*, Caderno n. 2, p. 54).

convivenciais à luz da equidade e da liberdade, afastando as teorias abrangentes e permitindo a convivência de diversas teorias, em ambiente de harmonia e de consenso por justaposição —, apesar das especulações filosóficas no estilo de More, Platão, Campanella e outros, que pretenderam conformar um Estado ideal, não condiz com a realidade da natureza humana.²⁸ O exercício do poder por quem tem mais força determina o tipo de direito que regerá, com ou sem justiça, os destinos de uma comunidade. Se assim não o fosse, um país civilizado como a Alemanha, em pleno século XX, não teria conhecido o domínio nazista por 12 anos.²⁹

28. “A mais célebre obra contemporânea sobre ética social é *Uma teoria da justiça*, de Rawls, livro que acabou por tornar-se um fenômeno social. Rawls, porém, escreve no prefácio: “Devo abrir mão de qualquer pretensão à originalidade quanto às concepções que apresento. As ideias principais são clássicas e bem conhecidas.” Contudo, sua utilização dessas ideias como a alternativa necessária para efetivar sua vigorosa crítica moral do utilitarismo — a teoria muito específica que dominou o restrito círculo da filosofia política de língua inglesa — sem dúvida perturbou esse círculo e explica grande parte do impacto inicial da obra de Rawls. Além disso, se, por um lado, os princípios de justiça propostos são realmente clássicos por consistirem, grosso modo, nos inalienáveis direitos humanos e civis que definem os Estados liberal-democráticos, na ideia de “ajudar os pobres primeiro”, que historicamente define as concepções de esquerda (ou cristãs), e no reconhecimento dos efeitos de desincentivo da redistribuição, que é um lugar-comum nos argumentos políticos e na economia, por outro lado, o modo como Rawls justifica essas concepções é, ao contrário, extremamente original, a despeito de sua modesta despretensão” (Serge-Christophe Kolm, *Teorias modernas da justiça*, p. 211).

29. Escrevi: “Já verificamos que a manutenção do poder depende, fundamentalmente, da força em que se mantém e na tolerância dos que lhe são submetidos, sendo a legitimidade de acesso por escolha popular; consentimento revolucionário ou mera assunção de comando, elemento de maior ou menor relevância, enquanto representativo, exclusivamente, de simples conquista de governo. A Alemanha nazista, com o poder atingido de forma não democrática, representou a detectada aspiração nacional, numa aparente consonância entre governante e governados. O acesso ao poder, por vias democráticas de Jango Goulart, não representou a referida consonância. Por vício de origem, pois apenas aparente a consonância no primeiro caso e por falta total de semelhança entre as aspirações nacionais e o governo, no segundo caso, ambos os exercícios do poder resultaram em soluções ilegítimas, com alcance limitado” (*Estudos sobre amanhã*, caderno 2, p. 53).

VI

OS TIPOS HUMANOS

•

Se é da natureza humana a busca pelo poder, o nível dessa busca varia em intensidade conforme o tipo psicológico e biológico de cada indivíduo. Quando Cesare Lombroso sustentou ser possível, pelas características físicas, identificar um tipo de ser humano mais propenso à criminalidade, partiu do princípio de que a tendência a um dado tipo de ação teria uma origem genética.³⁰

74

Embora não se possa negar mérito às suas descobertas — hoje está cientificamente comprovado que os alcoólatras têm, no seu DNA, uma maior propensão para a bebida que as demais pessoas —, sabe-se, atualmente, que a criminalidade decorre muito menos do tipo do DNA do indivíduo e muito mais de fatores psicossociais, educacionais e culturais.

30. "A sua actividade foi prodigiosa e polifacetada, dando novas e audaciosas dimensões a múltiplos assuntos, entre os quais o estudo do criminoso e do génio, que o tornaram célebre no mundo culto. Inspirador da esc. positiva da criminologia e do dir. criminal, pode-se combatê-lo mas não ignorá-lo. Impôs à Justiça a obrigação de conhecer o homem. Aplicou ao estudo do criminoso o método antropológico e estabeleceu ligações entre a degenerescência e seus estigmas e o crime. Na sua concepção de criminoso nato, o crime, fenómeno natural, estaria ligado à constituição anormal e atávica daquele. O estudo actual das observações cromossômicas vem, aliás, dar nova vida às teorias lombrosianas (Hereditariedade). Distinguiu o criminoso nato, o habitual, o de ocasião e o criminalóide com transições intermediárias do anormal ao normal. O criminoso representaria um vestígio das raças primitivas" (*VERBO Enciclopédia Luso-Brasileira de Cultura*, vol. 12, ob. cit. p. 469).

Uma educação destituída de valores virtuosos, a desagregação familiar, a influência da mídia permissiva, o mau exemplo das autoridades, a dependência criada por substâncias psicotrópicas são alguns dos fatores que concorrem para a criminalidade.

Estou convencido, no entanto, de que a busca pelo poder está de algum modo plasmada no tipo físico e psíquico de cada indivíduo.³¹ Aqueles que aspiram a uma carreira política, muitas vezes, quando jovens, são imbuídos de bons ideais. Mas o tempo e as dificuldades acabam por levá-los a pensar que todos os meios podem ser justificados. Esta transigência, que é o cerne do exercício da política, termina por contaminar de tal maneira aqueles que têm no sangue a busca pelo poder, que compromete toda a sua ação futura.

O poder raramente é exercido por estadistas. Quase sempre o é por políticos que, não raro, iniciam sua carreira com idealismo, mas, por irem “transigindo” nos meios para atingir seus objetivos, com o tempo terminam por tudo justificar. Conseguem, assim, amortecer sua consciência e as honrarias, louvores e benesses decorrentes do domínio que

75

31. “*Del hombre se ha dicho que es un microcosmos, un mundo inmenso en miniatura; existe como los seres inanimados; como las plantas, se nutre, crece y se reproduce; como el animal conoce los objetos sensibles con su apetito sensitivo, con su instinto, y se mueve con movimiento inmanente y espontáneo; casi como un ser sobrenatural conoce con su inteligencia el ser suprasensible bajo la razón de verdadero, y con su voluntad se dirige hacia él como un bien de razón. Todo este entramado de elementos vitales, vegetativos, sensitivos y racionales constituyen la vida natural del hombre*” (Nueva Acta 2000 — Enciclopedia Sistemática — *El hombre, la salud y vida social*, p. 3).

logram exercer acabam por distorcer a essência da razão de seu exercício.³²

Quando o indivíduo se sente inclinado à busca do poder, não raro se julga, com o tempo, superior aos demais. Caso logre êxito em seu intento, no futuro, quando no poder, não esconderá nem a convicção de que é superior aos demais nem a certeza de que, em face desta superioridade, sabe o que é melhor para todos, razão pela qual todas as transigências serão justificadas. Tais tipos geram políticos, mas não estadistas, a exemplo de São Luís IX, o grande rei cruzado de França, ou, no caso brasileiro, de figuras beneméritas como Campos Salles e Prestes Maia, que saíram do poder com menor fortuna pessoal do que quando começaram a servir a nação.³³

Convenço-me, à medida que me debruço sobre a história do Brasil e da humanidade, de que o tipo biológico e psíquico

32. "Nietzsche, na violência de seu verbo cheio de 'dinamite', fez-se o denegridor do Estado moderno, denunciando a farsa do Poder, a hipocrisia dos governantes e a estultice dos governados. No espelho das queixas acumuladas contra a doença moderna e contra 'o mais frio de todos os monstros frios', o retrato do *Homo juridicus* desenhado pelo filósofo revelaria a debilidade do humanismo do qual se vangloriaram os 'modernos': há 'muita feiura para se ver', clama Nietzsche, num Estado idolatrado por todos. O monstro Estado, novo ídolo do 'demasiado humano'. Os argumentos que Nietzsche desfecha em seus aforismos ou no poema de Zarathustra para descrever 'a casa dos mortos', em que triunfa a irrisão do 'humano, demasiado humano', são evidentemente perturbadores: ainda mais perturbadores porque se diz que 'a sociedade de esgotados', que é a humanidade moderna, se parece, em seu horrendo atavismo, com um tropel de asnos e de gansos' ou de carneiros balindo fanáticos pelas ideias vindas do século XVIII e da Inglaterra" (Simone Goyard-Fabre, *Os princípios filosóficos do direito político moderno*, p. 426).

33. Escrevi: "Campos Salles é exemplo de estadista, que há algum tempo não se encontra mais na condução dos destinos brasileiros, (...). Campos Salles foi um estadista que viveu como pensou, sem transigências, o que não implicou radicalismos, razão pela qual se constitui modelo, infelizmente não seguido pelos políticos de hoje, que preferem, a viver como deveriam pensar, pensar como vivem." (*Discursos de posse*, p. 27).

do cidadão é elemento relevante na conformação daqueles que ambicionam o poder e que o ímpeto de dominar é sempre superior a eventuais valores éticos. Lembro-me da expressão do ministro Delfim Netto, ao tempo do regime militar, de que o Estado é “necessariamente aético”.

A humanidade evolui dirigida por excesso de políticos e escassez de estadistas. Ambos, porém, já trazem uma mentalidade própria com vistas à busca do poder, embora não seja o elemento mais relevante no comportamento dos estadistas.

VII

O PODER
E SEUS ESPAÇOS

•

Já se sabe que o homem tem necessidade de exercício do poder, independentemente de suas características acidentais. Um chefe de repartição pública, um feitor de obras, um chefe de cozinha, todos exercem o poder e sentem-se bem em ter pessoas sob seu comando. Nos seus limitados espaços conquistaram *status* de domínio que defendem, com licitude ou não.

78

O nível das responsabilidades que vem junto com o exercício do poder, em qualquer atividade, é o menos relevante para quem o exerce, uma vez que o fundamental é dispor do comando, coroação das ambições de quem dirige comandados. Montesquieu declara:

Não é indiferente que o povo seja esclarecido. Os preconceitos dos magistrados começaram por ser os da nação. Numa época de ignorância, não temos qualquer dúvida, mesmo quando se cometem os piores males; numa época de luzes, trememos ainda quando são perpetrados os maiores bens. Sentimos os antigos abusos, vemos a sua correção, porém vemos também os abusos da própria correção. Deixamos o mal, se tememos o pior; deixamos o bem, se duvidamos do melhor. Só olhamos

as partes para julgar o todo reunido; examinamos todas as causas para ver todos os resultados.

Se pudesse fazer com que todos tivessem novas razões para apreciar seus deveres, seu príncipe, sua pátria, suas leis; que pudessem melhor sentir sua felicidade em cada país, em cada governo, em cada posto em que nos encontramos, acreditar-me-ia o mais feliz dos mortais.

Se pudesse fazer com que os que comandam aumentassem seu conhecimento sobre o que devem prescrever e os que obedecem encontrassem um novo prazer em obedecer, acreditar-me-ia o mais feliz dos mortais.

Acreditar-me-ia o mais feliz dos mortais se pudesse fazer com que os homens se pudessem curar de seus preconceitos. Entendo por preconceito, não o que faz com que ignoremos certas coisas mas o que faz com que ignoremos a nós próprios. ("Os pensadores", vol. 21, *Montesquieu*, pp. 27-8).

79

Rawls, em sua *Teoria da Justiça*, procura dar menor relevo ao poder e mais à sociedade organizada, pela eliminação de teorias abrangentes radicais e admissão de convivência de teorias que por justaposição possam permitir uma organização que busca a justiça por equidade, alicerçada na liberdade. Acredita que os diversos parceiros voltados para o estabelecimento de uma razoável convivência e tolerância, terminam — nada obstante um razoável véu de ignorância, que possuam sobre inúmeros dos alicerces fundamentais da comunidade conformada a partir de uma estrutura básica

— por definir as linhas mestras daquele Estado. Nas reflexões do eminente jusfilósofo, o poder decorre desta concepção integrativa com uma pessoal concepção do liberalismo e não, como a realidade histórica tem demonstrado de que os governantes quase sempre conformam a sociedade que dirigem, em face de sua maior ou menor força, em impor as regras do domínio.³⁴

Fenômeno histórico interessante percebe-se na Idade Média. Uma das grandes críticas àquele período — em que os reis eram fracos e os senhores feudais, fortes — é de que os reis não conseguiram impor sua força aos senhores feudais, que também dominavam seus espaços com maior ou menor força, conforme a liderança sobre os que os serviam nos feudos. Carlos Magno, entretanto, conseguiu impor sua liderança aos maiores do reino, mas João Sem Terra, quatrocentos anos depois, foi combatido pelos barões que impuseram o primeiro grande modelo constitucional da atualidade, com a famosa *Magna Carta Baronorum*. O interessante é que esta luta pelo poder, em que se obteve uma convivência conveniente para ambas as partes, foi

80

34. "A *Theory of Justice* hopes to present the structural features of such a theory so as to make it the best approximation to our considered judgments of justice and hence to give the most appropriate moral basis for a democratic society. Furthermore, justice as fairness is presented there as a comprehensive liberal doctrine (although the term 'comprehensive doctrine' is not used in the book) in which all the members of its well-ordered society affirm that same doctrine. This kind of well-ordered society contradicts the fact of reasonable pluralism and hence Political Liberalism regards that society as impossible" (*The law of peoples*, p. 179).

tida pelos constitucionalistas modernos como a primeira grande demonstração da força popular dos tempos atuais, exteriorizada pelos barões, sendo o rei o governante que se curvou perante a sociedade.³⁵ Em verdade, os barões representavam seu próprio poder, tendo sido, nada obstante a qualidade para a época, um texto que os fortalecia e não o povo, vale dizer, fortalecia os detentores do poder feudal na sua luta de não submissão ao rei.

Na mesma época, Portugal se tornava independente da Espanha, passando a viver uma realidade diferente da do restante da Europa. Tendo seus reis de manter a coroa perante dois inimigos poderosos (os diversos reinos espanhóis e os mouros), somente o carisma de um líder seria capaz de amalgamar as forças do reino no combate ao

81

35. Canotilho lembra: "As respostas à primeira interrogação podem sintetizar-se em três tópicos: (1) garantia de direitos adquiridos fundamentalmente traduzida na garantia do 'binómio subjectivo' *liberty and property*; (2) estruturação corporativa dos direitos, pois eles pertenciam (pelo menos numa primeira fase) aos indivíduos enquanto membros de um estamento; (3) regulação destes direitos e desta estruturação através de contratos de domínio (*Herrschaftsverträge*) do tipo da *Magna Charta*. A evolução destes momentos constitucionais — eis a resposta à segunda interrogação — desde a *Magna Charta*, de 1215, à '*Petition of Rights*', de 1628, do '*Habeas Corpus Act*', de 1679, ao '*Bill of Rights*', de 1689, conduzirá à sedimentação de algumas dimensões estruturantes da 'constituição ocidental'. Em primeiro lugar, a liberdade radicou-se subjectivamente como liberdade pessoal de todos os ingleses e como segurança da pessoa e dos bens de que se é proprietário no sentido já indiciado pelo artigo 39.º da *Magna Charta*. Em segundo lugar, a garantia da liberdade e da segurança impôs a criação de um processo justo regulado por lei ('*due process of Law*'), onde se estabelecessem as regras disciplinadoras da privação da liberdade e da propriedade" (*Direito Constitucional e Teoria da Constituição*, p. 52).

inimigo comum, razão por que o feudalismo chegou enfraquecido a Portugal.³⁶

O próprio poder romano anterior (fim da Roma Ocidental) restara esmaecido, representando as sucessivas e rápidas alterações de comando, mais o enfraquecimento das dinastias, à falta de sucessores competentes que empalmassem então o poder. Exemplo típico são os 50 anos conturbados de sua história no século III, em que os generais nomeados conquistavam o governo pelos assassinatos dos governantes anteriores e, eram, por sua vez, eliminados do governo por outros generais usurpadores, em luta contínua, que principiou a terminar com Diocleciano e depois, com maior eficácia com Constantino.

36. Escrevi: "É, portanto, Portugal uma exceção no cenário europeu, em que as diversas regiões não se unem e os países se desconcentram em face da pulverização do poder por uma infinidade de reis fracos com senhores feudais fortes. Alguns países, que se formam, não conseguem constituir um poder central unificado, capaz de orientar as expansões nacionais, dividindo-se entre lutas intestinas, lutas externas contra reinos vizinhos e contra mouros. Portugal, não. Percebendo seus fundadores que, sem unidade, seria impossível a manutenção do país recém-criado, alicerça seu projeto político na centralização de poder, característica que o acompanhará pela história e que influenciará, até os dias atuais, a história brasileira. Roma dominou o mundo porque soube unir o centralismo político e a descentralização administrativa. Portugal segue seus passos e, na medida em que se expande, põe em prática idêntica lição. Compreende-se, pois, a razão que faz das Ordenações Afonsinas, Manuelinas e Filipinas os mais avançados textos jurídicos da Europa no fim da Idade Média e no período da Renascença, visto que a estabilidade política e econômica permite o regar da vida social sem perturbações ou turbulências maiores. A estabilidade política e a unidade de poder permitem a Portugal vencer simultaneamente, em sua história, mouros e espanhóis e descortinar a grande saga das descobertas, fruto exclusivo de seu gênio. Espanhóis, italianos, franceses, ingleses e holandeses foram discípulos dos portugueses, seja na escola que permitiu a grande descoberta, a Escola de Sagres, pois os grandes navegadores, inclusive Colombo e Magalhães, lá estudaram, seja na conquista real de territórios de além-mar, como a América do Sul, os do périplo da África, a Ásia, seja em inúmeras viagens e explorações" (*Comentários à Constituição do Brasil*, pp. 56-7, vol. 1).

Portugal, de rigor, herdou o estilo romano de governo dos primeiros tempos de expansão. Somente após a Batalha de Aljubarrota, entretanto, tem-se consolidada a nação portuguesa, por decorrência daquele ponto de inflexão da nacionalidade, que conquistou, então, definitivamente sua independência, graças ao talento militar de São Nuno Álvares Pereira.³⁷ Vencida a batalha, principia a dinastia de Avis traçando um novo capítulo da história portuguesa,

37. "D. João de Castela afirma ter dado ordens nesse sentido, mas as suas ordens eram pouco respeitadas, e os cavaleiros de vanguarda (entre os quais estavam os portugueses) iniciaram o ataque, já bastante tarde, avançando rapidamente ao longo do planalto. Com a marcha, e tb. em resultado dos obstáculos encontrados, a linha do ataque concentrou-se para o centro, e foi uma coluna com 60 ou 70m de profundidade, e certamente muito desordenada, que chocou com as lanças portuguesas da vanguarda (ou, antes, com a parte central dela), que tinha avançado lentamente sem perder a formação inicial. A grande superioridade numérica dos Castelhanos permitiu-lhes romper a frente portuguesa, e, por esse mesmo facto, viram-se atacados de flanco pelos restantes homens da vanguarda, pelos das alas que acorreram ao combate e, de frente, pela retaguarda, comandada pelo próprio rei. Assim, e graças à hábil escolha e organização da posição portuguesa, o acto principal do combate foi disputado apenas pela vanguarda castelhana (embora, decerto, a ela acorressem individualmente muitos cavaleiros de outras azas) e a maior parte do exército português; i. é, a desproporção numérica foi talvez maior que a da força total dos exércitos, mas a favor dos Portugueses. Os atacantes foram esmagados, até mesmo fisicamente, porque estavam aglomerados num espaço apertado, onde a maior parte não podia combater e sofria o efeito dos tiros e dos próprios movimentos desencontrados dos seus homens, alguns dos quais avançavam ainda, enquanto os que estavam no exterior eram empurrados para o centro pelos nossos. Não admira pois que, em breve tempo, se pronunciasse a derrota e toda a massa atacante refluísse em desordem para a retaguarda, deixando numerosos homens no campo: feridos, mortos por inibição, ou apenas derrubados, mas incapazes de se levantarem. Não havia forças em posição e em ordem para restabelecer o combate, e o pânico tomou todo o exército, excepto, talvez, a ala direita, cujos ginetes ainda realizaram, já depois da batalha vencida, uma tentativa de ataque à bagagem portuguesa, que foi repelida com facilidade. O resto dos Castelhanos fugiu desordenadamente em todas as direcções, e, sem dúvida, foram muitos mais os mortos pelos povos, que os encontravam isolados, do que os que pereceram na batalha propriamente dita." (*Verbo, Enciclopédia Luso-Brasileira de Cultura*, pp. 1302-3, vol. 1).

que não se alterou, todavia, na sua dimensão clássica de um governo central forte sobre nobres subordinados submissos e não independentes. É interessante observar que mesmo durante o domínio dinástico de Felipe e seus sucessores, de 1580 a 1640, não conseguiu o rei espanhol impor um estilo a Portugal, que lutou pela "restauração", o que veio acontecer com Dom João IV em 1640.

Os exemplos históricos demonstram, portanto, que, dependendo da capacidade de liderança e a força de quem conquista o poder, é este que conforma a sociedade, até mesmo nas democracias, em que as grandes alterações são determinadas pelos governantes em causa própria, como, no Brasil, ocorreu com Fernando Henrique Cardoso com a reeleição, criticada à época por Lula, que, todavia, prazerosamente aceitou dela se beneficiar, quando eleito presidente, o mesmo ocorrendo com a sua sucessora, Dilma Rousseff.

VIII

O PODER E O SERVIR

.

Nem sempre há a necessária compatibilização entre o exercício do poder e a obrigação de servir. O pressuposto é evidente: a conquista do poder só se justifica pela razão de servir. Na Teoria do Estado, o poder político é um meio de servir à sociedade, que escolhe seus governos. O constitucionalismo baseia-se no princípio de que a Constituição é o alicerce do ordenamento jurídico de uma sociedade, que deve assegurar, fundamentalmente, quais são os direitos da sociedade; de que maneira os governos devem atendê-los; e quais as formas de controle a serem por ela exercidas sobre os governantes, no exercício de suas funções.³⁸

85

A realidade, todavia, aposta em sentido contrário. Quem busca o poder, o faz pelo amor ao domínio, aos benefícios que decorrem do exercício do comando, não sendo imperioso, senão quando necessário ao interesse dos governantes, prestar serviços públicos. A diversificação dos serviços públicos decorre do exercício do poder? Nem sempre. Decorre antes da própria força da sociedade, que vai gerando a evolução das estruturas sociais, através da economia, das Universidades, do

38. Escrevi: "Para efeitos desta introdução, mister se faz, todavia, deixar claro que: a) Constituição é a lei maior de um país da qual todas as outras dependem; b) objetiva gerar uma 'ordem social justa'; c) o aspecto formal de sua elaboração é menos relevante que o conteúdo normativo que exterioriza; d) o perfil político, social, econômico e jurídico de um povo organizado, sob a forma de Estado, na lei suprema tem o seu desenho" (*O Estado de Direito e o Direito do Estado*, pp. 182-3).

espírito especulativo dos cientistas, das pessoas que têm criatividade para promover o desenvolvimento da civilização. O poder raramente gera desenvolvimento à sociedade.

Thomas Woods, em seu livro *Como a Igreja Católica construiu a Civilização Ocidental*, mostra o papel fantástico que a Igreja desempenhou, não só na criação das universidades, como no desenvolvimento da astronomia, matemática, economia, medicina, filosofia e demais ciências sociais, demonstrando que os grandes avanços, inclusive no âmbito da genética, devem-se a feitos produzidos pela sociedade. O legado de civilização, recebido e perpetuado pela história, em grande parte independeu do poder, nada obstante os mecenatos e apoios que, para algumas destas manifestações, tenha dado o poder constituído.³⁹

86

É que o servir só é necessário como instrumento de conquista ou manutenção do poder. Não está na essência de seu exercício, como o demonstra a história. No decorrer da Idade Média, era a Igreja Católica que fazia o papel mais relevante no atendimento aos necessitados. No Brasil, coube à

39. "Se, porém, levarmos em consideração as forças dissociativas, as interações desintegradoras, é inteiramente incompreensível que pessoas associadas em interações recíprocas por interesses econômicos, nacionais, religiosos e outros, e que sem dúvida poderiam ser teoricamente classificadas como uma unidade jurídica ou econômica, possam ser consideradas realmente unidas a despeito destas divisões desintegradoras. Se a investigação sociológica descobre no interior da comunidade do Estado (o Estado jurídico, diga-se, e não o causal empírico) uma divisão segundo classes econômicas, a afirmação simultânea de uma unidade no Estado de indivíduos que se encontram em reconhecida oposição econômica acarreta uma contradição irreconciliável. Como o que está em jogo no caso são realidades psicológicas, processos conscientes, não se pode afirmar que patrões e empregados estão divididos por sua consciência do antagonismo entre classes e ao mesmo tempo unidos por uma consciência comum do Estado. O antagonismo de classes deve desaparecer da consciência para que a comunidade do Estado enquanto unidade sociológica e psicológica real passe a existir" (H. Kelsen, *A democracia*, 2000, pp. 306-7).

mesma proteger os índios e os escravos, os necessitados e o povo, bastando lembrar os escritos do Pe. Vieira, duríssimos, contra os governantes.⁴⁰

40. Em apresentação de opúsculo lançado pela Quadrante (*Páginas espirituais*, 2008), em comemoração aos 400 anos de nascimento do Pe. Antonio Vieira, com três sermões e diversas citações retiradas de sua obra, exemplos da força estilística do maior escritor sacro português, tive oportunidade de escrever: "Vieira coroa uma lista de admiráveis autores espirituais portugueses do século XV e XVII, entre os quais se destacam Manuel Bernardes, Francisco Manuel de Mello, Frei Bartolomeu de Souza. É, a meu ver, o maior deles, comparado a Bossuet. Não poucos autores, nestes quatro séculos, consideraram-no a figura cimeira da prosa portuguesa, ao lado de Camões, na poesia. (...) Tinha um talento especial para tudo. Aos 18 anos já escrevia sua correspondência em latim e já se destacava na retórica. Nascido em 1608, em Portugal, veio com seis anos para o Brasil e aqui ficou até 1641. Em 1640, preparou duro sermão contra os holandeses. Com a restauração da monarquia portuguesa, assumindo a coroa D. João IV, voltou a Portugal e já no ano seguinte pregava a El-Rei, sermões, às vezes, de conteúdo bastante severo. Estando a monarquia portuguesa ainda em luta contra Castela, serviu a Portugal na tentativa de um acordo com a Holanda para neutralizar as guerras pernambucanas de libertação, evitando que o fraco reino português tivesse que enfrentar holandeses e espanhóis. (...) Sua atuação no famoso escrito *Papel Forte*, em que sugeria um acordo com os holandeses, cedendo-lhes momentaneamente territórios ultramarinos para recuperá-los depois, pois entendia que fatalmente Portugal, forte, iria poder fazê-lo, foi mal compreendido. Problemas entre o próprio João IV e seu filho de que foi preceptor, levou-o a perder o papel de relevo que exerceu na Corte, tendo retornado ao Maranhão, em face da conjuntura política lusitana. É aqui que sua figura de pregador e não de diplomata, de homem de fé e não de político, ganhou fantástica dimensão espiritual. Por anos, defendeu os índios escravos, esteve em missões catequéticas além dos territórios do Maranhão e, abandonando a elegância dos salões das cortes europeias, embrenhou-se no sertão, pregando aos poderosos e aos pobres, aos senhores e aos escravos, com elegância. (...) Para que se perceba a universalidade de Pe. Vieira, muitas vezes mal compreendido por políticos e dignitários da época, basta lembrar que, em 1647, quando El-Rei D. João IV quis que fosse nomeado Bispo, negou-se a autorizar que pedido fosse formulado à Sua Santidade, sob a alegação de que preferiria continuar como modesto servidor de sua adorada Companhia de Jesus. (...) Depois de seu pioneirismo evangelizador no Brasil, voltou a Portugal e desempenhou missões diplomáticas na Itália, mantendo a admiração de figuras notáveis da nobreza europeia, entre as quais Catarina, rainha da Suécia, que abdicara do trono e vivia naquele país. (...) Retornando, uma vez mais, ao Brasil, já com 73 anos, foi nomeado visitador da Companhia de Jesus. Aqui viveu até quase 90 anos, pois morreu em 1697, quando se preparava para uma nova viagem à Europa. (...)” (*Sermões*, vol. 1, p. LX).

É de se considerar, todavia, que mesmo nos regimes democráticos a sociedade tem parcela de culpa porque a luta pela sobrevivência, de um lado, e o desejo de melhores condições de vida, de outro, leva, não poucas vezes, o cidadão a buscar a segurança do funcionalismo público. O número de pessoas que prestam concurso público, objetivando sua segurança pessoal, é cada vez maior, percebendo-se que o ideal de servir é minoritário.

88

Tal mentalidade que termina contaminando toda a sociedade certamente leva a comunidade a justificar o detentor do poder, pois gostaria também de fazer parte daquela elite que comanda e obtém as “benesses” do comando. Se pudessem, tivessem oportunidade, talento, recursos financeiros, gostariam de estar na mesma posição e com a mesma mentalidade dos que detém o poder, com o que o exercício da cidadania é muito mais teórico que prático, visto que os interesses grupais e a luta por benefícios *pro domo sua* também pressionam a sociedade a não ter um perfil definido.

Quando a própria sociedade padece dos mesmos defeitos éticos e estruturais dos governantes é difícil obter alterações de comportamento, em face da identificação de pensamento entre governantes e governados. Não sem razão que políticos, quando criticados, declaram que, na verdade, representam a própria sociedade. Compreende-se também que a especulação filosófica em torno de valores genuinamente virtuosos esbarre na realidade de que os homens buscam o poder e a sociedade gostaria, em verdade, de usufruir as mesmas benesses e gozar dos mesmos privilégios daqueles que controlam o governo.

Luís Garcia Moreno, em sua *Antiguidade Clássica*, incluída na *História Universal*, mostra que, mesmo quando prestavam serviços públicos, os reis, cônsules ou imperadores romanos consideravam tal forma de agir apenas um instrumento para agradar este ou aquele grupo. Políbio, por outro lado, mostrava ter detectado na civilização romana seu período de decadência no momento em que o interesse da manutenção da unidade romana foi substituído pelo de usufruir as vantagens das conquistas.

Na linha do que tenho defendido nestas considerações não é necessariamente da essência de quem detém o poder a obrigação de servir, podendo o servir ser relevante na medida em que esteja "a serviço" não do idealismo de servir, mas exclusivamente da manutenção do poder.

IX

A TEORIA DE SERVIR
E A VONTADE DO DOMÍNIO

As generalizações são sempre perigosas porque ignoram as exceções. Nada obstante, na maioria das hipóteses, o servir não seja o objetivo essencial de quem busca o poder em todas as épocas e sociedades, homens existiram que buscaram o poder político para servir.⁴¹

Poder-se-ia dividir os detentores do poder, ao longo da história, entre a maioria esmagadora dos governantes, que buscou o poder pelo poder, sendo o servir mero efeito colateral desse projeto pessoal, e a minoria, não necessariamente de estadistas, que visualizou no exercício do poder um meio de servir a comunidade. Os verdadeiros estadistas são, todavia, aqueles em que o servir é o objetivo da sua luta por governar. Muitas vezes, na democracia, quem comanda é obrigado a tomar medidas antipáticas, que podem, inclusive, contrariar a vontade do povo, na busca de servir melhor a sociedade.

41. "Il est vrai, constatait l'écrivain Lavis, que la puissance publique en France, sous tous les régimes, le républicain comme les autres, a ses fins propres, égoïstes, étroites. Elle est, pour ne pas dire une coterie, un consortium de personnes arrivées au pouvoir par un accident initial, occupées à prévenir l'accident final. La souveraineté nationale est certainement un mensonge. Quant aux sentiments qui animent le consortium, nous avons le témoignage du grand Bolingbroke, d'autant moins suspect qu'il s'accuse lui-même: Je crains fort que nous ne soyons arrivés au pouvoir dans les mêmes dispositions que tous les partis; que le principal ressort de nos actions ne fût de tenir en mains le gouvernement de l'État; que nos objets principaux fussent la conservation du pouvoir, de grands emplois pour nous-mêmes et de grandes facilités pour récompenser ceux qui avaient contribué à nous élever, et pour frapper ceux qui s'opposaient à nous" (Bertrand de Jouvenel, *Du Pouvoir*, p. 143).

Churchill, tão logo terminada a II Guerra — embora tenha sido o seu grande herói —, foi derrotado por Clement Attlee. O sacrifício que exigiu do povo inglês, as duras medidas aplicadas, o próprio nível da tributação que foi obrigado a impor para financiar a guerra — o que levou Keynes a reformular parte de sua teoria geral, abrindo exceção para financiamento de guerra, no livro *How to pay for a war* — custaram-lhe o poder, sendo sua derrota aceita por ele como algo inato à democracia. Apenas o tempo trouxe o reconhecimento ao admirável trabalho executado nos primeiros anos do conflito, em que tudo levava a crer na invencibilidade de Hitler. O mesmo se pode dizer de Charles de Gaulle, outro estadista acima das conveniências do poder. Herói da II Guerra, por suas ideias perdeu, até 1958, o poder na França, só vindo a reconquistá-lo quando o próprio povo foi buscá-lo para solucionar as crises que os políticos da época não equacionaram. Soube governar a França até retirar-se para o interior do país, após ter cumprido sua missão de servir. Seja durante a guerra, quando dirigiu o governo do exílio, seja durante seu governo, colocou a França sempre acima de seus interesses pessoais. Previu, em 1935, que a Alemanha se tornaria uma potência militar e que a fraqueza da França estava mais na cabeça de seus generais, como disse Raymond Cartier, do que na força de seus equipamentos. Na década de 1950, previu que a China tornar-se-ia uma grande potência, na passagem do século. Cícero foi outro que buscou servir e, nada obstante o alto valor que se atribuía — a modéstia não integrava o elenco das suas virtudes —, dedicou toda a sua

vida, desde simples advogado até ser assassinado, a servir a Roma.⁴² D. Pedro II tinha esta perspectiva, sendo admirável que, para entender o direito, não poucas vezes compareceu ao Instituto dos Advogados Brasileiros para apenas ouvir, nas sessões em que os juristas discutiam os temas da época. E ali ficava como mero ouvinte, para aprender.

A grande questão que se coloca, para distinguir o estadista do simples político, é saber até que ponto o detentor do poder está disposto a perder para servir a comunidade. Muitos líderes mundiais de talento indiscutível levaram seus países à ruína por ambição desmedida e megalomania, a exemplo de Napoleão, no século XIX, e Hitler, no XX. Antes de Cristo, podemos citar Alexandre, o Grande.

92

Sócrates, no diálogo *Críton*, em que se nega a fugir da prisão, quando poderia fazê-lo, demonstra o que deveria ser o verdadeiro comportamento do cidadão, ou seja, respeitar a lei de sua *polis*. Pergunta aos que planejavam sua fuga como poderiam seus discípulos o respeitarem se, depois de

42. "Porque, en definitiva, aunque un patriota asuma todos los peligros por el bien de su comunidad, es la esperanza de pasar a la posteridad y de encontrar un lugar en la historia lo que le guía en sus acciones, porque sólo eso le permitirá trascender la fugaz existencia y alcanzar a través de la gloria la inmortalidad: 'Ninguno de nosotros, Quirites, se involucra en los peligros de la política con mérito y valor sin ser guiado por la esperanza y por la recompensa de la posteridad' (En defensa de Rabirio, 29). 'Y, sin embargo, de entre todas las recompensas a la virtud... la más magnífica es la gloria. Esta es la única capaz de proporcionar, con el recuerdo de la posteridad, consuelo ante la brevedad de la vida, la única que logra conseguir que los ausentes externos presentes y que, aunque muertos, sigamos con vida; la única en fin, por cuyos peldaños hasta parece que los hombres alcanzan el cielo' (En defensa de Milón, 97). Poco dado a la modestia, para Cicerón se trataba en realidad de hacer justicia, puesto que se consideraba, no sólo uno de los personajes más destacados de su tiempo, sino un auténtico ejemplo de patriota romano para las generaciones futuras" (Francisco Pina Polo, Marco Tulio Cicerón, pp. 25-6).

ter sempre difundido o cumprimento das leis, vissem-no, já velho, para salvar os poucos anos que lhe restavam, deixar de cumpri-la e fugir à pena de morte imposta pelo tribunal de sua cidade. A aceitação da morte era seu único dever.⁴³

Algumas vezes a busca pelo poder objetiva mais servir que exercer o governo, não sendo esta, todavia, a regra na condução dos destinos políticos da humanidade. Conquistar e dominar sempre esteve acima do ideal de servir, seja nas democracias, seja nas ditaduras, desde que não haja uma oposição superior às suas forças para contê-lo, dentro ou fora da legalidade.

43. Escrevi: “Como grande parte da minha reflexão jurídica recaiu sempre sobre o choque permanente, entre o indivíduo e o Estado — seja na primeira das trilógicas (*O Estado de Direito e o Direito do Estado, O Poder e A nova classe ociosa*), seja na segunda (*Uma visão do mundo contemporâneo, A era das contradições e A queda dos mitos econômicos*) —, compreende-se minha particular preferência pelos quatro diálogos sequenciais, em que Sócrates, o protagonista, prevê o seu futuro julgamento, aceitando-o (*Etifron*); defende-se com argumentos irrefutáveis, mas que não foram considerados, tendo sido condenado (*Apologia*); nega-se a fugir, quando instado a fazê-lo por seus discípulos, mesmo sendo sua fuga desejada por seus injustos julgadores (*Crito*) e faz considerações sobre sua morte, na prisão, definindo-a como uma abertura para a eternidade e libertação da prisão humana (*Fedon*). O choque entre o indivíduo pleno, consciente de seus direitos e de sua razão e o Estado — cujo poder, na maior parte das vezes, é conquistado por oportunistas despreparados, que o ambicionam para utilizá-lo em proveito próprio, e não para servir ao povo — fica nitidamente retratado, nos quatro diálogos, como uma lição futura para ser apreendida por políticos e governantes, no dia em que se dispuserem a servir, mais do que a serem servidos” (*Discurso de posse na Academia Brasileira de Filosofia*, 2008).

X

SERVIR — EFEITO DE MANIPULAÇÃO

Tenho procurado mostrar que servir é tão somente um efeito colateral da busca do poder. Quero deter-me, neste capítulo, no servir não como técnica de manutenção do poder. A propaganda de um bom serviço público prestado pode manipular a sociedade, desviando-a da missão de fiscalizar o governo.

Exemplo típico, tivemos-lo no Brasil em 2008. O orçamento aprovado destinou, para a remuneração de menos de dois milhões de servidores públicos ativos e inativos, a importância de 126,9 bilhões de reais. Só de mão de obra! O mesmo orçamento destinou ao Bolsa Família, programa de maior visibilidade social do governo, para atender 11 milhões e meio de famílias, apenas 9,6 bilhões de reais, ou seja, quase 13 vezes menos que para os detentores do poder.⁴⁴

44. "O afastamento entre governantes e governados acentua-se. Descobre-se que os governantes não são "eleitos", mas pessoas como todas as outras. E que o Estado não é uma ideia, uma vontade, um Leviathan, um Deus, mas um conjunto de pessoas, com os seus interesses próprios, as suas oposições, o seu ineliminável carácter de estrangeiros em relação aos seus concidadãos. Velhos mitos são postos em causa; desde logo, a "sacralização" dos governantes pelo seu carácter representativo. O povo exige uma participação directa nas decisões políticas — lembremos as sucessivas crises universitárias, as lutas pelo equilíbrio ecológico. E os governantes tentam adquirir uma nova legitimidade através da sua conformidade a sucessivos inquéritos à opinião pública, da audição sistemática das forças sociais, do recuo perante movimentos reivindicativos" (Diogo Leite de Campos, *Constituição Federal — avanços, contribuições e modificações no processo democrático brasileiro*, p. 138).

A propaganda oficial, todavia, não dá relevo a tais distorções, procurando minimizar os gastos fantásticos e, em grande parte, desnecessários com as benesses para uma máquina oficial das mais esclerosadas, burocráticas e entravadoras do desenvolvimento. Alardearam, por outro lado, o mérito no atendimento de 11 milhões e meio de famílias com os 9,6 bilhões destinados no orçamento, ou seja, apenas 1,5% das despesas públicas programadas.⁴⁵

O atendimento destas famílias carentes é um bom serviço público prestado. Apesar de sua utilidade, é um plano meramente assistencial e cujo modelo esgota-se em si mesmo, pois não prepara tais cidadãos para o mercado de trabalho, não lhes propiciando desenvolvimento pessoal. É de se criticar, todavia, ser pequena a importância destinada à bolsa-família (9,6 bilhões de um orçamento, à época aprovado de 704 bilhões de reais!). Tira, todavia, o governo, através da valorização do programa pelos meios de comunicação, dividendos eleitorais fantásticos, ao ponto de os cientistas políticos considerarem seus beneficiários os eleitores mais baratos do presidente da República. Não poucas vezes, o serviço público está ligado ao interesse do governante de manter o poder, prestando-o, quando sua força para mantê-lo não é suficientemente grande para prescindir dessa prestação.

95

45. "A assistência social é um direito fundamental da pessoa humana ao qual corresponde um dever do Estado. Por meio da política de seguridade social, o Poder Público deve garantir a todo cidadão um mínimo indispensável para sua subsistência digna. A assistência social é prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição. Ou seja, a assistência social tem caráter universalizante, devendo ser estendida a quem, por qualquer razão, não disponha do mínimo indispensável para sua subsistência. Essa obrigação é do Estado, que deve prestá-la fazendo uso dos recursos do orçamento geral da seguridade social e não de contribuições específicas de eventuais destinatários" (Antonio Penteado Mendonça, *Idem*, p. 702).

A manipulação dos meios de comunicação é um instrumento permanente. Tanto Chávez quanto Maduro, contando com força militar de apoio, eliminaram os órgãos de comunicação que lhes eram contrários e manipularam, à exaustão, os órgãos “oficiais” para divulgar seus feitos, muito maiores na mídia do que na realidade. Não conseguiram, entretanto, esconder o fracasso de seu modelo econômico.

A grande questão que se põe, todavia, é, num mundo plano, como definido por Thomas Friedman, até que ponto tal manipulação pode-se perpetuar. Seus livros são um alerta quanto aos desafios da humanidade para o século XXI.⁴⁶

96 Numa ditadura a manipulação do poder é mais fácil. Não se pode esquecer que a ditadura cubana começou com um dos maiores banhos de sangue no Caribe, ou seja, os paredões criados por Fidel Castro. Foram fuzilados, em julgamentos sumários e sem direito de defesa, milhares de cubanos, ao ponto de o líder cubano ter sido chamado, à época, por estudantes de Direito da USP, de “Fidel *Paredón* Castro”. É de se lembrar que, ainda hoje, na ditadura cubana, proíbe-se a saída de seus cidadãos do país, mantém-se uma indústria pífia e um padrão de vida de 50 anos de atraso, havendo total controle

46. “Cada vez mais, a política no mundo vai consistir em perguntar que valores, resistências e gorduras vale a pena preservar — quais deles, para usar a metáfora de Marx, vale a pena manter sólidos — e quais devemos deixar desmanchar no ar. Países, empresas e indivíduos só serão capazes de dar respostas inteligentes a essas questões se compreenderem a verdadeira natureza e textura do novo terreno global e quanto ele é diferente do anterior, predominante até a era da Guerra Fria. Países, empresas e indivíduos só serão capazes de fazer escolhas políticas consistentes se entenderem plenamente tanto esse campo de jogo achatado quanto as novas ferramentas agora disponíveis para nele colaborarmos e competirmos”. (T. Friedman, *O mundo é plano*, pp. 255-6).

dos meios de comunicação. A tecnologia moderna, todavia, até nestas ditaduras, abre “brechas”, e a população acaba tomando conhecimento do que vai pelo mundo, principalmente via TV, rádio e internet.

O certo, todavia, é que a força do detentor, sempre menor, num regime democrático, e sempre maior, nas ditaduras ou nas democracias decadentes, faz do serviço público um instrumento do poder. Tal instrumento termina por servir, quando bem realizado, para supervalorização do governante, iludindo o povo para que não perceba qual é, de rigor, o único objetivo do detentor do poder, ou seja, nele perpetuar-se. Percebia-se, ao tempo em que chegaram à presidência, o indiscutível desejo de Lula e Dilma de seguirem a trilha — por enquanto, proibida no Brasil — ao elogiar, o primeiro, o presidente do Gabão, por permanecer no poder por décadas, e prestigiar o presidente Chávez na luta por reeleições sem limites e, a segunda, ao dar cobertura a todas as arbitrariedades do presidente Maduro.

97

Rawls, quando se refere ao consenso por justaposição ⁴⁷ para mostrar que uma sociedade com os objetivos de permanência visa à equidade e à liberdade como uma política justa e própria das comunidades organizadas — e é uma característica de seus estudos dar a maior relevância ao papel das teorias menos abrangentes, que convivem em uma sociedade politicamente organizada —, oferta uma acentuada preocupação em dar força à sociedade, decorrendo de seu pensamento o raciocínio de que

47. “Um consenso por justaposição existe numa sociedade quando a concepção política da justiça que governa as suas instituições básicas é aceita por cada uma das doutrinas abrangentes, sejam elas morais, filosóficas ou religiosas, que perduram nessa sociedade ao longo das gerações.” (J. Rawls, *Justiça e democracia*, pp. 374-5).

o poder é a consequência desta organização.⁴⁸ Parece-me, neste ponto, que o brilhante pensador falha em sua teoria de justiça, por não perceber que toda organização social tem origem na forma como os detentores do poder a definem. Em outras palavras, do maior ou menor talento deles ou, mais do que isto, da maior ou menor força que possuem decorre o perfil que a sociedade terá e, neste caso, a prestação de serviços à sociedade será sempre, ou quase sempre, apenas um instrumento de manutenção do poder.

48. "Modelo do que é a sociedade democrática quando os princípios de justiça nela operam e a unificam. Porém Rawls fez a crítica da feição não realista e antiliberal de uma unidade desse tipo quando ela pressupõe que esses princípios de justiça devem derivar de uma doutrina que todos compartilham (ver Prefácio de 1992, p. 4)" (J. Rawls, *Justiça e democracia*, p. 382).

XI

A ÉTICA E O PODER,
INCOMPATIBILIDADE PERMANENTE

Ética — que vem de *ethos* — e moral — cuja origem vocabular vem de *mos, moris* —, nos seus dois idiomas de origem (grega e latina), significam “costumes”, “comportamento”; na percepção filosófica dos primeiros pensadores, “bons costumes”. A maior teorização dos gregos sobre o tema e o maior pragmatismo romano levaram muitos autores a distinguirem ética de moral, ora colocando aquela como parte desta, ora reduzindo a moral a mera especulação filosófica, adentrando o campo da teologia e da metafísica, e a ética pairando tão somente no campo da reflexão filosófica.⁴⁹

99

Confúcio, ao perceber que os monarcas de sua época — ambiciosos e, muitas vezes, corruptos — tinham pequeníssima instrução, idealizou preparar servidores sábios, que pudessem não só preparar os monarcas como também assumir responsabilidades administrativas. O raciocínio linear do grande pensador era o seguinte: sendo o patamar da sabedoria superior àquele do desejo de possuir dinheiro ou comando, a ambição pelo saber ultrapassaria a ambição pelo poder. Assim, a busca

49. “Se a felicidade é atividade conforme à virtude, será razoável que ela esteja também em concordância com a mais alta virtude; e essa será a do que existe de melhor em nós. Quer seja a razão, quer alguma outra coisa esse elemento que julgamos ser o nosso dirigente e guia natural, tornando a seu cargo as coisas nobres e divinas, e quer seja ele mesmo divino, quer apenas o elemento mais divino que existe em nós, sua atividade conforme à virtude que lhe é própria será a perfeita felicidade.” (“Os pensadores”, *Aristóteles*, vol. 2, p. 188).

dos governantes por poder e riquezas seria desdenhado pelos sábios, que poderiam colaborar com os governos com sua experiência e conhecimento. Diz-se que Confúcio deu início à burocracia oficial.⁵⁰ Os seus ideais foram muito superiores à realidade.

É interessante como Aristóteles, Platão e, antes, Pitágoras buscaram formular, de maneira sistematizada (*Ética a Nicômaco*), quase teocrática (*Versos de ouro*) e utópica (*Górgias*, *República*, *Eutífron*, *Apologia*, *Críton* e *Fédon*), uma ética para o poder, cuja principal característica era demonstrar a profunda distância entre o poder real e o poder idealizado.⁵¹

Pisístrato, por exemplo, foi um excelente governante de Atenas, mas era um ditador. Depois dele, Péricles, eleito pela democracia elitista da época, repetidas vezes foi contestado, nos seus 20 anos de governo, pelo uso abusivo do poder, inclusive pelas benesses usufruídas por sua amante, Aspásia, e pelo círculo de seus amigos. Resistiu às diversas críticas e ataques, procurando justificar-se no poder, não pelo seu comportamento pessoal, mas pelo bem que fazia à sociedade. E falo da mais democrática das cidades-estados, que

50. Escrevi: "Como os políticos passam e os burocratas permanecem, são estes os verdadeiros formuladores das políticas governamentais, principalmente nos países parlamentaristas. Integram o poder com que, normalmente, se identificam, e terminam confundindo seus próprios interesses com os da nação, em confusão que reduz a cidadania à expressão inferior" (*A queda dos mitos econômicos*, pp. 58-9).

51. "Dir-se-ia, além disso, que os homens buscam a honra para convencerem-se a si mesmos de que são bons. Como quer que seja, é pelos indivíduos de grande sabedoria prática que procuram ser honrados, e entre os que os conhecem e, ainda mais, em razão da sua virtude. Está claro, pois, que para eles, ao menos, a virtude é mais excelente. Poder-se-ia mesmo supor que a virtude, e não a honra, é a finalidade da vida política." ("Os pensadores", *Aristóteles*, vol. 2, p. 12).

chegou a levar ao ostracismo Aristides. Este homem probo, ressentido com Atenas, em plena Guerra do Peloponeso, auxiliou os espartanos.

Aristóteles, que delineou as regras matrizes do comportamento político ético, não viu o seu pensamento ter, entretanto, repercussão maior nas cidades-estados anteriores ao período helenista-macedônico. Nem mesmo seu pupilo Alexandre teve, entre suas virtudes mais admiráveis, no seu período de conquista europeia-asiática, a ética do poder.⁵²

As limitações jurídicas criadas pela maior parte das legislações anteriores (quase inexistentes) e posteriores (mais teóricas) ao direito romano pouco influenciaram a conduta pessoal dos governantes, nem mesmo em tempos de austeridade na própria forma de seu agir, que não encontraram reflexo nos governos (Luís XI, Calvino ou Cromwell).

Hobbes, ao falar no *Leviatã*, e Locke, na *Sociedade Civil*, também buscaram delinear fronteiras éticas. Encontramos muito ceticismo em Hobbes e idealismo em Locke, havendo,

52. Aristóteles, entretanto, não se ilude: "A maioria das pessoas parecem, devido à ambição, preferir ser amada a amar. E é por isso que os homens, em geral, amam a lisonja. Com efeito, o lisonjeiro é um amigo em posição inferior, ou finge ser tal ao mesmo tempo que simula amar mais do que é amado; e ser amado parece ter bastante semelhança com ser honrado, e isso é o que a maioria das pessoas ambicionam. Entretanto, dir-se-ia que elas não preferem a honra em si, mas apenas acidentalmente; porquanto a maioria gosta de ser honrada pelos que ocupam posição de autoridade, em razão de suas esperanças (pois pensam que, se necessitarem de alguma coisa, conseguiram com eles, e por isso se comprazem na honra como prenúncio de favores futuros). Os que desejam ser honrados por homens bons e sábios, por seu lado, querem confirmar a boa opinião que fazem de si mesmos; e, por conseguinte, deleitam-se em ser honrados porque acreditam na sua própria bondade estribados no julgamento dos que falam a seu respeito" ("Os pensadores", *Aristóteles*, vol. 2, p. 147).

permanentemente, conflitos entre a teoria e a prática no exercício do poder — o que dá razão ao cinismo de Maquiavel e de Carl Schmitt, ao tratarem da política. Carl Schmitt esclarece:

Uma determinação conceitual do político só pode ser obtida mediante a descoberta e identificação das categorias especificamente políticas. É que o político tem seus critérios próprios, que de maneira peculiar se tornam eficazes diante dos domínios diversos e relativamente independentes do pensamento e do agir humano, especialmente o moral, o estético e o econômico. O político precisa, pois, situar-se em algumas distinções últimas, às quais pode reportar-se toda ação especificamente política. Admitamos que as distinções últimas no âmbito moral sejam bom e mau; no estético, belo e feio; no econômico, útil e prejudicial ou, por exemplo, rentável e não rentável. A questão, então, é se também existe uma distinção peculiar não semelhante ou análoga às demais, porém independente delas, autossuficiente, e como tal evidente, como critério simples do político, e em que ela consiste.

A distinção especificamente política a que podem reportar-se as ações e os motivos políticos é a discriminação entre amigo e inimigo. Ela fornece uma determinação conceitual no sentido de um critério, não como definição exaustiva ou especificação de conteúdos. Na medida em que ela não é derivável de outros critérios, corresponde, para o político, aos critérios relativamente independentes das demais contraposições: bom e mau, no moral; belo e feio, no estético etc. Em todo caso, ela é independente, não no sentido de um novo âmbito próprio, mas na maneira em que não se fundamenta nem em alguma das demais oposições, nem tampouco em várias delas, e nem a elas pode ser reportada. (*O conceito do político*, pp. 51-2).

Os dois modelos constitucionais do século XVIII, surgidos à luz dos pensadores americanos (Hamilton e os fundadores) e franceses (Diderot e os iluministas), deram relevância à pátria na conformação da democracia (americana) ou do cidadão, como destinatário maior da lei suprema (francesa). Não serviram, porém, senão como um balizamento teórico, utilizado com razoável nível de demagogia, até pelos melhores políticos, na luta pelo poder. É que a ética exige comportamentos que nas lutas, muitas vezes selvagens, pela conquista de governos levam, até com razoável conforto de consciência, a pensar que os fins justificam os meios adotados, embora os fins, bons em teoria, reflitam apenas a identificação do detentor do poder com o próprio poder.

Como, na luta pelo poder, o primeiro objetivo é a desmoralização do adversário perante aqueles que podem influenciar a sua conquista, ou através do veto, ou através da força, este processo depreciativo do adversário implica necessariamente a utilização de armas, na melhor das hipóteses, condenáveis pela ética e que são sempre dificilmente enquadráveis nas normas gerais de qualquer regime jurídico, mesmo totalitário.⁵³

103

Em outras palavras, a compatibilização entre poder e ética, na filosofia e no direito, não se reflete, infelizmente, no comportamento dos princípios desta luta, em que o mais forte prevalece,

53. "A diferenciação entre amigo e inimigo tem o sentido de designar o grau de intensidade extrema de uma ligação ou separação, de uma associação ou dissociação; ela pode, teórica ou praticamente, subsistir, sem a necessidade do emprego simultâneo das distinções morais, estéticas, econômicas, ou outras. O inimigo político não precisa ser moralmente mau, não precisa ser esteticamente feio; não tem que surgir como concorrente econômico, podendo talvez até mostrar-se proveitoso fazer negócios com ele" (Carl Schmitt, *Idem*, p. 52).

e que torna significativos os versos de Rotrou: “todos os crimes são belos quando o trono é o preço”.⁵⁴ Não sem razão, o célebre episódio da mitologia grega, eternizado por inúmeros autores, desde os tempos iluminados de Atenas, têm, todavia, em Racine, em sua *Tebaida*, fantástico resumo do que teria sido esta luta.

A gráfica demonstração do que é a ambição pelo poder pode ser obtida no episódio em que Creon justifica a eliminação de seus dois filhos para ficar com o trono de Tebas, alegando que o título de “pai” não é negado a quase ninguém, razão pela qual é um título vulgar; não se trata de uma felicidade tão doce quanto o poder. Ao contrário, o trono é um bem do qual o céu é avaro, que faz quem o detém diferente do resto dos mortais.⁵⁵ Ética e poder correm em avenidas paralelas.

54. “Tous les crimes sont beaux, dont un trône est le prix” (Rotrou, *Inocente fidelidade*, 1, 2).

55. “Le nom de père, Atale, est un titre vulgaire: / C'est un don que le ciel ne nous refuse, guère. / Un bonheur si commun n'a pour moi rien de doux, / Ce n'est pas un bonheur, s'il ne fait les jaloux, / Mais le trône est un bien dont le ciel est avaro; / Du reste des mortels ce haut rang nous separe” (Racine, *A Tebaida*).

XII

O DINHEIRO E O
PRESTÍGIO — MOEDAS DE TROCA

•

A conquista do poder decorre da força, nas ditaduras, ou dos meios legais ou ilegais de busca de apoio, nas democracias. Nas ditaduras, o apoio não é necessário. Os ditadores têm necessidade do suporte das forças armadas. Também o têm de seus seguidores, indubitavelmente, mas o elemento de maior relevância é, sem dúvida, a força, que o receio da contestação e o temor das perseguições. Nas ditaduras, pois, a força vale mais que o carisma para atrair adesões. Nas democracias, o carisma, ou os meios permitidos pela lei ou por ela não expressamente permitidos — mas ignorados —, é que geram os apoios.⁵⁶ Neste capítulo, pretendo examinar dois dos instrumentos mais relevantes para a obtenção de apoio, nas democracias: o dinheiro e a busca de prestígio.

105

O dinheiro tem um fantástico poder de corrupção. Os detentores do poder e dele beneficiários, na medida em que crescem

56. "No estado de natureza, todos os homens têm desejo e vontade de ferir, mas que não procede da mesma causa, e por isso não deve ser condenado com um igual vigor. Pois um, conformando-se àquela igualdade natural que vigora entre nós, permite aos outros tanto quanto ele próprio requer para si (que é como pensa um homem temperado, e que corretamente avalia seu poder). Outro, supondo-se superior aos demais, quererá ter licença para fazer tudo o que bem entenda, e exigirá mais respeito e honra do que pensa serem devidos aos outros (é o que exige um espírito arrogante). No segundo homem, a vontade de ferir vem da vã glória, e da falsa avaliação que ele efetua de sua própria força; no outro, provém da necessidade de se defender, bem como à sua liberdade e bens, da violência daquele" (T. Hobbes, *Do cidadão*).

na vida política, têm uma vocação extraordinária para retirar da sociedade os recursos por ela produzidos. Tenho defendido que o tributo é uma norma de rejeição social. Todos nós pagamos mais do que devemos, em todos os períodos históricos, para sustentar o Estado, tanto na prestação de serviços públicos como nas benesses propiciadas pelo poder. O ditado popular de que a morte e os impostos são as únicas coisas certas no mundo é absolutamente correto. Escrevi:

As denominadas leis naturais — na moderna concepção de direito natural que não se choca com o direito positivo, visto que há normas que o Estado apenas reconhece e outras que cria — são, quase sempre, normas de aceitação social. O respeito ao direito à vida é típica norma de comportamento, que seria cumprida pela maior parte da população em qualquer parte do mundo, mesmo que não houvesse sanção. Para tais normas compreende-se que as normas sancionatórias sejam secundárias, visto que o brilho das normas primárias ou de comportamento por si só assegura a força de sua aplicação e aceitação pela comunidade. Desta forma, quanto às normas de aceitação social, Cossio tem razão, sendo a norma sancionatória mero apêndice de aplicação restrita aos desajustados sociais.

O mesmo não acontece quanto às normas de rejeição social. Nestas, prevalece a necessidade da norma sancionatória, única capaz de fazer cumprir a norma de rejeição social.

O tributo, como o quer Paulo de Barros Carvalho, é uma norma. É uma norma de rejeição social. Vale dizer, sem sanção provavelmente não seria cumprida. A sanção é que assegura ao Estado a certeza de que o tributo será recolhido, visto que a carga desmedida que implica traz, como consequência, o desejo popular de descumpri-la.

Tanto assim é que um contribuinte que seria incapaz de matar alguém, mesmo que não houvesse norma sancionatória, muitas vezes é tentado a não pagar tributos, só o fazendo em face do receio de que a norma sancionatória lhe seja aplicável.

É que todos os contribuintes sabem que pagam mais do que deveriam pagar para atender às necessidades maiores do Estado e às necessidades menores dos detentores do poder.

Assim sendo, no que diz respeito às normas de rejeição social, parece-me que a teoria kelseniana tem maior propriedade, visto que a norma sancionatória é, evidentemente, a assecuratória de norma tributária. (*O sistema tributário na Constituição*, pp. 15-6).

A morte é um “imposto” divino à vida. E os impostos são “de morte”, atualmente. As cargas tributárias, para sustentar um Estado são sempre maiores, mais injustas e mais sufocadoras. Não sem razão, torna-se essencial a adoção de severas punições para aqueles que resistem em dar uma parte de seu trabalho ou de seus recursos para sustentar os detentores do poder, como ocorria entre os escravos da gleba medieval, tais como perda de liberdade e de bens. O Estado, ineficiente, necessita desses recursos para se autossustentar, sendo a prestação de serviços públicos, mero efeito colateral de sua atuação.

107

A história tem demonstrado que, como escreveu Diogo Leite de Campos, o cidadão é visto apenas como um objeto gerador de tributos para o Estado:

A degradação da pessoa dos cidadãos vai mais longe: estes são vistos como meros objectos da actividade administrativa. É o que resulta da estrutura dos códigos fiscais.

O imposto é uma relação jurídico-obrigacional: uma pessoa paga certa quantia a um ente público. Nestes termos, as leis dos impostos deveriam ser moldadas segundo a estrutura da relação obrigacional: sujeitos — credor e devedor — prestação, garantia. O imposto seria, pois, descrito como uma relação entre dois sujeitos colocados no mesmo plano.

Contudo, os códigos fiscais são estruturados em termos de manuais de instruções dirigidas aos funcionários da Administração fiscal. Primeiro, descreve-se a incidência do imposto: incidência pessoal — o contribuinte — incidência real — a matéria colectável. Já aqui o contribuinte não aparece como um sujeito participante responsável, mas como o mero suporte de uma incidência.

Seguem-se a matéria colectável, as taxas, o modo como a Administração deve proceder para lançar e liquidar o imposto. Termina-se com uma longa série de cominações contra o contribuinte faltoso.

Ou seja: o contribuinte deve estar imóvel enquanto a Administração lhe mede os bens e os rendimentos (...) 'até ao mais pequeno torrão', parafraseando Lactâncio; deve mover-se se esta lho exigir; pagar quando a tal for obrigado. *É objecto, não sujeito.* (*O tributo — reflexão multidisciplinar sobre sua natureza*, p. 93).

Não é visto como a pessoa em benefício da qual o Estado deve direccionar os seus esforços, mas como o cidadão-objeto, aquele que sustenta uma estrutura de poder, propiciando benefícios cada vez maiores aos seus detentores. É expressivo o exemplo que dei: para 11 milhões de famílias, o Estado brasileiro destinou, pelo Bolsa-Família, 9,6 bilhões de reais, enquanto para seus servidores e outros agentes públicos (políticos e burocratas), em nível federal — um universo de pouco mais de um milhão

e meio de pessoas —, os recursos foram da ordem de 126,9 bilhões de reais, em 2008.

Os detentores do poder não são servidores públicos, mas pessoas que quase sempre se servem do público. Neste cenário, próprio da realidade brasileira mas também mundial, não há como negar que parcela dos recursos orçamentários são destinadas não só para sustentar os benefícios legais dos governantes, mas também os benefícios ilegais, que, a todo tempo, a imprensa e o Ministério Público desventram para o público em geral.

O Estado, prestador de serviços públicos essenciais, tem que realizar algumas atividades que possuem conteúdo econômico. Assim, aproxima-se do segmento privado para que este as realize, ou mesmo para que preste serviços essenciais, que, embora sejam de responsabilidade do ente estatal, são ofertados de forma insuficiente à população.

109

Neste momento, entra o poder corruptor. Qualquer obra pública, cuja execução é contratada com o particular ou realizada pelo próprio governo, implica considerável risco de que seja superfaturada. Isso porque uma parcela de seu custo será destinada ao pagamento de intermediações protagonizadas por lobistas ou mesmo pelos próprios governantes, para que esta ou aquela empresa seja a vencedora do respectivo certame.⁵⁷

57. Escrevi: "Uma terceira categoria de aproveitadores é a daqueles que financiam as campanhas para depois usufruírem da partilha do butim. No Iraque, os 500 milhões de dólares oferecidos pelos financiadores da campanha Bush foram recuperados com contratos de 8 bilhões de dólares. Tais aproveitadores sabem que o financiamento de campanha é um investimento necessário para conseguir polpudos contratos públicos, posteriormente. No Brasil, a permanente dispensa de licitação por razões de urgência quase sempre beneficia os financiadores de campanha, principalmente daqueles partidos que, na oposição, apresentavam-se como paladinos da moralidade. Os paladinos da moralidade só o são quando militam na oposição. Na situação, são sempre patrocinadores da imoralidade" (*A queda dos mitos econômicos*, p. 61).

O regime jurídico conformado no direito positivo para as licitações públicas não equacionou o princípio da moralidade. Apesar dos Tribunais de Contas e das tentativas de se regular minuciosamente os processos licitatórios, no Brasil — e no restante do mundo não é diferente — são os “amigos do rei” que, na maioria das vezes, se beneficiam dos grandes contratos, remunerando “por fora” os governantes. O único que perde, sempre, é o povo.

Tomando as lições de Kelsen, que definiu serem primárias, as normas sancionatórias e secundárias, as de conduta, comparei essa classificação à de Cossio, que — com suas “endonormas” e “perinormas” — dá, às normas de comportamento, a primazia e o papel secundário, às punitivas. Para mim, as normas de rejeição social (principalmente as normas tributárias) necessitam, para o seu cumprimento, da sanção; já as normas de aceitação social (direito à vida, por exemplo), não. Neste caso, as normas sancionatórias só se aplicam aos casos patológicos.⁵⁸ Conforme esse enfoque, tanto Kelsen quanto Cossio têm razão, dependendo de a norma ser ou não de rejeição social, neste último caso enquadrando-se os tributos e as normas tributárias em geral, tendo em vista a parcela da arrecadação tributária que se perde, porque acaba sendo

110

58. Escrevi: “4.1.4.2. Gastos supérfluos: Os gastos supérfluos do Poder Público, na linha de funcionários desnecessários e das mordomias institucionalizadas, na administração direta e indireta não-lucrativa, trazem outra área de atrito, pois o contribuinte sente que o peso excessivo da receita aumentada para o inútil e supérfluo é coberto pela carga tributária acrescida. E, nos momentos mais agudos de crise econômica, a contestação é maior pela necessidade de contenção e sacrifício exigidos pelos Governos, que nunca têm a coragem de atingir a própria máquina administrativa” (*Comentários à Constituição do Brasil*, vol. 6, p. 10).

destinada a garantir benesses aos detentores do poder e a seus aliados. Nas campanhas políticas que ocorrem na maior parte das democracias, a título de se obter recursos além dos permitidos pela lei, o argumento de quem recebe dinheiro “por fora”, está sempre calcado em motivos tidos por “idealistas”. O propósito é assegurar a eleição, embora parcela deste dinheiro seja “embolsado” pelos dirigentes partidários, como os episódios do “Mensalão” e do “Petrolão” demonstraram no Brasil.

O dinheiro retirado do povo, nas democracias, é, pois, legal ou ilegalmente, utilizado. As contribuições ilegais geram uma arrecadação paralela, que aproveita aos que querem o poder e a outros que querem se beneficiar desses “esquemas”. São importâncias fantásticas.⁵⁹

111

59. “Pela própria justificativa do imposto percebe-se o caráter demagógico e eleitoral da imposição tributária em comento, haja vista que de todas as características apontadas, nenhuma se condiz com o imposto sobre as grandes fortunas. Isto porque não só a literatura jurídica, mas também a economia vêm analisando esta modalidade de tributação sintética e cada vez chega-se mais à conclusão que um tributo que recaia sobre riqueza acumulada sob o argumento de que “os ricos devem pagar mais do que os pobres” termina gerando uma tributação inócua vez que a justificativa já é atendida por outros impostos agregados a técnicas de imposição, sendo o imposto sobre a renda progressivo o mais clássico exemplo. E ao se instituir mais um imposto sobre a renda acumulada, facilmente se fere a capacidade contributiva, em demonstração inequívoca de que o imposto carece do adjetivo “justo”. Não é a injustiça na tributação dos contribuintes que têm mais capacidade econômica que legitima a “sociabilidade” da justiça daqueles que menos possuem. E ainda que, por um absurdo, não se considerasse a existência de outras formas de tratamento desigual para contribuintes em situação desigual, a própria prática mostrou que não só na França, mas em todos os países em que se adotou tal exigência fiscal, a parcela dos contribuintes de menor capacidade econômica, ou mesmo sem a mesma, não foi beneficiada pela medida, haja vista não só a pequeníssima quantia arrecadada pelo imposto como pela própria ineficiência do Estado nesta “falsa”, a nosso ver, redistribuição de riqueza” (Rogério Gandra Martins e Soraya Locatelli, *Tributos no Brasil — auge, declínio e reforma*, p. 139).

Mas não só nas democracias — onde as campanhas geram esquemas legais e ilegais — o dinheiro é fundamental para a conquista do poder. Não poucas vezes, os “amigos do rei” adentram o campo das concessões exclusivamente por vaidade, para demonstrar aos outros que são importantes. Nas ditaduras tudo pertence aos ditadores, que definem a parte dos recursos retirados da sociedade que ficarão com eles e a parcela destinada à prestação de serviços públicos. Em ambos os regimes, entretanto, a vontade de parecer influente, muitas vezes, é até mais importante que o dinheiro. Erasmo de Roterdã, no seu *Elogio da loucura*, mostra como a vaidade domina a natureza humana.⁶⁰

112

Muitos querem o poder para aparecer. Ou querem ser “amigos do rei”, para demonstrar importância, o que leva este aspecto psicológico a substituir, inclusive, o benefício material da riqueza, que também empenham, para alcançar esse objetivo. É que, para muitos, ser zangões do poder, parecer importante, é mais relevante que ter dinheiro e, não poucas vezes, fazem toda a espécie de sacrifício para lograrem êxito no seu intento, mesmo à custa da própria fortuna.

Ao se fazer uma anatomia do poder, não se pode desconsiderar tais aspectos e a força avassaladora do dinheiro e da vaidade — aspectos materiais e subjetivos da formação de uma teoria do poder —, que, não poucas vezes, terminam por se mostrar mais importantes que sua própria busca, embora não haja um modelo fixo para os diversos tipos que o almejam. Salazar foi um ditador que não gostava de aparecer

60. Cf. *Great books of the western world, Erasmus — Montaigne*, Encyclopedia britannica, vol. 23, 1994, p. 20.

e morreu pobre. Chávez foi um ditador no qual a vaidade atingiu píncaros estupendos e que tudo sacrificou para se mostrar importante, embora não passasse de um impostor que arruinou a Venezuela. O primeiro, culto e honesto, pouco se importava em aparecer. O segundo, até no final da vida, tudo fazia para afagar o próprio ego, não deixando de esconder, porém, a sua doença terminal, a fim de disputar as eleições à época.⁶¹ O certo é que, para formular uma teoria do poder, não se pode descuidar estes dois importantes fatores: o dinheiro e a vaidade.

61. Escrevi: "Não vejo como possa a Venezuela vir a integrar o MERCOSUL. A Venezuela não é uma democracia. Sua Constituição, inspirada em professores espanhóis da esquerda radical (CEPS) — não por socialistas moderados —, pressupõe apenas dois poderes, sendo um real e outro, ilusório. O poder real é o Executivo, que subjugou o Judiciário e o Legislativo, e o ilusório é o povo, sempre consultado por plebiscitos ou referendos genéricos. Por outro lado, como não há imprensa livre — no máximo, toleram-se certas manifestações da oposição logo cerceadas — o ilusório poder do povo é nenhum, pois fantásticamente manipulável e manipulado pelo Executivo." (*Diário do Comércio* — SP, 23.03.2009).

XIII

A FORÇA DA CONTESTAÇÃO

•

114

A política vive do confronto. Da luta entre os que têm o poder e os que querem consegui-lo, na democracia, pelo voto; na ditadura, pela força. O poder atrai. Os políticos comuns lutam pelo poder com variadas armas, que vão desde a compra de partidários mediante a distribuição de benesses, até a luta efetiva — bem assessorados — pelo poder. A corrupção não é moeda rara entre os políticos comuns. Os políticos carismáticos, aqueles que arrastam multidões quaisquer que sejam as teses que propugnem, não se utilizam de meios diferentes do político comum. O que os diferencia, todavia, é a instrumentalização da carreira, de que o político comum carece. E o político carismático, não poucas vezes, pode levar as multidões a seguirem-no.⁶² Hitler, Lênin e Stalin tiveram carisma suficiente para que concepções equivocadas e perversas fossem tidas por salvadoras, exclusivamente em face do seu poder de liderança. Apenas a repetição dos equívocos, por muito tempo, é capaz de tirar os líderes carismáticos do poder, posto que criam seguidores fanáticos, capazes de acreditar em tudo, negar a verdade e defender, até a morte, seu condutor.

62. "We should rather wonder that men can be found so stupid as to neglect, than that neglecting they should be unconvinced of such an evident and momentous truth" (George Berkeley, *Great books of the western world*, vol. 33, p. 444).

A contestação é, pois, o elemento mais constante da política, mesmo em relação aos líderes carismáticos, que, pela força ou manipulação, nas democracias, impõem o certo e o errado, até serem alijados do poder. A contestação é a arma do desafio para a tomada do poder. Leva, inclusive quando a fraqueza dos argumentos de opositores é visível, a que estes ingressem pelo caminho do terrorismo, como forma de contrabalançar sua inferioridade.⁶³

A contestação é, pois, a essência da atividade política. Ela se faz, sempre, a partir da descoberta da incapacidade e dos defeitos dos outros. Nas democracias, o político tem que derrotar os inimigos, que estão sempre errados, mesmo quando certos. E os detentores do poder estão sempre certos, mesmo quando errados.⁶⁴ Na contestação, os detentores do poder acabam por “levar vantagem”, exceto quando o seu governo é de tal forma ruim, que, mesmo supervalorizando o pouco que fizeram de bom, não é o suficiente para mantê-los. Nas democracias, com o apoio da imprensa, é mais difícil esconder os erros, as

115

63. “TERRORISMO ESTATAL. Ciência política. Ato governamental violento, como perseguições a adeptos de ideologia política diversa da do partido do governo, repressão por meio de tortura física e moral, para obter, pelo pavor da sua atuação enérgica, a obediência cega da população intimidada (Levasseur)”. (...) “TERRORISMO REBELDE. Ciência política. Conjunto de atos violentos dirigidos contra uma organização política, um governante, ou o próprio Estado, tais como: atentados contra missões diplomáticas, chefes de Estado, estabelecimentos públicos, empresas; holocausto em estádios, aeroportos, praças públicas ou local de diversão; sequestro de aviões, desviando-os da rota etc. (Lobão Ferreira)” (Maria Helena Diniz, *Dicionário jurídico*, vol. 4, p. 547).

64. Bruce Marshall, em *O milagre de Frei Malaquias*, conta a história de uma anglicana, ferrenha adversária dos católicos, que, ao tomar conhecimento do milagre de Frei Malaquias contado pelo seu sobrinho ateu, que o presenciara, utiliza-se deste axioma: “Os católicos estão sempre errados e, mesmo quando certos, estão errados”.

perseguições, a eliminação dos “indesejáveis”, uma vez que tais mecanismos chegam quase sempre ao conhecimento do povo. Nas ditaduras, é mais fácil esconder o errado.

Há, todavia, um elemento que se vai tornando mais evidente, nos tempos modernos, com relação à luta pelo poder, no passado. É que, mesmo entre os povos menos evoluídos politicamente, há um momento em que ocorre a tomada de consciência. Até mesmo nas ditaduras isso ocorre, implicando a necessidade de maior sofisticação, para justificar os que lutam pelo poder, na tentativa de convencer o povo de que são os melhores para governar.

À nitidez, há um fértil campo de manipulação, principalmente das populações menos escolarizadas, que acreditam nas promessas, na esperança de conseguir ver melhorar suas condições. A universalização dos meios de comunicação eletrônica, em que o próprio analfabeto passa a ter conhecimento do que acontece no mundo (rádio, TV, internet etc.), exige um esforço cada vez maior e mais elaborado, na luta para preservar o poder em face das contestações. Sobre o horário gratuito de rádio e TV, Celso Bastos esclarece:

116

Nos períodos eleitorais os concorrentes têm direito a tempos de antena, no rádio e na televisão, regulares e equitativos.

Com vista tão somente a chamar a atenção para um ponto, vê-se aí um precioso direito de antena e de espaço, reservado aos partidos de oposição com o fito de resposta ou de réplica política ao governo.

Parece claro, na Lei Maior lusitana, que o direito de antena se insere num propósito amplo, de formação e informação

cívica do cidadão e de contenção dos abusos praticados pelo governo, quando se vale dos meios de comunicação para fazer declarações políticas unilaterais.

O nosso direito é idêntico àquele que em Portugal se denomina direito de antena para efeitos eleitorais. Frise-se que lá exige-se uma distribuição equitativa do tempo, de acordo com o princípio geral de igualdade de oportunidades e de tratamento das diversas candidaturas.

A experiência recente no Brasil tem demonstrado que o rádio e a televisão constituem as armas mais importantes dos partidos na batalha pela conquista do voto popular. É, pois, bem-vinda a inserção desse direito no Texto Constitucional. O que caberia levar a efeito seria uma alteração na lei que hoje regulamenta esse acesso gratuito, a impor uma metodologia propiciadora do debate e da exploração das verdades mais profundas de cada candidato, mais do que a exibição de filmes construídos com grandes recursos tecnológicos, que acabam por distorcer a imagem real do candidato. Ênfase deveria ser dada, pois, a um debate obrigatório, disciplinado por regras voltadas à preservação de um tratamento civilizado entre os diversos debatedores. (*Comentários à Constituição do Brasil*, vol. 2, p. 618).

117

Um fato que não tem passado despercebido pelos analistas políticos é que, o século XXI, no seu início, tem assistido a mais cerceamento de liberdade do que a última década do século XX. A pretexto da segurança do Estado, os direitos individuais foram atingidos com maior força, principalmente após o ataque terrorista às Torres Gêmeas, nos Estados Unidos.

Há, hoje, menos liberdade na Bolívia, Venezuela, Equador e Nicarágua do que na década de 1990. Há igualmente menos

liberdade no Brasil, em que a insegurança jurídica e a quebra de privacidade são marcas do governo do PT e de hoje, a partir do STF, em que 7 dos 11 ministros foram escolhidos pelo partido de Lula. O PT, quando esteve no poder, foi pródigo em patrocinar operações cinematograficamente intimidatórias contra os cidadãos, ao ponto de se ter chegado — segundo a imprensa —, num único ano, a 409.000 escutas autorizadas pela justiça, com desmentidos não convincentes por parte das autoridades, que jamais apontaram o número verdadeiro de escutas.⁶⁵

A Europa e os Estados Unidos, no combate ao terrorismo, elevaram o nível de restrições ao direito de ir e vir, tendo fechado fronteiras para cidadãos dos países emergentes. O Oriente, com ditaduras e democracias intimidatórias, como no Irã, Paquistão, Índia, Israel, Coréia do Norte, vive também um processo de “autoproteção”, que implica restrições a direitos e, inclusive, luta armada. É o caso da reação de Israel contra grupos com vocação terrorista, que controlam os palestinos. Não poucas vezes, aquele país adotou reações desmedidas, em face do reduzido nível de perigo dos atentados protagonizados pelo inimigo, embora sejam tais ações sempre traumáticas. Na África, nem há o que falar. Depois de uma década em que se tinha a impressão de haverem sido controladas as “purificações étnicas”, os conflitos raciais, o subdesenvolvimento intelectual de seus líderes e a selvageria dos nativos que buscam o poder, por vezes sem qualquer formação ou qualificação,

65. A ação decisiva do então presidente do STF, ministro Gilmar Mendes, em 2008, reduziu sensivelmente o arbítrio na área, impondo regras, nas suas decisões, para que as violências à privacidade não se multiplicassem.

voltaram a dizimar a população em algumas regiões, como se vivêssemos nos tempos das cavernas.⁶⁶

Rawls, ao idealizar uma sociedade perfeita e estável, fala que só é possível obtê-la a partir do diálogo entre cidadãos razoáveis, que compreendam as divergências, respeitem as opiniões alheias, afastem as teorias abrangentes e convivam com teorias conflitantes, sendo que um tal consenso decorreria desta razoabilidade dos membros, que comporiam uma sociedade organizada. O equívoco fulcral de Rawls reside em cobrar razoabilidade dos parceiros, visto que a multiplicidade de correntes, anseios, conhecimentos, interesses, etnias, níveis sociais tornam cada vez mais difícil uma teoria de consenso e cada vez mais comum a divergência e a necessidade da superposição dos interesses públicos. Estes, entretanto, identificam-se com os dos governantes e prevalecem sobre os direitos do cidadão. Neste cresce, todavia, a consciência do direito de participar, pelo acesso à educação.

119

A contestação, o elemento essencial da luta pelo poder, torna-se, na medida da evolução do conhecimento das populações, elemento a exigir cada vez mais habilidade nos

66. Escrevi: "A história da humanidade é uma história de choques entre etnias. Foram elas sendo forçadas em parte em face das condições climáticas e geológicas, em parte pela integração de raças decorrenciais deste intercâmbio de povos nômades e sedentários. Das civilizações de Neandertal para Cro-Magnon e desta para as civilizações modernas (...) houve permanente choque de culturas, forças e ideias da mais variada natureza, inclusive de rara selvageria, que fazem do homem um ser teoricamente pacífico (...). As etnias serviram, de rigor, como uma das primeiras grandes vertentes de choques, com predominância daquelas produtoras de seres humanos mais habilitados e capazes de derrubar as mais primitivas. E os choques de etnias, de certa forma, eram os choques 'raciais' da época. Em outras palavras, à falta de nações, os grupos étnicos que se digladiavam formavam a sua 'nação' e o seu 'Estado', o seu 'país'". (*Uma visão do mundo contemporâneo*, p. 37).

aspirantes ao poder, nada obstante a crescente redução de direitos, que se percebe em muitas regiões do mundo. Exige, por outro lado, cada vez mais a assessoria dos especialistas da comunicação social, para conseguir, como no mercado de consumo, “vender” bem as ideias daqueles que têm na política sua maior ambição.⁶⁷

67. Escrevi: “A imagem do político não é construída a partir de sua atuação como homem público, mas aquela que o assessor de imprensa, o homem da publicidade, denominado ‘marqueteiro’ da mídia, constrói. Nada é tão distante do político atual quanto a imagem dele que os homens de mídia por ele contratados edificam perante o público e que deve ser seguida à risca para que tenha viabilidade eleitoral. Em outras palavras, o eleitor vota não no político como ele é, mas na imagem dele produzida por especialistas em ilusões. Criam um herói cinematográfico e vendem esta imagem, como se fosse de um idealista dedicado à pátria e aos interesses da comunidade.” (*A queda dos mitos econômicos*, p. 57).

XIV

A VAIDADE DO HOMEM

•

O livro do *Eclesiastes* faz menção à vaidade como defeito a ser combatido, pois termina por desviar o homem do caminho da virtude.⁶⁸ É precisamente a vaidade que o leva ao poder e, no poder, ao seu auto endeusamento.

Na etologia, os animais devem manter sua superioridade com gestos exteriores que revelem sua vantagem. Entre os orangotangos, o bater no peito para mostrar que é o melhor e afugentar os inimigos é a exteriorização da inconsciente vaidade animal, como ocorre entre os galos vitoriosos e os lobos. Reminiscências deste *ethos* primitivo, encontramos-los, entre os humanos, em esportes como as lutas livres e de boxe, em que o vitorioso sente-se no dever de comportar-se como um animal, para mostrar que é o melhor, batendo no peito ou apontando para a plateia para que o aplauda.

121

A vaidade dos detentores do poder é atávica. Não me lembro — amante que sou da história, desde os bancos primários — quem tenha, no curso dos tempos, exercido o poder e não se envaidecido em detê-lo. Uma das demonstrações mais notáveis dessa autoadmiração, encontramos na derrota de Ramsés II para Muwatali III, rei dos hititas, na Batalha de Kadesh. Só se

68. "Prólogo: 1. Tudo é vaidade neste mundo. Palavras de Coélet, filho de Davi, rei de Jerusalém. Vaidade das vaidades, diz Coélet, vaidade das vaidades, tudo é vaidade. Que proveito tira o homem de todo o seu trabalho com que se afadiga debaixo do sol? Uma geração passa e uma geração vem, mas a terra sempre permanece". (*Bíblia Sagrada de Aparecida*, pp. 950-1).

soube que Ramsés II perdera a batalha por força da leitura do tratado de paz entre egípcios e hititas. Como os registros foram realizados nos dois idiomas, graças ao conhecimento dos hieróglifos, pôde-se desvendar a escrita hitita e chegar ao conhecimento desse fato,⁶⁹ apenas no começo da segunda metade do século XX.

Pelo tratado, Ramsés II cede parte do território egípcio para os hititas, além de dar uma de suas filhas em casamento ao rei inimigo. Após ter sido decifrada a escrita hitita, foi possível constatar, pela descrição da batalha, que se tratou de uma obra-prima da tática militar, de rigor, em parte, seguida por Napoleão, em Austerlitz.⁷⁰ Os egípcios possuíam três exércitos, além da guarda imperial. Quando entraram na cidade

122

69. "Lembro-me, como se fosse hoje, de quando nos narrou a batalha de Kadesh, na qual os hititas derrotaram os egípcios, aqueles conduzidos por Muwatili III e estes por Ramsés II. Tinha eu a impressão de que jamais o cinema poderia, com todos os recursos da época (ano de 1950), reconstituir tal batalha, como Eduardo França o fizera. E creio que até hoje, com todos os efeitos especiais, dificilmente o faria como aquele mago da palavra e da história o fazia. Os alunos mal respiravam. Ninguém falava na classe. O único som era o das palavras descortinadoras do passado, de Eduardo França. O que me impressiona é que até hoje — sentado que estava, sempre, na primeira fila — guardo a lembrança do esguio mestre, levantando-se da cadeira atrás da pequena mesa e andando pelo estrado, para revelar segredos pretéritos a adolescentes de 15 anos. E a lembrança é, ainda hoje, tão viva como se ainda estivesse vivendo aqueles dias da meninice." (*História, mãe do futuro*, CIEE / Academia Paulista de História, pp. 25-6).

70. "A 2 de Dezembro, o imperador conseguiu atrair os inimigos a uma simulada tática de retirada, acabando por lhes impor a derrota. Quando Napoleão ocupou o planalto de Pratzen, um espesso nevoeiro envolveu as suas tropas, não permitindo aos austro-russos aperceber-se da manobra; e quando um radioso sol — o depois chamada sol de Austerlitz — veio iluminar o campo de batalha, deu-se o fulminante ataque francês. No dia seguinte, o imperador dirigiu-se, numa célebre proclamação, às suas tropas, agradecendo a vitória alcançada" (*VERBO, Enciclopédia Luso-Brasileira de Cultura*, p. 1856).

deserta de Kadesh, perseguindo as tropas hititas, em fuga, foram se afunilando atrás do pequeno contingente inimigo, que recuava e se encontrava à frente da guarda imperial.

Ora, os hititas estavam escondidos nas casas e nas imediações de Kadesh. Após terem passado a guarda imperial e o primeiro exército, caíram sobre o segundo exército, desbaratando-o, pois estava sem ter campo para manobra, paralisado, dentro da cidade. Atacaram, a seguir, o terceiro exército, que, ao entrar na cidade, teve impressão de que os outros dois exércitos e a guarda imperial tinham sido destruídos. Em desordem, os soldados egípcios não conseguiram enfrentar os hititas, sendo tomados pelo pânico, inclusive os integrantes do quarto exército, que se pôs em fuga. Percebendo a armadilha, o primeiro exército tentou voltar, mas não encontrou o apoio dos outros três, e foi derrotado. Ao perceber a derrota, Ramsés II, que estava com sua guarda imperial na parte avançada das tropas, decidiu retornar em heroica arrancada através das tropas inimigas — já a esta altura, em clima de saque de guerra sobre os inimigos derrotados —, tendo escapado com vida.

123

Passou, portanto, pelo exército vitorioso e conseguiu fugir para o Egito, graças à sua coragem e à sua guarda de honra. Ora, na história egípcia, esta “arrancada” de Ramsés II foi documentada por poeta da época como uma estupenda vitória sobre os hititas, versão que permaneceu e foi repetida por todos os historiadores, até o aparecimento do tratado de paz entre egípcios e hititas, creio que em 1952. Só então se

percebeu que Ramsés II perdera a batalha. A vaidade do faraó prevaleceu, entretanto, sobre a verdade da história.⁷¹

Fatos semelhantes ocorrem em todos os períodos históricos e espaços geográficos. A vaidade e o poder geram o mais indissolúvel dos casamentos. Lord Acton afirmou que poucas coisas são mais irritantes do que as que revelam a origem das ideias. Eu diria que poucas coisas são tão irritantes para os políticos, quanto as que revelam que buscam o poder, em grande parte, pela vaidade de serem poderosos e de mandar.

A Loucura — que mostra dominar a humanidade manipulando os vícios dos homens, em especial a vaidade — declara, na pena de Erasmo: “*In case anyone thinks I’m presuming too far and not speaking the truth, let’s take a brief look at the way men live, and it will then become clear how much they owe me and how they appreciate me, whether great men or humble. We won’t go into every kind of life, it would take too long, but will pick our some outstanding examples from which it will be easy to judge the rest, and there’s no point in mentioning the vulgar crowd and humble folk who all belong to me without question*”.⁷² Mais prudente, Matias Aires pondera: “O tempo não é o que enobrece. Os séculos que envelhecem tudo, só a nobreza não haviam de fazer caduca? Os anos tudo diminuem, e só a nobreza haviam de fazer maior? Uma flor moderna não tem menos graça do que uma flor antiga. A verdura com que a

71. “Durante as batalhas os generais fazem falar os canhões. Depois delas, os historiadores fazem falar os generais” (Pierre Daninos, *Les carnets du Major Thompson*).

72. *Great books of the western world*, Mortimer J. Adler, Editor in Chief, n. 23, Desiderius Erasmus Praise of Folly, Michel Eyquem de Montaigne — *The essays*, *Encyclopedia britannica*.

primavera se reveste, já no outono fica prostrada, e macilenta. As estrelas começaram com o mundo, e nem por isso brilham mais; aquilo que depende de mais, ou menos tempo é frágil. A vaidade até se quer aproveitar das horas, e dos dias, que passaram. Por aquele modo de entender, cresce a vaidade, a nobreza não. Que pouco o cuidam os homens em que há uma eternidade, e que a duração do mundo, não é mais do que um instante!".⁷³ Erasmo, curiosamente, colocava todos os homens sujeitos à loucura da vaidade. Matias Aires, só a nobreza atual, acreditando que, no passado, a nobreza fora destituída de vaidade.

A vaidade é, além do dinheiro e da ambição, um dos mais — senão o mais — relevante dos componentes da personalidade dos que buscam o poder. Por isto todos os que governam procuram sempre ser admirados, criando verdadeiras estruturas de comunicação social para que o povo os corteje. Cada político que conquista o poder considera-se um semideus; sem a admiração do povo e sem ser por ele cultuado, o poder perde muito de seu encanto. A vaidade do homem no poder, portanto, torna quem o exerce pouco confiável.

125

73. *Reflexões sobre a vaidade dos homens* ou *Discursos morais sobre os efeitos da vaidade oferecidos a el-Rei Nosso Senhor D. José I*, São Paulo: Livraria Martins Editora, 1952.

XV

OS SÁBIOS
E A TENTAÇÃO
DA SUPERIORIDADE

•

Confúcio é, por muitos, tido como o pai da burocracia. Sua percepção de que a alegria dos não sábios resumia-se ao dinheiro e ao poder levou-o a imaginar que o governo ideal seria aquele dirigido por pessoas sábias.⁷⁴ Para ele, o homem inculto gosta das coisas mais concretas e visíveis, não sabendo apreciar os bens da cultura; o poder e a riqueza são, portanto, suas metas permanentes, pois não consegue apreciar a riqueza do saber.

Confúcio idealizou a criação de um corpo de sábios a orientar os imperadores chineses, o que melhoraria não só o nível da prestação de serviços à comunidade, como a própria maneira de ser dos soberanos, que teriam sempre uma assessoria de pessoas desvinculadas de ambições

74. "Muito tempo depois aos cinquenta e um anos, nomearam-no primeiro magistrado da cidade de Chung-Tu, onde desenvolveu atividades que atraíram a atenção dos vizinhos. Realizou uma administração modelar. Chegou a ser assistente do superintendente dos edifícios públicos e finalmente ministro da Justiça. (Também se diz que chegou a vice-ministro da Agricultura). Em todos os cargos que ocupou, realizou algo importante. Impôs a paz na região e inclusive julgou severamente um preeminente mas rebelde membro do principado, condenando-o à morte. Enquanto ele exerceu o cargo, não houve roubos nas terras de Lu." (Alfred Doeblin, *O pensamento vivo de Confúcio*, pp. 17-8).

menores.⁷⁵ O seu governo ideal, uma vez implantado, fracassou em seu próprio tempo. Mais do que os ideais, a natureza humana conduz o homem à busca do poder e da fortuna não só entre os ignorantes, mas também entre os sábios. O aspecto interessante é que a conformação de uma burocracia oficial para assessorar os senhores da época fez com que a mesma burocracia, mais habilitada, terminasse por lutar pelo poder, tanto quanto os descendentes de famílias nobres. Melhor preparados, chegaram a criar mais problemas que os governantes. Muitos atribuem a estes burocratas o período conturbado da China, que a história denominou de a “era dos reinos combatentes”.⁷⁶

127

75. “O que se quer dizer com ‘fazer todo o reino pacífico e feliz depende do governo de seu Estado’ é isto: quando o soberano procede com seus maiores como seus ancestrais teriam procedido, o povo torna-se filial quando o soberano procede bem com seus maiores, trata compassivamente o jovem e o desvalido, o povo faz o mesmo. Assim o governante possui um princípio mediante o qual, como um esquadro, pode medir sua conduta. Aquilo que um homem despreza em seus superiores não deve manifestar no trato com seus subordinados. Aquilo que odeia nos que estão antes dele não deve antepor aos que estão depois dele. Aquilo que não quer receber com a direita não deve dar com a esquerda. Aquilo que não quer receber com a esquerda, não deve dar com a direita. Isso é o que se chama ‘o princípio com o qual, como com um esquadro, pode-se medir a própria conduta.’” (Alfred Doeblin, *O pensamento vivo de Confúcio*, pp. 65-6).

76. “O governante deve preocupar-se, antes de mais nada, com sua própria virtude. A virtude possuída dar-lhe-á o povo. O povo possuído dar-lhe-á o território. O território dar-lhe-á riqueza. A riqueza possuída dar-lhe-á recursos para suas despesas. A virtude é a base. A riqueza, o resultado. Quando faz da base objetivo secundário, e do resultado objetivo primeiro, não fará mais do que disputar com o povo e lhe ensinará a rapina. Daí que a acumulação da riqueza seja o meio de dispersar o povo e o deixar que a riqueza seja repartida seja o modo de reunir o povo. E daí que se as palavras do governante são contrárias ao que é justo, a ele sucederá o mesmo, e a riqueza adquirida por meios impróprios, por esses mesmos meios desaparecerá” (Idem, pp. 66-7).

É interessante notar que os próprios sábios, quando decidem aplicar suas teorias no exercício ou aconselhamento do poder, têm fracassado, a exemplo de Pitágoras, ao tentar orientar o governador de Crotona, e de Aristóteles em face de Alexandre, o Grande, que, em muitos de seus atos políticos, não seguiu as lições do mestre.⁷⁷

Muitas vezes a ignorância intelectual não prejudica a sensibilidade política de quem sabe exercer o poder ou para ele tem talento, sabendo-se cercar de bons assessores “sábios”, mas tendo a habilidade de sopesar os argumentos por eles trazidos para definir soluções.

O talento político do presidente Lula foi o que lhe permitiu governar o país por 8 anos, tarefa em parte facilitada pelo *boom* econômico mundial, o maior da história do ocidente desde a II Guerra. Seu instinto político superou de muito sua insuficiência cultural. Infelizmente, a corrupção foi a tônica permanente de seu governo e de sua sucessora, com o “Mensalão” e o “Petrolão”.

De rigor, os sábios que exerceram o poder poderiam ser classificados em três categorias: aqueles que souberam fazê-lo, bem utilizando sua “bagagem” cultural (são exemplos Marco Aurélio,

77. “1.2 Por volta de 530 a.C., segundo comumente se refere, Pitágoras fixou-se em Crotona, cidade da Magna Grécia (Itália meridional), onde passou a dedicar-se ao ensino, sem desinteressar-se de questões políticas. Parece, aliás, que a confraria fundada por Pitágoras teve atuação decisiva na derrota que, em 510 a.C., Crotona infligiu a Sibaris. Contudo, a fortuna política posteriormente se alterou e, ante o triunfo de tendências democráticas, Pitágoras e seus partidários de inclinação aristocrática foram alvos de perseguições. Não se sabe se Pitágoras morreu durante o desencadear-se de uma dessas perseguições — a morte talvez haja ocorrido em 504 a.C., quando a primeira perseguição ocorreu —; provavelmente, porém, no ano 500 a.C., já não vivia” (*Enciclopédia Mirador Internacional*, vol. 16, p. 8925).

em Roma; De Gaulle, na França; Fernando Henrique Cardoso, no Brasil); aqueles cuja sabedoria se resume à habilidade política, e não ao preparo cultural (Lula), sendo seus horizontes políticos, imediatistas; e aqueles que se transformam em bons assessores, formulam grandes teorias, mas terminam sem condições de aplicá-las, pois, “na prática, a teoria é outra”, como Pitágoras ou Aristóteles, ou aqueles que imaginaram repúblicas ideais, como Platão, Campanella, More ou Rawls.

O certo é que, por mais que os sábios ostentem maior cultura que os políticos em geral, o saber não representa desprendimento, altruísmo, devoção ao serviço público, e nem seu objetivo maior é sempre e somente a sabedoria. Tal visão confuciana foi desmentida pela história. Se os sábios podem utilizar sua cultura para obter poder e riquezas, eles o fazem, no mais das vezes, com os mesmos vícios dos culturalmente ignorantes.

XVI

A ALTERNATIVA DOS EMPREENDEDORES

•

130

Os empresários têm também suas ambições políticas. Não representam o primeiro ideário de suas preocupações. No início de suas carreiras nem entram, tais aspirações, em cogitação. Quem vencer nos empreendimentos que abraçar, terá conseguido por dedicar seu tempo e empenho a essa realização. No início da vida do empresário, seu primeiro objetivo é vencer no negócio que escolheu. O sucesso é que traz o desejo da carreira política. O início de suas atividades políticas geralmente se dá nos órgãos de classe, onde experimentam o gosto da luta pelo poder. A partir daí, o salto para a política pública é questão de tempo.

Os empreendedores têm a certeza de que são eles que geram o desenvolvimento e a estabilidade das instituições, cujo benefício maior é a criação de empregos. Ocorre que, não poucas vezes, os seus empreendimentos são alavancados por créditos e estímulos fiscais, quando não por grandes obras públicas, fruto de corrupção ativa ou da concussão. Assim, o dinheiro público acaba por auxiliar, legal ou ilegalmente, atividades que beneficiam a nação, ou seja, geração de empregos e desenvolvimento.⁷⁸

78. Escrevi: "Campos Salles foi um presidente brasileiro que entrou rico na política e saiu pobre. A grande maioria dos políticos — que só vivem de política e com subsídios e vencimentos parcos, se comparados aos padrões internacionais — entram pobres na política e dela saem ricos. (...) Nunca se falou tanto em ética no mundo inteiro e nunca se viu tantos problemas espoucarem nesse campo, diariamente, desvendando corruptos, na burocracia e na política" (*A queda dos mitos econômicos*, p. 62).

O certo, todavia, é que as democracias que adotaram a economia de mercado encontraram o caminho do desenvolvimento, mas também o da corrupção, pois o homem não é confiável no poder. Nos regimes socialistas, a corrupção é ainda maior e o controle menor por parte da sociedade, visto que a opinião pública é manipulada. A inexistência de liberdade de imprensa faz com que os donos do poder definam o que é bom e o que é mau, na sua perspectiva da realidade, dando pouco espaço aos empreendedores e gerando maior espaço aos amigos do ditador, que com ele se identificam.⁷⁹

Nas democracias, há uma tendência de muitos empreendedores, em entender que vale a pena ingressar no espaço político. No governo brasileiro de 2003 a 2010, as duas maiores autoridades foram um sindicalista operário (Lula) e um sindicalista industrial (o saudoso José Alencar), este tendo presidido a Federação das Indústrias de Minas Gerais, com competência, e criado um belo conglomerado industrial, no setor têxtil.

131

79. Escrevi: "A democracia, como a ditadura, são sistemas de governo em que vicejam os aproveitadores. Aqueles que, através da bajulação, pequenos ou grandes golpes, interesses e, algumas vezes, ações condenáveis, aproximam-se dos poderosos. Entre estes, se distinguem, em primeiro lugar, os correligionários. (...) Nas ditaduras, a visibilidade de tais aproveitadores é maior, visto que não há controle externo. (...) Vivendo projetos próprios e não os da nação, não pensam em outra coisa senão em enriquecer, mantendo-se à tona, razão pela qual sua fidelidade política não é maior do que foi a fidelidade conjugal de Messalina. (...) Seu prestígio é tanto maior, quanto mais próximos estejam do poder e possam ganhar a confiança dos governantes, como Iago conseguiu a de Otelo" (*A queda dos mitos econômicos*, p. 60).

Giscard D'Estaing, em seu admirável *Democracia francesa*, fez interessante análise sobre o que seria uma democracia ideal.⁸⁰ Para ele, há quatro poderes que não deveriam se confundir: o político, o das comunicações, o sindical e o empresarial. Segundo Giscard, se cada um deles for autônomo e não invadir a seara alheia, ter-se-á uma autêntica democracia.

132

Certa vez, escrevi, para a *Folha de S. Paulo*, artigo em que analisei o livro de Giscard, quando foi publicada sua versão para o português, em magnífica tradução do saudoso Paulo Brossard. Recebi posteriormente telefonema do prof. Zeferino Vaz, fundador e então reitor da Unicamp, entendendo que Giscard esquecera de colocar o poder universitário, pois da Universidade saem os cérebros que controlam o mundo. Em seu livro *Como a Igreja Católica construiu a Civilização Ocidental*, Thomas Woods mostra que os grandes desenvolvimentos da biomedicina, astronomia, matemática, engenharia, arquitetura, artes e ciências em geral foram obtidos a partir dos estudos das Universidades criadas pela Igreja. Indiscutivelmente, a Universidade é um quinto poder.

Ressalte-se, todavia, que o raciocínio do prof. Vaz não muda o pensamento de Giscard, segundo o qual a contaminação dos poderes pela ideologia termina por comprometer

80. "Aucune société ne peut vivre sans un idéal qui l'inspire ni une connaissance claire des principes qui guident son organisation. Les périodes de grande civilisation sont celles où ces deux conditions sont réunies. Plus que tout autre, l'esprit français éprouve ce besoin de comprendre. Nos concitoyens veulent savoir selon quels principes ils sont gouvernés et vers quel avenir ils se dirigent. J'écris pour la France" (*Democratie française*, p. 15).

a democracia.⁸¹ Quando o diretor de um jornal pretende fazer política, deixa de ser o timoneiro de um veículo imparcial. Quando o poder político assume a mídia, manipula a opinião pública em causa própria. Quando um operário pretende utilizar-se do sindicalismo para fazer carreira política, termina deixando de ser um reivindicador, não poucas vezes defendendo pretensões utópicas, desestabilizadoras, mas com grande apelo eleitoral. E, quase sempre, acaba por se interessar mais por sua carreira que pelos interesses de seus representados. O mesmo se pode dizer do poder econômico em busca do poder político.

81. "Le rôle des idéologies est de fournir des explications permettant d'analyser la réalité, afin de pouvoir guider l'action. Or les idéologies traditionnelles, marxisme et libéralisme classique, ne satisfont plus à la première condition. Comment attendre d'elles qu'elles puissent remplir la seconde fonction? Ces deux systèmes de pensée s'opposent depuis plus de cent ans, ce qui, pour notre époque, paraît surprenant. Dans les autres domaines de la connaissance ou de l'investigation, par exemple dans les sciences physiques, chimiques et biologiques, les théories élaborées au siècle dernier ont été plusieurs fois revues et modifiées et cette remise en question est considérée, non seulement comme normale, mais comme l'acte scientifique par excellence. Cela est dû au fait que libéralisme classique et marxisme échappent largement au domaine scientifique. La passion, bien plus que la raison, les a conservés jusqu'à ce jour, bien qu'étant de moins en moins représentatifs des réalités observables dans nos sociétés, de moins en moins adaptés à la solution de nos difficultés concrètes" (*Democratie française*, p. 39).

XVII

OS CONTESTADORES

IDEÓLOGOS

•

134

A ideologia é a corrupção das ideias e a distorção da realidade. Sempre se disse que as revoluções se fazem com os ideólogos e os radicais, mas, para bem governar, urge afastá-los. Os ideólogos e contestadores são aqueles que acreditam mais nos ideais do que na natureza humana. Desconhecem sua própria natureza, e defendem princípios adaptados a seus interesses, que jamais poderão ser alcançados, principalmente quando conseguem assumir o poder. A partir daí, passam a considerar que o poder com eles se identifica. Sua maneira de pensar é considerada representativa da verdade de seus ideais, os quais se amesquinham cada vez mais. Quando um radical assume o poder, julga-se legitimado no gozo de suas benesses, passando a servir-se destas para alargar ainda mais os benefícios que auferem com seu exercício. Ideologias e natureza humana são, definitivamente, incompatíveis.

Kant, ao examinar os ideólogos e executores da Revolução Francesa, chegou à conclusão de que os ideais permaneceriam muito além dos que provocaram o histórico movimento, que jamais conseguiram perceber a verdadeira

relevância de suas ideias. Por esta incapacidade, geraram o mais fantástico banho de sangue da história francesa.⁸²

Por que os ideais vitoriosos fracassam quando aplicadas ao exercício do poder? Em primeiro lugar, porque aqueles que nunca tiveram poder, de repente, sentem-se detentores de um poder absoluto e percebem que, embora quase nunca tenham comandado, passam a poder fazer o que quiserem. Em segundo lugar, os contestadores e ideólogos, que conquistam o poder, têm como objetivo a eliminação daqueles que os contestam — no caso de uma ditadura — pela força; no caso de democracias, com processos que beiram a imoralidade e a exceção. Em outras palavras, por entenderem que a sua ideologia é a melhor, têm que eliminar os que com ela não comungam ou a ela se opõem.⁸³

135

Se examinarmos as atitudes dos tiranetes venezuelanos (Chávez e Maduro), verificaremos que jamais, na semidemocracia que criaram, se conformaram com seus opositores e, assim que foram contestados, forjaram incidentes para prendê-los. É que, na sua ideologia bolivariana, quem não pensasse como eles deveriam ser eliminados pelo suposto bem da coletividade. Adotaram, pois, as táticas de Hitler dos primeiros tempos que, principiando por perseguir seus inimigos,

82. "Malgré la défaite de la Terreur et l'élimination des terroristes, la France n'en a pas fini à tout jamais avec de possibles resurgences du phénomène. Même vaincu, même exorcisé, un régime garde toujours un potentiel de rebondissements. La Terreur de Robespierre est morte. Il y aura d'autres terreurs: à la manière des vagues déferlantes qui suivent les raz de marée, ou des coups de vent qui suivent les tempêtes." (René Sédillot, *Le coût de la terreur*, p. 255).

83. Em meu livro *A separação dos poderes* (pp. 45-51, de 1986), discorri sobre os mecanismos para evitar a tomada do poder por ideólogos ou carreiristas.

terminou por eliminá-los, até que ele próprio se eliminasse ao cometer suicídio. É bem verdade, de resto, que o genocida alemão era dono de uma cultura e uma inteligência incomparavelmente maiores. Os contestadores, por profissão ou ideologia, raramente são democráticos. Curvam-se quando não podem superar os entraves democráticos, e “espancam” a democracia quando têm força suficiente.

Hart, no seu *The concept of law*, faz menção a que a lei é estruturada na obediência, ou melhor, no hábito de obedecer; muito embora minimize tal fator, não deixa de dar importância ao fato de que a massa popular está sempre mais propensa a obedecer do que a contestar.⁸⁴ Esta é a razão pela qual os contestadores ou ideólogos sentem-se como que encarnando as aspirações do povo, sem consultá-lo, porque, como predestinados, sabem o que o povo pensa e o que é melhor para ele. No usufruto do poder, todavia, vivem mais as delícias da conquista do que a pretensa representação popular, que se auto-outorgaram.

O certo é que os ideólogos e contestadores formam outra casta dos ambiciosos do poder. Na maioria das vezes, seus ideais são apenas uma máscara para as mais baixas aspirações de exercer o poder pelo poder. Ao formular minha teoria sobre a teoria da Constituição, reduzindo sensivelmente o valor que os constitucionalistas se auto-outorgaram, na

84. “In criticizing the simple model of law as coercive orders we have so far raised no questions concerning the ‘sovereign’ person or persons whose general orders constitute, according to this conception, the law of any society. Indeed in discussing the adequacy of the idea of an order backed by threats as an account of the different varieties of law, we provisionally assumed that in any society where there is law, there actually is a sovereign, characterized affirmatively and negatively by reference to the habit of obedience: a person or body of persons whose orders the great majority of the society habitually obey and who does not habitually obey any other person or persons.” (*The concept of law*, p. 49).

formulação das grandes conquistas políticas e constitucionais da humanidade, escrevi:

Esta é a razão pela qual entendo que as teorias do direito constitucional:

1) são uma classificação da história política juridicizada dos diversos povos;

2) decorrem de processos históricos e pouco os influenciam, servindo de mero 'estoque de prateleira', à disposição dos movimentos políticos, em permanente mudança;

3) adaptam-se às novas realidades – como a Constituição formal europeia, já em pleno vigor sem tal conformação, através das diretivas comunitárias –, formulando-se sempre novas soluções; as passadas servem, no máximo, para reflexão acadêmica e evolução de países menos avançados nos caminhos da democracia;

137

4) são permanentes, em todos os textos modernos, os direitos fundamentais do ser humano – a meu ver, direitos inatos e imodificáveis – que conformam os regimes democráticos;

5) a escultura das modernas constituições é decorrente de um processo historicista-axiológico e as teorias constitucionais meras adaptações posteriores, classificatórias e enunciatórias dos acontecimentos que as antecedem e as perfilam;

6) vale o seu referencial, menos para orientar os processos políticos geradores do direito constitucional de um povo ou de uma comunidade de nações, e mais para permitir aos não políticos – juristas e operadores do Direito – a percepção do fenômeno social, individual e coletivo, ao longo da história, ajudando-o a conviver, na sociedade democrática.⁸⁵

85. *Gazeta Mercantil*, 19.07.2006.

XVIII

DESPREPARADOS COMO NOVA VIA

•

Os despreparados também desejam o poder. Quanto mais despreparados — quando mordidos pela mosca azul do gosto pelo mando —, tanto mais denodados se mostram em ambicionar o poder, na certeza de que as injustiças e a corrupção necessitam de salvadores da pátria. São tanto mais messiânicos quanto mais ignorantes e tanto mais voltados à demagogia — que espalham —, quanto mais analfabetos.⁸⁶ Sua incultura enciclopédica fá-los almejar a totalidade do poder para exercer suas ideias, não raro mediócras.

138

O despreparado tende a ser despótico. Não vê, nos adversários, pessoas com opiniões divergentes, mas inimigos. Muitas vezes se gabam de seu valor, porque conseguiram ascender a postos elevados. Em parte têm razão, porque conseguiram chegar

86. Para evitar tais frutos do presidencialismo, ou das ditaduras, é que Raul Pilla defendeu o parlamentarismo: "Alexandre Carta Winter relembra: 'É necessário haver uma prestação de contas do ministério aos parlamentares, que são, afinal de contas, os representantes do povo e, é através deles que o povo deve governar. Não se pode impunemente falhar e continuar governando'. Como diz Pilla: 'o povo não é, como no sistema parlamentar, o soberano de um dia — o dia da eleição —, mas, verdadeiramente o senhor dos seus destinos, porque, por intermédio dos representantes, a sua influência se está continuamente exercendo no governo, E, como os representantes se podem transviar, e os mandatários podem trair o mandato, o Instituto da dissolução do Parlamento restabelece as relações normais entre o povo e os seus representantes. Não há, nem até hoje foi sequer concebido, mais perfeito mecanismo político que o do sistema parlamentar. É realmente a obra-prima da arte política'" (*O parlamentarismo e a experiência brasileira*, p. 32).

ao poder, geralmente sem saber como; em parte não, pois o seu despreparo lhe tira o dom da ponderação. Pensam que, por serem despreparados, encarnam o espírito do povo. Quando podem, no entanto, exercem o poder com truculência.⁸⁷ Vejam-se os casos de Morales, Chávez e Maduro, três governantes subdesenvolvidos, que, histrionicamente, defenderam o poder, conquistado pela manipulação do povo e pelo apoio militar.

Thierry Paquet, no prefácio do livro *La Troisième Rêve*, de Ignacio Sachs, inverte a definição de “pessimista”, que, para ele, é um otimista bem informado, não um pessimista mal informado. O certo é que o despreparado vê no exercício do poder uma conquista pessoal que lhe dá todos os direitos. John Rawls, ao manifestar o que entende por uma sociedade bem organizada, esclarece que é aquela em que os cidadãos

139

87. “Em segundo lugar, a autoridade legislativa ou suprema não saberá assumir por si mesma o poder de governar por decretos arbitrários improvisados, antes deverá dispensar justiça e decidir os direitos dos súditos mediante leis fixas e promulgadas e juízes autorizados e conhecidos. Pois por ser não escrita a lei natural e assim impossível de achar em parte alguma, salvo nos espíritos dos homens, aqueles que, por paixão ou má fé, a concederem ou aplicarem, não poderão ser com facilidade persuadidos de seu erro aonde não havia juiz estabelecido; e assim não nos serve devidamente para determinar os direitos e demarcar as propriedades de quem vive nela, especialmente quando cada qual é dela juiz, intérprete e executor, e isso em caso próprio; e ele assistido pelo direito, não dispondo senão de seu próprio vigor, carece de força necessária para defender-se de injúrias ou castigar os malfeitores. Para evitar inconvenientes tais, que perturbem as propriedades dos homens cai seu estudo natural, unem-se estes, caí sociedades para que possam dispor de uma força unida da companhia inteira para defesa e segurança de suas propriedades, e ter regras fixas para demarcá-las a fim de que todos saibam quais são os seus pertences. A este objeto cedem os homens seu poder natural, à sociedade em que ingressam, e a República coloca o poder Legislativo em mãos de quem se tem por idôneas, confiando nelas o governo por leis declaradas, pois de outra maneira a paz, tranquilidade e propriedade de todos se encontrariam na mesma incerteza que no estado natural” (J. Locke, *Ensaio sobre o governo civil*, p. 79).

contribuem para que todos tenham direitos e possam exercê-los livremente. Esta organização permite que os mesmos exerçam a justiça como uma teoria da equidade. Rawls admite, nestes casos, que as teorias abrangentes, que pretendem solucionar muitos aspectos da vida social, mas não todos, assim como as teorias gerais que abrangem todos, possam conviver. Para tanto, é necessário que os parceiros coloquem o consenso por justaposição em primeiro lugar, com o que a sociedade bem organizada, de cidadãos livres, torna estáveis suas instituições e permite que seus governos sejam livremente escolhidos por parceiros de igual percepção.

140

No seu modelo ideal, o poder não poderia ser conquistado pelos despreparados. Trata-se, evidentemente, de teoria inaplicável no mundo de hoje, pois os despreparados povoam o cenário da maioria dos países, muitos deles na África e no próximo oriente. O despreparado não gosta que lhe lancem no rosto o seu despreparo. Assim, quando isto ocorre, sua reação é quase sempre truculenta. É que, nas poucas oportunidades em que procura fazer uma autoanálise — alguns a fazem — percebe que, efetivamente, sua ignorância é enciclopédica.

Max Weber via, na política e na universidade, uma possível integração virtuosa para a preparação de líderes reais, capaz de conformar um exercício político civilizado. Mas, a própria universidade não representa garantia de que o político despreparado se prepare. É que a universalização do ensino só se faz à custa da redução da qualidade da educação. Embora muito mais pessoas tenham hoje, no mundo moderno, acesso ao estudo, a maioria das instituições de ensino se mostram incapazes de ofertar a mesma qualidade

das grandes e tradicionais instituições. A universalização do ensino universitário é uma conquista, mas o mérito deixou de ser o requisito primordial. A diferença de qualidade é uma realidade e muitos dos que têm diploma universitário continuam despreparados, embora pensem que isso os qualifica para exercer o poder.

Quando uma pessoa despreparada alcança o poder, o estrago que pode fazer é muito maior do que os outros que o ambicionam. Quase sempre a violência e a desestruturação do país são as consequências de sua ação. E, decididamente, o presidencialismo facilita a tomada do poder pelos despreparados, com boa dose de demagogia.

XIX

OS ESTADISTAS, COMO EXCEÇÃO

•

Os estadistas não são personagens comuns no cenário político. São seres raros, que aparecem nas grandes crises ou em momentos em que o mundo está no limiar de um salto evolutivo.

Bolívar foi um estadista. Tinha ideais muito superiores às suas ambições pessoais.⁸⁸ Chávez, que se pretendia um novo Bolívar, foi um tiranete de um país que só está em crise por ter sido por ele governado. A ambição de ser um personagem famoso da história foi o seu maior sonho e sua maior ilusão. Diminuto, histriônico, antidemocrata, com vocação mais para o circo do que para a liderança política, ficou famoso no mundo inteiro ao ser contido, nos seus destempeiros verbais, pelo rei Juan Carlos com o famoso: “¿Por que no te callas?”. Um tem vocação de estadista; o outro não passou de um narcisista com ambições muito superiores às suas

142

88. “21. Alguns dos feitos militares de Bolívar possuem um toque genial que o situa ao lado dos grandes capitães da história. Foi homem de pensamento esclarecido sob a influência das ideias dos grandes filósofos do séc. XIX, e que em cada etapa sentia a necessidade de interpretar a realidade à luz das doutrinas que lhe guiavam a ação prática. 22. Essas doutrinas eram não raro marcadas por um traço de autoritarismo, que ele considerava necessário para manter unidos os povos libertados do jugo espanhol. Tinha também suas fraquezas humanas, mas a tudo superava sua infatigável energia, sua ardente dedicação à causa da independência da América espanhola, em que ele via ‘a esperança do universo’. Num de seus discursos dizia: ‘Não usurparei uma liberdade que não me toca. Povos!... Fugi de um país onde um só indivíduo exerça todos os poderes: não é esse senão um país de escravos. Chamaí-me libertador da república; nunca serei seu opressor’” (*Enciclopédia Mirador Internacional*, vol. 4, p. 1445).

limitadas qualidades, impondo-se mais pela força militar que pelos argumentos.

No século XX, o mundo teve Churchill e De Gaulle como verdadeiros estadistas. O primeiro enfrentou com desassombro as forças do Eixo; o segundo, após lutar contra o nazismo, reconstruiu a França e, a partir de 1958, assumiu novamente o governo do país, atendendo a um apelo popular inigualável. Marco Aurélio e Péricles podem ser tidos como estadistas. Já Pisístrato, Nero, Calígula, não.⁸⁹ O estadista está a serviço da pátria, e não tem outra ambição senão a de colaborar com a comunidade. É melhor preparado e possui maior habilidade para a condução dos atos políticos.⁹⁰ O estadista quer servir

89. "PISÍSTRATO: Tirano de Atenas do séc. VI a.C. A ambição do poder e o desejo de instaurar a tirania em Atenas, onde se digladiavam duas facções — chefiadas, uma delas por Licurgo, e outra pelo alcmeônida Mégacles — levam-no a tomar-se chefe de um 3.º partido, os Montanheseiros ou Diakrioi. Conseguiu captar 'as simpatias, sobretudo do povo. — Para o seu renome e influência muito contribuiu tb. o sucesso alcançado na campanha que chefiou contra Mégara. Então simula um ataque contra a sua pessoa, que provocou a emoção popular e lhe valeu a obtenção de uma guarda armada com que se 'apodera da Acrópole, estabelecendo a tirania (560 a. C.). Nesta empresa contou sempre com a oposição de Sólon" (*VERBO, Enciclopédia Luso-Brasileira de Cultura*, vol. 15, p. 209).

90. "Já no Brasil o presidencialismo sucedeu à monarquia unitária para desatar alguns dos laços que imobilizavam as províncias nas mãos do poder central. Desatou-os incompleta e ciosamente, guardando para si o maior quinhão na partilha de competência. E quanto mais conservou privilégios centralizadores, tanto mais acrescentou a autoridade, o prestígio, o comando do Chefe do Estado. A extensão das funções do Congresso fez-se em detrimento das legislaturas particulares; porém, aumentando de importância em face das assembleias locais e absorvendo larga área reservada a elas no esquema norte-americano, menos se vitalizou o Congresso do que exacerbou o senhorio do poder culminante no âmbito federal — o Executivo. Estava lançada a semente para a função despótica, de que nos livraram alguns governos pela educação democrática dos seus titulares, mas que vicejou, de espaço a espaço, nas graves crises do regime e, sobretudo, nos torvos períodos do seu eclipse" (Prado Kelly, *Estudos de ciência política*, p. 6).

aos outros. O político quer servir-se dos outros. Nisto reside a diferença. O estadista sonha alto no interesse da nação. O político sonha colocar-se no alto. O estadista se preocupa mais com a nação do que consigo. O político, mais consigo.

Campos Salles, quando assumiu a presidência, com seu ministro da Fazenda, Francisco Murtinho, impôs sacrifícios que objetivavam superar a grave crise financeira do país, embora com medidas particularmente impopulares. Seus dois primeiros anos foram difíceis, pois o povo e os políticos estavam contra ele. Nos dois últimos anos, o país usufruiu da qualidade de seu governo.⁹¹ Entrou rico e saiu pobre, ao contrário dos governantes atuais.

Daniel Ropps lembra que Napoleão tinha especial predileção pelos protestantes, mas, num país predominantemente católico, sabia que não seria conveniente declarar isso. Preferiu, pois, permitir a liberdade de culto, em sua famosa codificação,

144

91. Escrevi: "Eleito, Campos Salles tomou a deliberação de trabalhar para a nação e não para o populismo fácil. Adotando política inversa de alguns pequenos homens públicos da atualidade, que se importam mais com as pesquisas da opinião pública e que para vencerem eleições manipulam dados econômicos e atrasam medidas necessárias, com efetivo sacrifício da nação, Campos Salles optou por soluções mais difíceis e decidiu arrostar a antipatia inicial com medidas impopulares para que o País pudesse sair da crise em que estava submerso. Campos Salles, como verdadeiro homem público, preferiu enfrentar as críticas ácidas e a impopularidade imediata, a bem do povo, a se utilizar do povo para manter o poder, pela demagogia dos números e pelo estelionato publicitário e eleitoral. Ao assumir o governo, o Brasil ainda sentia os reflexos dos problemas gerados por Rui Barbosa à frente do Ministério da Fazenda, que Prudente de Moraes e Bernardino de Campos não tinham conseguido solucionar. Rui Barbosa não adotara rígido controle monetário, permitindo a expansão desmedida dos meios de pagamentos, a exploração das Bolsas, que gerou o encilhamento (expressão equivalente a cavalos prontos para disputar corridas), assim como afrouxou o controle sobre as finanças públicas. Rui Barbosa, excelente jurista, não tinha, todavia, maior sensibilidade econômica e os reflexos de sua desastrada administração perduraram até o governo de Campos Salles" (*Discursos de posse*, pp. 30-1).

procurando acomodar problemas que, no passado, haviam ocorrido, como a revolta de 1793, entre os partidários da monarquia, majoritariamente católicos. Já Robespierre, criando a deusa "Razão", não conseguiu destruir a Igreja nem evitar a Era do Terror, com a guilhotina funcionando ininterruptamente. Assim como os paredões de Fidel Castro, no começo de seu governo, no século XX.

O estadista é, pois, exceção no cenário político. A história da humanidade é repleta de aspirantes ao poder, com características medíocres, buscando mais se servir da sociedade do que servir ao povo que comandam.

XX

OS POLÍTICOS, COMO MEIO DE VIDA

•

O político que deseja alcançar o poder pretende fazer da política seu meio de vida. É para ele um emprego em que deve subir, sempre se utilizando das “regras do jogo”, que, no seu meio, são permanentemente incompatíveis com a ética. Quanto mais se fala em ética e política, mais se percebe que seus caminhos são paralelos e raramente se cruzam.⁹²

146

As Comissões de Ética das Casas Legislativas ou as Corregedorias dos outros poderes, no Brasil, por exemplo, não gozam de especial admiração da população, pois poucos são os punidos, apesar dos muitos escândalos. É que as Comissões de Ética parlamentares agem conforme os interesses políticos do grupo dominante e sua linha de atuação é salvar o aliado e atacar o opositor. Para os opositores, as críticas são duríssimas, se no mesmo vício não estiverem também envolvidos políticos da situação. No mais das vezes, todavia, transformam-se

92. “Discute-se hoje (...) a questão de saber se, no tocante a essas instituições funestas que tornam irresponsáveis os governos, e estabelecem o predomínio da incapacidade, o remédio não seria substituir a república presidencial pela república parlamentar. Quanto a mim, apesar de tudo, hesito ainda. Mas começo a sentir que não haverá talvez nenhum outro meio de chegar, entre nós, a um governo realmente democrático fundando a responsabilidade no poder perante o povo, e chamando o mérito e a capacidade à partilha do poder, à gestão das finanças, à administração dos negócios estrangeiros e à elaboração da lei. Não se poderão adiar por muito tempo reformas tão essenciais sob pena de lançar o país na desordem, e comprometer os interesses mais caros de seu crédito e da existência mesma” (Rui Barbosa, *Do parlamentarismo*, p. 18).

em comissões de tertúlias acadêmicas, sobre princípios inaplicáveis. Em outras palavras, os aliados sempre são absolvidos e os opositores, às vezes condenados com sanções leves, raramente chegando à exclusão do convívio parlamentar.

As Corregedorias do Executivo apresentam números impressionantes de escândalos e denúncias de corrupção. Já os condenados são em números microscópicos. No Judiciário as corregedorias apresentam pequeno número de condenações, no Brasil, apesar das inúmeras denúncias da mídia. De qualquer forma, é o melhor dos três poderes. Sobre o Conselho Nacional de Justiça — experiência recente —, ainda está por ser melhor avaliado, embora já apresente alguns resultados positivos.⁹³ Nos outros países não é diferente.⁹⁴

147

93. Cheguei a ser contra o controle externo da magistratura. Hoje me curvo, porém, aos bons resultados obtidos: "Quero lembrar algo relevante e pouco discutido por constitucionalistas pátrios mais voltados para a doutrina constitucional europeia e menos atentos aos sistemas de governo que pertinem à esmagadora maioria dos países daquele continente, ou seja, o regime parlamentar. É comum, nas questões de controle externo, referir-se à experiência europeia de controle externo, que, de rigor, não é tão bem sucedida como se alega. Em muitos países, o povo chega a ver, no controle externo, forma de reduzir a independência e autonomia de juízes, com um amesquinhaamento das funções judicantes, como demonstrado em pesquisa realizada por jornal francês, alguns anos atrás. Tal pesquisa de opinião pública demonstrou, conforme o jurista Saulo Ramos informou, em palestra no TRF da 3.^a Região em São Paulo, o descontentamento popular com o controle externo. Em outros países, como na Itália, o controle externo objetivou retirar o Poder Judiciário do controle realizado pelo Executivo, para conferir-lhe perfil de um órgão mais independente. Em todos eles, todavia, a nota dominante é que o controle externo insere-se num sistema de governo em que não há nítida separação de Poderes, como no sistema presidencial" (*Processo Judicial Tributário*, p. 29).

94. "1. Se os historiadores anteriores a mim tivessem sido omissos no elogio da História, talvez me fosse necessário recomendar a todos os leitores a preferência para seu estudo e uma acolhida favorável aos tratados como este, pois nenhum outro corretivo é mais eficaz para os homens que o conhecimento do passado. Entretanto, não somente alguns, mas todos os historiadores, e não de maneira dúbia mas fazendo dessa ideia o princípio e o fim de seu labor, procuram convencer-nos de que a educação e o >

Infelizmente, os políticos que ambicionam o poder para exercê-lo em proveito próprio são a grande maioria, nas democracias e nas ditaduras. Criam o seu círculo de influências mediante concessões de favores ou dinheiro e manipulam os meios para atingir o poder pela força. Os políticos, no entanto, também podem ser manipulados. No século III da era cristã, eram os comandantes militares romanos aqueles que conquistavam o poder, mediante golpes e assassinatos, pois tinham o comando de tropas vitoriosas a habilitá-los, imediatamente, para o exercício do poder. Diocleciano, no seu *quadriunvirato* (2 Césares e 2 Augustos), ou Constantino conseguiram fazer cessar a luta pelo poder pela morte do derrotado.

148

Os militares, nas democracias, quando entram na política, geralmente têm a melhor das intenções, ou seja, sanear um país em crise moral. Quando, todavia, eventualmente destroem as instituições democráticas, terminam por ser contaminados pelos maus vícios dos políticos de carreira – embora poucas vezes desçam ao nível de corrupção dos civis, como procurei demonstrar no meu livro *O Estado de Direito e o Direito do Estado*.⁹⁵

- > exercício mais sadio para uma vida política ativa estão no estudo da História, e que o mais seguro e na realidade o único método de aprender a suportar altivamente as vicissitudes da sorte é recordar as calamidades alheias" (*História*, Políbio, p. 41).

95. Escrevi: "Ora, sempre que os regimes democráticos dos países menos evoluídos começam a declinar, pela corrupção ou incompetência, a tendência das classes militares é a assunção do poder, visando restabelecer a ordem, moralizar o país, propiciar o desenvolvimento e atingir os destinos nacionais por eles almejados. O seu estilo de governo, todavia, corre o risco de exteriorizar formação de obediência hierárquica e incontestável onde prescinde da opinião popular, porque a julga conhecer e representá-la para o bem do país. Por esta razão, os regimes de força quase sempre são exercidos pelos militares, que os assumem, em momentos de grave perturbação dos regimes democráticos. O certo, entretanto, é que o regime de força exercido pelos >

O certo é que o “político de carreira” é um “carreirista político”, vale dizer, sua carreira é mais importante que a obrigação de servir. É por esta razão que serve tão pouco, alardeia muito o pouco que faz e se beneficia imensamente do exercício do poder, mesmo quando tenha defendido com idealismo os princípios que pregou em sua ascensão ao governo.⁹⁶

Maquiavel, em *O Príncipe*, embora idealizando o comportamento do governante determinado pela manutenção do poder, com ou sem ética, de rigor não se dirige apenas aos príncipes da época, mas a todos aqueles que, em todos os

> militares, nem sempre representa ditadura (...), pois também depende dos homens e dos estilos que o dirigem. Se bons os homens, límpidos os ideais e boa a equipe, quase sempre propicia, durante algum tempo, o desenvolvimento e a paz, podendo preparar um retorno tranquilo ao regime democrático. Principalmente, quando o exercício do poder é feito, aliando-se civis de valor à equipe dirigente, em assuntos de sua maior especialidade. O regime de força, entretanto, não é permanente, pois não pode criar estruturas permanentes, sem a consulta popular. Depende dos homens que o controlam e, portanto, tem a mesma duração e força que seus homens” (*O Estado de Direito e o Direito do Estado*, p. 36).

149

96. Escrevi: “Nos regimes democráticos, a função do militar, quase sempre, é exclusivamente condicionada à manutenção da segurança nacional e sua participação na luta política apenas acontece quando, deixando a carreira, ingressa, pela reserva compulsória ou voluntária, na vida civil (...). É evidente que os regimes democráticos propiciam o aparecimento de líderes verdadeiros e sinceros, e de demagogos, ambos com possibilidade de obtenção dos cargos postulados, na medida do seu maior talento em impressionar o eleitorado ou da menor capacidade deste em julgar. Quanto menor esta, maior possibilidade tem o demagogo, quase sempre elemento permanente dos regimes democráticos das nações menos desenvolvidas e principal fator da falência dos sistemas. Ao demagogo, como variante se une o líder corrupto, aquele que faz do poder, trampolim para suas ambições pessoais no campo econômico, e que, por decorrência, consegue debilitar — por vir a se tomar público, com o tempo, sua baixa moralidade — as próprias situações, que defende. Ora, as classes civis, na medida em que o longo exercício democrático, com instituições mais sólidas permite, mantêm-se no poder, nos melhores ou piores momentos, em face da segurança que a estrutura jurídica constitucional ofereça, mais forte se tomando que a transição circunstancial dos homens, que detêm o controle das nações, por tempo indeterminado” (Idem, p. 34).

tempos, lutam por governar.⁹⁷ Na grande maioria, ao estudarmos o perfil do político de carreira, não há como deixarmos de perceber o carreirismo, que torna a busca da profissão de agente público o melhor caminho para uma forma de bem viver. O povo, na sua “sabedoria do cotidiano”, em todas as épocas e gerações, mesmo quando manipulado por demagogos e seus programas imediatistas, tem, todavia, percepção não favorável ao político. Generaliza ao dizer que “todo político é ladrão”, demonstrando exata compreensão de que os carreiristas pensam mais na sua projeção pessoal.

150

Por esta razão, os tributos são gastos, em grande parte, não na prestação de serviços públicos, mas na manutenção de políticos e burocratas. Estes ingressam no serviço público por concurso, na maior parte das vezes. Assentam-se, todavia, no Estado, como se fosse sua propriedade privada, considerando mais importante “ser autoridade” do que “ser servidor”.

Assim, os burocratas unem-se de tal forma aos políticos de carreira, que Alvin Toffler, no seu *A terceira onda*, denominou-os de integradores do poder. Os políticos passam, mas os burocratas ficam, mantendo parcela de poder, muitas vezes,

97. Escrevi: “Foi Maquiavel que retomou, todavia, em profundidade, o estudo da essência do poder em seus dois clássicos livros *O Príncipe* e *Comentários sobre a Primeira Década de Tito Lívio*. Ao contrário do que muitos pensam, Maquiavel não foi avesso às boas formas de governo ou às más formas, enquanto simples análise do exercício do poder. (...) Sob este ponto de vista, entretanto, não se iludiu, declarando que a essência do poder está em sua manutenção. O fenômeno pertinente, enquanto poder diagnosticado, reside em que é bom, se se mantiver; é mau se não se mantiver; bom governante será aquele que eliminar seus inimigos e mau aquele que for derrubado, independente de ambos fazerem bons ou maus governos. A anatomia do poder, portanto, para Maquiavel, visto não sob o prisma externo, mas radiograficamente, dispensa critérios morais ou éticos. A evidência, em tal linha, os meios justificam os fins e o fim maior é a detenção do poder” (*A separação de poderes no Brasil*, p. 18).

superior àquela que os políticos assumem, nas democracias, pois dela desfrutam por muito mais tempo. Só não permanecem nas ditaduras, pois sua sorte é a mesma dos ditadores e cada ditador tem seus áulicos, seus amigos e seguidores sujeitos a seu comando. Nas ditaduras, os burocratas são integrados pelos detentores do poder. Nas democracias, são integradores do poder e, muitas vezes, decidem e dirigem mais que seus próprios detentores.⁹⁸

98. "Também pode, porém, estatuir uma determinada conduta humana e, simultaneamente, ligar a esta conduta a concessão de uma vantagem de um prêmio, ou ligar à conduta oposta uma desvantagem, uma pena (no sentido mais amplo da palavra). O princípio, que conduz a reagir a uma determinada conduta com um prêmio ou uma pena é o princípio retributivo (*vergeltung*). O prêmio e o castigo podem compreender-se no conceito de sanção". Admite, todavia, que o sentido usual é o de punição. "No entanto, usualmente, designa-se por sanção somente a pena, isto é, um mal" (H. Kelsen, *Teoria pura da norma*, p. 48).

XXI

A NECESSIDADE DO PODER

O poder fascina. Sem poder não há organização social. Em meu livro *O Estado de Direito e o Direito do Estado*, lembrando Wells, em seu *História Universal*, mostro que, nas primeiras tribos, o poder era sempre exercido pelos mais capazes. Esta necessidade social para a organização das comunidades, de um lado, e a ambição daqueles que o almejavam, de outro, já era uma realidade, que o passar dos séculos apenas amplificou.⁹⁹

152

Na atualidade, o poder é fundamentalmente fonte de riquezas para os que o detêm. Na queda do Muro de Berlim, verificou-se que os principais e mais ortodoxos defensores da

99. Escrevi: "Admitindo-se, por mais lógica, a teoria que assemelha as primeiras sociedades humanas às das tribos conhecidas atualmente, parece-nos também lógica aquela que explica o surgimento das cidades, pelo crescimento dessas sociedades primitivas, as quais, à medida em que evoluem, no conhecimento e na técnica de defesa, tendem a procurar conquistar o meio ambiente, conscientes da sua maior arma sobre as demais formas de vida, ou seja, a inteligência. Nessas comunidades iniciais, racional se nos afigura que lideranças naturais surgissem, onde a destreza física e a perspicácia pessoal seriam os talentos mais peculiares de seus condutores, compreendendo-se que a própria evolução da espécie fosse fazendo com que os dirigentes primeiros tendessem a transmitir seus conhecimentos e experiências aos membros de suas próprias famílias, com quem um amor mais definido e uma confiança mais clara tornaria a convivência mais suportável. (...) a mortalidade não pequena apenas permitia a sobrevivência dos fortes e, entre os fortes sobreviventes, os mais diretamente ligados aos líderes eram os que, naturalmente, os sucediam. Parece-nos fundamental compreender esse ponto, pois o respeito decorrente que os liderados das primeiras sociedades tinham pelos seus líderes só poderia ser entendido, numa transferência de poder, na medida em que os novos líderes dispusessem da mesma habilidade, inteligência, força e conhecimento de seus maiores" (*O Estado de Direito e o Direito do Estado*, p. 14).

igualdade do povo eram milionários e gozavam de benesses muito acima do que seria de desejar-se para os que deveriam dar exemplo, mesmo se comparados com os políticos de regimes liberais. Mao, Ceausescu e Fidel Castro foram exemplos deste fascínio acompanhado de fantásticas benesses que se autopermitiram. É assim através da história.

A revista *Veja*, na semana do carnaval de 2009, mostra como o poder é fonte de riqueza, no Brasil, sendo impressionante como todos se enriqueceram, legal ou ilegalmente, por terem ambicionado e alcançado o poder. Muito mais ilegal que legalmente. Desde que foram descobertos o desvio de bilhões de reais na Petrobrás, durante oito anos, com a conivência e proveito de políticos, a *Veja*, semanalmente, denunciou esta acintosa agressão à democracia brasileira pelos detentores do poder, sob as presidências Lula e Dilma.

153

A fortuna que o presidente Clinton, após deixar o governo dos Estados Unidos, angariou proferindo conferências milionárias demonstra como o poder é fonte de riquezas, tanto para os que o detêm e como para aqueles que o exerceram. Do mesmo modo que para aqueles que o ambicionam indiretamente, mediante acordos celebrados seja para apoiar governantes com “contribuições”, seja para lutar contra os próprios detentores do poder.¹⁰⁰

100. “Nem por isso devemos concluir que o direito político deve ser tributário integral dos acontecimentos e da resposta da comunidade à atualidade *hic et nunc*. Certamente compete-lhe regular os comportamentos políticos, aqui e agora, em contextos determinados e mesmo tendo em conta ‘consequências factuais’ que ele é suscetível de provocar. Mas a validade de suas regras não reside na empiria; transcende os lugares e as épocas, pois no direito político se efetua, segundo a expressão de K. O. Apel, ‘o entrecruzamento das comunidades real e ideal de comunicação’. Sem dúvida a coesão entre o real e o ideal é das mais difíceis na argumentação que a razão processual tem de desenvolver e, em consequência, a discussão é com mais frequência ‘poluída’ do que ‘depurada’”. (Simone Goyard-Fabre, *Os princípios filosóficos do direito político moderno*, p. 484).

O drama é que a humanidade precisa daqueles que exercem o poder, pois este permite sua organização. Infelizmente, nas democracias, este se lastreia neste tipo de “contribuições” que conformam a luta por mandar. Aliás, o fenômeno de surgimento do constitucionalismo moderno decorre desta fantástica realidade: um texto supremo que permite um mínimo de estabilidade nas regras de condução da comunidade e da ascensão ao poder.

No meu *Roteiro para uma Constituição*, elaborado a pedido de um grupo de parlamentares para o processo constituinte de 1987, mostro que toda Constituição, teoricamente, objetiva, de um lado, organizar o Estado e definir os mecanismos para que os três poderes se autocontrolem e, de outro, definir como a sociedade deve ser organizada, com regras de convivência, assim como os comandos, que lhes permitam fiscalizar os poderes.¹⁰¹ No Brasil, com todas as deficiências de um texto supremo composto, não a partir de um anteprojeto, mas de discussões em vinte e quatro subcomissões separadas e autônomas, que pouco se comunicavam, a tripartição dos poderes tornou-se uma realidade, o que, por exemplo, a Venezuela desconhece, numa Constituição que consagra um só poder (Executivo) e dois poderes acólitos,

101. Escrevi: “O Estado moderno terminou consagrando as teses de Montesquieu mais do que as de Hegel, seu discípulo intelectual, mas que, por excesso de idealismo, colocava o ser humano em patamar de integridade que não pertine à sua natureza decaída ou, pelo menos, inconfiável. Qualquer Constituição deve, pois, de início, regular o exercício do poder, como forma de garantir a governantes e governados idênticos direitos e tornar ambos escravos da lei e não apenas estes” (*Roteiro para uma Constituição*, vol. 1, pp. 31-2).

subordinados aos humores do ditador. É que, ao permitir as leis habilitantes, a Constituição permite que o Executivo governe sem necessidade do Legislativo.

Qualquer que seja o regime, o certo é que o poder impõe-se como necessidade, como, de resto, Bertrand de Jouvenel demonstrou no seu livro *Du Pouvoir*.¹⁰² Numa sociedade organizada, em que o povo mais preparado faz-se ouvir, suas chances de fiscalizar o poder são maiores, principalmente através das ONGs criadas com esta finalidade, o que, à evidência, só é possível nas democracias. Esta é a razão pela qual o constitucionalismo busca realçar o papel do povo, como no modelo americano (1787) ou no francês (1791), embora nem sempre a teoria corresponda à prática. Como demonstrei no meu estudo "A legitimidade do poder e uma teoria de alcance", ainda há um longo caminho a trilhar até que cheguemos a uma real democracia, em que se possa, mais do que escolher líderes (democracia de acesso), controlar o exercício do poder com mecanismos não somente teóricos, mas eficazes.¹⁰³

155

102. Bertrand de Jouvenel procurou analisar dois aspectos de relevância para a compreensão de seu exercício. De um lado, a história do poder (real) e, de outro, as teorias sobre o poder (ideal), tendo concluído, ao final, por formulação mais otimista do que a minha neste breve estudo.

103. Escrevi: "É evidente que tal formulação reduz o problema das oposições entre regimes democráticos e regimes de força, cujas alternâncias na existência dos países é de espantosa rotina e regularidade, a uma questão formal. Apenas a oposição será superável, na medida em que a legitimidade se fizer a partir de uma educação popular no conhecimento mais profundo das imutáveis normas do direito natural e dos governantes para que a sua exteriorização, em direito positivo, se faça o mais perto possível daquela realidade anterior e duradoura. Claro está que preferimos — por >

O presidente Obama, depois de eleito, chegou a admitir que, mesmo nas ditaduras, o poder é necessário e, de acordo com as culturas dos povos, nem sempre o modelo mais evoluído do regime organizativo é aquele viável ou de preferência da população. Reconhece, em última análise, o que Gene Roddenberry apresentava, em sua série de ficção científica *Jornada nas Estrelas*: segundo “as regras da Federação”, sempre que as naves chegassem a qualquer nova civilização galáctica, tinha como “primeiro comando” não interferir em seus costumes e em sua maneira de ser.

Em meus artigos para a *Folha de S. Paulo* e o *Jornal do Brasil* a respeito da invasão do Iraque, principalmente no intitulado “Terrorismo oficial de Bush”, escrito logo após a invasão, previa seu fracasso absoluto, pelos erros fundamentais da percepção da cultura do povo iraquiano, que, embora dominado por um ditador, tinha a ordem social que desejava, seguindo tradição milenar de obediência àqueles que assumiam sua liderança, desde as tribos nômades até os tempos atuais. Essa postura foi

156

- > formação liberal que nos levou inclusive presidência do extinto Partido Libertador na capital paulista — que a conjunção de legitimidade do poder e aspirações nacionais conduzidas, luz do direito natural, se faça com o acesso ao poder por vias democráticas. Entendemos, todavia, não ser esta a única forma de legitimação do poder, em termos de conteúdo real, somente possível, na medida em que a referida conjunção se concretizar. Ora, no mundo atual, em que os problemas, como já vimos nos estudos anteriores e nas páginas passadas, são de gravidade maior que no passado e o instrumental de soluções, menor, evidente que apenas uma urgente busca da conjunção acima pode permitir a adequação necessária para que seja o poder exercido de forma legítima. Em face do exposto podemos concluir, afirmando que o exercício do poder será tanto mais duradouro quanto mais se fizer a conjunção entre as formas de condução dos governantes e as aspirações populares, na medida em que estas forem orientadas para a vivência de valores e normas maiores, de forma perene, encontráveis apenas no Direito Natural” (*Estudos sobre o amanhã*, Caderno n. 2, p. 56).

forjada à luz da convicção de que, para preservar os ensinamentos de Maomé, seria necessário um intérprete permanente na terra e de que este necessitaria — para comandar a expansão do islamismo — da obediência do povo até à morte. Tanto é assim que, após a primeira Cruzada — única bem sucedida —, que se encerrou com a conquista de Jerusalém por Saladino, todas as demais fracassaram.¹⁰⁴

O poder é uma necessidade inerente ao homem — “um animal político”, no dizer de Aristóteles. Inerente à sua vocação gregária. Inerente à necessidade de organização social, que evolui através dos tempos e abre espaço para regras convencionais, somente afastadas quando alguém de algum grupo com força imponha, traumáticamente, uma ditadura.

O homem no poder não é confiável. Mas o homem sem poder vive pior, pois o caos é o preço de sua inexistência. Não sem razão, nos piores governos, quando não há opções de alternativa, o refrão popular permanece. “Ruim com os que governam, pior sem eles”.

157

104. Excelente é o terceiro volume da *História da Igreja* de Daniel Ropps intitulado *A Igreja das Cruzadas e das Catedrais*, em que a saga das Cruzadas é analisada em perspectiva histórica.

XXII

A MANIPULAÇÃO DO POVO

•

Michelangelo Bovero, na introdução à *Teoria Geral da Política*, de Norberto Bobbio, fala nas quatro correntes do pensamento político que têm servido de reflexão para os estudiosos. De rigor, em Bobbio, elas podem ser compactadas em duas: a teoria dos valores e a dos fatos.¹⁰⁵ Na primeira, encontramos filósofos como Platão ou More, que idealizaram um governo de valores; na segunda, explica ou busca justificar o exercício de atividades políticas, à luz dos fatos concretos, da realidade examinada por

158

105. Bovero escreveu: "Segundo o mapa de Bobbio, o primeiro tipo de filosofia política coincide com o modo mais tradicional de entender sua natureza e suas tarefas, e consiste no projeto (...) da ótima república", ou seja, na construção de um modelo ideal de Estado". A referência explícita era utopias, incluídas aquelas que Bobbio chama de 'utopias às avessas', como o *1984*, de Orwell; mas estava implícita a possibilidade de extensão aos modelos normativos de 'boa sociedade' (ou de 'sociedade justa'). O segundo tipo de filosofia política é aquele que consiste na investigação do fundamento último do poder": trata-se daquele que, sobretudo na tradição anglo-saxônica, é interpretado como o problema da justificação do dever de obediência política, e que, em outras tradições, é entendido como o problema dos princípios de legitimidade do poder político. O terceiro tipo de filosofia política é aquele que visa à determinação do conceito geral de política", seja através de uma reflexão sobre a chamada 'autonomia da política' em relação à moral, seja através de uma teoria do poder voltada para a 'delimitação do campo da política em relação ao campo da economia ou do direito': e é a partir desse tipo que Bobbio — aqui pela primeira vez, se vi bem — sugere como apropriada a expressão 'teoria geral da política', recorrendo à analogia com a teoria geral do direito. O quarto (e mais recente) tipo de filosofia política é aquele que nasce da interpretação da filosofia em geral como metaciência, identificando como tarefa essencial própria, de um lado, a investigação dos pressupostos e condições de validade da ciência política, e, de outro, a análise da linguagem política" (*Teoria Geral da Política*, p. 13).

historiadores e filósofos. Tais cientistas, todavia, mais explicam do que influenciam os acontecimentos. Bobbio, inclusive, afirma haver uma absoluta incompatibilidade entre a política de valores e a política dos fatos.

Rawls busca justificar sua teoria da justiça como uma teoria política do exercício do poder numa sociedade organizada, afastando as teorias morais e abrangentes e admitindo uma convivência de parceiros, em uma comunidade pluralista, onde convivem as mais variadas correntes de pensamento, desde que se assuma a tolerância entre ideias diferentes daqueles que sustentam os organizadores de uma sociedade politicamente sustentável.¹⁰⁶

Luís Barzotto mostra que a lei, para ser sustentável numa sociedade politicamente justa, precisa ser legal, legítima, universal, sempre partindo do pressuposto de que representar a vontade da maioria, a partir do princípio da igualdade, possa exteriorizar maiorias pequenas (51% x 49%) ou maiorias que demonstrem, efetivamente, a vontade popular (98% x 2%). O diferencial da votação: quanto maior for, mais legítima a representação.¹⁰⁷

Entre uma política de fatos e de valores — cuja incompatibilidade vejo, como Bobbio, irreversível — uma teoria do

159

106. "1. Cada pessoa tem um mesmo direito a um sistema plenamente adequado de liberdades e de direitos básicos iguais para todos, compatíveis com um mesmo sistema para todos. 2. As desigualdades sociais e econômicas devem preencher duas condições: em primeiro lugar, devem estar ligadas a funções e posições abertas a todos em condições de igualdade justa (*fair*) de oportunidades e, em segundo lugar, devem proporcionar mais vantagens aos membros mais desfavorecidos da sociedade" (*Justiça e democracia*, p. 381).

107. Estudo a que tive acesso no prelo (*Revista Ibero-Americana de Direito Público*), intitulado "A razão da lei".

poder, não poucas vezes, encontra seu suporte na capacidade dos detentores do poder em manipular o povo.

Há um nível permanente de diferenciação cultural, sendo que a maioria expressiva da sociedade não tem, mesmo nas mais organizadas, capacidade de aferir a complexidade do exercício do poder. A maioria é mais facilmente manipulável do que a minoria habilitada, que, todavia, muitas vezes, adere à própria manipulação na busca de benefícios decorrentes da aproximação com os manipuladores do poder.

Nas democracias, há maior possibilidade de se contestarem as manipulações quando as oposições são fortes, ainda que com menores condições de fazer imperar a sua verdade. A mídia, por outro lado, ora denuncia a manipulação, ora é envolvida pela manipulação, sempre que os interesses "postos em jogo" agradem aos seus dirigentes ou aos jornalistas, tendentes quase sempre ao espectro socialista.¹⁰⁸

160

108. Escrevi: "O princípio é salutar, embora, hoje, no mundo inteiro não se pergunte se não haveria domínio de uns poucos sobre os meios de comunicação, em todos os países. Muito embora, haja liberdade de criação de qualquer meio de comunicação escrita e apenas um controle formal na constituição de empresas de comunicação audiovisual, com licitações, é de se perguntar se tal liberdade formal e real, na disputa de mercado, não se reduz a quatro ou cinco veículos de dimensão em cada país. No Brasil, não chega a uma dezena os jornais que influenciam o povo e os governos e as emissoras de televisão de repercussão não passam de meia dúzia. Há inúmeras rádios, em torno de 3.000, mas talvez uma vintena delas tenha realmente expressão para influenciar a sociedade e os governos. Por outro lado, nada obstante a neutralidade que deveria haver em cada veículo de comunicação para não influir na formação de opinião, de rigor, tal mentalidade inexistente no Brasil e no mundo, cada empresa exteriorizando a filosofia de seus proprietários, ou quando estes são muitos, a filosofia de seus empregados, principalmente no campo político. E como as grandes cadeias de comunicação são poucas, ou seja, aquelas que têm densidade para informar e influenciar, é de se perguntar se a liberdade de imprensa não representa, em verdade, >

De qualquer forma, os regimes democráticos têm mais possibilidades de luta contra a manipulação, por asseguram igualdade e liberdade de opinião a liberais e socialistas. O mesmo não ocorre nos regimes socialistas ou em democracias governadas por socialistas, que tendem a calar seus opositores. É o que ocorre na Bolívia e Venezuela, democracias que já há muito vão se desfigurando e se tornando semiditaduras.

Nas ditaduras, a manipulação é total. Goebbels, gênio da comunicação nazista, fazia o povo acreditar em verdades inexistentes. No último ano de guerra, com a Alemanha em frangalhos, sustentava que as armas de destruição em massa assegurariam o III Reich, para durar mil anos, como queria Hitler.¹⁰⁹

A manipulação do povo estava, pois, no mundo dos fatos, dos detentores do poder, onde a verdade vale menos que a mentira alcandorada e as promessas superam as perspectivas de realização. Decididamente, o mundo dos valores não se compatibiliza com o mundo dos fatos, numa teoria realística do poder.

161

> a liberdade de uns poucos fazerem o jornalismo e se comunicarem com o povo e o governo conforme a opinião e os pontos de vista de seus titulares. Há, indiscutivelmente, um poder de manipulação fantástico nos meios de comunicação, que estão nas mãos de alguns, mas é também verdade que na disputa de mercado, procuram seus detentores conhecer a opinião popular e se direcionar de acordo com ela. Tal fato é uma realidade" (*Comentários à Constituição do Brasil*, vol. 8, pp. 902-4).

109. O desvairado sonho hitlerista durou 12 anos e gerou uma das maiores hecatombes da história, apenas semelhante aos 50 milhões de seres humanos que, anualmente, são assassinados no mundo através do aborto.

XXIII

A DEMAGOGIA

Não há poder sem demagogia. Mesmo os estadistas não fogem à regra. É uma regra sem exceções. Os marqueteiros de todos os candidatos, nas democracias, são os mestres da demagogia.¹¹⁰ Vivem na busca de formas de fazer com que aquele que o contratou — normalmente a peso de ouro — apareça perante o público com ares de salvador da pátria, de homem de bem, capaz de dar a felicidade eterna a seus futuros governados.

162

Não há como vencer sem uma certa dose de demagogia, que é tanto maior quanto menos o candidato tem a oferecer. Os estadistas e os bons políticos oferecem a seus marqueteiros melhores condições para que possam construir sua imagem, à luz do que são em sua vida privada, profissional ou pública, com o que têm um trabalho menor ao se mostrarem tal como são, e não à maneira dos artistas de Hollywood.¹¹¹

110. "Demagogia: s.f. Excitação das paixões populares, em busca de proveito político. (Do gr. Demagogia = arte de conduzir o povo captando-lhe o favor)" (*Dicionário ilustrado da língua portuguesa*, vol. 2, p. 500).

111. Jaime Nogueira Pinto lembra: "Do grego (que significa condução ou sedução do povo) e (que significa condutor do povo, chefe popular, cabecilha ou sedutor da população); etimologicamente, estes termos derivam de (*demos*, povo) e do verbo (*ago*, conduzir). Originariamente, foram utilizados neste sentido de 'condução' e de 'guia' do povo e, assim, o qualificativo de demagogo aparece aplicado a legisladores e oradores atenienses, como Sólon e Demóstenes, sem qualquer sentido pejorativo; mas este é introduzido já na Constituição de Atenas por Aristóteles, quando diz, referindo-se aos 'tiranos', que 'Pisístrato era chefe popular (demagogo) quando se tornou tirano', e >

Li, certa vez, uma entrevista da atriz Keira Knightley, que estreou o romance *Orgulho e preconceito*, de Jane Austen, no cinema. A atriz disse que, na sua vida privada, não se parece em nada com a sua personagem, pois gosta de seus jeans, camisetas e de andar de tênis. Li a entrevista porque gostei do filme, cujo diretor, Joe Wright, conseguiu transmitir às personagens muito da atmosfera do romance da autora inglesa, que me impressionou, na juventude, por ter escolhido a carreira literária, numa sociedade em que as mulheres não tinham espaço em face das rígidas regras do conservadorismo inglês. Os marqueteiros fazem com os políticos o mesmo que o diretor fez com a atriz. Após a vitória nas eleições, eles voltam a ser como eram, com a diferença de que aprendem a praticar a demagogia com fantástica rapidez e fazem dela a sua principal arma política.

163

No Brasil, há um partido que, depois da volta à democracia, sempre esteve com o governo. Abriga os mais diversos

- > quando escreve, na Política, 'que é bem certo que os antigos tiranos saíram dos agitadores populares [...]. Outrora, quando o mesmo personagem era demagogo e general do Exército [...]. Mas hoje, graças ao crescimento da retórica, os demagogos são as pessoas capazes de discursar.' E, na mesma obra, ao estabelecer a sua célebre classificação dos regimes políticos, baseada no duplo critério do juízo de facto, sobre o número (um, vários ou todos) dos detentores do Poder, e do juízo de valor sobre os fins (bem próprio ou bem comunitário) do seu exercício, chama D. à forma 'corrompida' ou 'degenerada' da democracia: 'Os demagogos aparecem quando as leis não têm força [...]. O povo torna-se tirano e pretende agir como tal porque recusa o império da lei e se torna déspota, com grande proveito dos (seus) aduladores. Esta espécie de democracia está, no seu gênero, como a tirania para a realza (monarquia). Numa e noutra há os mesmos vícios e a mesma opressão dos bons cidadãos. O mesmo arbítrio reina nos decretos do povo e nas ordens dos tiranos. Além disso, o demagogo e o adulator têm uma semelhança notável. Ambos possuem um crédito sem limites: um, sobre o tirano; o outro, sobre o povo corrompido.' ('Polis', *Enciclopédia VERBO da sociedade e do Estado, antropologia, direito, economia e ciência política*, vol. 2, pp. 64-5).

políticos, com as mais diversas ideologias, porque servem à sua única ideologia: “há poder, sou poder”.¹¹² A demagogia, ao justificar as mudanças de posições, em quaisquer partidos de vocação adesista, é tratada pelos seus membros segundo a filosofia de que mais vale ter o poder do que a coerência. Mesmo porque a principal característica dos demagogos não é a coerência, mas a manipulação.

164

Alberto Cardoso, em seu *Os 13 momentos da arte da guerra*, em que analisa a obra de Sun Tzu, demonstra como o sábio militar chinês mostrava que a guerra e a política estavam indissociavelmente ligadas e que a estratégia militar para vencer o inimigo deveria ser bem planejada, a partir do conhecimento do inimigo. Cardoso chega a conclusões atualíssimas sobre as lições de Sun Tzu, no que diz respeito às estratégias para vencer uma guerra. A técnica da dissimulação, na guerra, não pode ser desconhecida pelo político, na luta pelo poder.

O que, todavia, não é totalmente aplicável da arte da guerra, na luta pelo poder, em regimes democráticos, é a manipulação do povo. A manipulação para a conquista do poder é menos difícil do que a manipulação para entrar na guerra. Na política, a demagogia invade com maior facilidade os redutos do eleitorado inimigo do que as tentativas de manipulação entre dois povos em guerra. Na guerra, vencem a força das

112. Num Seminário da Fecomércio — SP (06.04.2009) sobre Reforma Política, com Claudio Lembo, Monica Hermann, Walter Costa Porto, Marco Maciel e eu mesmo, foi dito que, neste partido, há um artigo implícito em seu estatuto: “Nunca seremos oposição”.

armas e o talento dos generais.¹¹³ Na política, a demagogia tem um papel preponderante, razão pela qual os marqueteiros são fundamentais nas campanhas. Refiro-me ao que acontece nas democracias, pois nas ditaduras a manipulação é total, como ocorreu na Alemanha nazista, na Rússia comunista e na Cuba fidelista. Muitos genocidas, como Hitler, Stalin e Fidel Castro, manipularam a opinião pública de tal forma que o povo, com dificuldades, obtinha informações do que efetivamente ocorria no resto do mundo. Em Cuba, mesmo depois da morte de Fidel, ainda subsiste um regime tirânico, na mais longa e sangrenta ditadura da América Latina.

Hoje, graças aos meios de comunicação e à internet, a manipulação, nas ditaduras, é mais difícil, mas nem por isto é inexistente. É de se lembrar que, na Venezuela, Bolívia e Equador, as Constituições garantem, com mecanismos como leis habilitantes, direito de dissolução dos parlamentos, referendos populares, supremacia do Executivo sobre o Legislativo e o Judiciário. Com tudo isso, a manipulação ainda surte efeitos capazes de neutralizar a oposição. A forma de eliminar esta é prender seus líderes, submetendo-os ao julgamento de tribunais dependentes do Executivo, como ocorre na Venezuela.

165

113. Alvin Toffler, em *Guerra e antiguerra*, defende a tese de que vence a guerra quem tem mais informações. A evolução tecnológica na arte da guerra avançou de tal forma que dificilmente, por melhor preparado que esteja um país, a partir da equivalência de forças não poderá vencer se, pela informática e tecnologias de espionagem, não antecipar as ações dos inimigos. Nem os Aliados nem o Eixo teriam errado tanto nas suas ações na II Guerra Mundial se já a dispuserem na ocasião.

Nas democracias, a demagogia brota da arte dos marqueteiros; nas ditaduras, da força das armas. Mais sofisticada nas democracias, mais grotesca nas ditaduras, é elemento permanente na busca do poder.¹¹⁴

114. "Começaram os boatos. Os armazéns militares no bosque ao lado estavam desertos! Seria verdade? Fui verificar, junto com o jovem da casa ao lado, e descobrimos os armazéns sem qualquer sinal de guardas ou ocupantes. Agarramos uma bandeja com mais de vinte quilos de carne fresca e a carregamos para casa, onde minha mãe apressou-se em cozinhá-la, no porão, no caldeirão de ferver roupas. As lojas ao redor da estação vizinha ao metrô haviam sido abandonadas! Quando lá cheguei, dúzias de pessoas, talvez centenas, desmontavam balcões e prateleiras; as mercadorias existentes já haviam sido levadas. Única exceção era a livraria onde alguns conhecedores faziam suas escolhas. Ainda tenho comigo os cinco pequenos volumes de poesia romântica que adquiri naquela ocasião. Adquiri? Todos carregavam para casa sacolas malas repletas de coisas roubadas. Roubadas? 'Levadas' talvez seja mais correto, pois mesmo a palavra 'furto' parecia haver perdido seu significado. Foi então que os primeiros oficiais russos apareceram em nossa rua, fazendo-nos lembrar que novas autoridades já se aproximavam. Eles iniciaram seu domínio da mesma forma que os antigos terminaram o deles, com um vasto alarde de atos arbitrários de violência e, muito ocasionalmente, também de atos de solidariedade. Quando meu professor de História, um antinazista de convicções prussianas, abriu a porta de sua casa, foi simplesmente baleado e morto por um soldado russo" (Ralf Dahrendorf, *A lei e a ordem*, pp. 11-2).

XXIV

A LEI COMO LIMITE
DO PODER E SUA
POUCA EFICÁCIA

•

A característica do Estado Democrático de Direito é ser um Estado em que o povo escolhe seus governantes, limitados em sua ação pela lei.¹¹⁵ Os governantes, todavia, quando adquirem apoio parlamentar, viabilizam um novo conjunto normativo, revogando normas que não lhes agradam.

Miguel Reale, ao estudar a fenomenologia da tridimensionalidade do direito, mostra que o fato valorado gera a norma, logo transformada em novo fato, cuja tensão e valoração termina por produzir uma nova norma, assim ocorrendo em um processo a que denominou de tridimensionalidade dinâmica, utilizando-se da dialética hegeliana de tese-antítese-síntese, que dá origem a um novo processo

167

115. "Estado Democrático de Direito — A expressão 'Estado de Direito' é suscetível de várias interpretações. Para uns, Estado de Direito é a mesma coisa que Estado constitucional, isto é, Estado em que o poder é limitado por uma Constituição escrita e rígida. Para outros, Estado de Direito é aquele que é regido, em última análise, pela lei, mas por uma lei com conteúdo de justiça, não pela mera vontade arbitrária do legislador, expressa pela forma de lei. Não falta, porém, quem em nome da 'pureza' do direito pretenda que é Estado de Direito todo aquele que comanda por meio de leis, independentemente do conteúdo justo ou não dessas leis." (Manoel Gonçalves Ferreira Filho, *Comentários à Constituição brasileira de 1988*, vol. 1, p. 18).

de tese, antítese e síntese.¹¹⁶ A tensão permanente do direito é definida por aqueles que detêm o poder. Se controlados pela sociedade e pela oposição, conhecem limites; se não — o que ocorre na maioria das vezes —, criam o seu direito para uso pessoal e próprio, que passa a ser a lei vigente, de acordo com seus humores. Morales, Chávez e Correa mudaram a Constituição de seus países, para adaptá-las à sua imagem e semelhança. Para tanto, utilizaram-se daquilo que abordei nos capítulos anteriores, a manipulação das massas e a demagogia, transformando sua democracia não alicerçada na tripartição dos poderes, mas em um poder principal e dois acólitos (Legislativo e Judiciário).

168

116. Escrevi: "Miguel Reale, ao elaborar uma nova visão da Teoria Tridimensional do Direito, ofertando a dialética da complementaridade e mostrando a interação de fato, valor e norma, que produz nova interação, por força de novas tensões veiculadas pela jurisprudência ou pelo trabalho legislativo, não deixou de enfrentar questão que considerou de particular relevância, qual seja, a das três fases que permitem a percepção do Direito Aplicado. São elas: os fundamentos do Direito Natural, a resultante do Direito Positivo e a consequência do Direito Interpretado. Os primeiros indicam as vertentes, embora em uma visão historicista-axiológica; a segunda conforma a lei posta pelos produtores da norma; e a terceira, a aplicação da lei, em face do trabalho hermenêutico de intérpretes e do Judiciário. Lembra o eminente mestre e orgulho da Filosofia e do Direito brasileiros, que a Teoria Tridimensional não é nova, rememorando mesmo os escritos de Vanni e Del Vecchio, em que já visualizavam uma faceta 'gnoseológica', outra 'fenomenológica' e outra 'deontológica' no Direito. Acrescenta, todavia, que, em sua concepção original e universal, o direito corresponde à normatização dos fatos influenciados por valores. Na sua concepção, o filósofo, o sociólogo e o jurista poderiam examinar as mesmas realidades, o primeiro voltado mais à deontologia ou aos valores, o segundo, à fenomenologia ou aos fatos e o terceiro, à norma ou a 'gnoseologia jurídica'. O Direito, portanto, não se reduz a uma instrumentalização normativa, mas é o resultado do fenômeno aprendido pelos operadores da norma, à luz de valores (...). Embora na concepção realiana o Direito Natural resulte de um processo historicista-axiológico — e não como na visão tomista, em que independe da história, porque inerente ao ser humano —, reconhece que o vigor e o permanente ressurgir do Direito Natural decorre de que, no ser humano, o 'ser' implica um permanente 'dever ser.'" (*Ética no direito e na economia*, pp. 7-9).

Hart, em seu *The concept of Law*, insiste que o hábito de obedecer viabiliza que todas as leis sejam de fácil aplicação por quem tem força e instrumentos de coação, ou seja, capacidade de impor punição ao seu descumprimento, como forma de desestímulo à desobediência. Mostra que a grande maioria das populações tem o hábito de obedecer e, apesar de não considerar esse o único elemento a justificar a eficácia da lei, ressalta que tal hábito facilita o desempenho do governante, representado pela figura do "Rex".¹¹⁷ Ocorre, todavia, que o governante, num regime democrático, capaz de manipular a população, usando principalmente a grande maioria que não é formada por intelectuais, pode adaptar as leis ao seu estilo. Como o fez Chávez, ao impor um referendo para mudar a Constituição e atribuir à república ares de autocracia, em que as possibilidades de reeleições são indefinidas e as oposições cerceadas no seu direito, pela força de um único poder, o Executivo. À evidência, a longa evolução da humanidade demonstrou que é preferível este sistema de uma tensão permanente entre a lei posta e aquela que os detentores do poder desejam, a que o sistema em que apenas a vontade do imperador seja a lei.

169

Nas civilizações anteriores a Roma, todas as codificações conhecidas regulavam apenas as relações entre os cidadãos,

117. Hart explicita: "Two principal devices, at first sight very different from each other; have been used for the communication of such general standards of conduct in advance of the successive occasions on which they are to be applied. One of them makes a maximal and the other a minimal use of general classifying words. The first is typified by what we call legislation and the second by precedent. We can see the distinguishing features of these in the following simple non-legal cases. One father before going to church says to his son, every man and boy must take off this hat on entering a church". Another baring his head as he enters the church says, 'Look: this is the right way to behave on such occasions'" (Ed. Clarendon Law Series, Oxford University Press, New York 1961 London, p. 121).

jamais o exercício do poder. Mesmo quando Akhenaton (Amenophis IV) mudou todo o sistema jurídico, das leis de Amon para as leis de Aton, fê-lo por um ato de força, sem colocar em questão a sua própria autoridade ou a forma de exercício do poder. E valeram por dezoito anos.

Apenas com o direito romano — nem mesmo os gregos avançaram muito na questão, sendo seu pensamento filosófico muito superior ao seu sistema de controle político, exceção feita a Atenas — tem-se uma regulação do direito do povo e do direito dos governantes. Essa regulação veio a garantir o povo muito além das lutas intestinas, mas que, de rigor, regulou também o poder exclusivamente no tempo da república.¹¹⁸ É que, com a instauração do Império, a voz do Imperador sempre prevaleceu e, no momento em que as dinastias imperiais foram sendo sucedidas por diferentes golpes de Estado, em especial nos dois últimos séculos da Roma Ocidental, percebeu-se que a eficácia da lei era boa para o povo, mas de pouco valia para os detentores do poder, que definiam sua manutenção ou conquista pela força das armas. De qualquer forma, o fortalecimento da noção do direito e, principalmente, o direito constitucional, nos dois últimos

170

118. Escrevi: "Onde Roma se diferenciou dos gregos foi em utilizar o Direito como instrumento de conquista (...). Pelo direito, ofertava garantias aos povos conquistados (...). E com a força de suas tropas, mais preparadas do que numerosas, conseguiu manter o domínio sobre um território cada vez mais alargado. O fenômeno romano, todavia, impressiona porque conseguiu implantar uma república elitista, durante quase quatro séculos, em que o povo chegou a ter participação maior do que em qualquer outra fase da história, inclusive com os tribunos da plebe exercendo pressões sobre os Cônsules e o Senado" (*Uma teoria do tributo*, p. 127).

séculos, criou maior dificuldade para sua constante mudança, embora quem tenha a maioria nas Casas Legislativas, mesmo nas democracias, crie as normas que desejar.

O Brasil não é exceção. Não obstante haver aqui um equilíbrio de poderes inexistente nos países vizinhos, o presidente Fernando Henrique Cardoso, apesar da forte oposição do candidato Lula, conseguiu impor sua reeleição. Quando o candidato Lula sucedeu a Fernando Henrique, a reeleição para um segundo mandato foi fartamente apoiada pelo novo governante, que bem depressa se esqueceu de sua oposição passada. O poder fascina e a lei é limite apenas para o governante que não disponha de força suficiente para adaptá-la a seus interesses.

Nas ditaduras, o "problema" não se coloca. Os ditadores, rememorando Luís XIV, acreditam que são a própria lei, razão pela qual os Estados ditatoriais são "Estados de Direito", não "Democráticos de Direito", por neles faltar a participação do povo e a lei exteriorizar tão somente a vontade do ditador.¹¹⁹

171

119. Escrevi: "Embora Kant não tenha sido jurista, nem economista, nem político, mas apenas filósofo, algumas considerações que trago à reflexão de meus leitores demonstram que sua obra não deixa de ter notável impacto na forma de analisar os fatos e as leis jurídicas e econômicas nos séculos XIX, XX e XXI. A expressão o 'uso público da razão' e o 'uso privado da razão' têm, em Kant, o sentido inverso do que imaginamos, estando ligada à sua concepção de que o sublime e a paixão, na busca de horizontes políticos e da liberdade dos povos nas repúblicas — leia-se democracias — leva a uma consciência coletiva, pública dos ideais buscados. Por esta razão, entende que a autoridade pública deve ter 'uso privado da razão', pois deve atuar de acordo com princípios inerentes à sua maneira de ser para efeitos de atender os objetivos do povo para o qual está a serviço. Sua razão não é coletiva, mas é privada, na busca de atendimento da razão coletiva do povo. Por outro lado, a sociedade, que busca, na representação, a realização de seus ideais e objetivos, faz 'uso público da razão', no sentido de uma busca permanente para a autoafirmação coletiva" (*Uma teoria do tributo*, pp. 210-1).

XXV

O ÓDIO À OPOSIÇÃO

•

Os detentores do poder abominam a oposição. Nas ditaduras, simplesmente as suprimem. Nas democracias, são obrigados a com elas conviver, mas, lícita ou ilicitamente, procuram destruí-las ou, pelo menos, neutralizá-las.¹²⁰ Nas semidemocracias, em que o povo, manipulado, escolhe seus dirigentes sem qualquer participação no processo decisório, não poucas vezes o ataque à oposição se faz fora da lei ou, então, leis são criadas especialmente para neutralizar as oposições. Exemplo típico, tivemos-lo no governo Chávez: quando perdia eleições, modificava as leis de sustentação regional, que deveriam estar em igualdade de condições. Por meio desse artifício, beneficiava as regiões em que ganhou e prejudicava aquelas em que perdeu. Maduro faz o mesmo.

A própria renovação da consulta popular para se perpetuar no poder demonstrou que aquele país vive uma semiditadura, pois, enquanto o governante se permitiu toda a espécie de propaganda, proibiu e interditou comícios da oposição ou a

120. "On a réclamé de plus en plus bruyamment la mise en oeuvre de la souveraineté populaire et son absolutisme; c'est-à-dire que les ressorts compliqués qui absorbaient les poussées violentes fussent simplifiés à l'extrême et qu'un Pouvoir rassemblé, assez sensible pour obéir aux désirs du moment, fut assez fort pour les exaucer. Cette thèse a été épousée, ici par le magistrat, là par le corps qui voyait dans la proclamation de l'absolutisme populaire le moyen de grandir son propre pouvoir. On n'a pas compris que c'était renoncer à la difficile souveraineté des lois et quitter les garanties de la liberté; qu'enfin on reconstituait un Imperium césarien qui devait dès lors — *similia similibus* — trouver ses Césars" (Bertrand de Jouvenel, *Du Pouvoir*, p. 311).

divulgação de suas posições pela imprensa oficial e, em parte, pela imprensa livre. Normalmente, diz que as questões em debate são de natureza ideológica e que as ideologias totalitárias devem ser combatidas à exaustão enquanto as democráticas, prestigiadas. A sua estranha maneira de ver a democracia não inclui, entretanto, o respeito ao direito das oposições.

Quem define, todavia, qual é a ideologia correta é o detentor do poder. No Brasil, por exemplo, o direito à propriedade é assegurado pela Constituição e a invasão de propriedade alheia é punida civil e criminalmente.¹²¹ Os governos Lula e Dilma, no entanto, patrocinaaram todos os movimentos que violadores da lei e do direito. Por outro lado, nitidamente contestavam os direitos dos proprietários atingidos, não só nada fazendo para impedir as invasões, como, muitas vezes, desapropriando terras produtivas, sobrecarregando a Justiça. Esta é obrigada a manifestar-se, o mais das vezes, para decretar a inconstitucionalidade das invasões incentivadas por ambos os governos petistas.¹²²

173

121. "Art. 5.º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes: (...) XXII — é garantido o direito de propriedade; XXIII — a propriedade atenderá a sua função social; XXIV — a lei estabelecerá o procedimento para desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro, ressalvados os casos previstos nesta Constituição; (...)".

122. "Quer-nos parecer, contudo, que, embora transplantável aquela afirmação para o direito brasileiro, ela aqui deva sofrer uma drástica contenção. E que a nossa Carta, malgrado algumas incursões estatizantes ou nacionalistas, ainda assim é um documento eminentemente consagrador do liberal capitalismo. Em nosso sistema, a propriedade privada tanto colabora para a expressão da individualidade, quando incidente sobre meios de produção, quanto sobre bens de consumo, daí por que no sistema constitucional brasileiro a propriedade está simultaneamente vinculada ao regime das liberdades pessoais que estatui, como também à própria ordem econômica." (Celso Bastos, *Comentários à Constituição do Brasil*, p. 129).

O caso Battisti é paradigmático. Dois cubanos que pediram asilo ao Brasil durante os Jogos Pan-Americanos de 2007 foram deportados, a pedido da ditadura dos Castro, tendo sido obrigados, em seguida, a fugir de Cuba, obtendo asilo político em outros países de inequívoca vivência democrática. Em compensação, um criminoso condenado pela Itália (em duas instâncias) e pelo Tribunal Europeu de Direitos Humanos, tendo praticado quatro assassinatos, mereceu o asilo do governo brasileiro, em verdade por se tratar de um comunista. O terrorismo seria forma legítima de atuar politicamente. Transmudaram, pois, uma ação que caracteriza crime comum em crime político, tornando seu autor merecedor de asilo político no Brasil, nada obstante o CONARE (Conselho Nacional de Refugiados) ter opinado pela extradição, bem como o Procurador-Geral da República. No governo Temer, porém, Cesare Battisti foi enfim extraditado para a Itália.

Uma das características da luta pelo poder é o conflito das ideologias.¹²³ Miguel Reale, em seu livro *O Estado Democrático de Direito e o conflito das ideologias* — em que me deu a honra de elaborar as orelhas explicativas da edição —, procurou mostrar que, no século XXI, tal conflito vai cedendo aos

123. "O Estado de Direito é uma virtude crucial das sociedades civilizadas. Onde o Estado de Direito se estabelece, o governo de um Estado, ou de uma entidade não-estatal como a União Europeia, ou de entidades políticas dentro de um Estado, como a Inglaterra, a Escócia, o País de Gales ou a Irlanda do Norte, é sempre conduzido dentro de uma moldura ditada pelo Direito. Isso garante considerável segurança para a independência e dignidade de cada cidadão. Onde o Direito prevalece, as pessoas podem saber onde estão e o que são capazes de fazer sem se envolverem em processos civis ou terem que enfrentar o sistema de justiça penal. Não pode haver Estado de Direito sem regras de Direito" (Neil MacCormick, *Retórica e o Estado de Direito*, p. 17).

imperativos de uma convivência promovida pela globalização da economia e pela necessidade da busca de espaço, nos mercados internacionais.¹²⁴ Como dizia Roberto Campos, entre os socialistas os ideais são melhores que os resultados, e entre os liberais os resultados são melhores que os ideais. Não há melhor argumento que o fracasso das economias socializadas e o sucesso, embora intermeado de crises cíclicas, das economias liberais. Assim é que todos os governos socialistas vitoriosos na União Europeia aderiram à economia de escala, na sua integração plurinacional, como França, Portugal, Espanha etc. A própria China, que mantém um rígido governo comunista, aderiu por inteiro à economia de mercado, tendo crescido a ponto de passar de uma economia menor que a do Brasil, em 1994, para a segunda economia do mundo, só perdendo para Estados Unidos.

175

A luta pelo poder reacende sempre as teorias. Todavia, as ideologias em jogo mostram permanente deficiência pragmática. As ilusões que provocam transformam-nas, de rigor,

124. "Como se verá, a Queda do Muro de Berlim somente surpreendeu os intelectuais dominados pelo ópio do marxismo, porquanto a precariedade do regime soviético já havia sido mais do que demonstrada pelos novos doutrinadores do liberalismo, os quais também puseram à mostra todos os equívocos em que se enredavam os partidários da Social-democracia, cada vez mais incapaz de se afirmar como solução plausível e segura, visto padecer do mesmo mal do comunismo, que era a vinculação às ideias marxistas da luta de classes e da economia dirigida, posta como fundamento único e legitimador do Estado. Foi assim que, se de um lado, os liberais extremados se deixavam fascinar pelos sortilégios da livre concorrência, apontada como única fonte de bem-estar, de outro, os social-democratas mais conscientes deram-se conta da necessidade de proceder à revisão de suas diretrizes básicas. É desse contraste ou entrechoques de ideias que iria emergir o fato político mais relevante de nosso tempo, o da convergência das ideologias, não no sentido de uma solução única, mas sim no sentido de recíprocas influências entre elas, levando a diversos programas revisionistas" (Miguel Reale, *O Estado Democrático de Direito e o conflito das ideologias*, pp. 11-2).

em mero instrumento de poder. O mais das vezes os detentores do poder, nas democracias, esquecem-se do prometido; nas ditaduras, não se importam com o que prometeram.¹²⁵ É evidente, no entanto, que o mundo vai se aperfeiçoando, embora todas as crises tragam fantasmas do passado a povoar a mente dos dirigentes, com a volta de restrições de direitos, de apropriação de recursos dos segmentos privados, principalmente daqueles que se alinharam na oposição. Os detentores do poder, durante as crises, tornam-se mais duros com a oposição, sobretudo porque elas têm a vantagem de acusá-los pelo que não vai bem. Somente nas democracias mais evoluídas, as crises unem oposição e situação. Nas semidemocracias, as crises acionam a luta, a crítica da oposição e os golpes de força da situação.

176

Em meu livro *A queda dos mitos econômicos*, busquei fazer um paralelo do choque das ideologias no século XX, demonstrando que não levaram senão a discussões teóricas sobre modelos, que, quando puramente idealizados, são inaplicáveis à realidade e, servindo apenas à conquista do poder, são modificados pela necessidade de adaptação à realidade.

Numa teoria do poder, em que as ideologias são instrumentos apenas de manipulação das realidades políticas, econômicas, sociais e culturais de um país, elas representam dado sobre o qual os detentores do poder têm que trabalhar e conviver. É de se realçar que a compreensão do que seja tal realidade

125. Roberto Campos, em palestra na Academia Internacional de Direito e Economia — da qual era membro-fundador —, disse: “as promessas dos governantes comprometem apenas as pessoas que as ouvem”.

não é o elemento essencial, para quem tem força de manter o poder. A reflexão sobre uma teoria do poder termina por desembocar na visão de Norberto Bobbio, de que há o plano das ideias e o plano dos fatos, quase nunca conciliáveis.

A teoria política é necessariamente mais abrangente, nela se inserindo a teoria do poder. Abrange não só a forma de manter o poder — objeto da teoria do poder propriamente dita — mas, mais do que isto, as consequências de sua ação sobre a sociedade, com o que sempre seus limites de pesquisa e indagação são maiores. Numa teoria do poder, o papel da oposição é relevante para se compreender o choque entre os que o detém e os que o desejam. Numa teoria política, tal choque é apenas uma parte do campo de abrangência maior, em que a luta pelo poder se insere, mas o exercício do poder implica consequência melhores ou piores para a sociedade, em função do seu exercício.¹²⁶

177

Esta é a razão por que numa teoria do poder, como a visualizo — em que se deve estudar o perfil daqueles que alcançam o poder e as consequências de seu exercício, não sob a ótica da sociedade, mas dos próprios detentores —, o que vale como objeto de investigação é o papel dos opositores. No dizer de Carl Schmitt, o estudo do poder — referindo-se, na verdade, ao estudo da política — é o estudo da oposição entre o amigo e o inimigo.

126. Nas minhas duas trilogias (*O Estado de Direito e o Direito do Estado*, *O poder*, *A nova classe ociosa* e *Uma visão do mundo contemporâneo*, *A era das contradições*, *A queda dos mitos econômicos*), desenvolvi a ideia que a “teoria do poder” é parte e se insere numa “teoria mais ampla que é a Teoria da Política”.

Tanto nas ditaduras como nas democracias as oposições são sempre odiadas e, quando possível, eliminadas. Têm sempre maior força nas democracias mais evoluídas, menos nas semi-democracias e quase nenhuma nas ditaduras.

XXVI

A LUTA PELA MANUTENÇÃO DO PODER

Já examinei a luta pela conquista do poder, assim como a forma de atuação das oposições, nas democracias e ditaduras, além do tratamento que recebem dos que governam. Este capítulo é dedicado à luta pela manutenção do poder.

Em meu estudo *A democracia de acesso e uma teoria de alcance*, escrito na década de 1970, procurei mostrar que a maior parte dos países que se dizem democráticos conformam apenas uma democracia de acesso, isto é, o povo é chamado para escolher seus dirigentes, não tendo maior influência após a conquista do poder.¹²⁷ Nas democracias consolidadas, o controle pós-eleição é maior, mas insuficiente. Atividades de controle do poder por seus detentores exige, não raro, sigilo considerado de interesse público, o que torna muitas de suas ações pouco ou jamais visíveis perante a opinião pública. São questões de segurança do Estado,

179

127. "Los sistemas formales para racionalizar el ejercicio de la autoridad política son un tema en sí: un campo en el que no se puede utilizar una mentalidad de *numerus clausus*. El trabajo por perfeccionar esos sistemas formales puede funcionar, de hecho, como un cierto humanismo, una concepción antropológica. Lo que sucede es que hoy se duda de que eso baste. Si cualquier reflexión sobre estos temas va a parar al núcleo de fondo — la antropología —, se está ante un sistema inequívoco del cansancio de las concepciones antropológicas intermedias. La crisis actual es una crisis que se presenta sobre el sentido último, radical del hombre." (R. Gómez Pérez, *Represión y libertad*, p. 120).

sigilo de negociações internacionais, políticas monetárias em ambiente de crise, contenção de movimentos desestabilizadores de perfil social, político ou mesmo de criminal — enfim, ações que exigem que o Estado possua informações reservadas para definir reações que não podem ser tornadas públicas por antecipação.

A Constituição brasileira, no seu Título V, destinado a garantir o Estado Democrático de Direito, tem por título: “Da defesa do Estado e das instituições democráticas”. É, em verdade, uma espécie de regime a ser utilizado em períodos de crise, em que os direitos fundamentais podem ser afastados.¹²⁸ Aricê Amaral dos Santos denomina de “regime constitucional das crises”. Diversos autores, como José Cretella

180

128. “Art. 136. O Presidente da República pode, ouvidos o Conselho da República e o Conselho de Defesa Nacional, decretar estado de defesa para preservar ou prontamente restabelecer, em locais restritos e determinados, a ordem pública ou a paz social ameaçadas por grave e iminente instabilidade institucional ou atingidas por calamidades de grandes proporções na natureza. § 1.º — O decreto que instituir o estado de defesa determinará o tempo de sua duração, especificará as áreas a serem abrangidas e indicará, nos termos e limites da lei, as medidas coercitivas a vigorarem, dentre as seguintes: I — restrições aos direitos de: a) reunião, ainda que exercida no seio das associações; b) sigilo de correspondência; c) sigilo de comunicação telegráfica e telefônica; II — ocupação e uso temporário de bens e serviços públicos, na hipótese de calamidade pública, respondendo a União pelos danos e custos decorrentes. (...); Art. 139. Na vigência do estado de sítio decretado com fundamento no art. 137, I, só poderão ser tomadas contra as pessoas as seguintes medidas: I — obrigação de permanência em localidade determinada; II — detenção em edifício não destinado a acusados ou condenados por crimes comuns; III — restrições relativas à inviolabilidade da correspondência, ao sigilo das comunicações, à prestação de informações e à liberdade de imprensa, radiodifusão e televisão, na forma da lei; IV — suspensão da liberdade de reunião; V — busca e apreensão em domicílio; VI — intervenção nas empresas de serviços públicos; VII — requisição de bens. (...)”.

Jr., Pinto Ferreira, Manoel Gonçalves Ferreira Filho, José Afonso da Silva, veem, nos seus dispositivos, elemento estabilizador ao sistema constitucional, ao impulso da lei.¹²⁹

A questão essencial do exercício do poder reside na vontade de quem o detém ou do grupo que o controla. Muitas vezes o poder é exercido não por uma única pessoa, mas por um determinado grupo, impondo uma maneira peculiar de domínio, cuja manutenção exige habilidade na convivência com o povo e com as correntes políticas e burocráticas dominantes, assim como paciência e determinação na obtenção de seus desideratos.

O cardeal Schultz, que dirigiu a Diocese de Munique, dizia que a arte de governar impõe três regras: (a) tudo observar; (b) pouco modificar; (c) muito tolerar. Em outras palavras, deve-se aceitar o que não se pode mudar e mudar o que se deve mudar. Não raro essa forma de exercitar o poder torna-se difícil, pois o que não se pode mudar é, por vezes, exatamente o que dificulta o bem governar. Vícios do passado ou restrições impostas por grupos que permanecem na estrutura governamental, sobretudo dos burocratas enquistados no poder e que

181

129. "Sistemas de defesa. É milenar a constatação de que as instituições propícias à liberdade e à segurança dos indivíduos, em tempos de normalidade, são ineficientes para restaurar a ordem, em momentos de anormalidade. Por isso, já os romanos, na República, previram uma magistratura extraordinária, dotada de amplos poderes, a ditadura, a fim de restabelecer a ordem pública quando ameaçada ou abalada, seja pelas circunstâncias de uma guerra, seja pelas perturbações de uma comoção interna grave. O direito constitucional partilha dessa constatação. Assim, as leis fundamentais costumam prever sistemas especiais para a defesa da ordem, a serem aplicados como resposta a situações de grave perturbação — guerra, rebelião, ou mesmo calamidades, como inundações, terremotos etc." (M. G. Ferreira Filho, *Comentários à Constituição Brasileira de 1988*, p. 58).

sobrevivem a diversos governos, procuram fazer com que os políticos se adaptem aos seus interesses. Alvin Toffler os chama os "integradores do poder", pois os políticos passam e eles permanecem, em especial nos regimes democráticos, em que a burocracia é profissionalizada.

A manutenção do poder, por outro lado, pode exigir de seu detentor soluções amargas para o povo. É, portanto, fundamental que ele tenha grande capacidade de explicar a crise à sociedade. Tal habilidade poderá permitir que a sociedade possa conviver com a crise, independente de apoio governamental, principalmente nos sistemas parlamentaristas, continuando, todavia, a dar sustentação imediata às ações de governo.¹³⁰ Já nos regimes ditatoriais tal necessidade de convencimento é despicienda, embora os ditadores apresentem sempre uma "justificação" para suas ações, manipulando as informações.

A manutenção do poder é, portanto, o objetivo maior daqueles que conseguiram alcançá-lo. O desejo de nele se perpetuar é comum a todos os governantes, não havendo praticamente exceções. Nas democracias, não poucas vezes as Constituições impõem limites (possibilidade de uma reeleição nos EUA, Brasil e França). Nas semidemocracias e nas ditaduras, não há limites.

O Príncipe, de Maquiavel, talvez seja o melhor livro para definir as ações de um governante pela manutenção do poder.

130. O presidente Fernando Henrique Cardoso, no episódio do "Apagão", foi obrigado a tomar medidas antipáticas de corte de energia, por força de estio prolongado, com redução das reservas de águas das hidroelétricas. Entre o populismo estéril e a necessidade imperiosa de preservação das crises e do fornecimento, optou pela medida do racionamento, com o que salvou o país de um colapso energético.

O cinismo é tamanho, que o autor considera bom o governante que consegue mantê-lo, ainda que se revele um mau governante, e mau aquele que o perde, mesmo tendo feito um bom governo. J. V. de Pina Martins ensina:

Mas o que imortalizou N. M. foi *Il Principe* (escrito de 1513 a 1514, e publicado póstumo em 1532), obra pela qual o seu nome foi amaldiçoado ou exaltado como o de um gênio político. O autor propõe-se ensinar ao príncipe a arte de governar e conservar um Est. segundo o que ele pensa seja a melhor maneira de estabelecer uma comunidade forte, defendida pelas milícias, solidamente couraçada contra ameaças estrangeiras. A base dos preceitos de *Il Principe* é essencialmente histórica. Tendo observado como nascem e crescem os Ests., como aumenta e se consolida o poder dos senhores, à força de audácia, recursos enganosos e astuciosos, promettimentos insinceros e meios os mais eficientes para ludibriar os homens — já que o príncipe se move entre inimigos e o seu êxito depende do seu triunfo sobre eles e da segurança que conseguir impor-lhes — N. M. recomenda que, uma vez estabelecida uma via a seguir ela seja implacavelmente, inexoravelmente, seguida: porque a arte do governo é uma técnica e tem de ser aplicada como se tratasse de uma máquina já que está em causa o interesse geral e não o interesse individual, mesmo que se situe no plano ético ou religioso. A arte do governo tem de ser colocada acima destas preocupações. A própria guerra deve ser feita, se isso for necessário, para defender e conservar o Est. O governante tem de identificar-se com os interesses do Est. que governa, pois que é ele que o encarna. A própria linha de moralidade terá de ser adequada às exigências impostas pela orientação geral, já que sujeitar-se a essas exigências é o que se impõe como mais útil para conservar as rédeas do poder. (VERBO *Enciclopédia Luso-Brasileira de Cultura*, vol. 12, pp. 1393-4).

Nos *Discursos sobre a primeira década de Tito Lívio*, obra que muito aprecio, Maquiavel mostra toda sua genialidade ao dissecar a natureza do poder e as lutas que enseja. No mesmo sentido, a frase atribuída a Luís XIV — *L'État c'est moi* — representa um pouco a mentalidade de todo governante, razão pela qual os métodos para a manutenção do poder vão desde as tentativas de desqualificação das oposições até a supressão dos adversários.

Na *Apologia* de Platão, quando Sócrates, em sua defesa, demonstra a total improcedência da acusação de que era alvo, as autoridades atenienses ainda assim o condenam, pois a permanência delas no poder não resistiria à força das ideias do filósofo. E, mesmo quando os próprios governantes pedem a Críton, após a condenação à morte, que aconselhe a Sócrates a fugir, com a condescendência dos seus julgadores — e o filósofo se nega a fazê-lo —, percebe-se que a intenção era desmoralizá-lo perante os que sabiam que sua condenação fora injusta. A manutenção do poder exige a utilização de todas as possibilidades de eliminação dos que contestam, sendo a lei ou a força o limite único dos que o mantêm.¹³¹

131. "Aunque puede aparecer en cualquier tipo de relaciones humanas, el poder, en esa triada de motivaciones, tiene una importancia decisiva en el campo sociopolítico. La política no es sino la lucha por el poder. Así la ciencia política y la filosofía política no han podido dejar de estudiar en los últimos años, cada vez de una manera más intensa, el fenómeno del poder. No deja de resultar sorprendente que todavía no se haya llevado a cabo ninguna profunda investigación sobre el papel que ha jugado, consciente o inconscientemente, el elemento poder en la concepción estatal de los grandes teóricos de la política, desde Aristóteles a Maquiavelo, desde Montesquieu y Rousseau a Lenin. En las últimas décadas se ha publicado gran número de libros cuyo punto central es el problema del poder, poniéndose esto de manifiesto bien en el título, bien en el contenido de la obra. Para recordar tan sólo los más conocidos, sean citados Guglielmo Ferrero, Bertrand Russell, Bertrand de Jouvenel, Charles E. Merriam y Gerhard Ritter, entre muchos otros" (K. Loewenstein, *Teoría de la Constitución*, pp. 23-4).

Numa Teoria do Poder, o estudo de sua manutenção e das ambições dos que com ele se identificam demonstra ser difícil separar o governante, enquanto representante da comunidade, do governo, que considera um bem que lhe pertence. É um elemento crucial, pois a história da humanidade faz-se através daqueles que conquistaram o poder e o mantiveram por mais ou menos tempo, gerando choques internos e externos. No próximo capítulo, examinarei a busca de sua expansão para além das fronteiras das conquistas internas, que é o principal elemento da humana história e que tem na guerra, infelizmente, o mais constante fator de sua evolução ou involução.¹³²

132. Roberto Campos, prefaciando o meu *Desenvolvimento econômico e segurança nacional — teoria do limite crítico*, escreveu: “Essas considerações são *a fortiori* muito mais válidas para os países subdesenvolvidos, onde os recursos são menores e os problemas humanos mais prementes. Para eles, o limiar crítico de que nos fala Ives Martins, além do qual o dispêndio de segurança assume aspectos francamente negativos é atingido muito mais rapidamente. Sob esse aspecto, o deslanche recente de uma minicorrída armamentista na América Latina, traduzida na compra de aviões supersônicos e fragatas com refinamentos eletrônicos e balísticos, é bastante melancólico, até porque relativamente irrelevante sob o ponto de vista da segurança. O problema real desses países é interno — contestação subversiva e guerrilhas revolucionárias — e o equipamento exigido bastante menos dispendioso e sofisticado: helicópteros, aviões-transporte, armas automáticas leves, veículos anfíbios. Mesmo o policiamento do mar de 200 milhas — iniciativa latino-americana mais fértil em orgulhos e conflitos que em rendimentos econômicos — melhor poderia ser conduzido por aviões subsônicos e barcos-patrolha do que por equipamento naval e aéreo altamente sofisticados e mais adequados à hipótese de guerra externa” (pp. 14-5).

XXVII

AS GUERRAS

•

Não se pode examinar uma teoria do poder sem levar em consideração o papel da guerra, que, não raro, é forma de sua manutenção. Em meu livro *Desenvolvimento econômico e segurança nacional — teoria do limite crítico*, examinei o impacto nas finanças públicas das despesas militares. Observei que “o homem é um ser pacífico que nunca viveu em paz”, na linha de origem do pensamento kantiano da paz perpétua. Examinei as grandes batalhas da história até o fim do primeiro milênio, quando, dada a sua multiplicidade, fiz apenas alusão às guerras em que foram travadas.

186

Passemos, agora, a um rápido quadro cronológico das grandes guerras da história da humanidade até o século XI e o relacionamento dos seus tipos no último milênio:

~ ANO A.C. EPISÓDIO

- 3.200/2.600 — Luta entre as cidades de Lagash, Ur, Uruc
- 3.000 — Guerras marítimas para o domínio cretense
- 2.600/2.400 — Guerras para o domínio de Sargão e
Descendência sobre a Ásia
- 2.300 — Conquista do Elam pelos sumerianos
- 2.100 — Ur é destruída pelos elamitas
- 1.840 — A Assíria domina Mari
- 1.730 — Hicsos dominam o Egito
- 1.700 — Creta é destruída pela 1.^a vez

1.650 — Hititas vencem babilônios

1.490/1450 — Creta é vencida pelos aqueus
(Lenda de Teseu)

~ SÉCULOS XIII/XII

GUERRAS DE CONQUISTA DA ASSÍRIA

1.298/1.232 — Egípcios perdem a Batalha de Kadesh
para os hititas

XII — Invasão Dória, guerra de Israel contra os filisteus

1.175 — Babilônia é dominada por Elam

~ SÉCULOS IX-VII

CONQUISTAS ASSÍRIAS

187

771 — A China cai perante os bárbaros

~ SÉCULO VII

SARGÃO DESTRÓI ISRAEL

671/665 — Conquistas do Egito por Assaradão e Assurbanípal;
Susa cai perante Assurbanípal

614 — Medas destroem Assur

612 — Nínive cai nas mãos dos Medas

597 — Nabucodonosor toma Jerusalém

566 — Medas e Lídios guerreiam

559/530 — Ciro conquista Capiça

549/546/539 — Ciro conquista o Reino Meda,
a Ásia Menor e a Babilônia

- 525 — Cambises conquista o Egito
- 518 — Dario conquista a Índia do Norte
- 509 — Roma vence os etruscos
- 490 — Os gregos vencem, em Maratona, os persas
- 481 — Reinos combatentes na China
- 480 — Os persas são batidos em Salamina
e os cartagineses em Himera
- 479 — Batalha de Plateias e de Micala contra os persas
- 474 — Etruscos perdem em Cumas para Siracusa
- 429 — Guerra do Peloponeso
- 413 — Fim da Guerra do Peloponeso
- 413 — Atenas é derrotada em Siracusa
- 404 — Algospótamos é derrotado
e o Império Ateniense desaparece
- 371 — Tebas derrota Esparta
- 343/291 — Guerras samnitas
- 338 — Filipe vence em Queroneia
- 334/323 — Alexandre domina a Grécia e
Ásia até a Índia e o Egito
- 281 — Ásia menor é conquistada por Seleuco I
- 279/270 — Os celtas invadem a Macedônia
- 241 — Roma vence a Primeira Guerra Púnica
- 223 — Antíoco III conquista a Ásia Menor (Selêucida)
- 218/201 — Segunda Guerra Púnica (Aníbal)
- 200/196 — Tito Quíncio vence Felipe V da Macedônia
- 192/189 — Os romanos vencem Antíoco III
- 189 — Demétrio invade a Índia
- 172/168 — Roma vence o Rei Perseu
- 167/140 — A Grécia é totalmente vencida pelos romanos
- 129 — Os partos tomam a Babilônia

- 112/64 — Roma Luta contra Mitrídates e o vence
- 73 — Sivan-Ti conquista o Oeste chinês
- 63 — Pompeu toma Jerusalém
- 58/51 — Roma conquista a Gália
- 53 — Partos vencem Crasso
- 53 — César vence Pompeu (Tessália)
- 42 — Antônio vence republicanos
- 43 — Conquista da Bretanha
- 31 — Augusto vence Antônio
- 51/63 D.C — Guerra contras os partos
- 65 — Gandara é conquistada por Cujula Cafsa
- 73/102 — Pan Tch'ao conquista o Turquestão
- 101/107 — Roma conquista a Dálcia
- 114/117 — Roma é batida pelos partos
- 166A — Guerra contra os germanos no Danúbio
- 184 — Revolução turbantes amarelos (China)
- 197/198 — Roma vence os partos
- 231/232 — Guerra contra os persas
- 248 — Lin-YI Vence em Hue
- 249 — Vasudeva é vencido por Chapur
- 248/251 — Décio morre lutando contra os godos
- 276/270 — Francos chegam até à Espanha
- 294/296 — As fronteiras do Danúbio são reestabelecidas
- 304 — Início das grandes invasões bárbaras
- 314/324 — Guerra entre as duas Romas
- 338 — Os persas derrotam os romanos
- 351 — Conquista de Samudragupta
- 410 — Alarico toma Roma
- 10/435 — Roma abandona a Bretanha, vândalos e suevos
atravessam o Reno e a África do Norte

- 451 — Os hunos chegam a Roma
 476 — Roma cai nas mãos dos bárbaros
 486 — Clóvis vence Siágrio
 507 — Clóvis vence visigodos
 530/537 — Os francos conquistam a Provença,
 a Túrquia e o Reino borgundo.
 540 — O Japão é vencido pela Coreia
 614 — Os sassanidas tomam Jerusalém
 630/650 — Conquista árabe da Síria, Egito,
 Mesopotâmia e Irã
 630/682 — Turcos são submetidos pelos chineses
 668 — China conquista a Coreia
 680/700 — Os árabes conquistam a Berberia
 711/713 — Os árabes conquistam a Espanha
 717/718 — Os árabes cercam Constantinopla
 735 — China vence o Tibete
 751 — Árabes vencem chineses
 774/800 — As vitórias de Carlos Magno
 820 — Incursões normandas à Gália

~ SÉCULOS VIII/IX/X

EXPANSÃO DO IMPÉRIO ÁRABE

~ SÉCULOS VIII/IX

GUERRAS CHINESAS-TURCAS

- 975 — Guerra entre bizantinos e hanoânidas

Não há história de nenhum povo em que a guerra tenha deixado de ser elemento crucial para manutenção ou perda do poder.

A ilusão kantiana residiu no fato de acreditar que, levando em consideração a perda de vidas, de bens e de valores que uma guerra provoca, no dia em que todos os países fossem repúblicas, jamais fariam a guerra, pois só os monarcas a fazem, por uma questão de poder, de ambições pessoais e de firmarem seu nome na história.¹³³ Ao contrário do que acreditava o filósofo alemão, as monarquias sucumbiram mas as guerras se multiplicaram, aumentando o seu poder destrutivo em face da evolução tecnológica. É que quem detém o poder, não raro, vê na guerra uma forma de expansão do seu domínio. Quando o governante está internamente fraco, procura um inimigo externo comum como forma de unir os adversários para enfrentá-lo, o que lhe dá uma sobrevida no poder.

191

Em todas as grandes conquistas dos primeiros impérios orientais, seus imperadores partiam para a guerra na certeza de que venceriam adversários mais fracos, visto que soberanos mais fracos não se aventuravam em guerras. Cristo, nas

133. "O retorno entre os internacionalistas da ideia de que a opinião pública internacional pode ter um papel a cumprir na condução das questões internacionais foi então vinculado por diversos autores ao conceito de opinião pública em Kant. Klaus-Gerd Giesen, em *Kant et la guerre de masse*, observa que falta a Kant um elemento do '*jus in bello*' que, também ausente em Tomás de Aquino, foi introduzido por Francisco de Vitória: a diferenciação entre combatentes e não combatentes, e a noção decorrente de danos colaterais (os danos que atingem os não combatentes)" (Soraya Nour, *A paz perpétua de Kant*, p. 189).

Suas parábolas, fez menção à reflexão do monarca mais fraco que deve ponderar as suas forças e a dos adversários para fazer um acordo prévio e não entrar no combate em posição de inferioridade, mostrando que temos que evitar ações intempestivas. N' *A arte da guerra*, Sun Tzu afirmava: "Não fazer qualquer reflexão prepara o caminho para a derrota" (cap. I).¹³⁴ Roberto Campos, no prefácio ao meu livro supracitado, afirmava que conhecer os fatos é uma forma de evitar a fatalidade.¹³⁵

A guerra entra nos sonhos dos governantes quando estão fortes ou quando estão fracos internamente, acreditando que a campanha externa os fortalecerá, como disse. Hitler avançou sobre uma Europa desunida, porque era mais forte. Mas ao mesmo erro estratégico cometido por Napoleão foi levado o líder nazista, tendo enterrado

192

134. "Crise — ponto ou situação críticos no caminho ou desenvolvimento de pessoa, grupo, programa, projeto, plano ou estratégia, de qualquer natureza; ponto em que uma decisão crítica tem de ser tomada; momento decisivo. Condição instável em assuntos políticos, internacionais ou econômicos, na qual uma mudança abrupta ou decisiva é iminente. Do grego *krisis* — momento decisivo; ou *krinein* — separar, decidir, julgar; capacidade de bem julgar. Três das nove situações que, 'em relação ao emprego da tropa, a arte da guerra reconhece' (Sun Tzu, *A arte da guerra*, cap.1) podem significar crises de diferentes gradações: 'difícil — queimar etapas, atravessar rapidamente; confinada — recorrer ao estratagema; e desesperadora — lutar.' Em nenhuma o mestre chinês aconselha acomodar-se, deixar estar, render-se" (Alberto Cardoso, *Os 13 momentos da arte da guerra*, p. 74).

135. "O livro de Ives Martins é uma contribuição útil ao debate desses problemas, que devem ser discutidos com coragem para enfrentar tabus, objetividade para evitar preconceitos e serenidade para interpretar os fatos. Pois que a boa regra de planejamento é sempre "aceitar os fatos, para resistir à fatalidade" (*Desenvolvimento econômico e segurança nacional*, p. 15).

na batalha da Rússia as pretensões de seu III Reich. No momento em que Guderian, a 22 km de Moscou, foi obrigado a retirar-se por falta de logística e por excesso de frio, o regime nazista condenou-se, como já ocorrera em 1812 com Napoleão, sendo a sua derrocada final uma questão de tempo. O general Galtieri, enfraquecido internamente na Argentina, resolveu recuperar as Malvinas para fortalecer-se no exercício do poder, na ilusão de que os ingleses, pela distância, não reagiriam. Não há possibilidade de formular-se uma teoria de poder, mesmo nos regimes democráticos dos séculos XX e XXI, sem constatar que a guerra é um elemento constante.

A democracia americana vive permanentemente em guerra não declarada. Formalizou declarações de guerra nos grandes conflitos, mas manteve um estado de guerra, no passado, na Coreia, Vietnã, Golfo Pérsico, Iraque e Afeganistão, afora as intervenções de apoio, dando suporte para outras guerras regionais espalhadas pelo mundo.¹³⁶

Muitas das guerras tiveram, por objetivo, a sobrevivência ou a luta por ideais. A I Guerra Mundial foi de uma realocação de poder na Europa entre países com as mesmas ideologias e costumes. A II Guerra foi uma guerra de oposição entre democracia e ditadura, entre duas formas diferentes de se entender o mundo e o poder, embora os povos

193

136. Atribuem a Trotsky a seguinte frase: "Você pode não estar interessado na guerra, mas a guerra está interessada em você".

envolvidos acreditassem que estavam defendendo os ideais da nacionalidade.

Israel, no momento em que voltou, depois da derrota e destruição de 70 d.C., a ser uma nação (decisão da ONU), passou a lutar e lutar, até hoje, para sobreviver numa região em que sua população é quase 100 vezes menor que todas as nações árabes que a circundam. A luta pela sobrevivência, todavia, tem gerado violências desmesuradas, principalmente contra os palestinos, que, desalojados de suas antigas terras, hoje não têm espaço de sobrevivência, nem tecnologia em armas para enfrentar os bem armados israelenses. Não por acaso, segundo Von Clausewitz, a guerra começa onde a diplomacia termina.¹³⁷

194

Há guerras religiosas, como as Cruzadas, ou a invasão da Europa pelos maometanos, em 711 d.C., esta em busca de um império universal sob o poder de Alá e a eliminação dos infiéis ou sua conversão. A maioria das guerras, todavia, foi apenas uma alternativa dos detentores do poder para aumentar seu prestígio ou a extensão de seu domínio. Estou convencido de que

137. Anatole Rapoport descreve a essência da filosofia de Von Clausewitz: "Recapitulemos os princípios básicos da filosofia de Clausewitz a respeito das relações internacionais: 1 — O Estado é concebido como uma entidade viva, com empreendimentos bem definidos e dotado de inteligência para procurar e examinar os meios de os levar a cabo. 2 — O Estado é soberano, isto é, não reconhece qualquer autoridade acima de si. 3 — Visto entre os objectivos de todos os estados figurar o de aumentar o seu próprio poder à custa do de outros, os interesses dos estados estão sempre em conflito, independentemente de qualquer excepção accidental e efêmera. 4 — Os choques de interesses entre dois estados são tipicamente resolvidos pela imposição da vontade dum sobre a de outro. Portanto, a guerra é uma fase normal nas relações entre estados" (*Da guerra*, p. 47).

levaremos, ainda, algum tempo considerável até chegarmos ao que considero ideal: um Estado universal, que reduza os conflitos armados pelo poder a inexpressivas dimensões.¹³⁸

O fracasso da Sociedade das Nações, a ineficiência da ONU e a falta de capacidade das grandes nações de exercer, em comum acordo, o direito de ingerência objetivando o fim dos conflitos leva-nos, inobstante a evolução da democracia, à convicção de que a guerra e o poder estão intimamente ligados. Os Estados Unidos, invadindo o Iraque como reação à queda

138. Escrevi: "O mundo do fim do século XX vê a falência das ideologias. O sistema oriental está completamente desestruturado, em termos ideológicos, numa desestimulante visão de um marxismo, que se digladija internamente, sem solução. O mesmo se pode dizer do capitalismo clássico. Tais concepções são agonizantes. As tentativas futuras, quaisquer que sejam, representarão a sepultura das divergências ideológicas para o estudo das concepções liberdade do ser humano garantidas pelos direitos naturais do Estado, com dignidade e respeito mútuos. Somente, numa visão universal do poder destinado a todos os homens de todas as raças, credos e países, poder-se-á obter o engajamento numa luta sobrevivencial, que um Estado Universal conduziria para que os esforços no planeta nem se desgastassem inutilmente, nem fossem orientados para a sua destruição. Parece-nos que a paz é um desejo universal de todos os países e governos (...). O Estado Universal, com poder coercitivo, seria a única forma de garantir, desde que criado, uma evolução natural, onde as democracias de acesso permitiriam a transição, através dos seus especialistas supranacionais lotados nos Ministérios de Ciência e do Futuro de cada nação. As enormes dificuldades que a sua implantação acarretaria, não justificaria o afastamento do exame de sua viabilidade, eis que, sem ele, a segurança mundial é nula, pois sujeita ao bom senso de todos os governos com artefatos nucleares, em todos os momentos. E o que a história tem demonstrado é que, mesmo as nações mais evoluídas podem, em determinados períodos, deixar de ter homens de bom senso. A dolorosa lição que um Hitler representou só poderá ter sido a última, se algo se sobrepuser aos poderes regionais exercidos sem controle. A conscientização de que, a longo prazo, o Estado Universal esteja no centro da própria sobrevivência do homem e o estudo da sua viabilização são matérias que ficariam a cargo dos Ministérios de Ciência e do Futuro de cada país" (*O Estado de Direito e o Direito do Estado*, p. 74).

das Torres Gêmeas, conquanto aquele país não tivesse tido nenhuma participação no atentado, buscaram, simultaneamente, combater o terrorismo e garantir o fornecimento de petróleo, em face de suas reservas estarem se esgotando. Temerosos de que, se a dinastia saudita viesse a cair, na Arábia (primeira reserva mundial de petróleo) poderiam deixar de ter suas necessidades atendidas, voltaram-se contra o Iraque de Saddam Hussein. A presença americana naquele país, com todo o desgaste e perda de vidas que provocou, trouxe, no entanto, a garantia do acesso ao petróleo, pelo fato de as tropas americanas estarem preparadas para, se necessário, intervir na Arábia Saudita, por já estarem no Iraque. Inglaterra, Espanha, Itália, num primeiro momento, apoiaram a luta americana, assim como outros países menores. Mas, de rigor, foram abandonando seu aliado maior quando seus problemas se multiplicaram e os verdadeiros objetivos da invasão ficaram claros, após ter sido fulminado o argumento das “armas de destruição em massa”, inexistentes no Iraque. A Rússia, a Índia e a China estiveram envolvidas em conflitos no século passado, e ainda mantém relações hostis com os países recém-libertados. A Rússia, com a Chechênia e Ucrânia; a China, tentando sufocar o anseio de liberdade do Tibete; a Índia, com seus problemas com o Paquistão.¹³⁹

139. “No sentido estrito, a guerra é uma luta. Com efeito, a luta é o único princípio atuante desta atividade tão variada que, num sentido mais vasto, se chama guerra. Mas a luta consiste em sondar as forças morais e físicas por meio desta última. É evidente que as forças morais não devem ser omitidas, porquanto o estado de alma se repercute de modo decisivo nas forças de guerra. As necessidades do combate levaram muito cedo os homens a invenções capazes de lhes assegurar vantagens, o que conduziu a grandes transformações. Mas, qualquer que seja o carácter do combate, isso em nada altera o seu conceito, e é ele que estabelece a guerra” (Von Clausewitz, *Da guerra*, p. 137).

Os exemplos se multiplicam desde os combates das primeiras tribos, como detectado por Wells em sua *História Universal*. Os primeiros desenhos rupestres, encontrados em cavernas em Lescaux e Altamira, mostram combates entre tribos ancestrais, presumivelmente por conquista de áreas de pastoreio ou do domínio do fogo.¹⁴⁰ A guerra é, pois, elemento umbilicalmente ligado à formulação de uma teoria do poder. Estudá-la é descobrir as múltiplas faces que o poder assume. Para aqueles que o exercem, na maioria das vezes a guerra é o grande instrumento de afirmação, sendo tanto maior o desejo de deflagrá-las quanto mais poderoso for o governante.

Danilo Zolo, em *Revista Política de 1985*, editada na Itália, faz distinção entre a filosofia política, que trabalha com conceitos gerais, e a ciência política, cujo objeto é a realidade dos fatos, mostrando que elas podem se interligar — a teoria do valor e a dos fatos — desde que se estude o exercício do poder. Aqui, a presença do pensamento de Bobbio é nítida.

197

140. "O estudo da pré-história (...) longe está de ter encontrado a forma de vida pessoal e societária dos primeiros homens, com suas teorias girando em torno de uma maneira de ser semelhante à dos animais gregários menores, ou a de certas espécies de mamíferos maiores, onde o macho possui inúmeras fêmeas, conservando-as e afastando os mais jovens até ser vencido e banido, quando já fraquejando suas forças. Como o campo ainda não teve suas coordenadas científicas delineadas, preferimos, em termos de indagação do passado, conviver com a teoria da solidariedade grupal, não distante e diferente daquela vivida pelos grupos mais primitivos da atualidade, em fase de extinção. O inimigo mais forte (animais e variações climáticas), assim como a ausência de uma técnica de defesa mais avançada, certamente, no início da história da espécie humana, devem ter sido fatores a determinarem sua agregação como forma de sobrevivência, parecendo-nos que o estilo de vida, espalhado pelo mundo, de diversas sociedades indígenas ainda existentes, fosse aquele próprio dos nossos primeiros ancestrais" (*O Estado de Direito e o Direito do Estado*, p. 13).

Acredito na possibilidade de formulação, a longo prazo, de uma teoria de valores, aplicável ao exercício do poder. No presente momento, entretanto, os fatos ultrapassam, de muito, a influência dos valores e, enquanto a teoria dos fatos prevalecer sobre a teoria dos valores, a guerra continuará sendo, nada obstante o grau de evolução de um povo.

XXVIII

A ORIGEM DA GUERRA

•

Bertrand de Jouvenel, em seu clássico *Du Pouvoir*, faz um histórico da evolução do poder, à luz das diversas teorias que o conformam, desde as tribos primitivas, dando especial relevo, por ter sido objeto de reflexão de Engels e Marx, ao poder entre os iroqueses, a partir de uma interpretação promíscua da família.¹⁴¹ Pessoalmente, filio-me à teoria do homem velho na formação das primeiras tribos, assim como no choque entre as tribos sedentárias e nômades.

199

H. G. Wells, em sua *História Universal*, mostrou que as primeiras comunidades foram as familiares, onde o homem que a dominava, tendo muitas mulheres e muitos filhos, controlava a tribo até ser desbancado por um mais jovem da própria família ou de outra tribo, processo semelhante àquele

141. J. M. Pero-Sanz afirma: "Al lector no familiarizado con los escritos de Engels le llamará igualmente la atención la rotundidad de las afirmaciones, tajantes, presentadas como indiscutibles por el autor — cuya seguridad en sí mismo resulta análogamente llamativa — con independencia de la solidez o flaqueza de los argumentos que aduce. Tras conjeturas más o menos verosímiles, utiliza constantemente expresiones categóricas de gran energía y universalidad: '(...) un orden preciso en la prehistoria de la humanidad' (p. 33); 'en la época del descubrimiento, los indios de toda la América del Norte estaban organizados en gentes, con arreglo al derecho materno' (pp. 112-113); 'el noventa por ciento de las veces, el noviazgo prolongado es una verdadera escuela preparatoria para la infidelidad conyugal' (p. 95); etc." (Friedrich Engels, *El origen de la familia, la propiedad privada y el Estado*, p. 17).

que encontramos, na etologia, entre os gorilas e os lobos.¹⁴² Conforme a qualidade das terras, as tribos eram sedentárias, pois podiam delas viver — é o começo da agricultura — ou nômades, que viviam de caça e pesca, sendo, pois, mais fortes e rápidas. Quando a fome as atingia, terminavam por atacar as tribos sedentárias mais fracas. A necessidade de busca do alimento foi, segundo alguns, o início da luta entre tribos nômades e sedentárias, ou entre os povos mais primitivos, como as cavernas de Altamira e Lascaux parecem demonstrar. Os desenhos de animais que aparecem naquelas cavernas retratariam também sacrifícios aos deuses, para que enviassem alimentos (animais a serem caçados) em regiões onde a caça era difícil ou sempre que surgiam problemas climáticos.¹⁴³

200

Por crescerem mais rapidamente, há um momento em que as tribos sedentárias conseguem reverter os ataques dos nômades, por serem mais numerosas, dando-se, então, início

142. "Os lobos travam conhecimento através do olfato. As disputas hierárquicas no interior da alcateia efetuam-se através de ameaças, grunhidos e intimidações. Mas algumas vezes a luta se realiza. Nesses casos, o habitual é que o vencido não seja morto. Enquanto adota a postura de submissão, a incapacidade de morder do mais forte o protege. A ordem hierárquica dos lobos, ou seja, o domínio do chefe, também se manifesta na hora de comer" (F. Rodriguez de la Fuente, *Etologia — a conduta animal, um modelo para o homem?* p. 13).

143. "Qual era o significado e a função destas pinturas, na sua imensa maioria de animais pertencentes a espécies hoje desaparecidas da paisagem europeia e que se abrigam em grutas frequentemente profundas e em lugares de difícil acesso e incômoda contemplação? Tudo parece indicar uma relação com ritos ou crenças mágicas, em cujo sistema a representação equivalia à criação e à apropriação. Para homens como os do Paleolítico superior, desconhecedores da agricultura e da domesticação de animais, caçadores sempre ao capricho das inclemências do tempo e provavelmente do azar, sempre temerosos do dia de amanhã, esses animais eram tudo. Representá-los era possuí-los, propiciar a sua caça." (A. Tâpies, *História geral da arte*, p. 19).

à formação dos primeiros burgos, cidades e impérios, como também principia o distanciamento entre as classes dirigentes e o povo. Aqueles, tomados pela certeza de que seu poder vinha dos deuses, formaram a convicção de que a divindade os apoiava, mantendo a seu lado intérpretes (sacerdotes, mágicos etc.). Apesar de terem a noção de deuses criadores do universo, de rigor tais intérpretes é que eram os verdadeiros criadores de deuses, e não suas criaturas. Por isto os deuses da mitologia romana, egípcia e grega ostentam os mesmos defeitos e virtudes dos seres humanos e vivem em permanente disputa, como na tragédia de Horus, Isis e Osiris ou na de Zeus, assassinando o próprio pai, Cronos, que devorava seus filhos.

Toynbee, em seu *Um estudo da história*, embora reconhecendo o mérito das primeiras religiões como orientadoras dos homens, não lhes dá, todavia, maior importância. Como elementos de civilização, considera apenas as grandes religiões (judaísmo, cristianismo e islamismo), que impactaram efetivamente a evolução da humanidade. Nestas, o Deus único não só é fruto das projeções humanas, mas seu criador, ao contrário das religiões primitivas, em que a divindade era conformada à imagem e semelhança dos homens ou de seus temores e anseios (Ceres deusa da terra, Poseidon deus do mar etc.).

Ora, toda história humana começa e termina na guerra. Marte era o deus da guerra dos romanos. O fator, todavia, que mais dominou as batalhas, nos primeiros tempos, foi a necessidade sobrevivencial. O homem lutava por desenvolvimento, água e melhores terras. À medida que os impérios são formados e os reis se sentem os enviados dos deuses, as guerras de conquista passam a ser aquilo que conforma a maioria dos

enfrentamentos, exceção feita, talvez, em face de sua própria proteção natural, do império egípcio que, nos seus aproximadamente 4.000 anos de existência, quase sempre se ateve a seus limites territoriais. Raramente os egípcios incursionaram por terras alheias, nada obstante as primeiras expedições de viagens em direção à Índia, pelo Mar Vermelho, no reinado de Hatchepsut (IV Dinastia), tendo sido por séculos dominados pelos hicsos, no segundo milênio antes de Cristo.

Por terem as guerras passado a ser deflagradas pelos senhores dos impérios, que substituíram as lutas por sobrevivência por lutas de poder, Kant acalentava a esperança de que a república, quando prevalecesse sobre a monarquia, acabaria com as guerras. A capacidade, todavia, que sempre tiveram os líderes mundiais, desde tempos imemoriais, de manipular o poder, levou-os à convicção das guerras justas, tanto no passado como no presente. Mesmo nas democracias espicaçam os "salvadores da pátria". Não sem razão, Von Clausewitz vê na guerra um elemento inerente ao poder.¹⁴⁴ Os combates não se estabelecem apenas entre povos de nações distintas. Existem as guerras intestinas, de guerrilheiros e revolucionários, que buscam derrubar o regime em vigor. Este tipo de luta pelo poder quase sempre termina com a eliminação do insurgente, ou do governante, e com assassinatos.

144. "Afirmamos, pois, que a guerra não pertence ao domínio das artes e das ciências, mas sim ao da existência social. Ela constitui um conflito de grandes interesses, solucionado através do sangue, e é só por isso que difere dos outros conflitos. Seria melhor compará-la, mais que a qualquer arte, ao comércio, que também é um conflito de interesses e de atividades humanas; assemelha-se mais ainda à política, a qual, por sua vez, pode ser considerada, pelo menos em parte, como uma espécie de comércio em grande escala. Além disso, a política é a matriz na qual a guerra se desenvolve; os seus contornos, já formados de um modo rudimentar, escondem-se nela assim como as propriedades dos seres vivos nos seus embriões" (Von Clausewitz, *Da guerra*, p. 164).

O poder é sempre a causa de lutas intestinas e guerras externas. Na origem do poder está a origem das guerras, talvez o mais admirável elemento dialético de seu exercício, visto que toda a guerra gera um período de paz, até que nova tensão, valorada pelo governante, possa provocar nova guerra e um novo tempo de paz, num processo hegeliano dinâmico. Até os nossos dias, esse tem sido um “fato dramático”, sem perspectiva de solução. Pode-se perguntar se foi o poder ou as guerras que deram início aos governos.¹⁴⁵

145. “Quem conhecer o inimigo e a si próprio não precisará temer o resultado de cem batalhas. Quem se conhecer mas não o inimigo, para cada vitória conseguida também sofrerá uma derrota. Quem não conhecer o inimigo nem a si próprio, sucumbirá em todas as batalhas” (*Os 13 momentos da arte da guerra*, p. 158).

XXIX

OS AMIGOS DO REI

•

Ao estudarmos o poder ao longo da história, não passará despercebido que “os amigos do rei” exercem importante papel. Os governantes cercam-se de auxiliares, ora necessários, ora simplesmente aproveitadores do “status” que lhes dá a proximidade do poder. Nos primeiros tempos, as cortes que se instalavam em torno dos soberanos eram recheadas de aproveitadores e de alguns elementos com competência para servir.

204

Kant pretendeu, na *Metafísica dos costumes*, formular uma ética aplicada à sociedade (povo e governo). Confúcio, como já mencionei, pretendeu criar uma classe de burocratas capazes de bem orientar os monarcas. A bem da verdade, a maior parte dos burocratas e amigos do rei fica ao lado dos vencedores para “usufruir das batatas”. Quincas Borba, o genial personagem de Machado de Assis, poderia ter acrescentado “ao vencedor, seus amigos”, pois os amigos do rei não vencem as batalhas, mas usufruem das vitórias.¹⁴⁶

Têm um grau de volubilidade maior do que, na célebre ária de *La Traviata*, de Verdi, se atribui ao temperamento da mulher. Os “amigos do rei” são mais volúveis que as mulheres verdianas, pois integram uma casta de pessoas que não gosta de enfrentar a vida, mas sim de usufruir das benesses que os

146. Quincas Borba, no romance homônimo, refere-se a uma disputa que caberia “ao vencedor as batatas”, a frase justificando a essência da conquista pelo poder.

poderosos lhes propiciam, vivendo à custa da adulação, da subserviência, e da bajulação àqueles que, por mérito, força ou demagogia, assumiram o poder. São pessoas que, não tendo, normalmente, vocação, nem passado, na maior parte das vezes, pelo teste das urnas, aproximam-se dos detentores do poder com o claro objetivo de auferir das benesses que essa proximidade propicia.

Contou-me o saudoso senador alagoano Divaldo Suruagy — em congresso que coordenei, dez dias antes da promulgação da Constituição, sobre o perfil do Senado Federal, no então futuro texto supremo — episódio que bem demonstra o perfil dos “amigos do rei”. Um determinado empresário foi convidado para ser suplente de candidato a senador, financiando, por decorrência, sua campanha. Relutantemente, aceitou. Eleito o senador, veio este a falecer. Preocupadíssimo, por não ter qualquer experiência política, recorreu o referido suplente à experiência do senador alagoano, que lhe deu três conselhos. Primeiro, nunca responder de imediato aos questionamentos. No dia seguinte, em curto discurso, no pequeno expediente do Senado, dar resposta — elaborada pela sua equipe de assessores — à pergunta formulada na véspera. Passaria, assim, a impressão de ser um homem prudente e sábio. Em segundo lugar, ser fiel ao partido, com o que garantiria a confiança de seus pares. Em terceiro lugar, fugir às badalações, pois sempre aparecem quando uma nova figura surge no Congresso. O novo parlamentar agradeceu pelos sábios conselhos e, passado um ano, já era vice-líder do partido. Em novo encontro agradeceu, uma vez mais, a Divaldo os conselhos que lhe dera, afirmando que, na sua atuação parlamentar, vinha aplicando

rigorosamente o sugerido, exceto o terceiro conselho, acrescentando: “como é bom ouvir elogios”.¹⁴⁷

Os amigos do rei são bajuladores natos. Demonstram “fidelidade” procurando, pela reafirmação contínua de sua admiração pelo líder, por ele nunca serem esquecidos. Essas pessoas, que não têm competência para disputar o poder, nem para vencer fora do ambiente governamental, lembram muito os parasitas da monarquia absoluta, ao tempo de Luiz XIV, em que o Rei Sol mantinha sua corte, mas, no íntimo, a desprezava pela sua insignificância.

Quando o rei está prestes a perder o poder, seus amigos ou se mudam para o lado contrário, se puderem, ou lutam desesperadamente para manter a influência sobre aquele que corre o risco de ser alijado do poder, sempre tendo menos escrúpulos que o líder em vias de ser “desbancado”, a fim de que, caso se mantenha na liderança, possam conquistar mais poder.¹⁴⁸ Os amigos do rei são piores que os burocratas

206

147. *A Constituição brasileira de 1988 — interpretações*, pp. 170-82.

148. O senador Suruagy lembrou ainda episódio pitoresco: “Agora, os falsos amigos dão uma depressão na gente tremenda. Quando eles entram, a gente fica deprimido, aniquilado. Mas Fulano fez isso e tal. E com os parentes que a gente viu, não é? O cara aparece e dizendo: sou filho da tia Fulana, não sei o quê. Essa tia a gente nunca ouviu falar. E uma tia que foi para o Maranhão e tal. Conta-se uma piada assim: um governador de Alagoas ficou muito famoso no Estácio Lima, porque ele realmente com um sentimento filial muito forte, empregou todos os parentes. Ai, um dia apareceu um camarada dizendo que era sobrinho dele e tal (essa história que falei da tia é verdade mesmo), dizendo que ela era irmã de Fulano que tinha ido para o Maranhão, não sei o quê. Ai, o governador disse: fique lá no hotel e fique vendo o *Diário Oficial* que eu vou lhe ajudar. Dias depois, saiu a nomeação para ele ser maestro da banda do palácio. Ai, o cara foi agradecer ao governador: Governador, muito obrigado, estou emocionado. Mas eu não sei nada de música. Mas ele respondeu: não se preocupe, não, porque o palácio não tem banda nenhuma. Tirando o lado pitoresco da coisa, quero mostrar o seguinte: como o Chefe do Estado é envolvido por falsos amigos e por familiares.” (*A Constituição brasileira de 1988 — interpretações*, pp. 179-80).

profissionalizados, pois não entram no serviço público por concurso. Os servidores públicos, pelo menos, têm função definida e ingressam demonstrando competência para o exercício do cargo público.

Os poderosos são sensíveis à bajulação. Necessitam de uma “corte de zangões” que, permanentemente, fortaleça o seu ego, demonstrado o quanto são importantes. A casta dos amigos do rei é a mais promíscua das que integram a política, porque, além de pouco fazer, muito corrompem e querem sempre mais benesses pessoais, com o sacrifício do povo, mas com o aval do rei, que não resiste à sua influência nefanda.

Em meu opúsculo *A crise do Estado Democrático de Direito*, procurei mostrar o efeito nefasto de tal “casta de zangões”, por mais que todos os governos se digam imunes à sua influência.¹⁴⁹ Todavia, ela viceja em todos os espaços e períodos, por estar inserida na anatomia do poder.

207

149. “Tais aproveitadores querem o emprego público e, para tanto, ‘competência e a ética’ são substituídas por ‘amizade e bajulação’, títulos mais importantes para participar dos governos do que quaisquer outros. Por isto, um correto servidor de carreira, que não faça política, termina sua vida pública como chefe de seção, enquanto o bajulador do poder poderá chegar aos postos mais altos da Administração e, dependendo de sua capacidade camaleônica de mudar de preferências de governo a governo para se manter no poder poderá ser alçado a Ministro de Estado. Outros ‘espécimes’ de aproveitadores existem, tendo preferido, todavia, apenas descrever, neste curto capítulo, apenas alguns deles” (*A crise do estado democrático*, Lisboa, Universitária Editora, p. 35).

XXX

O TRIBUTO

•

A formulação de uma teoria do poder não pode deixar de levar em conta o instituto maior para o seu exercício, qual seja, a imposição tributária. Sem tributo não há poder. E o tributo é o principal instrumento que os governos utilizam para permanecerem no poder.

Neste capítulo, volto à teoria da imposição tributária que formulei em minha tese de doutoramento, segundo a qual a norma tributária é uma norma de rejeição social. Tendo em vista que o tributo serve mais aos detentores do poder que ao povo, a sua exigência provoca permanentemente reação dos contribuintes contra o excesso de arrecadação, tendo sido, como veremos, no próximo capítulo, tal reação, o alicerce do constitucionalismo moderno, em decorrência de revoluções por motivos tributários.

Poderia sintetizar a tese como se segue: no século XX, o homem começou a explorar os espaços exteriores à atmosfera e a desvendar o Universo, ainda que de forma superficial e com falhas consideráveis nos diagnósticos e conclusões. A cada nova descoberta, deslumbrava-se com as novidades observadas na imensidão sidérea e modificava afirmações apressadas, a maior parte delas formuladas ao tempo das investigações possíveis apenas por telescópios.

A teoria do *Big-Bang*, ou seja, da grande explosão que originou o Universo, ainda permanece. De certa forma, o

Big-Bang já era conhecido, metaforicamente — na palavra revelada do Velho Testamento —, pelo povo judaico, sem que para isso tenha sido necessária maior cultura astronômica, com o *Fiat Lux* do Gênesis.¹⁵⁰

Também o povo judaico não desconhecia a ordem da evolução sofrida pelo planeta Terra, depois de seu surgimento há cinco bilhões de anos. Essa ordem corresponde, em números temporais fantásticos, ao que foi feito nos seis dias da criação, até o aparecimento do homem, ainda na linguagem poética própria do inspirado autor do Velho Testamento.

Discute-se se a teoria formulada na década de 1970 seria consistente, ou seja, se explosão lançou os diversos corpos sidéreos na imensidão vazia do Universo, o qual ainda se encontraria em expansão, havendo a possibilidade de uma inflexão, em milhões ou bilhões de anos, com a atração destes corpos novamente para o centro da explosão, em virtude de uma força centrípeta ou da gravidade inerente aos entes sidéreos.

Hoje, já se admite que o Universo continuará em expansão, indefinidamente, não havendo força gravitacional suficiente para reverter o processo. Este, possivelmente, esgotar-se-á nas sucessivas explosões, formação de novas estrelas, surgimento de quasares, estrelas novas, galáxias, absorções em buracos negros, até que a energia originada do *Big-Bang* tenha findado, quando tudo retornará, novamente, à imensa solidão de um vazio sem limites, que seria o Universo antes do *Big-Bang*.

150. Gênesis, Capítulo I: "No começo criou, Deus, o céu e a terra. A terra, porém, era solidão e caos, informe e vazia. As trevas cobriam o abismo, mas o espírito de Deus pairava sobre as águas. Disse Deus: "Haja luz". E houve luz" (*Bíblia Sagrada*).

Tal teoria, como a anterior — ou outras que certamente virão a ser formuladas —, carece ainda de prova científica cabal, visto que o homem engatinha em suas especulações, num modestíssimo planeta, de um modesto sistema solar, dentro de uma das bilhões e bilhões de galáxias existentes no Universo, galáxia da qual sequer consegue definir os contornos, corpos internos e dimensão, surgindo novidades sobre os elementos que a compõem todos os dias. O pioneiro e já superado Carl Sagan costumava usar a imagem de que há mais corpos sidéreos no Universo que grãos de areia nas praias da terra, para mostrar a quase infinitude do que se pretende explorar e a nossa insignificância.

210

Hoje, ainda se tem por mais seguro — embora não seja o mais certo — que o *Big-Bang* teria ocorrido em torno de cinco a quinze bilhões de anos atrás, muito embora se especule que alguns dos sistemas explorados podem ter mais de dezessete bilhões de anos. Carl Sagan chegou a colocar uma possível diferença de cinco bilhões de anos para mais. Vale dizer, na década de 70, tinham, os criadores das naves espaciais Voyager — entre os quais encontrava-se Carl Sagan —, que já deixaram o sistema solar, mas continuam a enviar mensagens para a Terra, na sua aventura pelo Universo, uma “pequena” dúvida sobre se o *Big-Bang* teria ocorrido há quinze ou vinte bilhões de anos. Uma modesta diferença de cinco bilhões de anos, na determinação do momento em que o fenômeno teria ocorrido. Uma insignificante dúvida sobre a origem do Universo... Hoje, inclusive, admite-se que o *Big-Bang* tenha ocorrido há treze bilhões de anos e não há quinze.

O que não suscita dúvida é que o sol, em, no máximo, 5 bilhões de anos, deverá explodir, quando consumir integralmente os

elementos que o compõem, explosão que absorverá os planetas próximos, Mercúrio e, talvez, Vênus e Terra. Com isso, a imagem da segunda epístola de São Pedro — que também não era especialista em assuntos espaciais — é possivelmente correta, ao dizer que a Terra será consumida pelo fogo, no fim dos tempos.

Por tudo isso, é de se admitir que a aventura humana é fantasticamente pequena, sem qualquer expressão. Saindo da casa dos bilhões de anos para a dos milhões e dos milhares, em 2004 levantou-se a tese de que o primeiro homem, isto é, a primeira espécie do *homo sapiens*, não teria surgido há cento e sessenta mil anos, mas há cento e noventa mil anos, embora espécies de animais semelhantes ao *homo sapiens* tenham origem bem mais remota.

211

A vida poderia ter surgido na Terra entre 3,5 a 4 bilhões de anos. A espécie dos dinossauros dominou o planeta por 150 milhões de anos, tendo desaparecido há 65 milhões por causas ainda hoje sem explicação. Várias teorias foram aventadas para explicar esse desaparecimento, inclusive a do choque de um corpo sidéreo, no Golfo do México, que teria gerado as correntes quentes de água existentes até hoje e provocado um inverno nuclear responsável pela extinção da espécie jurássica em pouco tempo, por falta de alimentos.

O certo é que, nesta escala de anos multiplicados aos milhares, as primeiras manifestações artísticas e culturais do homem datam de 20 mil anos (cavernas de Altamira), as ruínas de Jericó datam de 9 mil anos e a história narrada começa há modestíssimos 6 mil anos. Tudo o que valorizamos, na aventura humana, é de uma insignificância brutal,

mesmo admitindo o conjunto de todas as manifestações concernentes ao homem. Vale dizer, a história do ser humano, em dimensões galácticas, não tem qualquer expressão. Sua única expressão está no mistério da alma e da metafísica, ou seja, nas relações do homem com Deus, única hipótese capaz de dar significado ao homem.¹⁵¹

A insignificância da história humana, sob a ótica de sua minúscula aventura no Universo, à luz dos acontecimentos, demonstra que, no momento em que teve consciência de

212

151. Escrevi: "(...) nesta visão em que o homem perde sua liberdade criativa e submete-se às programações cibernetizadas da natureza, Marx, por seu determinismo histórico (...) tenha acreditado no estágio final sem lutas, após a luta derradeira do povo contra os espoliadores. É que pela evolução natural o homem fatalmente chegaria a um patamar ideal, em que a evolução não seria mais possível, escala terminativa do fenômeno vital. Seu ato de fé sem evidências, que não aquela de um processo lógico-indutivo, elimina a possibilidade de outras alternativas, permanecendo a materialista visão de que a evolução dialética fatalmente chegaria a tal plataforma nirvânica sobre a terra, independente do homem, incapaz de reverter as preestabelecidas regras de projeção inevitável. As correntes materialistas, portanto, examinam a história dos povos e sua convivência social, negando ao homem, mesmo quando não o dizem, o seu principal dom, que é a liberdade, visto que, com ou sem ela, a história fatalmente evoluiria de acordo com os programas do "computador universal" para a vida. Ao negarem Deus e qualquer outra forma de conhecimento não racional, negam também a liberdade do homem em escolher seu próprio destino (...). As correntes espiritualistas, ao contrário. Entendendo que a ordem da criação não pressupõe, em relação à vida e ao seu principal personagem, regras inteiramente preestabelecidas, ofertam à ação humana um grau de liberdade, que lhe é negada pelas correntes materialistas. Aceitando a tese de que Deus, por não querer escravos, oferta ao homem liberdade plena, inclusive de negá-Lo, alicerçam nesta liberdade absoluta o maior dom criador do ser humano. Suas reações, portanto, não são necessariamente aquelas preestabelecidas pelo evolucionismo, mas outras que, livremente ou de acordo com as circunstâncias, venha a criar, de tal maneira que o próprio evolucionismo pode transformar-se em um dos componentes da aventura humana sobre a terra, mas apenas um dos componentes. (...) as correntes espiritualistas, por acreditarem no livre-arbítrio do homem, ofertam-lhe uma dignidade de concepção e ação que as correntes materialistas não podem ofertar, visto que para estas últimas o homem é obrigatoriamente fruto de um atavismo evolutivo" (*Comentários à Constituição do Brasil*, vol. 1, pp. 10-1).

sua racionalidade e começou a formatar uma organização social, surgiram quatro classes diferentes de pessoas, a saber: os governantes; os produtores de riqueza; o povo, subordinado a governantes e aos produtores de riquezas; e os escravos. A formação dos pequenos núcleos, há dezenas de milhares de anos, leva necessariamente a esta repartição social, que permanece até hoje, exceção feita aos escravos, com uma multiplicação de áreas em que atuam os produtores de riquezas, inclusive de natureza imaterial. Em grandes linhas, entretanto, a sociedade é dividida entre os detentores do poder e o povo, este servindo mais de tema para as campanhas políticas do que exercendo o papel de real destinatário das conquistas da civilização. No mundo atual, mesmo nos países mais desenvolvidos, a maior parcela da população continua sendo a das pessoas que, na realidade, têm direitos reduzidos. Embora esses direitos sejam decantados nas leis e Constituições, o povo está fadado a servir e a obedecer e a prestar-se, como massa de manobra, para os que ambicionam o poder.¹⁵² Os produtores de riquezas, no Estado moderno, elevaram consideravelmente seu *status* em relação aos detentores do poder, ganhando dimensão relevante para influir no destino dos que querem ou exercem o governo.

213

Na formação do Estado, no entanto, a vida em sociedade não esconde a realidade de que o poder e os seus detentores continuam sendo, nas diversas categorias sociais, os elementos mais importantes, estando os outros setores — mais ou menos subordinados — na condição de permanentes geradores de

152. Desenvolvi a tese no livro *A era das contradições – desafios da humanidade* (São Luís: Livraria Resistência Cultural Editora, 2019, 2ª edição revista e ampliada).

recursos para a manutenção daqueles.¹⁵³ Ainda hoje, como nos tempos primitivos, quem governa é quem determina os destinos de um povo ou, no concerto das nações, aqueles que, por governarem os países mais fortes, determinam não só o destino de seu povo como o das demais nações.

Neste contexto — hoje incomensuravelmente mais sofisticado, na definição de políticas e ambições de poder, do que nos tempos primitivos — os candidatos são menos preparados do que era, em face dos desafios da época, a classe dirigente primitiva. O poder é obtido, no mundo atual, independentemente da aptidão do candidato, de sua competência ou talento. Os estadistas continuam raros e vicejam os políticos e os burocratas — ou, no dizer de Toffler, os “integradores do poder”, “formatados” por mestres da publicidade.

214

É nesta perspectiva, portanto, que a manutenção da ordem social — sempre tripartida, em *governantes, produtores de riqueza e povo* — dá suporte e nutre o poder, como nutriui no curso da história. O tributo torna-se, portanto, o mais relevante instrumento de domínio, desde o alvorecer da sociedade organizada. Apesar da análise do tributo, pelas diversas ciências sociais, não ter sido realizada de forma a manifestar a sua relevância, o certo é que, para efeitos do domínio e do

153. Escrevi: “O que, neste capítulo, gostaria de deixar claro é que o tributo é o principal instrumento de domínio, pois graças a ele se mantém, os detentores do poder, no poder e enfrentam os assaltos dele por adversários internos ou inimigos externos. A matéria, portanto, ainda está a merecer reflexão dos historiadores cronológicos, dos historiadores das reflexões filosóficas e dos historiadores do cotidiano. Para mim, todavia, dúvida não há de que o tributo é o principal instrumento de domínio do Estado e que o contribuinte sempre pagou mais do que deveria, porque o serviço público não é a meta de quem detém o poder, mas sim a sua manutenção” (*Uma teoria do tributo*, pp. 256-7).

poder, trata-se do mais importante elemento, com reflexos em cada uma delas. Sua análise conjunta está a demonstrar que, para a categoria dos indivíduos da primeira classe da escala social, ou seja, os governantes, o poder é que os distingue e lhes dá força. O poder só se mantém por força do tributo, que certamente é relevantíssimo para que os governantes alimentem seus planos presentes e futuros de governo. Mesmo quando prestam serviços públicos, o retorno em serviços à comunidade é menor do que deveria ser, pois seu ideal maior é o poder pelo poder.

Nesta escala social tripartida, as duas outras classes sociais são as principais responsáveis pela geração de recursos em benefício da primeira. O tributo, utilizado pela primeira classe social, é também utilizado em seu efeito colateral, a prestação de serviços públicos. Mas no menor nível possível para que os produtores de riqueza e o povo não cheguem a se rebelar.

215

Voltando a Kant, a realidade dos últimos dois séculos demonstra que sua teoria não trouxe grande evolução na participação da segunda e terceira classes sociais na formulação de políticas tributárias e na geração da paz. Convenço-me, entretanto, de que começamos a entrar numa era em que a convivência comunitária e a disputa por mercados poderão gerar a inflexão necessária para que o nível impositivo — destinado à manutenção dos detentores do poder no poder — principie a exteriorizar elemento de desequilíbrio na competitividade entre as nações. Tal fato poderá provocar, por uma questão de sobrevivência, pela primeira vez na história, uma tentativa de se fazer do tributo um instrumento de justiça fiscal e social.

Por enquanto, o tributo ainda é uma norma de rejeição social, porque destinado na sua maior parte à manutenção dos detentores do poder. O retorno em serviços públicos ainda não passa de mero efeito colateral. No futuro, todavia, a globalização da economia poderá levar o tributo a ter uma função social maior, não por mudança de perfil dos governantes, mas por força da necessidade de sobrevivência.¹⁵⁴

Como dizia Bobbio, o século XX foi o do reconhecimento dos direitos; o século XXI poderá ser o da efetividade dos mesmos, quando os contribuintes poderão alcançar um tratamento mais digno, uma carga tributária mais justa e uma adequada prestação de serviços públicos. Até lá, mantenho a minha posição de que o tributo é tão somente um fantástico instrumento de domínio por parte dos governantes.

154. Escrevi: "Em função da teoria da participação desmedida do Estado no fato econômico, a imposição tributária ganha a formulação de norma de rejeição social, pois os que a ela estão sujeitos sabem que devem pagar não só o que é necessário objetivamente ao Estado, mas também o que constitui desperdício estatal, na identificação dos objetivos daquele com os objetivos pessoais dos que detêm o poder" (*Uma teoria do tributo*).

XXXI

TEORIAS FILOSÓFICAS, CONSTITUCIONAIS,
PARTIDOS POLÍTICOS, TRIPARTIÇÃO DE PODER,
PARLAMENTARISMO E PRESIDENCIALISMO

É farta a produção filosófica sobre política e poder. O vocábulo “política”, derivado da palavra polis (cidade), que na Grécia também tinha o sentido de cidade-estado, demonstra que foram os filósofos gregos, na Antiguidade, aqueles que mais discutiram a questão. É farta a bibliografia dos mais de quinhentos filósofos pré e pós-socráticos que, de alguma forma, tangenciavam o tema, sendo Pitágoras, Sócrates, Platão e Aristóteles os que o enfrentaram com maior profundidade, à luz da mentalidade da época e com as estruturas então dominantes.¹⁵⁵ Aliás, este fato torna ainda mais brilhante a contribuição desses pensadores, sendo ainda hoje impossível refletir-se sobre o poder sem se fazer referência às suas lições.

217

É bem verdade que o idealismo de Pitágoras, Sócrates e Platão talvez valesse, com mais consistência, para as pequenas comunidades, como eram as cidades-estados. O próprio modelo de um Estado sem defeitos — que surge na *República*, de Platão; na *Cidade do Sol*, de Campanella; na

155. Guilherme Fraile, na *Historia de la Filosofia*, tem a preocupação de nomear quase todos os filósofos gregos. É interessante verificar a permanência dos temas: poder temporal, poder cultural e poder espiritual.

Utopia, de More, para ficarmos apenas nesses três — decorria do modelo concebido para Estados pequenos, como, por exemplo, a ilha idealizada por More.¹⁵⁶ A natureza do poder, entretanto, e a política daquele período, que levantou, pela primeira vez, tal discussão no mundo ocidental, nada obstante as dimensões pequenas de cidades-estados gregas, não difere, ao menos na sua espinha dorsal, da discussão sobre sua anatomia.

218

Roma criou um império, em especial graças à instrumentalização do direito, mas seus filósofos, principalmente Cícero, na época republicana, ou Sêneca, no período imperial, não formularam novas teorias sobre a natureza do poder que os gregos já não tivessem concebido. Essa mesma reflexão, em patamar diferente, Confúcio já fizera, na China.

Hobbes, Locke, Rousseau, Montesquieu, Hegel, Marx, Proudhon, Saint-Simon, Engels, Kant, Smith e outros tantos debruçaram-se sobre a natureza do poder. Kant, na *Metafísica dos costumes*, ao traçar uma radiografia da relação poder e

156. "Assim, todo mundo, na *Utopia*, vive ocupado em artes e ofícios realmente úteis. O trabalho material é de curta duração e mesmo assim produz a abundância e o supérfluo. Quando há acúmulo de produtos, os trabalhos diários são suspensos e a população é transportada em massa para reparar as estradas esburacadas e estragadas. Na falta de obras comuns ou extraordinárias a realizar, um decreto autoriza uma diminuição nas horas de trabalho, porque o governo não procura fatigar seus cidadãos em labores inúteis. O fim das instituições sociais na *Utopia* é de prover antes de tudo às necessidades do consumo público e individual; e deixar a cada um o maior tempo possível para libertar-se da servidão do corpo, cultivar livremente o espírito, desenvolvendo suas faculdades intelectuais pelo estudo das ciências e das letras. É neste desenvolvimento completo que eles põem a verdadeira felicidade" ("Os pensadores", *Thomas More*, vol. 10, p. 231).

massa, não introduz elementos diferentes daquela espinha dorsal do pensamento grego a que fiz menção.¹⁵⁷

Como afirmava Bobbio, as teses são idealistas ou pragmáticas, mas as pragmáticas não apaixonam os filósofos, cuja preocupação maior é encontrar sistemas filosóficos que possam ser permanentes. Diz-se mesmo, que os políticos trabalham com vistas nas próximas eleições, os estadistas, para as próximas gerações e os filósofos, para todas as gerações.

Tenho para mim, todavia, que, mesmo as teorias filosóficas mais idealistas, em que o homem no poder é mais endeusado que humanizado, mesmo elas partem da detecção da experiência. O mesmo ocorre com os constitucionalistas, que acreditam influenciar o processo constitucional e a conformação das constituições do Estado moderno, quando, de rigor, suas teorias são apenas explicativas e sistematizadoras de fatos que não criam e que são criados, na verdade, pelos detentores do poder. Essas teorias passam a explicar a realidade e a influenciar, aí sim, os que adotam modelos posteriores aos gerados pelos acontecimentos, como já me referi anteriormente.¹⁵⁸

219

157. Angel Rodríguez Luño lembra: "*Esta metafísica, bien distinta de la filosofía del ser, tiene dos partes: 'una metafísica de la naturaleza y una metafísica de las costumbres'. Es decir, la metafísica de la naturaleza y de las costumbres es la parte pura (a priori) de la Física y de la Ética respectivamente, pues se admite que estas ciencias tienen también una parte empírica, aunque no se le conceda ningún valor. Así la física tendrá una parte empírica pero también una parte racional. Y con la ética ocurre otro tanto. En el caso de la ética, muy bien podría llamarse antropología práctica a la parte empírica, y a la parte racional moral propiamente dicha*" (Immanuel Kant: *Fundamentación de la metafísica de las costumbres*, ob. cit. p. 29).

158. Meu estudo intitula-se *Uma teoria sobre as teorias da Constituição*, Ed. Carta Mensal, Conselho Técnico da Confed. Nac. do Comércio, Junho/2006, n. 619, ano 52.

Para a minha Teoria do Poder, o importante é que, pela própria evolução da história da humanidade, cabe realçar algumas das criações filosóficas decorrenciais de experiências, que terminaram por reduzir o absolutismo e possibilitar o surgimento de regras democráticas, capazes de controlar as relações entre situação e oposição, poder e povo. É de se destacar a teoria de Montesquieu, lastreada em Locke, na sociedade civil e com maior inspiração que a experiência ateniense de uma tripartição de poderes elitista, que terminou por impactar, ao menos no período republicano, a política romana.¹⁵⁹

220

159. Escrevi: "Montesquieu, ao escrever o seu *Do espírito das leis*, fã-lo a partir de duas realidades que o impressionam vivamente, a saber: o sucesso político do modelo inglês e a absoluta descrença na natureza humana. Do modelo inglês tira, pelas lições de Locke e por sua observação pessoal, a certeza de que o controle exercido pela monarquia e pelo povo sobre o Parlamento e o Gabinete ofertaria a estabilidade necessária à harmonia de poderes, posto que ninguém poderia exercê-los de forma absoluta, em função dos freios e contrafreios inerentes ao sistema. Montesquieu introduz, de forma didática, o estudo da tripartição dos poderes, acrescentando à observação da experiência inglesa e aos ensinamentos de Locke o Poder Judiciário como poder independente. É interessante notar que a lição inglesa — não permitindo seja realçado o Poder Judiciário, visto que o exercício da administração da justiça, na tradição costumeira insular, é menos dádiva do Estado e do monarca que um direito conquistado pelo povo — leva Montesquieu a nele descortinar um complexo orgânico formado a partir da *praxis* dos romanos, pela influência do pretorianismo semi-independente e da lição dos bárbaros e povos autóctones, cuja experiência milenar tornara o direito repetitivo. Não se esquece, por outro lado, da presença da Igreja até a Reforma. Assim, não obstante à época de Montesquieu o poder-dever de julgar e a certeza da administração de justiça tenha evoluído, na Inglaterra, a razoável grau de independência, Locke não chega a descortinar força própria de separação, como o faz Montesquieu. Montesquieu intui a importância de tal independência, na medida em que a natureza humana é fraca e a fraqueza, a serviço da força no poder, provoca, decorrencialmente, a prática de uma justiça injusta. A necessidade, portanto, de o poder controlar o poder, fã-lo separar o exercício de feitura das leis (Poder Legislativo), de execução das normas (Poder Executivo) e de interpretação oficial do direito e aplicação da Justiça (Poder Judiciário). Ao dizer: "Acontece sempre que todos os homens, quando têm poder, se inclinam a seu abuso, até encontrar limites" e ao concluir que é necessário que o "poder constitua um freio para o poder", sintetiza sua concepção a partir da descrença na natureza humana" (*Comentários à Constituição do Brasil*, vol. 1, pp. 81-3).

Disse acima que, segundo Montesquieu, pelo fato de o homem não se mostrar confiável no poder, é necessário que o poder controle o poder, daí surgindo a formulação de sua teoria sobre a tripartição dos poderes: um poder faz a lei, um a executa e um julga a sua aplicação. Trata-se da teoria que, até hoje, informa o regime da maior parte dos Estados democráticos. Embora sejam inúmeras as vantagens de sua adoção, sofreu várias críticas. A própria França, terra natal de seu autor, acabou por transformar boa parte das funções judiciais em funções da Administração Pública. O Judiciário, embora permaneça independente, teve sua importância bastante reduzida em face do Executivo.

Hoje, os três poderes não exercem funções "puras". O Executivo, ao qual cumpre prioritariamente a execução da lei, também legisla, como ocorre na Itália e no Brasil (através da medida provisória); o Judiciário emite normas – como ocorre em Portugal e no Brasil (vide as inconstitucionalidades por omissão e os mandados de injunção); e o Legislativo assume funções administrativas em matéria de sua competência, como nos sistemas parlamentares de governo. O que há de fundamental no exame do regime tripartido é que, levando em conta a influência nefasta do poder sobre a natureza humana, concebeu uma fórmula para partilhá-lo por órgãos que se controlam reciprocamente, sendo dois poderes políticos (Legislativo e Executivo) e um técnico (Judiciário).¹⁶⁰

221

160. "Art. 103 (...) § 2.º Declarada a inconstitucionalidade por omissão de medida para tornar efetiva norma constitucional, será dada ciência ao Poder competente para a adoção das providências necessárias e, em se tratando de órgão administrativo, para fazê-lo em trinta dias" (Constituição brasileira).

Para a disputa dos poderes políticos, o surgimento dos partidos políticos, no seio dos quais se travam os debates ideológicos, é uma decorrência natural nas democracias. É certo que, na batalha partidária, os líderes efetivos, com vocação de estadistas, são raros. Daí a conformação dos partidos políticos como congregação de ideias e de homens com o mesmo ponto de vista político. No Brasil, com 33 partidos e 28 com assento no Congresso Nacional, sua principal ideologia é existir para usufruir do fundo partidário, muitas das legendas de aluguel servindo para um bom negócio na venda dos minutos dos horários eleitorais gratuitos. Trata-se de uma conformação natural na luta pelo poder. Para Max Weber, os partidos políticos dão a dimensão das correntes ideológicas. Hannah Arendt, ao interpretar o pensamento de Kant, dizia que, na luta pelo poder, a estabilidade do direito permite que os limites da disputa eleitoral tenham contornos de garantia e segurança tanto para os detentores do poder como para o povo. E vai mais longe ao sustentar que, depois da *Crítica da razão pura*, da *Razão prática* e do *Juízo*, Kant pretendia conformar uma crítica tendo como base o direito como fundamento da sociedade.

Compreende-se, pois, a evolução desses instrumentos, no âmbito das democracias, visto que, nas ditaduras, os limites são as forças do ditador. Percebe-se, por outro lado, que das formas de governo mais conhecidas (parlamentarismo e presidencialismo), de longe o parlamentarismo é o que permite à sociedade controlar melhor os poderes daqueles que têm a condução executiva da nação. Dizia Raul Pilla que o parlamentarismo é

o sistema da “responsabilidade a prazo incerto” e o presidencialismo, o da “irresponsabilidade a prazo certo”. Vale dizer, o controle é mais eficaz na eliminação do arbítrio no parlamentarismo do que no presidencialismo.¹⁶¹

Arend Lijphart, no seu livro *Democracies*, mostra que das 21 democracias estáveis, entre os anos de 1945 a 1984, 20 eram sistemas parlamentares e apenas 1 (EUA) era presidencialista. É que no presidencialismo as funções de chefe de Estado e de chefe de governo exercidas pela mesma pessoa e o prazo certo para permanecer no poder levam-na à tentativa de fazer prevalecer suas opiniões sobre a dos outros dois poderes. O mesmo tende a não ocorrer no parlamentarismo. O chefe de governo, indicado pela bancada majoritária do parlamento, tem que prestar contas permanentemente e pode ter contra si moção de desconfiança, que o obriga a renunciar ao mandato. O processo de escolha passa necessariamente pelo chefe de Estado, este com mandato certo, que pode, inclusive, dissolver o parlamento se o parlamento demonstrar irresponsabilidade na derrubada dos governos. Há, pois, um sistema real de freios e contra-freios, com o parlamento controlando o chefe de governo e o chefe de Estado controlando o parlamento. As crises eventuais decorrentes da renúncia dos gabinetes ou de moções de

223

161. *Parlamentarismo ou presidencialismo* (coord. Celso Ribeiro Bastos & Ives Gandra da Silva Martins, autores: Celso Ribeiro Bastos, Eduardo Muylaert Antunes, Imaculada Milani, Ives Gandra da Silva Martins, Márcia Garcia, Marcelo de Oliveira Fausto Figueiredo Santos, 1987; 2ª ed., 1993).

desconfiança são, por sua vez, neutralizadas quanto à possibilidade de prejudicar a nação, sobretudo pela manutenção de uma burocracia profissionalizada, a conduzir o país nos períodos de transição. De longe a derrubada de um gabinete não tem o efeito traumático de um *impeachment* presidencial. Um banco central autônomo, por outro lado, permite que as políticas monetária e cambial não sejam afetadas pelas eventuais crises de gabinete. Não por acaso, as grandes democracias ocidentais são parlamentaristas, exceção feita à americana. Tirante os Estados Unidos, os países que adotaram o presidencialismo têm sofrido rupturas institucionais, por falta de mecanismos de autocontrole do poder.

224

O Brasil possui, hoje, uma estrutura constitucional presidencialista mais estável que no passado, com um notável equilíbrio dos poderes. Isto se deve a um fato relevante. A Constituição, que viria a ser promulgada em 1988, estava formatada para um sistema parlamentar. Na undécima hora, o presidente Sarney, abrindo mão de um ano de seu mandato, fez com que se aprovasse uma Constituição presidencial.¹⁶² Mas a mudança de última hora não eliminou muitos dos dispositivos colocados para um sistema parlamentar. Esta é a razão pela qual o Brasil tem a Constituição que maior equilíbrio entre os poderes apresenta entre todas as que já teve, ao ponto de termos vivido crises, nos últimos 33 anos

162. Saulo Ramos, em seu *Código da vida*, nega esta versão. Participando de audiências públicas na Constituinte e em permanente contato com seu relator, posso afirmar que a versão que apresento é aquela que corria à época.

(2 *impeachments*, superinflação, “Mensalão”, o “Petrolão”), sem qualquer ruptura institucional.

Não oferto maior valor às teorias, mas aos fatos que geram as teorias. No que diz respeito às teorias filosóficas, que defendem um modelo ideal, são pouco eficazes, uma vez que se distanciam dos fatos. Aquelas que, todavia, atuam no plano pragmático decorrem dos próprios fatos e, pois, não são criadas pelos filósofos, que apenas as explicitam.

XXXII

O POUCO IMPACTO
DA EXPERIÊNCIA HISTÓRICA

•

Um dos aspectos mais curiosos do estudo do poder é a quase nenhuma repercussão da experiência histórica naqueles que o detêm. Apesar de a história mundial ser fundamentalmente a *história do poder*, uma vez que relata as conquistas e as realizações das civilizações a partir da atuação de seus governos, seu impacto como experiência é pouco sentido pelos detentores do poder.¹⁶³

226

Diz-se que o exercício do poder, por fazer parte da natureza humana, leva o homem a reproduzir sempre os mesmos erros e defeitos. É um dado da vida: as pessoas, mesmo conhecendo a experiência negativa dos vícios e a positiva das virtudes, continuam ostentando os mesmos defeitos e vivenciando as mesmas qualidades. A monotonia da repetição dos males que afligem a natureza humana ou a luta para obter vitórias contra as tendências do egoísmo, inatas no homem, representam um triste combate na história da humanidade.

Há analistas políticos — entre os quais me incluo — que defendem a tese de que a criação de *escolas de política* poderia melhorar o perfil do homem nesse campo. Essa ideia, todavia, constitui ainda uma espécie de *wishfull thinking*. Mesmo com

163. Em meu livro *O Estado de Direito e o Direito do Estado*, na escola política que idealizei, financiada pelos governos e gratuita para os cidadãos, a História seria matéria obrigatória, em todos os níveis do curso.

tais escolas, o egoísmo da luta pelo poder e o egocentrismo de que se revestem seus “detentores” ainda seriam capazes de reproduzir todo um corolário de defeitos, com incrível persistência.

O erro de Napoleão, ao ser derrotado pelo clima russo, não serviu de lição para Hitler. O erro de Hamurabi ao instituir o primeiro congelamento de preços conhecido na história, em seu famoso Código, não serviu de lição para Diocleciano, no seu Edito de Máximo; para Sarney, no Brasil; para Chávez e Maduro, na Venezuela; ou para Cristina Kirchner, na Argentina.¹⁶⁴ Os assassinatos praticados por Calígula — que acabaram por lhe custar a vida — não serviram de lição para Nero. Os generais que se tornaram imperadores, mediante o assassinato de seus antecessores, permaneceram imperadores por curtos espaços de tempo, no século III d.C., e não aprenderam a lição de cada um daqueles que os antecederam. Repetiram, com monotonia, os assassinatos na busca do poder. O fracasso dos enfraquecidos reis europeus, durante a Idade Média, perante os senhores feudais — exceção feita

227

164. Celso Bastos, sobre o congelamento do presidente Sarney (1986), afirma: “É que esse decreto se lhe apresentou como a forma do congelamento, a invasão do supermercado, da prisão do homem da mercearia. Foi esse aspecto, extremamente agradável para o povo, que facilitou a distorção dessas medidas. Mas, sobre essas medidas que trazem no seu bojo, no seu interior, consequências extremamente graves, cujos efeitos vão sendo produzidos gradativamente, o povo não opinou. Simplesmente, porque desconhecia. E ninguém opina sobre o que desconhece. Tanto é verdade que já se nota um crescente esmorecimento por parte da população. E que já estão surgindo os aspectos negativos das medidas baixadas. E o futuro, infelizmente, e não estou prognosticando, até gostaria que fosse diferente, mas, tenho para mim, que o futuro só trará mais dissabor, se não forem tomadas diversas providências para a possível correção dessa situação” (*Aspectos jurídicos do Plano de Estabilização da Economia*, Ed. Cejup, Celso Ribeiro Bastos e Ives Gandra Martins, p. 37).

talvez ao fenômeno vivido pela monarquia portuguesa, que deveu a sua sobrevivência aos duros ataques dos espanhóis e mouros, graças à centralização do poder e à força dos reis – nunca serviu de lição aos diversos soberanos que se sucediam, nos diversos países ou regiões, levando à mesma repetição de experiências fracassadas.¹⁶⁵

Numa Teoria do Poder, a história deveria servir de lição para os governantes. No entanto, o poder é quase sempre tismado pela experiência das pessoas que o assumem, ou seja, o egocentrismo, o autoidolatrismo e os defeitos inerentes àqueles que se consideram superdotados para governar e por isto, na sua autossuficiência, cometem erros já cometidos por outros, tanto maiores quanto maior for seu fascínio pelo exercício do poder.

Como os alquimistas que acreditam que, pela renovação das mesmas experiências, um dia elas darão certo, os detentores do poder quase sempre se consideram acima da

165. Escrevi: “Um país, na Europa, herda, durante a Idade Média, a cultura romana por inteiro. É Portugal. Nascido da rebelião de herdeiros de um dos ramos dos reis que disputavam o predomínio entre os diversos reinados espanhóis, tem em Afonso Henriques, o seu fundador, ao vencer, na batalha de São Mamede (1128), aqueles que queriam desfazer as sementes do futuro Condado Portucalense (1141). A fim de enfrentar os espanhóis, de um lado, e os mouros, de outro, Portugal nasce e se expande, tendo, como líderes incontestes, reis fortes e senhores feudais a servi-los. É, portanto, Portugal uma exceção no cenário europeu, em que as diversas regiões não se unem e os países se desconcentram em face da pulverização do poder por uma infinidade de reis fracos com senhores feudais fortes. Alguns países, que se formam, não conseguem constituir um poder central unificado, capaz de orientar as expansões nacionais, dividindo-se entre lutas intestinas, lutas externas contra reinos vizinhos e contra mouros. Portugal, não. Percebendo seus fundadores que, sem unidade, seria impossível a manutenção do país recém-criado, alicerça seu projeto político na centralização de poder, característica que o acompanhará pela história e que influenciará, até os dias atuais, a história brasileira” (*Comentários à Constituição do Brasil*, vol. 1, pp. 61-2).

história e com capacidade de alterá-la, razão pela qual prescindem das experiências passadas, quando, na verdade, por ignorância, as desconhecem. As experiências históricas são de pouco impacto para os detentores do poder, que continuam cometendo os mesmos erros, vivendo os mesmos vícios e sendo aliados do poder pelas mesmas causas e mesmas ações monotonamente repetidas ao longo da história.¹⁶⁶ À evidência, nem por isto as instituições deixam de evoluir, o que ocorre fundamentalmente por força da sociedade civil e, sobretudo, por força do poder criador da Universidade, que verificaremos em um próximo capítulo.

Em relação ao exercício do poder, isto é, às qualidades e defeitos que os governantes reproduzem, a experiência histórica pouco influencia, pois é da natureza política a reprodução dos mesmos vícios e virtudes do ser humano.

229

166. Anthony Fischer, em seu *Must history repeat itself*, e Robert L. Schuettinger e Eamonn F. Buder, em *Forty centuries of wage and price controls*, insistem na repetição monótona dos erros daqueles que detêm o poder, tendo-se a impressão de que a história é a ciência menos conhecida pelo político. Ou, talvez, a mais incômoda.

XXXIII

A EVOLUÇÃO DA
HUMANIDADE CULTURAL
E EMPREENDEDORA

•

230

A humanidade evolui muito mais em função da capacidade do povo de gerar cultura e desenvolvimento, que em face dos detentores do poder, em grande parte apenas beneficiários da evolução da sociedade. Quem possui poder quer, na maior parte das vezes: 1) dominar; 2) ser conhecido, afago especial a seu ego; 3) beneficiar-se pecuniariamente do poder que detém. Como servir ao povo é apenas um elemento colateral no seu esforço por dominar, sua capacidade criativa para o progresso da ciência e da sociedade é pequena.¹⁶⁷

A sociedade, não. Ela evolui por conta própria, mais ou menos aceleradamente, quanto mais ou menos os governos atrapalhem sua evolução, procurando dela tirar o proveito possível para suas benesses palacianas. O desenvolvimento cultural, econômico e social de um país é, pois, promovido mais pela sociedade do que pelos governos. Se estudarmos a história da humanidade sob esse aspecto, verificaremos que a sociedade é sempre criadora, e não burocrática; é sempre geradora de cultura, e não de patrulhamento ideológico.

167. Durante a Idade Média, como mostra Thomas Woods, a Igreja fez muito mais pelo progresso da ciência e da cultura que todos os governos do Ocidente, reis ou senhores feudais..

No Brasil, por exemplo, o terceiro setor faz mais pela educação e assistência social que os governos.¹⁶⁸

A atuação social dos governos quase sempre está envolvida em atos de corrupção. Basta verificar os escândalos que ocorrem no Brasil, reiteradamente envolvendo a merenda escolar; os desvios existentes nas universidades públicas; os direitos que se auto-outorgam os governantes e os entraves burocráticos que criam para a atuação da sociedade nessa área, que, no entanto, sempre consegue mostrar-se muito mais eficaz e ampla. O governo, todavia, retira 36% do PIB brasileiro, destinando quase todos esses recursos à manutenção dos privilégios das estruturas burocráticas, quando, pela OCDE, os EUA e a Coreia do Sul têm em torno de 24% de carga, o Japão 29%, o México 19% etc. (dados de 2012).

231

Instituições como a Igreja têm atuação intensa na área da educação. A Universidade, por exemplo, é uma criação da Igreja, a grande incentivadora da cultura na história e do desenvolvimento ao longo da história. Henry Goodell demonstrou que a agricultura evoluiu, na Idade Média, graças à fantástica contribuição dos monges, principalmente no campo do aperfeiçoamento da tecnologia, como no caso dos sistemas hidráulicos.¹⁶⁹

168. "Art. 150. Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios: (...) VI — instituir impostos sobre: (...) c) patrimônio, renda ou serviços dos partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores, *das instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos*, atendidos os requisitos da lei; (...)" (grifos meus).

169. Henry H. Goodell, *The influence of the monks in agriculture* (Goodell papers — University of Massachussets, Amherst, 23.08.1901).

Jean Gimpel, em *The medieval machine*, mostra a contribuição da Igreja para a evolução da metalurgia, com fábricas utilizando fornos construídos pelos monges, adotando técnicas modernas de uso.¹⁷⁰ A astronomia evoluiu graças ao apoio da Igreja, desde os tempos de Copérnico e Galileu. Este, patrocinado pela Igreja, ao contrário do que se apregoa, contou sempre com a admiração do Vaticano, que veio a adotar a tese do heliocentrismo como hipótese, não a aceitando de imediato como definitiva, à falta de provas — ficando na expectativa de que pudessem aparecer com o tempo. A imprensa mal informada, os agnósticos e outros sempre prontos a atacar a Igreja desconhecem que Galileu Galilei morreu em paz com a Santa Igreja. O ponto fulcral é que Galileu já apresentava o heliocentrismo como verdade absoluta. E — após o famoso episódio em que foram admitidas as suas descobertas como hipótese, mas não como verdade definitiva — teve uma vida tranquila, usufruindo de seus bens e recebendo os Sacramentos.¹⁷¹

O Pe. Nicolau Steno (1638-1686) é considerado o pai da geologia moderna e da estratografia.¹⁷² Santo Alberto Magno (1200-1280) permitiu, com seus estudos, um grande avanço nas ciências naturais e na física. Os jesuítas deram excepcional contribuição ao desenvolvimento dos relógios de pêndulo, dos pantográficos, dos barômetros, dos telescópios refletorres, dos microscópios, produzindo estudos científicos sobre

170. Jean Gimpel, *The medieval machine — the industrial revolution of the middle age holt*, p. 5.

171. J. L. Heilbron, *The sun in the Church: cathedrals as solar observatory*, 1999.

172. Alan Cutter, *The Seashell on the Movetaintop*.

magnetismo, ótica e eletricidade.¹⁷³ Alguns jesuítas foram matemáticos excepcionais. Charles Bossuet listou os trezentos e três matemáticos mais conhecidos de 900 a.C. até 1800 d.C.; entre eles, dezesseis jesuítas.¹⁷⁴ O Pe. Gianbattista Riccioli (1598-1671) foi o primeiro a determinar a taxa de aceleração de um corpo em queda livre, tendo sido ilustre astrônomo e escrito, em 1640, uma volumosa enciclopédia da ciência. O Pe. Francesco Maria Grimaldi foi notável astrônomo e inventor de instrumentos aplicados na exploração do universo.¹⁷⁵ O Pe. Boscovich (1711-1787) deu imensa contribuição à ciência, ao estudar as manchas solares, o trânsito do mercúrio, a aurora boreal, e escreveu obras sobre variados temas, da instrumentalização do telescópio à descoberta dos corpos siderais. Escreveu famoso livro, intitulado *A aberração das estrelas fixas*.¹⁷⁶ Pe. Mendel dá início à genética moderna, com suas célebres experiências sobre a carga genética na reprodução e os fatores predominantes e recessivos na fecundação.

233

Lamentavelmente, o Brasil ainda não tem nenhum Prêmio Nobel. Mas a Academia de Ciências do Vaticano conta com 29 Prêmios Nobel, entre seus 80 membros. Tivemos, pelo menos, um cientista brasileiro integrando aquele Sodalício, o meu saudoso confrade na Academia Paulista de Letras, o professor Crodowaldo Pavan.

173. Jonathan Wright, *The jesuits: missions, myths and histories*, p. 189.

174. Joseph F. MacDonnell, *Jesuit geometers*, Institute of Jesuits Sources, Saint Lois, 1989.

175. J.L. Heilbron, *Electricity in the 17 and 18 centuries — a study of early modern physics*, 1979.

176. Elisabeth Hill: *Roger Boscovich: a biographical essay*.

A evolução científica e cultural tem sido muito mais promovida pela Igreja e pela sociedade do que pelos governos. Basta verificar a qualidade das universidades americanas e europeias, em geral privadas.¹⁷⁷ Mesmo o desenvolvimento social também decorreu mais de contribuições oriundas da sociedade do que das ações do Estado, não obstante a sempre crescente retirada de recursos tributários da comunidade. Mesmo quando os governos realizam obras sociais os resultados permanecem aquém. Ressalto o exemplo do CIEE — Centro de Integração Empresa-Escola, que inseriu no mercado de trabalho, ao longo de seu tempo de atividade, mais de 7 milhões de estudantes, mediante estágios — apesar dos obstáculos que os governos lhe criam —, algo que nenhuma instituição governamental conseguiu realizar. Quanto ao desenvolvimento econômico, não há o que dizer. O Estado é péssimo empresário. Mesmo quando o setor explorado é excepcionalmente lucrativo, as empresas estatais rendem menos que as do setor privado, a exemplo da Petrobrás, que rendeu bons lucros, mas sempre inferiores aos de suas congêneres estrangeiras de administração privada. E, não por acaso, em ambos os governos do PT foi saqueada em bilhões de reais.

O monumental atraso cubano demonstra o quanto o Estado é mau empresário. Sem oposição, o desastre é absoluto, como aconteceu com os países do Leste Europeu antes da Queda do Muro de Berlim. Dezenas de anos de comunismo representaram dezenas de anos de atraso econômico, como tratei em meu livro *A queda dos mitos econômicos*.

177. Sobre a Idade Média, em que a Igreja Católica funda a Universidade, vale a pena ler o livro de Étienne Gilson, *Reason and revitation in the middle ages*.

É bom o governo quando não atrapalha e só intervém se necessário, dentro de sua função que deve ser eminentemente supletiva, em conformidade com o princípio da subsidiariedade. Quando é medíocre e seu detentor está mais preocupado em usufruir as benesses do poder, não tendo sequer a visão de que pelo menos algum serviço público deve ser prestado, o governo atrapalha a evolução da sociedade nos planos cultural, econômico e social. Por esta razão Helmut Khun define o Estado como "uma mera estrutura do poder". Mesmo assim, a humanidade cresce, graças à sociedade mesma. Não há governo capaz de estancar o autêntico espírito empreendedor.

XXXIV

CONVIVÊNCIA DO PODER E DO POVO COM
A EVOLUÇÃO TECNOLÓGICA E CIENTÍFICA

Em meu livro *Desenvolvimento econômico e segurança nacional — teoria do limite crítico*, prefaciado por Roberto Campos, formulei uma teoria de limite crítico para as despesas públicas com as forças armadas e para as guerras, mostrando que, muitas vezes, a grande evolução tecnológica no mundo decorre do esforço mundial em períodos de conflito.¹⁷⁸

236

Contestava a tese de James Buchanan, que, na década de 1960, considerava, em seu livro *Public Finances*, que o dinheiro gasto com as despesas militares seria melhor aproveitado em outros setores. O esforço bélico seria sempre redutor da evolução da sociedade. Embora concordando que a guerra é sempre odiosa e que as despesas militares, não raro, são inúteis, quando apenas se adquire tecnologia alheia sem dominá-la, ou para manter tropas destinadas à sustentação do poder, reconheci, entretanto, que as despesas realizadas para a evolução tecnológica das forças armadas

178. "As despesas de segurança são impulsionadoras do desenvolvimento econômico e tecnológico de uma nação, quando seus quatro componentes (mão de obra, manutenção, compras e pesquisas) realizam-se dentro dos próprios limites soberanos, não provocando, por outro lado, 'deficits' orçamentários cobertos por recursos inflacionários, exceção feita a àqueles 'deficits', cuja cobertura com recursos inflacionários controlados possa acarretar, a curto e médio prazo, efetivo incentivo econômico, ou àquelas reversões de gastos que representem superior redução de desenvolvimento nacional" (*Desenvolvimento econômico e segurança nacional*, pp. 103-4).

terminam refletindo custo operacional menor ao segmento privado quando por ele aproveitadas.¹⁷⁹

A necessidade de manter um serviço de espionagem entre russos e americanos, por meio de satélites, permitiu uma fantástica evolução no setor em comunicações, que absorveu as inversões iniciais, realizadas pelo governo, redundando num custo menor. A evolução da astronáutica deu-se por força das despesas militares, pois as maciças despesas com equipamentos mais modernos, suportadas pelos governos, a partir da luta pela hegemonia aérea, terminou sendo utilizada pelas fábricas contratadas para produzir itens destinados à aviação militar, na produção de aviões civis. A nossa Embraer é caso típico. Toda a sua produção inicial foi

237

179. "Dissemos que a maior parte dos países subdesenvolvidos tem tendência, por mau diagnóstico dos dois perigos, a exagerar suas necessidades, com um impacto negativo sobre a economia. Acontece, entretanto, que também os países desenvolvidos correm riscos de outra natureza, qual seja da errônea escolha dos meios de defesa, com o que, não obstante o correto enquadramento dos dois perigos, a opção dos meios defensivos são negativos, como reflexos das necessidades das despesas. No passado, a construção da linha Maginot, que implicou a paralisação de poderosos contingentes franceses, que poderiam estar combatendo na invasão alemã pela Bélgica, assim como a sua total inutilidade como fator defensivo, demonstrou a falha escolha de meios defensivos, depois de uma correta determinação do inimigo externo. Mais recentemente, temos o famoso episódio dos caça-bombardeiros americanos F-111, chamados de 'Edsel Voadores', irônica homenagem ao fracasso de Robert MacNamara, pelo lançamento do maior insucesso comercial da Ford, como seu presidente, pois autor da ideia, quando secretário de defesa, de fabricação do discutido avião. Não obstante a justificação que o *Wall Street Journal* fez do caro e ineficiente avião: '*Certainly, military spending is far from a totally negative factor in the World's economies. The production of a \$ 6.800.000.000 F-111 adds to the G.N.P. just as much as does the equivalent commercial airlines; it also supports employment in Worth, Texas*', o insucesso foi por demais notório para outros órgãos da imprensa defenderem-no. Tais despesas carreadas para setores diferentes da segurança, onde o equilíbrio americano se fazia mais necessário, evidentemente, exerceriam um impulso mais eficiente sobre a economia, tecnologia e defesa" (Ibidem, pp. 92-3).

contratada para a aviação militar, tendo sua tecnologia sido utilizada posteriormente no setor privado.¹⁸⁰

A regra, todavia, é que a evolução tecnológica e científica da humanidade se dá a partir da sociedade, e não dos governos. Mesmo quando estes investem na pesquisa tecnológica, como no setor militar, na maior parte das vezes a produção de tecnologia militar é realizada pelo setor privado. À evidência, todos os governos se apropriam, para efeitos eleitorais, dos resultados que retratam desenvolvimento. Quando a economia vai bem por força do segmento privado, os dividendos eleitorais são dos governos, mesmo que, por vezes, tenham embarçado os resultados. Quando a economia vai mal, muitas vezes por força de políticas governamentais incorretas, os governos transferem a culpa para o setor privado. A verdade, entretanto, é que a evolução tecnológica experimentada pela humanidade decorre antes do trabalho da sociedade do que dos governantes. Estes são sempre seus beneficiários ou críticos.

Ainda que se admitisse que a natureza humana não muda no exercício do poder, nem por isto seria possível afastar a realidade de que a sociedade tem uma tremenda capacidade de adaptar-se às exigências do progresso. A convivência entre a evolução da sociedade e a estagnação governamental não

180. "Não, todavia, em relação aos países, onde a necessidade objetiva e mesmo quando apenas subjetiva, desde que não ultrapassando o limite crítico — permita fazer de suas despesas uma forma de manter, em pleno funcionamento, as próprias indústrias fornecedoras. É, aliás, o que está acontecendo com o Brasil, na indústria aeronáutica, que mereceu do Programa de Metas e Bases do Governo, a seguinte prioridade: — "Participação no Programa da Indústria Aeronáutica, com a implantação do projeto "EMBRAER" para a produção de 80 unidades — ano do avião-bimotor turbo-hélice "Bandeirante", bem como de 100/unidades-ano do avião de treinamento para a formação avançada de pilotos a reação" (Ibidem, p. 90).

estanca o dinamismo do direito, mesmo quando excessivamente burocratizado. É de se lembrar, por exemplo, a superioridade astronáutica, entre as décadas de 1950 e 60, dos russos em face dos americanos. No entanto, os principais fornecedores dos americanos eram do setor privado, e na União Soviética o governo, razão por que os russos, após o lançamento da *Sputnik*, foram ultrapassados pelos EUA, em 1969, quando o primeiro homem pisou na Lua.¹⁸¹

Na formulação de uma Teoria do Poder, se o perfil do detentor do poder, por um lado, é o mesmo ao longo dos tempos, o trabalho da sociedade, por outro, sempre evolui, promovendo o desenvolvimento. Apesar de as ações governamentais não acompanharem o progresso da sociedade, não raro os governantes apropriam-se, “retoricamente” e “realmente”, dos resultados obtidos pelo segmento empresarial, chegando mesmo a desapropriar o produto de seu esforço, como ocorre nos regimes ditatoriais.¹⁸²

239

181. “3.1.3. Werner von Braun e Frederick I. Ordway III (*History of Rocketry & Space Travel*, Library of Congress-1966, página 176) disseram: “*It is odd, in retrospect, to consider how little thought most of the pioneers of rocketry gave to the unnamed spacecraft that were to dominate the opening years of space exploration*”. E, com efeito, é interessante notar que pouca foi a atenção dedicada pelos introdutores da balística para a sua importância nas explorações espaciais. Os Estados Unidos têm programado para o ano de 1971, além das duas explorações lunares tripuladas, mais 17 voos, inclusive com naves tipo “Mariner” que serão colocadas em órbita marciana. No segundo voo para a lua do ano (Apolo XV) os astronautas deverão levar um veículo elétrico para condução, na sua superfície. Nas duas viagens a Marte, serão tiradas fotografias do planeta, durante duas semanas, a uma altura de 1.600 kms. As quatro incursões de caráter científico têm suas repercussões militares e civis, pela necessidade de aperfeiçoamento crescente do sistema de lançamento e controle (...).” (Ibidem, pp. 110-1).

182. Quando o Equador e a Bolívia apropriaram-se de ativos da Odebrecht e da Petrobrás, objetivaram, a custo mínimo, ficar com o investimento lá colocado pelas duas empresas brasileiras. A Bolívia chegou mesmo a impor ao governo brasileiro a compra de gás por valor superior ao de mercado.

XXXV

UMA BREVE TEORIA DO PODER

•

240

A universidade é fenômeno recente na história. Data da Idade Média e foi criada pela Igreja Católica. O estudo universitário difundiu-se pelo mundo de tal forma, que, num concerto de 200 nações, todas têm suas universidades e preparam jovens para enfrentar o mundo futuro. A este dedicarei o último capítulo deste livro. Neste penúltimo capítulo, quero focar minha teoria sobre o poder, à luz do passado, da Universidade, de consciência da humanidade sobre seus destinos e dos velhos e atávicos hábitos dos detentores do poder.¹⁸³

183. "A Universidade foi um fenômeno completamente novo na história da Europa. Nada de parecido existira na Grécia ou na Roma antigas. A instituição que conhecemos atualmente, com as suas Faculdades, cursos, exames e títulos, assim como a distinção entre estudos secundários e superiores, chegaram-nos diretamente do mundo medieval. A Igreja desenvolveu o sistema universitário porque, com palavras do historiador Lowrie Daly, era 'a única instituição na Europa que manifestava um interesse consistente pela preservação e cultivo do saber'. Não podemos estabelecer, com precisão, as datas em que as universidades surgiram, em Paris e Bolonha, Oxford e Cambridge, visto que tiveram os seus primórdios nas escolas das catedrais e nas posteriores reuniões informais de professores e alunos. Mas podemos dizer com segurança que começaram a ganhar forma na segunda metade do século XII. (...). Uma universidade possuía um núcleo de textos obrigatório, com base nos quais os professores faziam as suas preleções e, ao mesmo tempo, expunham ideias próprias. Caracterizava-se também por estabelecer currículos acadêmicos bem definidos, que duravam um número de anos mais ou menos fixo, assim como por conferir diplomas. A concessão do título de "mestre" permitia a quem o recebesse o acesso ao grêmio dos docentes, tal como um artesão elevado a mestre era admitido no grêmio da sua profissão." (T. Woods, *Como a Igreja Católica construiu a Civilização Ocidental*, pp. 46-7).

Já tratei, perfunctoriamente, da evolução social, econômica e tecnológica da humanidade; dos hábitos que conformam o poder; das formas de obtenção do poder, ainda hoje idênticas às do passado; dos vícios que lhe são inerentes, desde a corrupção até a autoidentificação daquele que o exerce com o domínio, além do ódio ao opositor e das formas de manipulação do povo.¹⁸⁴ Concluí que a sociedade evolui mais por méritos próprios do que pela ação dos governos, que só colaboram para o progresso quando não importunam a sociedade. Os costumes políticos, no entanto, pouco evoluíram, e a natureza do homem faz daquele que deseja o poder sempre o mesmo. Busca conquistá-lo e, quando encontra o vácuo no poder, assume-o em benefício próprio e pelo prazer de comandar. Vêm à lembrança os versos de Racine, quando coloca na palavra de Creonte, ao matar seus filhos, a afirmação de que o dom da paternidade é dado a todos os mortais, mas a poucos é dado o dom de reinar. Mandar, dominar. Para isto tudo é válido, mesmo nas democracias.

241

O único avanço, como mostrei nos capítulos anteriores, foi o da regulação jurídica dos poderes, que impõe, na democracia, uma complexidade maior para a conquista e o exercício do poder. Mas não muda a natureza de quem o busca ou

184. "A apatia, a indiferença pelo que o governo faz ou vai fazer, no regime presidencialista, imprime na alma nacional sensação de indiferença e orfandade. A maioria das criaturas não sente a presença do Estado, a não ser no momento de pagar tributos. (...) Aos poucos o cidadão vai malquerendo o vereador, o prefeito, o deputado e, assim, até o Ministro do Planejamento. O político, para a maioria das pessoas, no regime presidencialista, é o embusteiro, o enganador, o falso profeta. Outro aspecto que faz do presidencialismo um regime rançoso é sua incapacidade de ajustar-se e superar as crises. (...) Ao contrário, o parlamentarismo, por sua extrema flexibilidade, absorve as mais imprevistas situações. Se o governo não estiver em condições de enfrentá-las, pode ele ser fácil e suavemente substituído." (Alis Ratacheski, *Do parlamentarismo, na futura Constituição*, p. 28).

detém, uma vez que as democracias apenas sofisticaram os ardis dos políticos para conquistá-lo, na “luta entre amigos e inimigos”, como Carl Schmitt definia a política.¹⁸⁵

Vejo, todavia, no futuro uma luz, que apresentarei no último capítulo. Apesar de a natureza do poder ensejar maus comportamentos e vícios, o avanço do direito, de um lado, que se universaliza, e a gama de problemas, de outro, que cresce consideravelmente para a sobrevivência da comunidade, certamente gerarão um controle maior, dada a necessidade de melhor preparo dos governantes para exercerem o poder sobre populações cada vez mais conscientes, em face de problemas cada vez mais cruciais. As relações entre as sociedades tendem a se globalizar, razão pela qual a volta da discussão sobre um Estado universal não é de todo afastada, sobretudo após a experiência da União Europeia, transformada num “Mini-Estado Universal”. É possível que no futuro as sociedades tornem-se mais controladas, por questões de sobrevivência, mas também o serão os detentores do poder.

242

185. Escrevi: “Ocorre que, ao contrário de uma obra pública, em que é fácil dimensionar o custo do serviço contratado, na publicidade, em que se remunera “engenho e a arte” ou seja, a criatividade, não existem parâmetros confiáveis para avaliar, objetivamente, o valor do contrato. Por esta razão, é que — e falo, apenas, em tese — as centenas de milhões de reais transitando, segundo as investigações, por contas de publicitários e sobre cujo destino divergem governantes, assessores, oposição etc., presumivelmente provêm de tributos pagos pelos contribuintes para engordar as burras do Estado, e, ao invés de serem utilizados em serviços públicos, tiveram uso inadequado, que pode ter resvalado para a corrupção, peculato e outros possíveis crimes paralelos. Em outras palavras, a indecente carga tributária que o brasileiro paga é que, possivelmente, tenha alimentado o mar de lama que parece afogar o governo e que revolta a sociedade como um todo. Quanto mais passa o tempo, tanto mais vejo confirmada a minha tese de que o tributo é uma norma de rejeição social e o principal instrumento de domínio dos governos sobre a sociedade.” (*Exercício de cidadania*, pp. 50-1).

Pela ótica que enxergo o poder, fundada na crença de que a natureza humana demonstra não ser o homem confiável no seu exercício, acredito, todavia, no futuro, pois a conscientização da sociedade e a geração de políticas mundiais imprescindíveis para a sobrevivência da humanidade terminarão por aumentar os mecanismos de controle, diminuindo a possibilidade de o exercício do poder tornar-se despótico.¹⁸⁶

O homem, decididamente, não é confiável no poder e, enquanto for possível exercê-lo, mesmo nas democracias, procurará nele manter-se, com uma dose maior ou menor de arbitrariedade. Entendo, todavia, que, no futuro, a margem de discricionariedade dos detentores do poder será menor e muitos maiores os problemas a enfrentar a humanidade. Possivelmente, por esta razão, haverá, pela primeira vez, uma alteração na natureza do exercício do poder, não por vontade dos governantes, mas por necessidade.

243

186. "O total de servidores que trabalham hoje na estrutura da Presidência, sob a gestão Luiz Inácio Lula da Silva, é quase o dobro da equipe que assessora o presidente americano, Barack Obama. O americano emprega 1.800 pessoas, de acordo com informações oficiais do site da Casa Branca, enquanto o presidente brasileiro conta com 3.431. O número de servidores do Palácio do Planalto vem crescendo ano a ano. No fim do governo de Fernando Henrique Cardoso (PSDB), em dezembro de 2002, estavam lotados na Presidência 2.133 servidores. Ao se encerrar o primeiro mandato de Lula, já eram 3.346. Agora, são 57% a mais que no fim da gestão tucana. De longe, o órgão que mais inchou foi a Casa Civil: quase triplicou o número de funcionários. No fim de 2002, eram 636, distribuídos entre 428 ocupantes de DAS e 208 GRs — as siglas referem-se aos servidores que recebem gratificação. Só podem ocupar as vagas de GRs funcionários de carreira de outros órgãos públicos cedidos à Presidência. Já os DAS podem ou não ser integrantes do funcionalismo. No fim do primeiro mandato de Lula, quando a ministra-chefe da Casa Civil, Dilma Rousseff, havia recentemente assumido o cargo, a pasta já tinha inchado bastante, aumentando em 2,7 vezes a quantidade de funcionários totalizando 1.746 servidores" (Tânia Monteiro, *O Estado de São Paulo*, 11.04.2009, p. A6). Nos anos seguintes, os dados se tornaram assustadores: a Presidência teve em torno de 22.000 comissionados e o total de não concursados, em 2014, era de 113.869 (cfr. Tânia Monteiro, *O Estado de S. Paulo*, p. 3, 13.01.2014).

XXXVI

OS CAMINHOS DO FUTURO

•

O século XXI deverá conhecer uma profunda revolução nos conceitos jurídicos, não só a partir de uma visão do direito constitucional à luz da soberania das nações, mas também do direito supranacional, que vai se universalizando com a formação dos blocos regionais. Basta ter em mira o denominado “direito de ingerência” que os países mais desenvolvidos, em nome de um pretendido consenso de representatividade do concerto das nações, outorgam-se para intervir pontualmente em outros países, como ocorreu, na década passada e na atual, no Iraque, Afeganistão, Kosovo e Haiti.

244

A crise econômica mundial de 2008, por exemplo, concorreu para uma conscientização maior quanto à necessidade de soluções jurídicas que transcendam as clássicas formulações do direito estável e nacional do passado. É bem verdade que, após a II Guerra Mundial, os primeiros organismos supranacionais de atuação efetiva foram surgindo, como a ONU, com os órgãos a ela ligados, FAO, UNESCO etc.; o FMI; o Banco Mundial; a própria OCDE e, mais recentemente, com a assunção das principais atribuições do GATT, a OMC; além do modelo europeu, hoje compaginado na União Europeia, integrada por 27 nações e dotada de 6 órgãos de administração jurídica além-fronteiras (Parlamento Europeu, Comissão Europeia, Conselho da União Europeia, Conselho Europeu,

Tribunal de Contas, Tribunal de Justiça e Banco Central).¹⁸⁷ Por outro lado, formam-se blocos de menor expressão, como o MERCOSUL, o Pacto Andino e outros grupos regionais, que dão os primeiros passos de abandono das características de mera zona de livre comércio para se transformarem em autênticas uniões aduaneiras, objetivando um futuro mercado comum.

Estes primeiros passos, de extrema relevância, não representam senão o início de uma escalada que deverá, a meu ver, desembocar, até o fim do século, num Estado universal, como defendi em meu livro *O Estado de Direito e o Direito do Estado*, escrito em 1977.¹⁸⁸ Não desconheço, todavia, as dificuldades para que isto ocorra, decorrentes das diferenças do estágio de civilização em que se encontra cada país, de costumes, cultura, conflitos de natureza religiosa e social, fanatismos, que levam

245

187. Inobstante a saída do Reino Unido, a UE subsiste como organismo supranacional de relevância.

188. Escrevi: "A longo prazo, o mundo deverá compreender que somos um planeta navegando, no espaço, em busca da sobrevivência de seu principal habitante, que é o homem. As guerras, se não o levarem à destruição, serão substituídas por uma guerra maior, que é a de fazer a população mundial não perecer. Por esta razão, a longo prazo, a batalha da sobrevivência do homem apenas poderá ser cuidada com o estabelecimento de um Estado universal. O mundo não está, no presente, preparado para seu nascimento. As pioneiras sementes não conseguiram ainda passar de um estado embrionário, seja no plano político (Sociedade das Nações, ONU, OEA), seja no plano econômico (MEC, ALALC etc.). Essas sementes, todavia, estão na essência da continuação do homem. Se o homem não encontrar um consenso universal para se autodirigir e teimar nas escaramuças dos regionalismos, estará fadado ao suicídio e a transformar a terra num inóspito planeta, nos próximos séculos. Somente um Estado Universal poderá, num futuro distante, superar o problema, com as nações atuais servindo de Estados Federados, à semelhança dos países federativos, e o Estado Universal representando o poder central." (*O Estado de Direito e o Direito do Estado*, p. 73).

ao radicalismo e, não raro, ao terrorismo. O certo é que estes problemas aí estão à espera de solução.

Quando da invasão da Europa pelos mouros (711-1492), não se vislumbra, durante seus primeiros séculos, uma solução europeia para a região invadida. Vale dizer, sessenta anos de novas experiências convivenciais, de um comunitarismo universal, nada obstante os choques, inevitáveis em qualquer processo de implantação, é muito pouco tempo na busca de novas alternativas para a integração da humanidade, na aldeia global em que o mundo se transformou.¹⁸⁹

Thomas Friedman, em seu livro *O mundo é plano*, demonstra como o mundo se estreitou, sendo hoje o custo/benefício a alavanca permanente desta integração. Muito especialmente na área de serviços essa integração permite que pessoas no mundo inteiro prestem serviços entre si, sem que os usuários tenham qualquer noção de quem os está prestando. Numerosas declarações de imposto de renda, nos Estados Unidos, são feitas por competentes e menos onerosos especialistas indianos que desconhecem os contribuintes — chegam-lhes os números, não os nomes — e sem que os declarantes saibam quem as elaborou.

O mundo, pois, que tanto evolui nesta integração supranacional, com a consequente formulação jurídica, deverá ultrapassar novas barreiras até o fim deste século, aprendendo com a crise atual e aproveitando-a para melhorar os instrumentos de integração. Algumas das exigências regulatórias

189. "A Responsabilidade internacional do Estado é como a força invisível que faz mover a bússola, dando o devido norte e direção, para o cumprimento correto das normas de caráter Internacional, com uma função reparadora essencial." (Luis Cesar Ramos Pereira, *Ensaio sobre a responsabilidade internacional do Estado e suas consequências no Direito Internacional*, p. 390).

são universais e, embora timidamente adotadas, por variados motivos, inclusive a falta de pronta adesão dos países mais poderosos, deverão ser implementadas como condição de sobrevivência mundial.

As questões ambientais estão a exigir rápido entrosamento entre as nações, visto que o aquecimento global, tal qual um câncer recém-detectado, se não for combatido com medidas urgentes e sanções efetivas, também de âmbito geral, poderá gerar, ainda nos próximos 50 anos, colapsos incomensuravelmente superiores aos impactos das crises econômicas, políticas ou das guerras regionais, que continuam a macular a evolução da humanidade. A necessidade da implantação de regras jurídicas de preservação ambiental de caráter mundial deve suscitar o interesse das nações, em especial após a deterioração, ano após ano, da qualidade de vida, o surgimento de tormentas e cataclismos naturais, das alterações incontroláveis do clima, com reflexo negativo em toda a produção agropecuária, como também na própria vida dos centros urbanos.¹⁹⁰ As medidas são urgentes,

247

190. "Não se pode afirmar que o planeta vai bem! Em setembro de 2002, a respeitada *National Geographic*, ao referir-se à saúde do planeta, denominou o texto de Terra em Transe. As notícias não são as mais agradáveis. Em 2001, o buraco na camada de ozônio protetora da Terra já estava do tamanho da América do Norte! Cujo governo se recusa a assinar o Protocolo de Kyoto, com o objetivo modesto de uma pífia redução de 6% nas emissões durante os próximos anos. O impacto da raça humana há 2 milhões de anos sobre o continente africano foi pequeno. Enquanto o homem foi aprimorando sua capacidade de aprender, com gradativo aumento do cérebro, foi também aperfeiçoando sua capacidade de destruir. Hoje somos 6,2 bilhões de indivíduos, com crescimento de 80 milhões por ano. E o impacto humano sobre o meio ambiente é comparável ao exercido pelos vulcões ou pela movimentação das placas tectônicas. Da combinação entre imagens de satélite e registros históricos resulta que mais da metade da superfície terrestre do planeta já é utilizada para plantações e pastagens ou está pavimentada. Daí resultam profundas alterações na atmosfera, no solo e nos oceanos. Já não existe lugar no globo que não tenha sentido a ação humana" (José Renato Nalini, *Ética ambiental*, p. 16).

todas as nações devendo se voltar para a questão, cuja regulação jurídica deve ser universal, com aprovação, pelo direito local de cada uma, do que for decidido no consenso das nações.

À evidência, as nações que têm um custo maior de preservação ambiental, principalmente se emergentes, deverão poder partilhá-lo com as nações mais desenvolvidas, mediante, por exemplo, um Fundo compensatório que permitiria um real combate às causas de degradação do meio ambiente. Thomas Friedman, no livro *Quente, lotado e plano*, apresenta variada gama de sugestões. Não creio que de imediato isto seja possível, pois o câncer da deterioração ambiental começa apenas a ser detectado. Mas não tenho dúvidas: quando a gravidade da corrosão do meio ambiente for amplamente percebida, todos os países serão forçados a participar de uma solução global.¹⁹¹

248

191. "Ao contrário da Conferência de Estocolmo, em 1972, em que os blocos alinhados Norte/Sul e Leste/Oeste disputavam palmo a palmo a hegemonia política mundial e, por conseguinte, divergiam abertamente de quaisquer iniciativas que implicassem num envolvimento conjunto, mesmo por uma causa de extrema importância, na Cúpula do Rio a cooperação entre as nações prevaleceu sobre os conflitos ideológicos. O resultado da Eco 92 foi muito além dos compromissos internacionais assumidos e assinados no evento. Mostrou que existe a possibilidade real de cooperação e de ações conjuntas entre todos os povos (...). Entre os acordos internacionais de parceria global, assinados na oportunidade, encontram-se a Declaração do Rio e a Agenda 21. A Declaração do Rio sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento proclamou 27 (vinte e sete) princípios, entre os quais se destaca o reconhecimento, pelos países desenvolvidos, da "responsabilidade que lhes cabe na busca internacional do desenvolvimento sustentável, tendo em vista as pressões exercidas por suas sociedades sobre o meio ambiente global e as tecnologias e recursos financeiros que controlam". Desta forma, concordaram que os Estados têm responsabilidades comuns, porém diferenciadas conforme seu estágio de desenvolvimento. Mais ainda, convencionou-se que "os Estados devem cooperar na promoção de um sistema econômico internacional aberto e favorável, propício ao crescimento econômico e ao desenvolvimento sustentável em todos os países, de forma a possibilitar o tratamento mais adequado dos problemas da >

Outra questão que está a demandar regulação mundial mais precisa é a que envolve o comércio internacional, o mercado de capitais e o sistema financeiro. A crise de 1929 permitiu o aperfeiçoamento dos mecanismos de controle das crises, com a multiplicação dos bancos centrais em todo o mundo, assim como a criação e o fortalecimento do FMI, do Banco Mundial, da OMC e da OCDE.¹⁹²

Os primeiro e segundo choques do petróleo, na década de 1970, levaram as nações envolvidas ao retorno às soluções protecionistas, no comércio internacional, após a Rodada de Tóquio, em 1979, concomitantemente à reunião da OPEP, que estabeleceu o aumento do preço do petróleo (Viena).

> degradação ambiental". Por último, a Declaração do Rio consignou que "as autoridades nacionais devem procurar promover a internacionalização dos custos ambientais e o uso de instrumentos econômicos, tendo em vista a abordagem segundo a qual o poluidor deve, em princípio, arcar com o custo da poluição, com a devida atenção ao interesse público e sem provocar distorções no comércio e nos investimentos internacionais" (C. Trennepohl e T. Trennepohl, *Licenciamento ambiental*, pp. 7-8).

249

192. "O comércio internacional tem passado por um processo gradual, porém contínuo de institucionalização, inicialmente através do Acordo Geral sobre Tarifas e Comércio (GATT), de 1947 e posteriormente com a conclusão da Rodada Uruguai e a criação da Organização Mundial do Comércio (OMC) em 1994. Este aumento do grau de institucionalização representou também a jurisdicionalização do comércio internacional, e neste sentido, o aperfeiçoamento do sistema de solução de controvérsias instaurado com a OMC, tornou-se fundamental para que fosse estabelecida a necessária segurança jurídica na solução dos litígios surgidos no âmbito global das relações comerciais internacionais. Do mesmo modo, a formação de blocos econômicos regionais, de variada intensidade em seus níveis de integração, ocasionou o surgimento de diferentes sistemas de resolução de litígios inicialmente circunscritos a seus Estados membros. Por outro lado, a possibilidade de dois blocos regionais celebrarem entre si um acordo de livre comércio, acentua a superposição de distintos sistemas de solução de controvérsias, os quais podem apresentar eventuais incompatibilidades, tanto formais (processuais), quanto materiais (determinação da norma aplicável)" (Wilhelm Hofmeister, *Solução de controvérsias OMC, União Europeia e Mercosul*, pp. 7-8).

Na época, tal comportamento contou com a tolerância do GATT para com as nações desenvolvidas, que o adotaram a partir dos dois eventos. As nações emergentes, todavia, altamente endividadas ainda por decorrência do primeiro choque e dependendo do fortalecimento dos mercados externos, que se fecharam, foram empurradas para a ruína. A década de 1980 foi considerada uma década perdida, com inflação e crescimento pífio, inclusive com a declaração das moratórias mexicana (82) e brasileira (86).

250

A moratória brasileira foi mais consistente, porque não só o país continuou pagando os juros da dívida, como se comprometeu a pagar o principal em prazo certo. O Brasil, no curso daquela própria década e na seguinte, reduziu sua dependência externa a valores inexpressivos para a dimensão de sua economia, o que não ocorreu com a Argentina, ao decretar a moratória do início do século XXI, cujos reflexos perduram até hoje.

O certo é que aquela crise e as posteriores, das décadas de 1980 e 1990, não afetaram as grandes economias. A Queda do Muro de Berlim e a globalização da economia permitiram que as nações emergentes se recuperassem, vencendo, inclusive, o fantasma da inflação, com crescimento superior ao das nações desenvolvidas. Algumas nações emergentes ganharam especial destaque, entre elas o Brasil, a Índia, a China e a Rússia, após o colapso do império soviético, ao ponto de formarem um bloco, com sua primeira reunião realizada em 2009. O grupo dos quatro maiores emergentes, denominado *Bric*, iniciais do nome de cada um deles, foi seguido depois pela África do Sul, com o que a denominação foi alterada para *Brics*.

A crise de 2008, todavia, assemelhou-se à de 29, com a diferença de que os mecanismos de consulta e atuação conjunta das nações permitiram que seus efeitos, embora impactantes, fossem menores. O diferencial foi a maior resistência à recessão.

De qualquer forma, revelou-se que o mercado de capitais não encontrou ainda uma regulação capaz de evitar as grandes oscilações das bolsas e do sistema financeiro. Este, mais preocupado com o aspecto formal dos créditos das instituições financeiras, descuidou-se da verificação de sua qualidade, sobre permitir uma multiplicação de operações no vazio, a ponto de transformar-se num mercado virtual de papéis sem lastro. Será mais fácil a correção do sistema financeiro, desde que o FMI e os bancos centrais se orientem para adoção de normas mais rígidas quanto à multiplicação da moeda virtual e um controle direto e eficiente na qualidade dos papéis em que se lastreia o sistema.¹⁹³

251

Escrevemos, João Sousa Andrade, Fernando Alexandre, Pedro Bação, Paulo Rabello de Castro e eu, com edição pela Universidade de Coimbra, em Portugal, e Lex Editora, no Brasil, em 2009, sobre a crise financeira de 2008, o livro *A crise financeira internacional*.

193. "Boa parte dos analistas continua cética quanto à eficácia das injeções de dinheiro em instituições financeiras. No último ano, o governo investiu ou emprestou aproximadamente US\$ 7,2 trilhões — cerca de metade do PIB dos EUA — para combater a crise financeira, mas a economia continua a se desacelerar", concluindo: "Bernanke também discutiu a necessidade de maior supervisão das instituições financeiras, desde que "não limite iniciativas inovadoras". O alvo principal da regulação, para o presidente do Fed, deve ser as empresas consideradas "grandes demais para falir", como as Imobiliárias Fannie Mae e Freddie Mac ou a super-seguradora AIG — que receberam bilhões do governo para evitar a bancarrota. Para ele, elas devem permitir supervisão mais profunda sob o nível de risco assumido" (Andrea Murta, *Folha de São Paulo*, 14.01.2009, p. B8).

Mais difícil será a operacionalidade do mercado de capitais, em que o jogo é inerente à sua existência e em que os operadores do mercado têm mais força que os governos.

Seria desejável a adoção de regras igualmente mais rígidas no caso de oscilações, ocorrendo intervenção sempre que os papéis experimentem, em um dia, oscilação superior a um determinado percentual não muito elevado, devendo ser retirados do mercado por período mais longo (uma ou duas semanas), não como hoje, em que se suspende o prazo de negociação por um breve período. Assim o jogo se tornaria um pouco mais controlável.

O meio ambiente e o direcionamento de investimentos são dois campos em que a integração mundial, tornando o mundo menor, faz-se necessária. A crise levará certamente a soluções jurídicas universais mais abrangentes, entre as quais a de maior controle jurisdicional.¹⁹⁴ A temática da integração

194. "O sistema jurisdicional comunitário assentou desde a sua criação em dois eixos ou pilares estreitamente associados num conjunto integrado que exerce o poder judicial no quadro comunitário: a jurisdição comunitária propriamente dita e as jurisdições nacionais. A associação das jurisdições nacionais a esta empresa impunha-se de toda a evidência. Se a construção comunitária implicava a criação de direitos e obrigações não apenas na esfera jurídica dos Estados-Membros, mas também na dos seus nacionais e mesmo de outras pessoas jurídicas, a realização judiciária destes direitos não podia apenas ser confiada ao aparelho judicial directamente criado pelos Tratados. Daí que as jurisdições nacionais tivessem sido chamadas a colaborar nesta tarefa, tendo-lhes sido reconhecida competência para aplicar o direito comunitário. O que redundava, aliás, na extensão à administração da justiça da aplicação de um princípio que vale para toda a administração no sistema comunitário: o princípio da administração indirecta que faz com que este sistema se sirva, para a prossecução dos seus objectivos e para a realização das tarefas que lhe são confiadas, dos órgãos já estabelecidos no seio dos Estados. Se assim acontece para a administração em geral, a simples aplicação desta idêia à administração da justiça justificava que aos tribunais nacionais fosse reconhecido um papel relevante no sistema jurisdicional comunitário" (Rui Manuel Moura Ramos, *Temas de integração — a União Europeia — os caminhos depois de Nice*, p. 84-5).

entre as nações será passo decisivo para a criação de um Estado universal ou uma confederação de países, semelhantes à União Europeia, de natureza global.

À evidência, tais problemas somente poderão ser superados com o diálogo à exaustão. É o caso do islamismo, pluridivido, cujas correntes mais radicais ressuscitam lideranças dos séculos VII e VIII — do tempo da invasão da Europa —, sustentam que os poderes político e religioso se confundem e preconizam a eliminação daqueles que consideram infiéis, com atos de terrorismo espalhados por todo o mundo, no estilo de Bin Laden.¹⁹⁵ Essa visão político-religiosa, para a qual o terrorismo é uma forma

253

195. Escrevi: "Tão logo Bush invadiu o Iraque, veiculei pela *Folha de São Paulo* o artigo 'Terrorismo Oficial de Bush', em que denunciava que o Iraque seria uma nova Vietnã para os americanos. É que estou convencido que o terrorismo político, arma dos mais fracos, não pode ser combatido como se combate o narcotráfico ou a criminalidade em geral. O terrorismo político só pode ser combatido com o diálogo à exaustão, sem preconceitos, aceitando-se as diferenças culturais e nivelando-se o *status* do mais forte com o mais fraco, como Rui Barbosa denunciou em Haia, ao defender a igualdade das nações independentemente de sua força. O presidente Clinton obteve, em seu governo, um cessar fogo entre palestinos e israelenses mediante um diálogo permanente. É bem verdade que Arafat tinha mais sensibilidade que os radicais de Hamas, os quais, todavia, foram eleitos pelo povo. Do ponto de vista do Direito Internacional, a resposta de Israel é justificada, pois foi o grupo Hamas que deu início às hostilidades, mas o objetivo de Israel de destruir por completo o foco dos radicais de Hamas através reação desproporcional, que matou tantos inocentes quanto terroristas, parece-me de difícil consecução, pois o número de mortos palestinos termina por aumentar o ódio islâmico contra Israel. Ódio gera ódio. Morte de inocentes de ambos os lados gera a vontade de vingança, com o que o drama do Oriente Próximo nunca terá fim. Creio que a pressão crescente da comunidade internacional e a necessidade de abertura de um diálogo à exaustão entre as partes em conflito, são as únicas tênues esperanças de que, um dia, teremos paz naquela conturbada região" (*Portal Migalhas*, 19.01.2009).

de atingir a vida eterna em grau de santidade, ao ponto de as “bombas-humanas” serem permanente instrumento de ataques inesperados, é um tipo de marginalidade que não pode ser combatida pelos métodos clássicos. No fanatismo religioso, tal ataque à humanidade não mulçumana faz-se por convicção. Quando o terrorista está disposto a sacrificar a própria vida, é porque suas convicções são irremovíveis. Conter o terrorismo político-religioso em linha armada nada significa.

254

Tem havido, todavia, evolução nos próprios costumes dos países sujeitos à disciplina político-jurídica islâmica. As mulheres, antes condenadas a papel secundário, hoje cursam universidades e adquirem conhecimento que as levará a conquistas semelhantes às obtidas pelas mulheres ocidentais. Tal nivelação resultará, no futuro, numa sociedade de homens a conviver, em igualdade de condições, com as mulheres, como ocorre no Ocidente, e à compreensão, como no cristianismo, de que os dois planos (político e religioso) não se confundem, a não ser na busca de valores éticos, matéria em que não há imposição possível. O futuro Estado laico¹⁹⁶ não será ateu, mas um Estado em

196. Apesar de o Brasil ser um Estado laico, o preâmbulo de sua Constituição invoca a proteção divina: “Nós, representantes do povo brasileiro, reunidos em Assembleia Nacional Constituinte para instituir um Estado Democrático, destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social e comprometida, na ordem interna e internacional, com a solução pacífica das controvérsias, promulgamos, *sob a proteção de Deus*, a seguinte CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL” (grifos meus).

que convivem os que acreditam e os que não acreditam em Deus, procurando criar uma estrutura jurídico-política capaz de dar, como dizia Bentham, a maior felicidade possível ao maior número de pessoas.¹⁹⁷

Os focos de intolerância político-religiosa permanecem ainda, de rigor, no Tibete chinês, na Índia, no próximo Oriente, na Irlanda do Norte e na Inglaterra, Paquistão, Índia. Estou convencido, nada obstante os incidentes mais graves que ocorrem ou possam ocorrer, que até o fim do século clara ficará a sábia afirmação de Cristo ao responder aos fariseus: "Dai a César o que é de César e a Deus o que a Deus pertence". A regulação jurídica internacional tenderá a consagrar o princípio. A par disso, o problema da pobreza e das diferenças étnicas também permanece, mas, num Estado universal, tenderá a ser menor.

255

Muito se falou a respeito do Holocausto, considerado crime contra a humanidade e contra um povo em especial, uma das chagas na história da humanidade. Nos dias que correm, todavia, a denominada "purificação étnica" ocorre em diversas regiões da África, às vistas insensíveis da comunidade

197. "Para concluir esta parte, recapitulemos e precisemos a diferença existente entre a ética privada considerada como uma arte ou ciência, e aquele setor da jurisprudência que encerra a arte ou ciência da legislação. A ética privada ensina como um homem pode dispor-se para empreender o caminho mais eficaz que o conduz à sua própria felicidade, e isto através dos meios que se oferecem por si mesmos. A arte da legislação — a qual pode ser considerada como um setor da ciência da jurisprudência — ensina como uma coletividade de pessoas, que integram uma comunidade, pode dispor-se a empreender o caminho que, no seu conjunto, conduz com maior eficácia à felicidade da sua unidade inteira, e isto através de motivos a serem aplicados pelo legislador" ("Os pensadores", *Jeremy Bentham*, vol. 34, p. 74).

internacional, não interessada ainda em intervir no continente africano, como o fez na Europa e no Oriente próximo.¹⁹⁸

O próprio desenvolvimento lá chegará, não só pelas armas que tais povos já obtiveram, mas pelo conhecimento. Creio que, nada obstante a criminoso omissão das nações desenvolvidas, haverá redução da violência, com a evolução desse continente de potenciais riquezas capazes de torná-lo, no futuro, um dos mais prósperos, na medida em que se detecta o esgotamento das riquezas das nações mais desenvolvidas, no potencial ofertado pela natureza. A evolução cultural dos povos deverá permitir um diálogo mais sério pela sobrevivência da terra.

256

198. "Na sua discussão crítica do império do direito positivo e da teoria do 'mínimo ético' que leva à afirmação que tudo que é jurídico é moral, mas nem tudo o que é moral é jurídico, Ives dá como exemplo da sua inverdade o que ocorreu na Alemanha de Hitler, 'pois ter-se-ia de dar por moral toda a legislação do extermínio dos judeus nascida da veiculação formal correta, na Alemanha nazista' (Ives Gandra da Silva Martins, op. cit., p. 43). O papel do Direito Natural, na concepção do Direito de Ives Gandra da Silva Martins é, penso eu, o de promover uma contínua vinculação entre norma e valor e, portanto, uma permanente aproximação entre Direito e Moral. Como no caso por ele mencionado da Alemanha nazista, está muito ciente de que pode ocorrer a possibilidade de um dualismo entre o respeito à justiça e o respeito à lei, dualismo classicamente configurado no diálogo entre Antígona e Creonte na peça de Sófocles discutida com este objetivo por Aristóteles. Neste texto em homenagem a Ives Gandra da Silva Martins, não me proponho tratar da dicotomia direito natural/direito positivo e das suas funções, que é um tema recorrente da multissecular reflexão jusfilosófica sobre o Direito. O que me proponho é examinar um caso — o caso Ellwanger — decidido recentemente pelo Supremo Tribunal Federal. No julgamento do *Habeas Corpus* n 82.424/RS não só não ocorreu um dualismo entre justiça e lei, mas também se tratou do significado da legislação antisemita da Alemanha nazista e da omissão do judiciário alemão. Esta omissão é um exemplo do que pode ocorrer quando não há correlação entre Direito e Moral, advogada por Ives Gandra da Silva Martins. Como apontou o ministro Maurício Corrêa no seu voto: 'as grandes catástrofes da história só se tomaram tristes realidades diante do silêncio daqueles que tinham o dever de reagir, e não o fizeram' (Supremo Tribunal Federal, Crime de racismo e antisemitismo — Um julgamento histórico do STF (*Habeas Corpus* 82. 424/RS), Brasília, Brasília Jurídica, 2004, p. 40)" (Celso Lafer, *Princípios constitucionais fundamentais — estudos em homenagem ao Prof. Ives Gandra Martins*, p. 277-8).

Ora, à medida e na rapidez que a evolução tecnológica torna a terra cada vez menor e os povos cada vez mais próximos, a busca de uma universalização semelhante à experiência vivida pela comunidade europeia impor-se-á à humanidade, talvez com a criação de uma efetiva confederação de nações, com organismos internacionais semelhantes aos da União Europeia, mas com poder de atuação mais efetivo que a UE oferta. A integração de todas as nações numa confederação desta espécie exigirá vocação e convivência mais harmônica, em que o direito de ingerência ganhará outro perfil, mediante forças de segurança para a integração e a paz entre as nações.

Ganhará, pois, especial relevância uma confederação forte e convivencial, com forças armadas avançadas modernamente equipadas, para intervir com eficácia e eficiência em qualquer parte da confederação. A ONU, pois, seria substituída por uma autêntica confederação de países, com uma soberania com ares de autonomia, vinculadas, todas as nações, a um poder central, como ocorre, nas federações, com os estados, províncias ou cantões, que possuem autonomia vinculada a um governo centralizador.

O princípio da solidariedade universal a ser juridicizado é a única forma que, no tempo, permitirá a superação de questões de desinteligências e desintegrações, o que implicará, necessariamente, aceitação da maneira de ser de cada povo e de cada cultura, com seus valores preservados.¹⁹⁹ À evidência, em nível supranacional, “o mínimo ético”

199. “A IMPROBABILIDADE DO ESTADO UNIVERSAL: Uma objeção certamente já veio à mente de todos. Por que os Estados-nação cederiam lugar a uma >

de Bentham transposto para as nações cujos costumes ainda chocam os países ocidentais tornar-se-ia, no futuro, em um “mínimo ético irreduzível”, que poderia gerar, na comunidade integrada, o que Canotilho denomina de “princípio do nível de proteção mais elevado”.

Convenço-me, de mais a mais, que ódio gera ódio. Contra o terrorismo não profissional, mas por convicção, a arma não é adotar reação idêntica. O diálogo é a única forma. Lembro-me de um conto russo que li quando menino, sobre sete cavaleiros invencíveis, que um dia se reuniram para comemorar sua invencibilidade. Surgiu, todavia, um cavaleiro andante para desafiá-los. De um só golpe um dos sete invencíveis dividiu-o, mas, para sua surpresa, do cavaleiro cortado ao meio surgiram dois, que, também divididos de um só golpe, transformaram-se em quatro. Todos os cavaleiros invencíveis decidiram, então, combater os quatro, que foram se multiplicando a cada divisão até que, após sete dias de lutas, os sete

258

- > pluralidade de ‘Comunidades’ e não a um ‘Estado universal’? Este não teria, na ONU, o seu esboço? A meu ver, apesar da falada globalização, o mundo contemporâneo não está maduro para tal unificação. Falta um substrato sócio-histórico-cultural para tanto. Os Estados atuais vinculam-se a grandes ‘culturas’ ou ‘civilizações’ (‘ocidental’ — com pelo menos três variantes, a anglo-saxônica, a latina e a bizantina, e a ‘oriental’ — islâmica, budista, confucionista), em cujo cerne estão diferentes crenças religiosas, diferentes ‘filosofias’ de vida, diferentes maneiras de conceber a vida e o mundo, o que se reflete numa diversidade de práticas, de usos e de costumes. Ora, como demonstrou o fracasso de políticas colonialistas, difícil é estabelecer o convívio pacífico dessas culturas debaixo de um mesmo poder”, acrescentando: ‘Mais provável é servirem essas culturas de critério de aglutinação para as referidas ‘Comunidades’. Consequentemente, o futuro veria em lugar dos quase duzentos Estados hoje existentes cerca de uma dezena de ‘Comunidades’” (Manoel Gonçalves Ferreira Filho, *O Estado do futuro*, p. 107).

cavaleiros invencíveis foram derrotados pela multiplicação de cavaleiros andantes nascidos de cada derrota individual.

Temo que a luta armada contra o terrorismo possa levar a uma multiplicação idêntica. Receio que Israel não esteja percebendo que, estando cercado de islâmicos por todos os lados, a única solução possível seja o diálogo à exaustão para aprenderem a conviver. Estou convencido de que até o fim do século a questão será solucionada, mas até lá, enquanto para cada ação houver idêntica reação, teremos muita instabilidade, dor e sofrimento. A estes problemas acrescentar-se-á o fantasma do desemprego, originado por crises e pela substituição do homem pela máquina. Nenhuma legislação nacional consegue equacioná-lo, pois o emprego é determinado pelo mercado e a competitividade termina por ter, no fator preço, elemento relevante. Como a máquina não faz greve, não tem direitos, não tira férias e trabalha sem reclamar, o desemprego crescerá. Um Estado universal poderá melhor regular a oferta de emprego e instituir uma única legislação laboral.²⁰⁰ Creio, pois, numa confederação mundial até o fim do

259

200. "O problema crucial da primeira metade do século XXI será o desemprego, o desemprego em massa. Atualmente, o desemprego é baixo no Japão e nos Estados Unidos, entre 3% e 5% da população economicamente ativa, e alto na Europa e na América Latina, onde ultrapassa o nível de 10%. Além de alto, o desemprego tem caráter endêmico na Índia, no Paquistão e nos países árabes. Na África, o problema do desemprego é insolúvel, devido às elevadas taxas de crescimento demográfico e ao enorme atraso cultural. O desemprego vai aumentar no mundo todo. Nos Estados Unidos, a tendência é de atingir cerca de 10%, entre as populações negra e hispânica. Na Europa e na América Latina vai caminhar para 20%, podendo chegar a 30%" (Ernane Galvão, *O Estado do futuro*, op. cit. p. 128).

século, mais forte que a União Europeia e com mais poder de intervenção para conduzir a humanidade, com todos os povos sendo representados no parlamento global e nos órgãos diretivos da instituição política máxima, com regulação supraconstitucional.

Lembro novamente que o gênio de Gene Roddenberry, em seu *Jornada nas Estrelas*, criou uma Federação que rendeu a edição de mais de setecentos episódios e dez filmes. Como regra primeira imposta aos comandantes das naves interestelares estava a de não intervir na maneira de ser de cada povo, buscando sua integração à Federação com respeito a seus costumes. As próprias barreiras étnicas europeias, que cuidei no livro *Uma visão do mundo contemporâneo*, tenderão a desaparecer, como estão desaparecendo nos Estados Unidos, de forma acentuada, a partir da segunda metade do século XX.

Creio que o mundo, que avançou tecnologicamente com as especulações de ficção científica de um Verne, de um Da Vinci, de um Wells, poderá muito aprender com este gênio da ficção científica do cinema. Estou convencido de que, como os sonhos verneanos foram se transformando em realidade, assim também, um dia, uma confederação dos países permitirá o surgimento de um Estado universal onde, com maior facilidade, se eliminarão os conflitos. Não no ideal kantiano de uma paz perpétua, mas de uma integração de todos os povos,

num regime jurídico universal, que respeite as peculiaridades de cada povo.²⁰¹

Neste particular, a civilização lusíada, com o seu amplo poder de integração, poderá servir de exemplo. Haja vista que, em idêntico espaço americano, conseguiu manter um país único, com variadas formas de cultura, ao contrário da América Espanhola, que se pulverizou em várias nações. E a prova maior reside numa integração consideravelmente mais relevante entre as diversas raças no Brasil do que em outras nações, ao ponto de todas as culturas que se somaram posteriormente à portuguesa lá conviverem em perfeita harmonia, inclusive judeus e muçulmanos, que, muitas vezes, reúnem-se

261

201. Soraya Nour, em seu *À paz perpétua de Kant*, busca mostrar a atualidade do pensamento do filósofo alemão. Na apresentação de seu livro o embaixador Carlos Henrique Cardim lembra: "Immanuel Kant, há dois séculos, expôs em seu texto intitulado *A paz perpétua* a hipótese de que os Estados republicanos conviveriam sem guerras com outras repúblicas. O filósofo de Königsberg utilizava o vocábulo República para designar os regimes políticos que, atualmente, poderiam ser denominados democráticos. A discussão de uma suposta ausência de conflitos bélicos entre democracias, que desde a década de 80 ficou conhecida, no meio acadêmico, como "paz democrática", está hoje entre as mais relevantes questões a serem debatidas nas relações internacionais e na teoria da democracia. (...) O debate do conceito de "paz democrática", nos moldes da hipótese kantiana, merece hoje atenção por três motivos: 1) muitos governos têm colocado atualmente a promoção da democracia como um ponto destacado de suas agendas de política externa, dando inclusive consequência prática a essa proposta por meio de ações de assistência econômica e apoio político a países em fase de transição democrática, e até impondo sanções contra governos considerados "antidemocráticos"; 2) vários cientistas políticos sublinham hoje os efeitos da emulação produzida em outros países ainda em fase pré-democrática pelos regimes democráticos, gerando um verdadeiro processo de contágio crescente; e 3) a existência, nas mais importantes entidades regionais (União Europeia, Mercosul, Nafta e Otan), da denominada "cláusula democrática", ou seja, o requisito obrigatório de os países-membros ou candidatos a membro seguirem em suas Constituições os ditames do regime democrático" (*À paz perpétua de Kant*, pp. 12-4).

em cerimônias comuns, numa demonstração de que culturas diferentes podem viver harmonicamente.

Adriano Moreira, no 1.º Congresso das Comunidades de Língua Portuguesa, em 1964, afirmou que há uma típica maneira de ser do português, que marca a peculiaridade de sua presença no mundo. Esta maneira de ser, que permitiu a criação de uma nação continental, poderá talvez servir de exemplo para o mundo futuro, na conformação de um Estado universal lastreado na solidariedade entre os povos.²⁰²

202. No 1.º Congresso das Comunidades Portuguesas (dezembro de 1964), realizado na sede da Sociedade de Geografia de Lisboa, Adriano Moreira fundou a Academia Internacional de Cultura Portuguesa, cuja sede é na própria Sociedade de Geografia de Lisboa, a qual ocupa a secretaria perpétua. O ideal do sodalício é exatamente levar esta maneira de ser da cultura portuguesa de integração e solidariedade a todos os povos.



APÊNDICE À
2ª EDIÇÃO

EQUILÍBRIO DE PODERES



Decidi acrescentar a esta 2ª edição um apêndice sobre o equilíbrio dos poderes, que, a meu ver, permitiu, no Brasil, a estabilidade do Estado Democrático de Direito, a partir da Constituição de 1988. Embora o livro seja mais um estudo filosófico com reflexos em outras ciências sociais e este apêndice seja mais um adendo jurídico-político com reflexos na filosofia, entendo que vem completar aspecto que muitos de meus leitores questionaram, ou seja, a razão de não ter dedicado um capítulo específico ao país e suas relações com os vizinhos, no que diz respeito ao poder.

A Constituição brasileira, com 250 artigos de disposições permanentes, 114 de disposições transitórias e 90 emendas — das quais 108 originárias de processo ordinário e 6, da revisão de 1993 —, tem sido considerada demasiadamente pormenorizada, com inúmeros artigos que não mereceriam se encontrar num texto supremo — como o art. 242, § 2º, que impõe a permanência do Colégio D. Pedro II, no Rio de Janeiro, na órbita federal.²⁰³

Apesar de prenhe de defeitos, seu mérito maior, em face da absoluta liberdade que os constituintes tiveram para a discussão de um modelo de lei fundamental, foi o de ter criado um sistema em que o equilíbrio de poderes é inequívoco. Sem equilíbrio de poderes não há segurança jurídica. Em nenhum texto anterior (1824, 1831, 1934, 1937, 1946 e 1967, com suas emendas) tal realidade revelou-se de maneira tão nítida como no de 1988. Nem mesmo os Estados Unidos, pátria do presidencialismo, seguem a teoria da tripartição dos poderes

203. O § 2.º do art. 242 da Constituição brasileira tem a seguinte redação: "O Colégio Pedro II, localizado na cidade do Rio de Janeiro, será mantido na órbita federal".

de Montesquieu — que a própria França não hospeda —, com separação tão nítida como no Brasil, nada obstante o instituto das medidas provisórias ofertar impressão diversa.

Deve-se tal equilíbrio ao fato de que toda a formatação da nossa Lei Maior ter sido para um sistema parlamentar de governo, ideal frustrado nas discussões finais do texto, em plenário da Constituinte, com o que alguns dos mecanismos de controle dos poderes, próprios do parlamentarismo, permaneceram no texto brasileiro. A própria medida provisória, cujo teor foi, quase por inteiro, cópia da Constituição de um país parlamentarista (a italiana), demonstra que a mudança do “rumo dos ventos”, no plenário da Constituinte, não foi capaz de alterar o espírito que norteava as discussões nas Comissões, até então.²⁰⁴

266

A solução não foi ruim. Criou-se um Poder Judiciário (arts. 92 a 126), como guardião da Constituição (art. 102),²⁰⁵ que tem exercido com plenitude tal função, evitando distorções exegéticas que poderiam pôr em risco a democracia no País, muito embora reconheça que passe por um momento de condenável ativismo judicial que deverá ser revertido a bem da nação; um Poder Legislativo, com poderes reais de legislar, não poucas vezes tendo rejeitado medidas provisórias do Executivo

204. O *caput* do art. 62 da Constituição brasileira está assim redigido: “Em caso de relevância e urgência, o Presidente da República poderá adotar medidas provisórias, com força de lei, devendo submetê-las de imediato ao Congresso Nacional”. (*Redação dada pela EC 32/2001.*)

205. “Art. 102. Compete ao Supremo Tribunal Federal, precipuamente, a guarda da Constituição (...).”

(arts. 44 a 69); e um Poder Executivo (arts. 76 a 91), organizado dentro de parâmetros constitucionais, que lhe permitem adotar as medidas administrativas necessárias para que o país cresça e viva plenamente o regime democrático, sem tentações caudilhescas por parte de seus presidentes.

Por fim, o Tribunal de Contas exerce um poder responsabilizador da administração superior ao das leis maiores anteriores (arts. 70 a 75).

Por esta razão, de lá para cá, o Brasil conheceu diversas crises e jamais, todavia, falou-se em ruptura institucional, numa demonstração de que as instituições funcionam bem. Os três poderes, nos termos do art. 2º da Lei Suprema, são “independentes e harmônicos”.²⁰⁶

267

Este equilíbrio inexistente em nossos vizinhos. A Constituição venezuelana, com seus 350 artigos e 18 disposições transitórias, além de uma disposição final, de rigor, apesar de mencionar cinco Poderes, hospeda um apenas, visto que o Poder Judiciário, o Ministério Público e o Poder Legislativo são poderes acólitos do Executivo e o quinto poder, o povo, manipulável pelo Executivo. Assim é que, no seu art. 236, o de competências do presidente da República, admite, pelo inciso 22,²⁰⁷ que não só pode o presidente convocar referendos, como, pelo inciso 21,²⁰⁸

206. “Art. 2.º São Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário”.

207. “Convocar referendos em los casos previstos en esta Constitución”.

208. “Disolver la Asamblea Nacional en el supuesto establecido en esta Constitución”.

dissolver a Assembleia Nacional, sobre ter, pelo inciso 8,²⁰⁹ o direito de governar, sem a Assembleia Nacional, por meio de leis habilitantes. No Brasil, o plebiscito e o referendo são convocados pelo Congresso Nacional (art. 14, I e II)²¹⁰ e o presidente não tem, entre suas competências (art. 84),²¹¹ o poder de dissolver o Congresso. Ao contrário, o presidente pode sofrer o *impeachment* (arts. 85 e 86)²¹² do Congresso Nacional, sendo, neste particular, uma Constituição em que o Legislativo tem força para afastar o presidente da República, mas o presidente não tem forças para dissolver o Congresso.

Como se percebe, o modelo venezuelano é de um poder só, o presidencial, o que tem levado o caudilho Maduro a abusos crescentes, mediante cerceamento da liberdade de expressão, com fechamento de emissoras de TV e redes da oposição, convocações de referendos, leis habilitantes,

268

209. "*Dictar, previa autorización por una ley habilitante, decretos con fuerza de ley*".

210. "Art. 14. A soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos, e, nos termos da lei, mediante: I — plebiscito; II — referendo; (...)".

211. "Art. 84. Compete privativamente ao Presidente da República: (...)". O artigo tem 37 incisos.

212. "Art. 85. São crimes de responsabilidade os atos do Presidente da República que atentem contra a Constituição Federal e, especialmente, contra: I — a existência da União; II — o livre exercício do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, do Ministério Público e dos Poderes constitucionais das unidades da Federação; III — o exercício dos direitos políticos, individuais e sociais; IV — a segurança interna do País; V — a probidade na administração; VI — a lei orçamentária; VII — o cumprimento das leis e das decisões judiciais". "Art. 86. Admitida a acusação contra o Presidente da República, por dois terços da Câmara dos Deputados, será ele submetido a julgamento perante o Supremo Tribunal Federal, nas infrações penais comuns, ou perante o Senado Federal, nos crimes de responsabilidade".

prisão de políticos oposicionistas, que manipulam a ponto de não permitir, nos mesmos lugares em que faz comícios para defender seus pontos de vista, que a oposição se utilize daqueles mesmos espaços para expor as suas ideias.

O modelo venezuelano de um só poder, o que vale dizer, de um Executivo forte e Legislativo e Judiciário subordinados, lastreia-se nas lições de um grupo de professores socialistas da Espanha (Cepes), segundo o qual apenas dois poderes são democráticos: o povo e o seu representante no Executivo. Por isto, reduz os outros poderes à função servil e sugere consultas populares permanentes — altamente manipuláveis por quem está no comando —, à guisa de dar legitimidade ao único poder efetivo, que é o do presidente executivo.

269

O modelo socialista, que Chávez chama de “bolivariano”, foi seguido também pelo Equador, na sua Constituição de 444 artigos, 30 disposições transitórias e com um regime de transição ao final. Por ela, pode o presidente da República dissolver a Assembleia Nacional se ela atrapalhar o Plano Nacional de Desenvolvimento do presidente ou se houver uma grave crise política ou comoção interna (art. 148),²¹³ passando o presidente da República a dirigir sozinho o país, convocando novas eleições.

213. “Artículo 148. La Presidenta o Presidente de la República podrá disolver la Asamblea Nacional cuando, a su juicio, ésta se hubiera arrogado funciones que no le competan constitucionalmente, previo dictamen favorable de la Corte Constitucional; o si de forma reiterada e injustificada obstruye la ejecución del Plan Nacional de Desarrollo, o por grave crisis política y conmoción interna”.

Poderá a Assembleia Nacional (art. 130) ²¹⁴ destituir o presidente da República, mas, neste caso, também se dissolverá, convocando-se, no prazo máximo de sete dias, eleições gerais presidenciais e legislativas. Em outras palavras, o presidente da República pode dissolver a Assembleia Nacional, sem perder o cargo, mas a Assembleia Nacional, se destituir o presidente, também estará se destituindo.

Não é diferente a Constituição boliviana, com 411 artigos e 10 disposições transitórias, com uma disposição derogatória e outra final. Os arts. 182 e 183 ²¹⁵ tornam o regime mais perigoso, pois o Tribunal Superior de Justiça terá seus magistrados eleitos por sufrágio universal por seis anos.

270

214. "Artículo 130. La Asamblea Nacional podrá destituir a la Presidenta o Presidente de la República en los siguientes casos: (...) 2. Por grave crisis política y conmoción interna. En un plazo de setenta y dos horas, concluido el procedimiento establecido en la ley, la Asamblea Nacional resolverá motivadamente con base en las pruebas de descargo presentadas por la Presidenta o Presidente de la República. Para proceder a la destitución se requerirá el voto favorable de las dos terceras partes de los miembros de la Asamblea Nacional. De prosperar la destitución, la Vicepresidenta o Vicepresidente asumirá la Presidencia de la República. Esta facultad podrá ser ejercida por una sola vez durante el período legislativo, en los tres primeros años del mismo. En un plazo máximo de siete días después de la publicación de la resolución de destitución, el Consejo Nacional Electoral convocará para una misma fecha a elecciones legislativas y presidenciales anticipadas para el resto de los respectivos periodos. La instalación de la Asamblea Nacional y la posesión de la Presidenta o Presidente electo tendrá lugar de acuerdo con lo previsto en la Constitución, en la fecha determinada por el Consejo Nacional Electoral".

215. "Artículo 182. I. La Magistradas y los Magistrados del Tribunal Supremo de Justicia serán elegidas y elegidos mediante sufragio universal. (...) III. Los postulantes o persona alguna, no podrán realizar campaña electoral a favor de sus candidaturas, bajo sanción de inhabilitación. El Órgano Electoral será el único responsable de difundir los méritos de las candidatas y los candidatos. Artículo 183. I. Las Magistradas y los Magistrados, no podrán ser reelegidas ni reelegidos. Su período de mandato será de seis años. II. Las Magistradas y Magistrados del Tribunal Supremo de Justicia cesarán en sus funciones por cumplimiento de mandato, sentencia ejecutoriada emergente de juicio de responsabilidades, renuncia, fallecimiento y demás causales previstas en la ley".

O Judiciário, que é um poder técnico, passa a ter seus integrantes eleitos pelo povo e sem as garantias mínimas necessárias para exercer suas funções com imparcialidade.

Normalmente, os poderes políticos, numa democracia autêntica — e não na simulação de democracia dos três países analisados —, são o Executivo e o Legislativo. Suas forças se equivalem, não existindo apenas um poder forte, o Executivo, e um fraco, o Legislativo. O Judiciário é sempre um poder técnico, vale dizer, um poder cuja função é a preservação da lei produzida pelo Legislativo. Por esta razão é que, nas verdadeiras democracias, o povo não participa diretamente na sua escolha e de seus membros. Transformar o Poder Judiciário em poder *eletivo* é tirar-lhe a individualidade e neutralidade, levar o magistrado a ter que fazer campanha política para ter o seu nome *sufragado universalmente*. Perde, pois, a seriedade que deveria ter a Suprema Corte, nas suas decisões, para amalgamar os três poderes num só, em prol de uma força maior outorgada ao Executivo, à semelhança das Constituições venezuelana e equatoriana (art. 172),²¹⁶ com o direito de ditar decretos e resoluções (inciso 8)²¹⁷ e convocar sessões extraordinárias da Assembleia Nacional (inciso 6).²¹⁸

271

Há um abismo entre a Constituição brasileira, de três Poderes harmônicos e independentes, e as Constituições dos três países mencionados, em que, de rigor, apenas um poder

216. "Artículo 172. Son atribuciones de la Presidenta o del Presidente del Estado, además de las que establece esta Constitución y la ley: (...)".

217. "Dictar decretos supremos y resoluciones".

218. "Solicitar la convocatoria a sesiones extraordinarias al Presidente o Presidenta de la Asamblea Legislativa Plurinacional".

existe (o Executivo), sendo os demais acólitos. O chamado "poder popular", permanentemente convocado, é de fácil manipulação pelo presidente, visto que, nas consultas populares, jamais poderia o povo examinar em profundidade a complexidade legislativa da consulta, como, por exemplo, *discutir uma Constituição de algumas centenas de artigos*.

O modelo espanhol adotado — de nítida conformação socialista — objetiva apenas legitimar, por consultas manipuláveis do povo, o regime ditatorial, que parece começar a implantar-se na América Latina, com sucessivas buscas de perpetuação no poder de parte dos dirigentes desses países, com reeleições ilimitadas. O presidente Ortega, da Nicarágua, pretendeu o direito à reeleição, em consulta popular que está buscando concretizar.

272

E a influência dos países que afagam aspirantes à perpetuidade no poder parece ter contaminado a OEA (Organização dos Estados Americanos), pois, no episódio de Honduras, de rigor, a expressão "golpista" só poderia ser aplicada ao presidente deposto.²¹⁹

Com efeito, o art. 239 da Constituição hondurenha permite o afastamento do presidente se descumprir a lei, a ordem e desrespeitar os poderes constituídos. Honduras não tem o instituto do *impeachment*, que o Brasil consagrou, nos arts. 85 e 86 da Lei Suprema. Ora, o presidente Zelaya pretendeu desrespeitar a Constituição

219. "Artículo 239. El ciudadano que haya desempeñado la titularidad del Poder Ejecutivo no podrá ser Presidente o Vicepresidente de la República. El que quebrante esta disposición o proponga su reforma, así como aquellos que lo apoyen directa o indirectamente, cesarán de inmediato en el desempeño de sus respectivos cargos, y quedarán inhabilitados por diez años para el ejercicio de toda función pública".

respondendo às advertências do Legislativo e do Judiciário no sentido de que não respeitaria a “cláusula pétrea” da Lei Suprema do país — que não permite reeleições — e que faria um plebiscito para conseguir a aprovação de seu intento. No momento em que desobedeceu a decisão do Poder Judiciário, que declarou inconstitucional a consulta popular, à evidência, o desrespeito à lei e à ordem se caracterizaram, e seu afastamento se deu, *nos termos da Constituição*. As eleições livres que levaram à presidência Pepe Lobo não só desfiguraram a imagem da OEA, como levaram o Brasil ao melancólico papel de um país cujos aliados ditatoriais (Venezuela, Irã, Líbia) foram prestigiados, à época, e os democráticos, não. O mesmo ocorreu no episódio paraguaio que afastou o presidente Fernando Lugo com base no art. 225 da Constituição, o qual permite aplicar o impeachment por “mau desempenho”. Felizmente, a habilidade política do novo presidente hondurenho superou os entraves criados pela OEA, fortemente influenciada pelo bolivarianismo chavista, ao admitir sem sanções a volta de Zelaya a sua terra natal.

273

É interessante que dispositivo semelhante ao art. 239 da Constituição hondurenha temos na Constituição brasileira: “Art. 142. As Forças Armadas, constituídas pela Marinha, pelo Exército e pela Aeronáutica, são instituições nacionais permanentes e regulares, organizadas com base na hierarquia e na disciplina, sob a autoridade suprema do presidente da República, e destinam-se à defesa da Pátria, à garantia dos

poderes constitucionais e, por iniciativa de qualquer destes, da lei e da ordem" (grifos meus). Qualquer dos Poderes constituídos brasileiros (Executivo, Legislativo e Judiciário) pode chamar as Forças Armadas para o restabelecimento da ordem e da lei. Apesar da disposição do art. 142 da CF/1988, o equilíbrio de poderes existente na democracia brasileira é de tal ordem que jamais passaria pela ideia de qualquer cidadão ou qualquer autoridade não acatar a decisão do Judiciário, ou de qualquer governante não cumprir as leis produzidas pelo Legislativo.

É inconcebível que, no Brasil, um presidente possa declarar que "não cumprirá decisões" do STF, por considerar-se acima de qualquer outro poder. Apenas o Legislativo, quando houver invasão de sua competência, pode anular decisões do Pretório Excelso (art. 49, XI).

²²⁰ No Brasil, só mesmo na Constituição de 1937, escrita pelo gênio de Francisco Campos — de quem se dizia que "quando as luzes de sua inteligência acendiam, geravam curto-circuito em todos os fusíveis da democracia" —, o presidente da República tinha o direito de não acatar decisões da Suprema Corte.

Estou convencido de que há um processo inverso à democracia, que começa a invadir diversas nações da América Latina, nas quais o equilíbrio dos poderes deixa de existir, para a criação de um caudilhismo do século XIX,

220. "Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional: [...] XI — zelar pela preservação de sua competência legislativa em face da atribuição normativa dos outros Poderes;"

utilizando-se a manipulação do povo, no mesmo estilo de Hitler e Stalin.

A espinha dorsal de nosso Texto Supremo é boa e, nada obstante as suas imperfeições, mantém o que é essencial numa democracia, ou seja, o poder controlando o poder, com equilíbrio entre os três poderes.

POSFÁCIO À
3ª EDIÇÃO

ANTONIO PAIM



A magnitude e a abrangência da obra de Ives Gandra da Silva Martins não devem obscurecer o significado da contribuição que representa o que denomina de “breve teoria do poder”. O foco de sua atenção acha-se concentrada na conquista do poder, no perfil dos que o alcançam e as consequências de seu exercício, não sob a ótica da sociedade, mas dos próprios detentores. Ele privilegiará o plano dos fatos, de que resultará o mais franco realismo, o que nem de longe desemboca em qualquer espécie de pessimismo.

O poder político estaria associado ao que designa como “instinto de sobrevivência”. A violência e o emprego da força não se explicariam por si mesmos, mas por se acharem subordinados ao princípio da sobrevivência. A força seria inerente ao exercício do poder. Adicionalmente, ainda que esbarremos com a evolução experimentada pelas civilizações, considera que, no que diz respeito à sua natureza existencial, pouco ou nada evoluiu. Os instintos, as paixões, os ódios continuam os mesmos.

Em que pese o relevo que atribui à presença dos instintos primitivos na organização do poder, destaque-se, desde logo, que admite de pronto a existência do direito natural. As considerações anteriores levam Ives Gandra a refletir sobre a importância da lei, como fonte do poder e dele controladora, como quando, tratando de Montesquieu, fala da importância da tripartição dos poderes e da necessidade de o poder controlar o poder, “porque o homem, no seu exercício, não é confiável”.

No momento em que o homem teve consciência de sua racionalidade e começou a formatar uma organização social, surgiram quatro classes diferentes de pessoas, sendo que a última, constituída pelos escravos, desapareceria, sendo

preservadas: governantes, aqueles que exerciam o poder; produtores de riquezas; e o povo, "subordinado a governantes e aos produtores de riquezas". Acrescenta que, em linhas gerais, a sociedade é dividida entre os detentores do poder e o povo, este servindo muito mais de tema para campanhas políticas do que exercendo o papel de real destinatário das grandes conquistas. No mundo atual, mesmo em relação aos países mais desenvolvidos, a maior parcela da população continua sendo a das pessoas que têm direitos reduzidos.

Ives Gandra é taxativo: sem poder não há organização social e, sem os homens que o ambicionam, não há poder. A manutenção do poder é o objetivo maior daqueles que conseguem alcançá-lo. Numa sociedade moderna, porém, em que o povo mais preparado faz-se ouvir, suas chances de fiscalizar o poder são maiores.

Tal é o pano de fundo sobre o qual se desenvolve a busca do adequado ordenamento jurídico que reflita a experiência advinda, sobretudo, das crises periódicas com que se tem defrontado a humanidade. Detendo-se numa pormenorizada análise da evolução histórica, Ives Gandra constata que, comparado o volume das aspirações corretivas que se registram, não se pode negar seja reduzido o impacto da experiência histórica sobre o seu curso. Não se trata de preconizar determinismos, mas de uma constatação. Sem embargo, corrigem-se distorções e registram-se avanços. Tais proposições originam-se na sociedade. Será no seio desta que se verificam as contribuições capazes de gerar desenvolvimento.

Ainda nos começos de sua carreira acadêmica, Ives Gandra avançaria a hipótese de que a norma tributária seria expressão da rejeição à sociedade concebida pelos governantes. Leva em conta que servirá mais aos detentores do poder que ao povo. Atingindo patamares que setores de determinadas sociedades passaram a considerá-las excessivas, viria a desencadear fortes movimentos contrários. Seria esta, a seu ver, a fonte do constitucionalismo moderno, que iria provocar promissora linha de desenvolvimento da redução do poder dos governos. Aperfeiçoamento democrático do mais relevante viria a efetivar-se por um caminho deveras tortuoso. Destaca que a crise de 1929 iria permitir que se formulassem políticas anticíclicas.

A grande linha de evolução que preconiza parece ser o avanço do ordenamento jurídico internacional, que transcenda as clássicas formulações do direito nacional vigente. Aposta numa confederação mundial que represente, de fato, avanço na convivência internacional. Não se trata da paz perpétua de Kant, mas da integração de todos os povos num regime jurídico universal que mantenha a maneira de ser de cada povo.

Ives Gandra examina o problema do terrorismo gerado pelo radicalismo islâmico, advogando a tese segundo a qual seria necessário formular-se outro tipo de aproximação à questão. A visão político-religiosa para a qual o terrorismo é uma forma de atingir a vida eterna em grau de santidade, ao ponto de "bombas humanas" serem permanente instrumento de ataques inesperados, é um tipo de marginalidade que não pode ser combatida pelos métodos clássicos. Quando o terrorista está disposto a

sacrificar a própria vida, é porque suas convicções são irremovíveis. Ives Gandra aposta na generalização de certos processos a exemplo das limitações impostas às mulheres que, em alguns países muçulmanos, vêm sendo suavizadas. A experiência de convivência, em igualdade de condições, corresponde a um tipo de mudança de costumes que não leva os crentes a perder suas crenças. Embora lento, esse caminho se tem revelado apto a proporcionar resultados eficazes e duradouros.

Quanto aos países africanos, a aposta é no sentido de o Ocidente atuar no encontro de caminhos que levem as diversas nações do continente a trilhar o caminho do desenvolvimento. Este não é naturalmente um caminho de linha reta, posto que cumprirá averiguar vocações e proporcionar recursos. Contudo, admite que o desenvolvimento lá chegará, não só pelas armas que tais povos já obtiveram, mas pelo conhecimento.

A confederação que preconiza terá a União Europeia como modelo. À medida que a evolução tecnológica torne os povos cada vez mais próximos, a busca de uma universalização semelhante à experiência vivida pela comunidade europeia deverá se impor à humanidade com a criação de uma efetiva confederação de nações, com poder de atuação mais efetivo.

Por fim, o eminente jurista apresenta a credencial de uma comunidade amparada nos valores luso-brasileiros: "Neste particular, a civilização lusíada, com o seu amplo poder de integração, poderá servir de exemplo. Haja vista que, em idêntico espaço americano, conseguiu manter um

país único, com variadas formas de cultura, ao contrário da América Espanhola, que se pulverizou em várias nações. E a prova maior reside numa integração consideravelmente mais relevante entre as diversas raças no Brasil do que em outras nações, ao ponto de todas as culturas que se somaram posteriormente à portuguesa lá conviverem em perfeita harmonia, inclusive judeus e muçulmanos, que, muitas vezes, reúnem-se em cerimônias comuns, numa demonstração de que culturas diferentes podem viver harmonicamente.”.

BIBLIOGRAFIA



- AIRES, Matias. *Reflexões sobre a vaidade dos homens*. São Paulo: Livraria Martins Editora, s/a.
- ARENDT, Hannah. *Lições sobre a filosofia política de Kant*. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 1993.
- ARISTÓTELES. *Ética a Nicômaco*. São Paulo: Nova Cultural, 1987, "Os Pensadores", vol. 4.
- AZEVEDO, Silvia Maria; RIBEIRO, Vanessa Costa (Org.). *Vieira — vida e palavra*. São Paulo: Loyola / Páteo do Colégio, 2008.
- BARNETT, Lincoln. *As maravilhas da vida — a epopeia do homem I*. Rio de Janeiro: Ed. Ao Livro Técnico, 1968.
- BARZOTTO, Luis Fernando. "A razão da lei". *Revista Ibero-Americana de Direito Público*, n. XXVI, Rio de Janeiro: América Jurídica.
- BASTOS, Celso Ribeiro & MARTINS, Ives Gandra da Silva (Coord.). *Aspectos jurídicos do plano de estabilização da economia*. Belém: CEJUP, 1987.
- BASTOS, Celso Ribeiro & MARTINS, Ives Gandra da Silva (Coord.). *Comentários à Constituição do Brasil: promulgada em 5 de outubro de 1988*. São Paulo: Saraiva, 1990. vol. 6, t. I; 2ª ed., São Paulo: Saraiva, 1988. vol. 1; 1989, vol. 2; 2000, vol. 8; 2001, vol. 1 e 2.
- BENCHLEY, Elizabeth. *Cleópatra*. Barcelona: Ediciones Folio, 2007.
- BENTHAM, Jeremy. *Uma introdução aos princípios da moral e da legislação*. São Paulo: Abril Cultural, 1974, Os Pensadores, vol. 34. *Bíblia Sagrada*. 2. ed. Aparecida: Santuário, 2006.
- BOBBIO, Norberto. *A era dos direitos*. Rio de Janeiro: Campus, 1992.
- BOBBIO, Norberto. *Teoria Geral da Política — a Filosofia Política e as lições dos clássicos*. Rio de Janeiro: Campus, 2000.
- Código de Hamurabi*. Madrid: Editora Nacional, 1982.
- Cambridge International Dictionary of English*. Cambridge: University Press, 1995.
- CAMPANELLA, Tommaso. *A cidade do sol*. Lisboa: Guimarães Editores, s/a.
- CANOTILHO, José Joaquim Gomes. *Direito Constitucional e Teoria da Constituição*. 3. ed., Portugal: Almedina, 1999.

- CARDOSO, Alberto. *Os 13 momentos da arte da guerra — uma visão brasileira da obra de Sun Tzu*. Rio de Janeiro: Record, 2005.
- CARTIER, Raymond. *La Seconde Guerre Mondiale*. Paris: Librairie Larousse, 1965.
- CASTRO, Paulo Rabello de; MARTINS, Ives Gandra da Silva; MARTINS, Rogério Vidal Gandra da Silva (Org.). *Tributos no Brasil — auge, declínio e reforma*. São Paulo: Fecomércio, 2008.
- CLAUSEWITZ, Carl Von. *Da guerra*. São Paulo: Martins Fontes, trad. de Teresa Barros Pinto Barroso, 1979.
- CUTTER, Alan. *The Seashell on the Movetaintop*. New York: Dutton, 2003.
- DAHRENDORF, Ralf. *A lei e a ordem*. Brasília: Instituto Tancredo Neves / Fundação Friedrich Naumann, 1987.
- Dicionário ilustrado da língua portuguesa*. Rio de Janeiro: Bloch Editores, 1972.
- DINIZ, Maria Helena. *Dicionário jurídico*. São Paulo: Saraiva, vol. 4, 1998.
- DOEBLIN, Alfred. *Biblioteca do pensamento vivo de Confúcio*. São Paulo: Martins Editora, vol. 15, 1961.
- DONNELL, Joseph E. Mac. *Jesuit geometers*. Institute of Jesuits Sources: Saint Louis, 1989.
- DURANT, Will. *A história da civilização*. Rio de Janeiro: Record, trad. de Mamede de Souza Freitas, 1966.
- EHRlich, Paul R.; KENNEDY, Donald; SAGAN, Carl; ROBERTS, Walter Orr. *O inverno nuclear*. Rio de Janeiro: Francisco Alves, 1985. •*Enciclopédia luso-brasileira de cultura*. Lisboa: Editorial Verbo, s/a. vol. 1.
- Enciclopédia luso-brasileira de cultura*. Lisboa: Editorial Verbo, s/a. vol. 12.
- Enciclopédia Mirador Internacional*. São Paulo: Melhoramentos, 1980.
- Enciclopédia britannica do Brasil Publicações Ltda.*, 1975, vol. 4. •*Enciclopédia britannica do Brasil Publicações Ltda.*, 1975, vol. 16. •*Encyclopedia britannica — great books of the western world*. Chicago: R. M. Hutchins, 1994. vol. 21.
- Encyclopedia britannica — great books of the western world*. Chicago: R. M. Hutchins, 1994. vol. 23.

- *Encyclopedia britannica — great books of the western world*. Chicago: R. M. Hutchins, 1994. vol. 26.
- *Encyclopedia britannica — great books of the western world*. Chicago: R. M. Hutchins, 1993. vol. 33.
- *Encyclopedia britannica — great books of the western world*. Chicago: R. M. Hutchins, 1993. vol. 36.
- ENGELS, Friedrich. *El origen de la familia, la propiedad privada y el Estado*. Madrid: Nerman, 1981.
- FERBER, Edna. *Assim caminha a humanidade*. (S.L.), 1956.
- FERREIRA FILHO, Manoel Gonçalves. *Comentários à Constituição brasileira de 1988*. São Paulo: Saraiva, 2000, vol. 1, 3ª edição.
- FISCHER, Anthony. *Must history repeat itself*. Londres: Churchill Press, 1974.
- FRAILE, Guilhermo. *Historia de la filosofia*. Madrid: BAC, vols. 1 e 2, 1966.
- FRIEDMAN, Thomas. *O mundo é plano — uma breve história do século XXI*. Rio de Janeiro: Objetiva, 2005.
- GILDON, Etienne. *Reason and revitation in the middle ages*. Nova York: Charles Scribner's Sons, 1938.
- GIMPEL, Jean. *The medieval machine — the industrial revolution of the middle age holt*. Nova York: Richard and Wiston, 1976.
- GOODELL, Henry H. *The influence of the monks in agriculture*. Ambers: Goodell Papers, 1901.
- GOYARD-FABRE, Simone. *Os princípios filosóficos do direito político moderno*. São Paulo: Martins Fontes, 2002.
- *Gran Enciclopedia RIALP*. Madrid: Ediciones Rialp, 1984. vol. 16.
- *Gran Enciclopedia RIALP*. Madrid: Ediciones Rialp, 1984. vol. 20.
- GROTIUS, Hugo. *O direito da guerra e da paz*. Ijuí: Unijuí, 2004. vol. 1.
- HART, H. L. A. *The concept of law*. Oxford: Clarendon Press, 1961.
- HEILBRON, J. L. *Electricity in the 17 and 18 centuries — a study of early modern physics*. Berkeley: University of California Press, 1979.

- HEILBRON, J. L. *The sun in the Church — cathedrals as solar observatory*. Harvard: University Press, 1999.
- HERVADA, Javier; ZUMAQUERO, José Manuel. *Textos internacionales de derechos humanos*. Pamplona: EUNSA, 1978.
- História, mãe do futuro*. São Paulo: Academia Paulista de História / CIEE, 2004.
- HITLER, Adolf. *Minha luta*. São Paulo: Editora Moraes, 1983.
- HOBBES, Thomas. *Do cidadão*. São Paulo: Martins Fontes, 2007.
- HOBBES, Thomas. *Leviathan*. São Paulo: Abril Cultural, 1988, "Os Pensadores".
- HOFMEISTER, Wilhelm. *Solução de controvérsias OMC, União Europeia e MERCOSUL*. Rio de Janeiro: Fundação Konrad Adenauer / Instituto de Relações Internacionais / ECSA Brasil América Latina, 2004.
- Human rights since 1945: an appraisal, The Great Ideas*, Ed. Britannica, 1971.
- ITO, Hanya. *Essays in public finance*. Tóquio: Science Council of Japan, 1954.
- IZQUIERDO, Miguel & HERVADA, Javier. *Compendio de derecho natural*. Pamplona: EUNSA, 1980-1986.
- JOUVENEL, Bertrand de. *Du Pouvoir*. Hachette: Pluriel, 1972.
- JOUVENEL, Bertrand de. *A democracia*. São Paulo: Martins Fontes, 1994.
- KELSEN, Hans. *Teoria pura da norma*. Coimbra: Almedina, 1960.
- KANT, Immanuel. *A paz perpétua*. Porto Alegre: L&PM, 1989.
- KANT, Immanuel. *Metafísica dos costumes*. São Paulo: Edipro, 2017.
- KOLM, Serge-Christophe. *Teorias modernas da justiça*. São Paulo: Martins Fontes, 2000.
- KUHN, Helmut. *El Estado*. Madrid: Rialp, 1979.
- LOEWENSTEIN, Karl. *Teoria de la Constitución*. Barcelona: Ariel, 1986.
- LUÑO, Angel Rodriguez. *Immanuel Kant: Fundamentación de la metafísica de las costumbres*. Espanha: Nerman, 1977.
- MACCORMICK, Neil. *Retórica e o estado de direito*. Rio de Janeiro: Elsevier Campus Jurídico, 2008.

- MARSHALL, Bruce. *O milagre de Frei Malaquias*. São Paulo: Herder, 1964.
- MARTINS, Ives Gandra da Silva (Coord.). *Caderno de direito natural — lei positiva e lei natural*. Belém: CEJUP / São Paulo: CEEU, vol. 1, 1985.
- MARTINS, Ives Gandra da Silva. (Coord.). *A Constituição brasileira de 1988 — interpretações*. Rio de Janeiro: Forense Universitária / Academia Internacional de Direito e Economia / Fundação Dom Cabral, 1990.
- MARTINS, Ives Gandra da Silva. *A crise do Estado democrático*. Lisboa: ERI, 2006.
- MARTINS, Ives Gandra da Silva. *A nova classe ociosa*. Rio de Janeiro: Forense, 1987.
- MARTINS, Ives Gandra da Silva. *A queda dos mitos econômicos*. São Paulo: Thomson, 2004.
- MARTINS, Ives Gandra da Silva. *A era das contradições — desafios da humanidade*. São Luís: Livraria Resistência Cultural Editora, 2019, 2ª edição revista e ampliada.
- MARTINS, Ives Gandra da Silva. *A era dos desafios — a humanidade e os dilemas de sua permanência*. São Paulo: Quadrante, 2020.
- MARTINS, Ives Gandra da Silva. *Desenvolvimento econômico e segurança nacional — teoria do limite crítico*. São Paulo: José Bushatsky, 1971.
- MARTINS, Ives Gandra da Silva. *Discursos de posse — discursos de recepção*. São Paulo: Saraiva, 1992.
- MARTINS, Ives Gandra da Silva. *Escritos em Portugal*. Lisboa: Universitária / Coimbra: Coimbra Editora, 2001-2006.
- MARTINS, Ives Gandra da Silva. *O Estado de Direito e o Direito do Estado — outros escritos*. São Paulo: Legal e Regulatória, 2006, 2ª edição.
- MARTINS, Ives Gandra da Silva. (Coord.). *O Estado do futuro*. São Paulo: Pioneira / Academia Internacional de Direito e Economia, 1998.
- MARTINS, Ives Gandra da Silva. *O que é parlamentarismo monárquico*. São Paulo: Brasiliense, 1993.
- MARTINS, Ives Gandra da Silva. *A separação de poderes no Brasil — curso de modelo político brasileiro*. Brasília: IASP, vol. 4, 1985.

- MARTINS, Ives Gandra da Silva (Coord.). *O tributo — reflexão multidisciplinar sobre sua natureza*. Rio de Janeiro: Forense, 2007.
- MARTINS, Ives Gandra da Silva (Coord.). *Ética no direito e na economia*. São Paulo: Pioneira, 1999.
- MARTINS, Ives Gandra da Silva. *Exercício de cidadania*. São Paulo: Lex, 2007.
- MARTINS, Ives Gandra da Silva. *O sistema tributário na Constituição*. São Paulo: Saraiva, 2007, 6ª edição.
- MARTINS, Ives Gandra da Silva. *Uma visão do mundo contemporâneo*. São Paulo: Pioneira, 1996.
- MARTINS, Ives Gandra da Silva. *Roteiro para uma Constituição*. Rio de Janeiro: Forense, 1987.
- MARTINS, Ives Gandra da Silva. *Teoria da imposição tributária*. São Paulo: LTr, 1998, 2ª edição revista e atualizada.
- MARTINS, Ives Gandra da Silva. *Uma teoria do tributo*. São Paulo: Quartier Latin, 2005.
- MARTINS, Ives Gandra da Silva & COLASSUONO, Miguel (Coord.). *Estudos sobre o amanhã — ano 2000*. São Paulo: Resenha Universitária, vo. 2, 1978.
- MARTINS, Ives Gandra da Silva & BASTOS, Celso Ribeiro (Coord.). *Parlamentarismo ou presidencialismo?* Rio de Janeiro: Forense / São Paulo: Academia Internacional de Direito Econômico e Economia, 1993, 2ª edição.
- MARTINS, Ives Gandra da Silva & PASSOS, Fernando (Coord.). *Manual de iniciação ao direito*. São Paulo: Pioneira, 1999.
- MARTINS, Ives Gandra da Silva & REZEK, Francisco (Coord.). *Constituição Federal — avanços, contribuições e modificações no processo democrático brasileiro*. São Paulo: RT, 2008.
- MONTESQUIEU, Barão de. *Do espírito das leis*. São Paulo: Abril Cultural, 1973, Os Pensadores, vol. 21.
- MORE, Thomas. *A utopia*. São Paulo: Abril Cultural, 1972, Os Pensadores, vol. 10.
- MOREIRA NETO, Diogo de Figueiredo. *Teoria do Poder*. São Paulo: RT, 1992.
- NALINI, José Renato. *Ética ambiental*. Campinas: Millennium, 2003, 2ª edição.

- NOUR, Soraya. *À paz perpétua de Kant — filosofia do direito, internacional e das relações internacionais*. São Paulo: Martins Fontes, 2004.
- NOUR, Soraya. *Nueva acta 2000 — enciclopedia sistemática — el hombre, la salud y vida social*. Madrid: Ediciones RIALP, 1985.
- PEINADO, Federico Lara. *Código de Hammurabi*. Madrid: Ed. Nacional, 1982.
- PEREIRA, Luis Cesar Ramos. *Ensaio sobre a responsabilidade internacional do Estado e suas consequências no Direito Internacional — a saga da responsabilidade internacional do Estado*. São Paulo: LTr, 2000.
- PÉREZ, Rafael Gómez. *Represión y libertad*. Pamplona: EUNSA, 1975.
- PINTO, Jaime Nogueira. *Enciclopédia VERBO da Sociedade e do Estado, Antropologia, Direito, Economia e Ciência Política*. Lisboa: Editorial Verbo, vol. 2, 1984.
- PLATÃO. *A república*. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, trad. de M. H. R. Pereira, 1993.
- POLÍBIOS. *História*. Brasília: UnB, 1982.
- PRADO KELLY, José Eduardo do. *Estudos de ciência política — dinâmica dos poderes*. São Paulo: Saraiva, tomo II, 1966.
- RAMOS, Rui Manuel Moura. *Temas de integração — a União Europeia — os caminhos depois de Nice*. Lisboa: Almedina, 2002.
- RAMOS, Saulo. *Código da Vida*. São Paulo: Planeta do Brasil, 2007.
- RATACHESKI, Alir. *Do parlamentarismo na futura Constituição*. Curitiba: Imprimax, 1985.
- RAWLS, John. *Direito e democracia*. São Paulo: Martins Fontes, 2000.
- RAWLS, John. *The law of peoples*. Harvard: University Press, 2001.
- RAWLS, John. *Uma teoria da justiça*. São Paulo: Martins Fontes, trad. de Almiro Pisetta & Lenira Maria Rímole Esteves, 2002, 2ª edição.
- REALE, Miguel. *O Estado Democrático de Direito e o conflito das ideologias*. São Paulo: Saraiva, 1998.
- ROPS, Daniel. *A Igreja das catedrais e das cruzadas*. São Paulo: Quadrante, 1961.
- ROPPE, Daniel. *História da Igreja — a Igreja dos tempos bárbaros*. São Paulo: Quadrante, vol. 2, 1991.

- ROUSSEAU, Jean-Jacques. *Do contrato social*. São Paulo: Abril Cultural, 1973, Os Pensadores, vol. 24.
- SAGAN, Carl Edward. *Cosmos*. São Paulo: Francisco Alves Editor, 1982.
- SCHMITT, Carl. *O conceito de político*. Petrópolis: Vozes, 1992.
- SCHUETTINGER, Robert & BUTLER, Eaomon. *Forty centuries of wage and price controls*. Washington: Heritage Foundation, 1975.
- TÀPIES, Antoni. *História geral da arte, pintura I*. Espanha: Ediciones del Prado, 1995.
- TELLES JÚNIOR, Goffredo. *O direito quântico — ensaio sobre o fundamento da ordem jurídica*. São Paulo: Max Limonad, 1980.
- THEWS, Klaus. *Etologia — a conduta animal, um modelo para o homem?* São Paulo: Circulo do Livro, s/a.
- TOFFLER, Alvin. *A terceira onda*. Rio de Janeiro: Record, 1980.
- TOFFLER, Alvin. *Guerra e antiguerra*. Rio de Janeiro: Record, 1993.
- TOURARD, Hélène. *L'internationalisation des Constitutions nationales*. Paris: LGDJ, 2000.
- TOYNBEE, Arnold. *Um estudo de história*. Brasília: Martins Fontes / UnB, 1987.
- TRENNEPOHL, Curt & TRENNEPOHI, Terence. *Licenciamento ambiental*. Niterói: Impetus, 2008, 2ª edição.
- TZU, Sun. *Os 13 momentos da arte da guerra*. Rio de Janeiro: Record, 2005.
- WEBER, Max. *Ciência e política, duas vocações*. Brasília: UnB, 1968.
- WELLS, H. George. *A ciência da vida*. São Paulo: José Olympio, 1957.
- WELLS, H. George. *A guerra dos mundos*. Rio de Janeiro: Alfaguara, 2007.
- WELLS, H. George. *A máquina do tempo*. São Paulo: Nova Alexandria, 1994.
- WELLS, H. George. *História universal — a construção do mundo*. São Paulo: Cia. Nacional, 1958.
- WRIGHT, Jonathan. *The jesuits — missions, myths and histories*. Londres: Harper-Collins, 2004.

- WOODS JR., Thomas E. *Como a Igreja Católica construiu a Civilização Ocidental*. São Paulo: Quadrante, 2008.
- VELLOSO, Carlos Mário da Silva; ROSAS, Roberto; AMARAL, Antonio Carlos Rodrigues do (Coord.). *Princípios constitucionais fundamentais — estudos em homenagem ao professor Ives Gandra da Silva Martins*. São Paulo: Lex, 2005.
- VERNE, Júlio. *O castelo dos Cárpatos*. São Paulo: Matos Peixoto, 1966.
- VERNE, Júlio. *Robur, o conquistador*. São Paulo: Matos Peixoto, 1965.
- VERNE, Júlio. *Vinte mil léguas submarinas*. São Paulo: Hemus, 1982.



SOBRE O AUTOR

Ives Gandra da Silva Martins (1935 –) é advogado, jurista, professor universitário, jornalista, ensaísta, filósofo e poeta. Formou-se em Direito pela Faculdade do Largo de São Francisco (1958). Pela mesma instituição, fez especialização em Direito Tributário (1970) e Ciência das Finanças (1971). Presidente do Diretório Metropolitano do Partido Libertador, em São Paulo (1962 – 1964). Doutor em Direito pela Universidade Mackenzie (1982), de cujo Curso de Direito Econômico se tornou responsável (1980) e da qual foi professor titular em Direito Constitucional (1990). Catedrático da Universidade do Minho (Portugal). Professor Emérito da Universidade Mackenzie (1990), da Universidade Paulista (1993), da Escola de Comando do Estado Maior do Exército (1994) e da Escola Superior de Guerra – ESG (2006). Doutor Honoris Causa pelas Universidades de Craiova (Romênia) e PUCs do Paraná e do Rio Grande do Sul. Fundador e professor do CEU – Centro de Extensão Universitária. Presidente do Conselho Superior de Direito da Fecomercio – SP. Advogado militante desde 1959 e, como solicitador, a partir de 1957. Conselheiro Vitalício do Conselho Deliberativo e Nato do Conselho Consultivo, que preside, e Benemérito do São Paulo Futebol Clube, do qual é o sócio nº. 14 (desde 1943). Integra a Academia Paulista de Letras, a Academia Paulista de Letras Jurídicas, a Academia Brasileira de Letras Jurídicas, a Academia Internacional de Direito e Economia (da qual já foi presidente, sendo Presidente de Honra desde 2003), a Academia Internacional de Cultura Portuguesa (Lisboa), a Academia Paulista de História, a Academia Brasileira de

Filosofia, o Instituto Histórico e Geográfico de São Paulo, entre diversas outras instituições científicas, jurídicas e literárias. Autor de mais de quinhentas obras, entre individuais, coletivas e organizadas. Colaborador da *Folha de S. Paulo* e d' *O Estado de S. Paulo*, entre outros jornais e revistas. Âncora do programa *Anatomia do Poder*, exibido aos domingos na Rede Vida. Pela Livraria Resistência Cultural Editora, além de ter escrito um depoimento para os livros *O homem mais lúcido do Brasil — as melhores frases de Roberto Campos* (2014, org. Aristóteles Drummond; 2ª ed., 2019; 3ª ed., 2021) e *O homem mais realista do Brasil — as melhores frases de Delfim Netto* (2016, org. Aristóteles Drummond), publicou *Poesia Completa* (2014), *Uma breve teoria do poder* (3ª ed., 2016; 4ª ed., 2021), *Lanterna na proa — Roberto Campos Ano 100* (2017; org. Ives Gandra da Silva Martins & Paulo Rabello de Castro) e *A era das contradições — desafios da humanidade* (2ª ed., 2019). Site: www.gandramartins.adv.br



ÍNDICE ONOMÁSTICO

a

- ADENAUER, Konrad, 37
ALTENFELDER, Ruy, 41
ARISTÓTELES (filósofo grego), 64, 99, 100, 101,
128, 129, 157, 162, 184, 217, 256
AGOSTINHO, Santo, 64
AKHENATON (Amenophis IV, faraó do Egito), 71, 170
ASOKA (Imperador da Índia), 71
ATTLEE, Clement, 91
ALEXANDRE, O GRANDE, 92, 101, 128, 188
ASPÁSIA (pensadora grega), 100
ARISTIDES (estadista grego), 101
ACTON, Lord, 124
AIRES, Matias, 124, 125
ALENCAR, José (ex-vice presidente), 131
APEL, Karl-Otto, 153
AUSTEN, Jane, 163
ASSARADÃO (Esar-Hadom, rei da Assíria), 187
ASSURBANÍPAL (Rei da Assíria), 187
ANTÍOCO III (Rei selêucida), 188
ANÍBAL (general cartaginês), 188
ANTÔNIO, Marco (Triúnviro e cônsul
da República Romana), 189
AUGUSTO (Caio Otaviano, imperador romano), 189
ALARICO (Rei visigótico), 189
ASSIS, Machado de, 204
ARENDT, Hannah, 222
ANTUNES, Eduardo Muylaert, 223
ANDRADE, João Sousa, 251
ALEXANDRE, Fernando, 251

b

- BARNETT, Lincoln, 50
BASTOS, Celso Ribeiro, 65, 68, 116, 173, 223, 227
BUSH, George H. W., 69, 109
BUSH, George W., 156, 253
BERNARDES, Manuel (Padre), 87
BOUSSUET, Jacques, 87
BERKELEY, George, 114
BROSSARD, Paulo, 132
BOLÍVAR, Simón, 142
BARBOSA, Rui, 144, 146, 253
BOVERO, Michelangelo, 158
BOBBIO, Norberto, 158, 159, 177, 197, 216, 219
BARZOTTO, Luís, 159
BATTISTI, Cesare, 174
BONAPARTE, Napoleão, 227
BUTLER, Eamonn F., 229
BOSSUET, Charles, 233
BOSCOVICH, Ruggiero Giuseppe, 233
BUCHANAN, James M., 236
BRAUN, Werner Von, 239
BAÇÃO, Pedro, 251
BENTHAM, Jeremy, 255, 258

c

- CHURCHILL, Winston, 37, 91, 143
CAMPOS, Roberto, 38, 59, 175,
176, 185, 192, 236, 294

- CASSIN, René, 56
- CARDOSO, Fernando Henrique, 59,
84, 129, 171, 182, 243
- CROMWELL, Oliver, 65, 72, 101
- CONSTANTINO (Imperador romano), 71, 148
- CONSTÂNCIO CLORO (Imperador romano), 71
- CONSTANÇA (Imperatriz-consorte romana), 71
- CRISPO (César do Império Romano), 71
- CONSTANTINO II (Imperador romano), 71, 82
- CONSTÂNCIO II (Imperador romano), 71
- CONSTANTE I (Imperador romano), 71
- CARLOS I (Rei da Inglaterra, Escócia e Irlanda), 72
- CARLOS II (Rei da Inglaterra, Escócia e Irlanda), 72
- CAMPANELLA, Tommaso, 73, 217
- CARLOS MAGNO (Imperador Romano-Germânico), 80, 190
- CANOTILHO, José Joaquim Gomes, 81, 258
- COLOMBO, Cristóvão, 82
- CAMÕES, Luíz Vaz de, 87
- CARTIER, Raymond, 91
- CÍCERO (Cônsul e orador romano), 91, 218
- CAMPOS, Diogo Leite de, 94, 107
- CHÁVEZ, Hugo, 96, 97, 113, 135, 139,
142, 168, 169, 172, 227, 269
- CASTRO, Fidel, 96, 145, 153, 165
- CONFÚCIO, 99, 100, 126, 204, 218
- CALVINO (heresiarca francês), 101
- COSSIO, Carlos (jurista argentino), 106, 110
- CARVALHO, Paulo de Barros, 106

DRACON (legislador ateniense), 64
DEFOE, Daniel, 68
DIOCLECIANO (Imperador romano), 70, 71, 82, 148, 227
DALMÁCIO (César do Império Romano), 71
DIDEROT, Denis, 103
DINIZ, Maria Helena, 115
DAVI (rei de Jerusalém), 121
DANINOS, Pierre, 124
DOEBLIN, Alfred, 126, 127
D'ESTAING, Giscard, 132
DEMÓSTENES (orador ateniense), 162
DAHRENDORF, Ralf, 166
DEL VECCHIO, Giorgio, 168
DARIO I (Rei da Pérsia), 188
DEMÉTRIO I (Rei grego-bactriano), 188
DÉCIO, Caio Méssio Quinto Trajano
(Imperador romano), 189
DALY, Lowrie, 240
DRUMMOND, Aristóteles, 294

e

EUSÉBIO (Bispo de Nicomédia), 71
ELIZABETH I (Rainha da Inglaterra), 72
ERASMO DE ROTERDÃ, 112, 124, 125
ENGELS, Friedrich, 199, 218

f

FRAILE, Guillermo, 58, 217
FAUSTA (Imperatriz-consorte romana), 71

FELIPE I (Rei de Portugal), 84
FRIEDMAN, Thomas, 96, 246, 248
FERREIRA, Lobão, 115
FRANÇA, Eduardo, 122
FERREIRA FILHO, Manoel Gonçalves, 167, 181, 258
FERREIRA, Luiz Pinto, 181
FERRERO, Guglielmo, 184
FELIPE V (Rei da Macedônia), 188
FUENT, F. Rodriguez de la, 200
FISCHER, Anthony, 229

g

GROTIUS, Hugo, 52
GALÉRIO (Imperador Romano), 71
GOULART, João (Jango), 73
GOYARD-FABRE, Simone, 76, 153
GOEBBELS, Joseph, 161
GIESEN, Klaus-Gerd, 191
GUDERIAN, Heinz Wilhelm, 193
GALTIERI, Leopoldo (general e
presidente da Argentina), 193
GARCIA, Márcia, 223
GOODELL, Henry Hill, 231
GIMPEL, Jean, 232
GALILEI, Galileu, 232
GRIMALDI, Pe. Francesco Maria, 233
GILSON, Étienne, 233
GALVÊAS, Ernane, 259

h

HOBBS, Thomas, 53, 64, 101, 105, 218

HERVADA, Javier, 57

HART, L. H., 57, 136, 169

HEGEL, Georg Wilhelm Friedrich, 64, 154, 218

HUSSEIN, Saddam, 69, 196

HELENA, Santa, 71

HITLER, Adolf, 91, 92, 114, 135, 161,

165, 192, 195, 227, 275

HAMILTON, Alexander, 103

HERMANN, Monica, 164

HATCHEPSUT (Rainha-faraó do Egito), 202

HAMURABI (Rei babilônico), 227

HENRIQUES, Afonso (Primeiro rei de Portugal), 228

HEILBRON, John Lewis, 232, 233

HILL, Elizabeth, 233

HOFMEISTER, Wilhelm, 249

i

ITO, Hanya, 49

IZQUIERDO, Miguel Sancho, 57

j

JAIME I (Rei da Escócia e Rei da Inglaterra e Irlanda), 72

JAIME II (Rei da Escócia e Rei da Inglaterra e Irlanda), 72

JOÃO SEM TERRA (Rei da Inglaterra), 80

JOÃO DE CASTELA (Dom João I, rei de Castela), 83

JOÃO IV (Rei de Portugal), 84, 87

JOUVENEL, Bertrand de, 90, 155, 172, 184, 199

JUAN CARLOS I (Rei de Espanha), 142

JÚLIO CÉSAR (Líder militar e ditador da
República Romana), 189

k

KEYNES, John Maynard, 37, 91

KOSCHAKER, P., 63

KANT, Immanuel, 64, 134, 171, 191, 202,
204, 215, 218, 219, 222, 261, 279

KUHN, Helmut, 65, 235

KOLM, Serge-Christophe, 73

KELSEN, Hans, 86, 110, 151

KELLY, José Eduardo do Prado, 143

KNIGHTLEY, Keira, 163

KIRCHNER, Cristina, 227

l

LORÊDO FILHO, José, 39

LOCKE, John, 60, 61, 64, 101, 139, 218, 220

LIPIT-ISHTAR (Rei da Suméria e Acádia), 62

LICURGO (legislador de Esparta) 64, 143

LICÍNIO (Imperador romano do Oriente), 71

LOMBROSO, Cesare, 74

LUÍS IX, São (Rei de França), 76

LULA (Luís Inácio Lula da Silva), 84, 97,
118, 128, 129, 131, 153, 171, 173, 243

LUÍS XI (Rei de França), 101

LACTÂNCIO (escritor romano), 108
LOCATELLI, Soraya, 111
LÊNIN, 114, 184
LEMBO, Cláudio, 164
LUÍS XIV (Rei de França), 171, 184, 206
LOEWENSTEIN, Karl, 184
LIN-YI, 189
LUÑO, Angel Rodríguez, 219
LIJPHART, Arend, 223
LADEN, Osama Bin, 253
LAFER, Celso, 256
LOBO, Porfírio (Pepe Lobo), 273
LUGO, Fernando, 273

m

MARTINS, Ives Gandra da Silva, 28, 29, 32, 33, 39, 41,
43, 59, 185, 192, 223, 227, 256, 277, 278, 279, 280, 293, 294
MERKEL, Angela, 37
MONTESQUIEU, Barão de, 45, 60, 61, 62, 64, 66,
78, 79, 154, 184, 218, 220, 221, 266, 277
MILL, John Stuart, 48
MAQUIAVEL, Nicolau, 51, 54, 102,
149, 150, 182, 183, 184
MORAES, Walter, 55
MADURO, Nicolás, 70, 96, 97, 135, 139, 172, 227
MAXIMIANO (Imperador Romano), 71
MAXIMINO DAIA (Imperador romano), 71
MAXÊNCIO (Imperador Romano), 71

MORE, São Thomas, 73, 129, 158, 218
MAIA, Francisco Prestes, 76
MAGALHÃES, Fernão de, 82
MELLO, Francisco Manuel de, 87
MORENO, Luís Garcia, 89
MENDONÇA, Antonio Penteado, 95
MARX, Karl, 96, 199, 212, 218
MARTINS, Rogério Gandra, 111
MARSHALL, Bruce, 115
MALAQUIAS, Frei (santo e abade irlandês), 115
MENDES, Gilmar, 118
MUWATALI III (rei dos hititas), 121, 122
MARCO AURÉLIO (Imperador romano), 128, 143
MORALES, Evo, 139, 168
MÉGACLES (político ateniense), 143
MURTINHO, Francisco, 144
MORAIS, Prudente de, 144
MAO TSÉ-TUNG, 153
MAOMÉ, 157
MACIEL, Marco, 164
MACCORMICK, Neil, 174
MARTINS, José Vitorino de Pina, 183
MERRIAM, Charles E., 184
MITRÍDADES (Rei do Ponto), 189
MILANI, Imaculada, 223
MAGNO, Santo Alberto, 232
MENDEL, Pe. Gregor Johann, 233

MACDONNELL, Joseph F., 233

MCNAMARA, Robert, 237

MONTEIRO, Tânia, 243

MURTA, Andrea, 251

MOREIRA, Adriano, 262

n

NOUR, Soraya, 64, 191, 261

NIETZSCHE, Friedrich, 76

NETTO, Antônio Delfim, 77, 294

NAPOLEÃO, 92, 122, 144, 192, 193

NERO (Imperador romano), 143

NABUCODONOSOR, 187

NERO (Imperador romano), 227

NALINI, José Renato, 247

o

ORANGE, Guilherme de (Guilherme III,
Rei da Inglaterra, Escócia e Irlanda), 65, 72

OBAMA, Barack, 156, 243

ORWELL, George, 158

ORDWAY III, Frederick Ira, 239

p

PRADO, Ney, 30, 39, 41

PAIM, Antonio, 39, 41, 276

PLATÃO (filósofo grego), 53, 64, 73,
100, 129, 158, 184, 217

PEINADO, Federico Lara, 57, 63

GALLICANTU

I

UMA BREVE TEORIA DO PODER

IVES GANDRA DA SILVA MARTINS

Prefácios: Michel Temer e Ney Prado, posfácio: Antonio Paim.

4ª ed. revista e ampliada.

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
(Câmara Brasileira do Livro, SP, Brasil)

•

Martins, Ives Gandra da Silva
Uma breve teoria do poder / Ives Gandra da Silva
Martins. -- 4. ed. -- São Luís, MA : Livraria
Resistência Cultural Editora, 2021. -- (Gallicantu : 1)
ISBN 978-65-994420-1-8
1. Ciência política - Filosofia 2. Direito -
Filosofia 3. Poder (Ciências sociais) I. Título. II. Série.

21-80978 CDD-320.01

•

Índices para catálogo sistemático:
1. Poder : Filosofia política 320.01
Eliete Marques da Silva - Bibliotecária - CRB-8/9380



São Luís • Maranhão • Brasil

2° 31' 48" S - 44° 18' 10" W



Todos os direitos reservados à
Livraria Resistência Cultural Editora.
Av. dos Holandeses, Qd. 09, Nº 02,
1º andar, Calhau, 65071-380,



EIVS
IN
OBITU
NRO
PRAESENTIA
MVNIAMVR

•

Sejamos confortados pela presença
de São Bento na hora de nossa morte.

MEDALHA DE SÃO BENTO







Esta 2ª edição de *Uma breve teoria do poder*, de Ives Gandra da Silva Martins, foi impressa pela gráfica Paym, em setembro de 2021, para a Livraria Resistência Cultural Editora.

UMA BREVE TEORIA DO PODER

— um dos clássicos de nossa literatura política — é obra que defende tese audaciosa: em todos os momentos da história, seja em períodos de esplendor moral e material, seja em períodos de decadência acentuada, os detentores do poder se preocupavam antes com a manutenção de suas posições de mando que em prestar serviços à sociedade. Embora faça a distinção entre políticos e estadistas, o Autor não hesita em frisar que mesmo os mais eminentes estadistas da história tiveram de recorrer à demagogia.

Esta 4ª edição — revista e ampliada — vem enriquecida com prefácio de Michel Temer, constitucionalista emérito e ex-presidente da República.



IVES GANDRA DA SILVA MARTINS

— Amigo e Autor que honra esta Casa de livros — é um dos mais notáveis juristas e filósofos da história pátria, defensor acérrimo do direito natural clássico e dos valores tradicionais da nacionalidade.